



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PAUTA DA 25^a REUNIÃO

(3^a Sessão Legislativa Ordinária da 57^a Legislatura)

**14/10/2025
TERÇA-FEIRA
às 10 horas**

**Presidente: Senador Nelsinho Trad
Vice-Presidente: Senadora Tereza Cristina**



Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

**25^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 57^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 14/10/2025.**

25^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

terça-feira, às 10 horas

SUMÁRIO

1^a PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	PL 4497/2024 - Não Terminativo -	SENADORA TEREZA CRISTINA	9
2	PDL 480/2023 - Não Terminativo -	SENADOR EFRAIM FILHO	39
3	PDL 318/2024 - Não Terminativo -	SENADORA TEREZA CRISTINA	96
4	PDL 342/2024 - Não Terminativo -	SENADOR ESPERIDIÃO AMIN	97
5	PRS 20/2025 - Não Terminativo -	SENADOR SÉRGIO PETECÃO	98

2^a PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 64/2025 - Não Terminativo -	SENADORA TEREZA CRISTINA	108
2	MSF 65/2025 - Não Terminativo -	SENADOR SERGIO MORO	163

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad

VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina

(19 titulares e 19 suplentes)

TITULARES

SUPLENTES

Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)

Renan Calheiros(MDB)(10)(1)	AL 3303-2261 / 2262 / 2265 / 2268	1 Ivete da Silveira(MDB)(10)(1)	SC 3303-2200
Fernando Dueire(MDB)(10)(1)	PE 3303-3522	2 Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(10)(1)	TO 3303-5990 / 5995 / 5900
Sergio Moro(UNIÃO)(10)(3)	PR 3303-6202	3 Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(10)(3)	PB 3303-2252 / 2481
Efraim Filho(UNIÃO)(10)(3)	PB 3303-5934 / 5931	4 Alan Rick(UNIÃO)(10)(3)	AC 3303-6333
Carlos Viana(PODEMOS)(9)(10)(8)	MG 3303-3100 / 3116	5 Marcos do Val(PODEMOS)(9)(10)(8)	ES 3303-6747 / 6753
Tereza Cristina(PP)(10)	MS 3303-2431	6 VAGO(10)	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)

Nelsinho Trad(PSD)(4)	MS 3303-6767 / 6768	1 Daniella Ribeiro(PP)(4)	PB 3303-6788 / 6790
Mara Gabrilli(PSD)(4)	SP 3303-2191	2 Sérgio Petecão(PSD)(4)	AC 3303-4086 / 6708 / 6709
Rodrigo Pacheco(PSD)(4)	MG 3303-2794	3 Irajá(PSD)(4)	TO 3303-6469 / 6474
Chico Rodrigues(PSB)(4)	RR 3303-2281	4 Cid Gomes(PSB)(4)	CE 3303-6460 / 6399

Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)

Astronauta Marcos Pontes(PL)(2)	SP 3303-1177 / 1797	1 Marcos Rogério(PL)(2)	RO 3303-6148
Wellington Fagundes(PL)(13)(14)(2)	MT 3303-6219 / 3778 / 3772 / 6209 / 6213 / 3775	2 Carlos Portinho(PL)(2)	RJ 3303-6640 / 6613
Jorge Seif(PL)(2)	SC 3303-3784 / 3756	3 Dr. Hiran(PP)(11)	RR 3303-6251
Magno Malta(PL)(2)	ES 3303-6370	4 Dra. Eudócia(PL)(15)	AL 3303-6083

Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)

Randolfe Rodrigues(PT)(6)	AP 3303-6777 / 6568	1 Jaques Wagner(PT)(6)	BA 3303-6390 / 6391
Humberto Costa(PT)(6)	PE 3303-6285 / 6286	2 Rogério Carvalho(PT)(6)	SE 3303-2201 / 2203
Fabiano Contarato(PT)(6)	ES 3303-9054 / 6743	3 Beto Faro(PT)(6)	PA 3303-5220

Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)

Esperidião Amin(PP)(5)	SC 3303-6446 / 6447 / 6454	1 Luis Carlos Heinze(PP)(5)	RS 3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132
Hamilton Mourão(REPUBLICANOS)(5)	RS 3303-1837	2 Mécias de Jesus(REPUBLICANOS)(5)	RR 3303-5291 / 5292

- (1) Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB).
- (2) Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- (3) Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- (4) Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- (5) Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mécias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- (6) Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- (7) Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE).
- (8) Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- (9) Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- (10) Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
- (11) Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG).
- (12) Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE).
- (13) Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG).
- (14) Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG).
- (15) Em 08.10.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 105/2025-BLVANG).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUINTAS-FEIRAS 10:00

SECRETÁRIO(A): MARCOS AURÉLIO PEREIRA

TELEFONE-SECRETARIA: 3303-5919

FAX:

ALA ALEXANDRE COSTA, SALA 7

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-3496

E-MAIL: cre@senado.leg.br

HTTPS://LEG.SENADO.LEG.BR/COMISSOES/COMISSAO?CODC
OL=54



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57^a LEGISLATURA**

Em 14 de outubro de 2025
(terça-feira)
às 10h

PAUTA

25^a Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL - CRE**

1^a PARTE	Deliberativa
2^a PARTE	Indicação de Autoridades
Local	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

Atualizações:

1. Inclusão de matéria. (09/10/2025 10:43)
2. Inclusão dos textos dos planejamentos estratégicos das MSFs 64 e 65/2025 (10/10/2025 14:53)
3. Inclusão do relatório da MSF 65/2025 (10/10/2025 21:07)

1ª PARTE PAUTA

ITEM 1

PROJETO DE LEI N° 4497, DE 2024

- Não Terminativo -

Altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, a fim de estabelecer procedimentos para a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira; e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senadora Tereza Cristina

Relatório: Pela aprovação, nos termos do substitutivo.

Observações:

1. A matéria será apreciada pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.
2. Em 17/09/2025 foi realizada audiência pública de instrução da matéria.
3. Vista concedida pelo prazo de 5 (cinco) dias, conforme RISF, art. 132, § 1º.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 480, DE 2023

- Não Terminativo -

Aprova o texto consolidado da Convenção sobre Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, 1965, adotada na Organização Marítima Internacional, conforme emendada pela Resolução FAL.10(35).

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Efraim Filho

Relatório: Pela aprovação

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 318, DE 2024

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Áustria, celebrado em Brasília, em 17 de maio de 2022.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senadora Tereza Cristina

Relatório: Pela aprovação

ITEM 4**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 342, DE 2024****- Não Terminativo -**

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre a Proteção Mútua de Informações Classificadas, assinado em Brasília, em 4 de julho de 2023.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Esperidião Amin

Relatório: Pela aprovação

ITEM 5**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 20, DE 2025****- Não Terminativo -**

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Rússia.

Autoria: Senadora Dra. Eudócia

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

2^a PARTE**PAUTA****ITEM 1****MENSAGEM (SF) N° 64, DE 2025****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor FERNANDO MEIRELLES DE AZEVEDO PIMENTEL, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Coreia.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senadora Tereza Cristina

Relatório: Pronto para deliberação

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 2**MENSAGEM (SF) N° 65, DE 2025****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor LUIZ CESAR GASSE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Polônia.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Sergio Moro

Relatório: Pronto para deliberação.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

1^a PARTE - DELIBERATIVA

1



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 4497, DE 2024

Altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, a fim de estabelecer procedimentos para a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira; e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2825379&filename=PL-4497-2024



Página da matéria



Altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, a fim de estabelecer procedimentos para a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira; e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, a fim de atualizar e estabelecer procedimentos para a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira, e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).

Art. 2º A Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º São imediatamente ratificados pelos efeitos desta Lei os registros imobiliários referentes a imóveis rurais com origem em títulos de alienação ou de concessão de terras devolutas expedidos pelos Estados em faixa de fronteira, incluindo os seus desmembramentos e remembramentos, devidamente inscritos no Registro de Imóveis até a data de publicação desta Lei, desde que a área de cada registro não exceda ao limite de 15 (quinze) módulos fiscais, exceto os registros imobiliários referentes a imóveis rurais:

.....



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2934824>

Avulso do PL 4497/2024 [2 de 11]

2934824



§ 4º A ratificação de que trata o *caput* deste artigo dependerá da demonstração do cumprimento da função social da propriedade, mediante apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR).

§ 5º O disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo não se aplicará nos casos em que houver decisão judicial que suspenda total ou parcialmente a controvérsia dominial.

§ 6º Nos casos de litígios administrativos, a ratificação poderá ser deferida mediante apresentação de certidão do órgão competente que comprove a inexistência de impedimento à regularização.

§ 7º A comprovação do disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo será feita na forma dos incisos I e II do § 1º-A do art. 2º desta Lei." (NR)

"Art. 2º

§ 1º Às ratificações de que trata o *caput* deste artigo aplicar-se-ão as exceções constantes dos incisos I e II do *caput* do art. 1º e as regras previstas nos §§ 1º, 5º e 6º do mesmo artigo.

§ 1º-A A solicitação de ratificação dos registros imobiliários previstos no *caput* deste artigo deverá ser instruída com os seguintes documentos, não admitidas outras exigências:





I - certidão negativa cível da seção judiciária da situação do imóvel, expedida pela Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II - certidão negativa de existência de processo administrativo expedida pelos seguintes órgãos da administração pública federal:

a) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra); e

b) Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU);

III - CCIR do imóvel correspondente ao registro a ser ratificado para fins de demonstração do cumprimento de sua função social;

IV - inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR); e

V - lista do Ministério do Trabalho e Emprego que demonstre a inexistência de registro do interessado no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.

§ 1º-B Caso constatada a existência de processo administrativo ou judicial, deverá ser apresentada certidão expedida pelo órgão correspondente, da qual conste que o domínio do imóvel não é objeto de questionamento.

§ 1º-C Quando não for possível obter as certidões diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados oficial, ou quando o órgão não responder à solicitação no prazo de 15



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2934824>



(quinze) dias, a comprovação poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo requerente, de forma a assegurar o trâmite do processo de regularização, observado que, na hipótese de declaração falsa, o declarante ficará sujeito às sanções administrativas, penais e civis cabíveis.

§ 1º-D Caso haja processo administrativo demarcatório em tramitação que tenha por objeto áreas de que trata o *caput*, os órgãos da administração pública federal somente poderão negar a emissão da certidão negativa referida no inciso II do § 1º-A deste artigo quando houver publicação do decreto presidencial homologatório.

§ 1º-E Eventual certidão positiva emitida pelos órgãos da administração pública federal terá efeitos de certidão negativa para fins de ratificação do registro imobiliário nos casos de haver decisão judicial que suspenda total ou parcialmente o decreto presidencial homologatório.

§ 2º Os interessados em obter a ratificação referida no *caput* deverão requerer a certificação e a atualização de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo no prazo de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação desta Lei.

.....
§ 5º-A O processo administrativo de demarcação de terra indígena tradicionalmente





ocupada sem decreto presidencial homologatório não impedirá a ratificação dos registros imobiliários dos imóveis rurais.

.....
§ 7º A aprovação prevista no § 6º deste artigo dependerá de requerimento, instruído com os documentos referidos no § 1º-A deste artigo, do registrador imobiliário ou do próprio interessado direcionado ao Presidente do Congresso Nacional.

§ 8º A Mesa do Congresso Nacional regulamentará o procedimento legislativo para análise do requerimento previsto no § 7º deste artigo.

§ 9º A apresentação do requerimento previsto no § 7º assegurará o direito do solicitante de ter sua ratificação analisada, ainda que o procedimento referido no § 8º não seja editado antes do término do prazo do § 2º deste artigo." (NR)

"Art. 3º-A Em caso de negativa da averbação da ratificação do registro imobiliário ou de exigência de apresentação de documentos não definidos nesta Lei, o interessado poderá recorrer por meio da suscitação de dúvida registral, nos termos dos arts. 198 e seguintes da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos)."



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2934824>



"Art. 3º-B O serviço registral deverá comunicar o resultado final do processo de ratificação do registro imobiliário ao Incra.

§ 1º O deferimento da ratificação do registro imobiliário ensejará a atualização cadastral de ofício pelo Incra.

§ 2º Verificada a impossibilidade material de ratificação nos termos desta Lei e transcorrido o prazo de suscitação de dúvida registral, o serviço registral comunicará o fato ao Incra, que deverá requerer o registro do imóvel em nome da União ou do próprio Incra ao Cartório de Registro de Imóveis."

"Art. 3º-C É vedado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis recusar o registro ou a ratificação de registro imobiliário com base em pretensões fundiárias ainda não formalmente finalizadas e dotadas de definitividade jurídica, tais como:

I - processos administrativos de demarcação de terra indígena ainda não homologados por decreto presidencial;

II - propostas de criação de unidades de conservação ou de áreas de proteção ainda não instituídas por ato normativo próprio;

III - procedimentos administrativos ou manifestações de órgãos públicos que não configurem decisão final com efeitos suspensivos sobre o domínio.



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2934824>

Avulso do PL 4497/2024 [7 de 11]

2934824



Parágrafo único. A existência de processo administrativo em trâmite que verse sobre eventual restrição à regularização fundiária não poderá, por si só, fundamentar a recusa do registro, salvo se houver decisão judicial com eficácia suspensiva do domínio ou decreto presidencial homologatório publicado.”

“Art. 3º-D As áreas que não preencham os requisitos desta Lei, desde que não exista interesse público e social no imóvel, poderão ser alienadas por meio de licitação pública, observada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no limite de 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares).”

“Art. 6º

Parágrafo único. Os processos administrativos formalizados no âmbito da legislação revogada no *caput* deste artigo deverão ser arquivados por perda de objeto.” (NR)

Art. 3º O art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 176.

.....
§ 4º A identificação de que trata o § 3º deste artigo tornar-se-á obrigatória para efetivação de registro, em qualquer situação de transferência de imóvel rural, a partir de 31 de dezembro de 2028.



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2934824>



§ 4º-A Para os imóveis rurais cuja somatória das áreas não exceda a 4 (quatro) módulos fiscais, a obrigatoriedade de que trata o § 4º será exigida após decorridos 4 (quatro) anos da publicação do ato normativo do Poder Executivo que regulamentar a isenção prevista no § 3º deste artigo.

§ 4º-B Para fins de registro de alienação fiduciária em garantia, não será exigido o georreferenciamento, salvo na hipótese de venda do imóvel em leilão.

....." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

HUGO MOTTA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2934824>

Avulso do PL 4497/2024 [9 de 11]

2934824



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 124/2025/SGM-P

Brasília, na data da chancela.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do *caput* do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.497, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, a fim de estabelecer procedimentos para a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira; e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos)”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2934822>

Avulso do PL 4497/2024 [10 de 11]

2934822

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973 - Lei dos Registros Públicos (1973) - 6015/73
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1973;6015>
 - art176
- Lei nº 13.178, de 22 de Outubro de 2015 - LEI-13178-2015-10-22 - 13178/15
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13178>
- Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos (2021) - 14133/21
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2021;14133>



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

PARECER N° , DE 2025-CRE

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Lei nº 4.497, de 2024, do Deputado Tião Medeiros, que *altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, a fim de estabelecer procedimentos para a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira; e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).*

Relatora: Senadora **TEREZA CRISTINA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 4.497, de 2024, do Deputado Tião Medeiros, que *altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, a fim de estabelecer procedimentos para a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira; e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).*

O Projeto de Lei nº 4.497, de 2024, propõe alterações significativas na Lei nº 13.178, de 2015, visando aprimorar e viabilizar a ratificação de registros imobiliários de imóveis rurais situados em faixa de fronteira.

Entre as principais mudanças, destacam-se: i) a ampliação do prazo para requerimento da ratificação para 15 anos; ii) o detalhamento dos documentos exigidos; iii) a flexibilização de impedimentos administrativos e judiciais; iv) a regulamentação da tramitação dos pedidos de autorização de ratificação de imóveis com mais de 2.500 hectares no Congresso Nacional; e v) ajustes nos prazos de obrigatoriedade do georreferenciamento. O texto

também fortalece garantias para os particulares e limita indeferimentos injustificados por parte dos cartórios.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

II.1. Objetivo da proposição

A presente proposição visa aprimorar o regramento relativo à ratificação de registros imobiliários em áreas de fronteira.

É preciso, porém, ter bem delineado o que está em jogo.

Inúmeros registros imobiliários na faixa de fronteira estão atualmente sob uma ameaça jurídica de virem a ser derrubados por dois vícios na sua origem da cadeia dominial: (a) a alienação *a non domino* feita por Estados da Federação envolvendo terras devolutas da União; e (b) alienações de terras estaduais sem anuênciam do Conselho de Segurança Nacional.

A verdade é que, desde o século XIX, após a Lei de Terras (Lei nº 601, de 1850), muitos Estados alienaram imóveis na faixa de fronteira a particulares com algum dos vícios acima.

A realidade atual é a de que grande parte dessas áreas está ocupada e devidamente registrada no Cartório de Imóveis, mas sob um gravíssimo risco jurídico de o Poder Público Federal vir a demandar a invalidação ou a declaração de ineficácia desses registros por conta dos vícios supracitados.

Essa “Espada de Dâmocles” sobre a cabeça dos produtores rurais prejudica gravemente a economia de diferentes modos. Dificulta a obtenção de créditos diante do receio dos bancos em aceitarem garantias reais sobre imóveis em situação jurídica de incerteza. Inibe investimentos de maior expressão no agronegócio pelo receio de um repentina derretimento do registro imobiliário. Prejudica a produção rural, a geração de empregos etc.

O mais intrigante em tudo isso é que a situação perdura desde o século XIX, sem que o Poder Público tenha dado segurança jurídica aos produtores rurais em faixa de fronteira.

II.2. Histórico

As tentativas de remover essa incerteza jurídica sempre foram feitas com exigências burocráticas irreais e irreais, que, na prática, inviabilizam a regularização. Essas tentativas foram verdadeiras portas giratórias: o produtor rural entrava na porta da regularização por um lado, mas saía pelo outro lado diante da inviabilidade prática de cumprimento de detalhes excessivamente burocráticas.

Parte desse fracasso das leis de ratificação decorre de uma presunção indevida de má-fé dos particulares e de um distanciamento abismal da realidade. Criam-se diversas exigências e procedimentos destinados a afastar a presunção de má-fé do cidadão. E, ao mesmo tempo, ignora-se a inviabilidade operacional do Poder Público em realizar esses procedimentos investigativos prévios e exagerados.

É preciso ser realista. O jurista francês George Ripert já advertia os legisladores, os juízes e todos os que lidam com leis, dizendo que: “Quando o Direito ignora a realidade, ela se vinga, ignorando o Direito”.

Chegou o momento de colocar um ponto final nas fantasiosas regras de ratificação de imóveis em faixa de fronteira.

A realidade é que temos inúmeros produtores rurais que possuem registro imobiliário de suas terras e que as exploram economicamente há décadas, sem, porém, terem a necessária segurança jurídica que o Poder Público tem de lhes outorgar.

E, desde logo, exorcizamos *fake news* que, vez por outra, aparecem aí nos corredores: a maioria esmagadora dos produtores rurais na faixa de fronteira não ganhou, “de graça”, as terras. O Estado da Federação vendeu, e não doou, essas terras, em grande parte dos casos. Não houve nenhum “trem da alegria” fundiário.

E mais: é preciso lembrar que, com a produção rural e com a ocupação das terras nas faixas de fronteira, todo o Poder Público lucrou, inclusive a União. Além do reforço de segurança nacional com a ocupação do território em região tão sensível à preservação da integridade territorial nacional, os frutos exuberantes do agronegócio reverteram-se em favor da economia do País.

Em outras palavras, a União, ainda que forma indireta, sempre foi beneficiada com as ocupações, o que, de uma certa maneira, explica a sua silenciosa – mas assertiva – postura de leniência com essas ocupações desde o século XIX.

Não podemos tolerar que, agora, contraditoriamente, o Poder Público venha a apegar-se a regras meramente formais para manter esses cidadãos brasileiros em situação de insegurança jurídica. Isso seria chancelar comportamentos contraditórios, o que sempre foi censurado pela teoria geral do Direito.

Isso, porém, não significa ignorar que a ratificação de áreas deva ser feita com cautela. Ninguém está a falar em distribuição irresponsável de terras. Pelo contrário, a postura é de conciliar a necessidade de regularização fundiária na faixa de fronteira com a adoção de cautelas razoáveis e com aderência à realidade dos fatos.

O histórico normativo sobre as terras em áreas de fronteira demonstra a complexidade do tema.

Em 1850, o art. 1º da Lei de Terras permitiu doação na faixa de fronteira por motivo de segurança e soberania nacionais. À época, a faixa de fronteira correspondia a 66 km (cem léguas).

Com a Constituição de 1934, a faixa de fronteira subiu para 100 km, e a concessão de terras nessa região só poderia ocorrer com a oitiva do então Conselho Superior de Segurança Nacional (art. 166).

A Constituição de 1937 elevou para 150 km a faixa de fronteira, o que perdura até hoje, sob a ótica da Constituição de 1988.

Foi a Lei de Terras que, em uma tentativa de regularização fundiária em âmbito nacional, previu a propriedade do Poder Público sobre as terras devolutas, assim entendidas aquelas que não foram consolidadas nas mãos dos particulares. É por isso que a Lei de Terras também é conhecida como primeira Lei das Terras Devolutas.

A referência às terras devolutas ocorreu nas Constituições brasileiras, consolidando-se o modelo da atual Constituição: a União é proprietária das terras devolutas indispensáveis à preservação ambiental bem

como das indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares e das vias federais de comunicação, tudo conforme definição em lei (art. 20, II, da Constituição Federal de 1988). Os Estados são proprietários das terras devolutas que não sejam da União (art. 26 da Constituição Federal de 1988).

O fato é que, na realidade, o que aconteceu é que inúmeros particulares adquiriram dos Estados da Federação, geralmente mediante o pagamento de um preço, áreas que seriam terras devolutas federais. E o fizeram de “papel passado”, inclusive com registro imobiliário. Essas aquisições se consolidaram ao longo de mais de um século, com exploração das áreas rurais em proveito da economia e da segurança nacionais.

Além disso, é preciso lembrar que a preocupação com a segurança nacional e a soberania sempre esteve no centro dos cuidados em relação à faixa de fronteira. Assim, por exemplo, o art. 2º da Lei das Faixas de Fronteira (Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979) exige o consentimento do Conselho de Segurança Nacional para a alienação de terras públicas de qualquer ente federativo na faixa de fronteira, o que é dispensado em casos de leis especiais, como na da lei que transferiu terras federais para os Estados de Roraima e Rondônia (Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001).

O fato é que os Estados chegaram a alienar terras devolutas estaduais na faixa de fronteira sem o prévio consentimento do Conselho de Segurança Nacional, o que inoculou uma insegurança jurídica nessas propriedades.

Enfim, vários registros imobiliários em faixa de fronteira estão contaminados pelo vírus mortal da invalidação ou da ineficácia, vírus pronto a entrar em atividade a qualquer momento.

É preciso, pois, afastar a insegurança jurídica dos registros imobiliários nessas áreas por meio do que se conhece como *ratificação*.

II.3. Evolução das leis sobre ratificação e a posição do Supremo Tribunal Federal

É verdade que, ao longo do tempo, as leis de ratificação nas áreas de faixa de fronteiras foram evoluindo.

O art. 5º da Lei do Incra (Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966) autorizou o Poder Executivo a ratificar as alienações *a non domino* dos Estados nas faixas de fronteira quando houver compatibilidade com os objetivos do Estatuto da Terra.

A antiga Lei de Ratificação (Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1974) criou procedimento de ratificação sob a condução do Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). Em complemento, a Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, estipulou prazo para a deflagração do procedimento, sob pena de o Incra mobilizar-se para registrar o imóvel em nome da União.

Essa Antiga Lei da Ratificação fracassou, entre outros motivos, pela falta de condição operacional de o Incra dar vazão aos inúmeros procedimentos, bem como pela imposição de providências desnecessárias e baseadas em uma premissa de má-fé do cidadão.

Sobreveio a atual Lei da Ratificação, a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, a tentar eliminar exageros burocráticos da antiga lei. Apesar de avanços, a nova lei ainda seguiu presa a um modelo assentado em premissa de má-fé do cidadão e em exigências bizantinas.

Agora, com a presente proposição, busca-se, de vez, expurgar da atual Lei da Ratificação os injustificáveis resquícios de romantismos e heterodoxias.

E essa empreitada deve ser feita de modo a buscar, de um lado, conciliar o interesse público na ocupação fundiária em compatibilidade com a função social e, de outro lado, os imperativos de justiça em favor daqueles que, de boa-fé, destinaram a vida à exploração dos imóveis sob a confiança dos registros públicos.

O Supremo Tribunal Federal (STF) dá as diretrizes gerais, entregando a tela na qual o Parlamento pintará a solução específica com as tintas da criatividade resultante da oitiva do povo e do governo.

Uma das diretrizes é o reconhecimento da necessidade de uma lei de ratificação como requisito para a estabilização da situação jurídica dos registros imobiliários oriundos de títulos translativos estaduais *a non domino* ou sem consentimento do Conselho de Segurança Nacional. Nesse sentido, a

Súmula nº 477 do STF é textual: “*As concessões de terras devolutas situadas na faixa de fronteira, feitas pelos Estados, autorizam, apenas, o uso, permanecendo o domínio com a União, ainda que se mantenha inerte ou tolerante, em relação aos possuidores*”.

A outra diretriz é a de que a ratificação deve ser feita de modo a consolidar registros imobiliários compatíveis com a função social. Nas palavras do que foi decidido no julgamento da ADI 5623 em 28 de novembro de 2022, a Excelsa Corte deu interpretação conforme a Constituição à atual Lei de Ratificação, estabelecendo o seguinte: é requisito da ratificação *que os respectivos imóveis rurais se submetam à política agrícola e ao plano nacional de reforma agrária previstos no art. 188 da Constituição da República e dos demais dispositivos constitucionais que protegem os bens imóveis que atendam a sua função social (inc. XXIII do art. 5º, caput e inc. III do art. 170, e art. 186 da Constituição do Brasil)*.

O STF não desceu a minúcias sobre como deverá se dar o cumprimento da função social, mas deixou esse mister à instância vocacionada a ouvir todos os setores da sociedade: o Parlamento.

II.4. Emendas à proposição

A proposição é muito meritória, por veicular diversas regras destinadas à desburocratização dos procedimentos da ratificação em conciliação com as diretrizes do Supremo Tribunal Federal (STF).

Entendemos, porém, que há necessidade de aprimoramento da proposição, sob pena de novo malogro dos esforços de regularização fundiária nas faixas de fronteira.

II.4.1. Comprovação da função social e eliminação de exigências desconexas ao instituto da ratificação

Um aspecto a ser aprimorado diz respeito ao modo de comprovar o cumprimento da função social pelo beneficiário da ratificação, em atenção à decisão do STF na ADI 5623.

Passamos a expor premissas da solução que ora cogitamos.

A função social da propriedade é um dos pilares da Constituição, que, entre as armas de ataque contra a violação dessa função, indica a desapropriação por interesse social em áreas rurais (art. 184) ou a desapropriação urbanística em imóveis urbanos (art. 182, § 4º).

Realmente, não faz sentido algum ratificar registros imobiliários de terras que, em princípio, por descumprirem a função social, deveriam ser desapropriadas pelo Poder Público.

Assim, parece-nos importante trabalhar com essa ideia na construção de uma solução legislativa.

Ao lado disso, é preciso levar em conta que a premissa de má-fé do cidadão é incompatível com o nosso ordenamento. Este Parlamento, inclusive, em outras ocasiões, foi enfático em repreender a Administração Pública por seguir diretriz contrária. É o caso da Lei da Liberdade Econômica, que assenta o princípio da boa-fé do particular perante o poder público (art. 2º, II).

De fato, presunções de má-fé apenas tornam a máquina pública ineficiente e perdida em um labirinto de burocracias vazias e supérfluas, de modo a inviabilizar, na prática, as políticas públicas.

Além disso, é preciso estar bem atento a conceitos jurídicos essenciais para não nos perdemos na redação do texto legal.

Um deles é o conceito de ineficácia à luz da teoria dos planos dos fatos jurídicos. A ineficácia dá-se quando um ato jurídico, apesar de válido, não produz efeitos em relação a determinadas pessoas ou situações. As situações de venda *a non domino*, ou seja, as de venda de imóveis pertencente a terceiros caracterizam hipótese de ineficácia: a venda não é eficaz apenas em relação ao terceiro que efetivamente era o proprietário.

Uma das utilidades práticas em etiquetar um ato como ineficaz é a possibilidade de acontecer uma *pós-eficacização* com a ocorrência de um fato superveniente que sane o vício original. No exemplo acima, a venda *a non domino* pode vir a tornar-se eficaz se, posteriormente, o vendedor vier a adquirir a propriedade do bem.

No caso em tela, as alienações *a non domino* feitas pelos Estados da Federação em faixa de fronteira e, consequentemente, os pertinentes registros imobiliários sofrem de ineficácia, pois não produzem efeitos contra o verdadeiro proprietário do bem: a União.

Nesse sentido, o instituto da ratificação nos termos da atual Lei de Ratificação destina-se a eliminar essa ineficácia, ensejando uma *pós-eficacização*.

Outro conceito importante é de invalidade à luz da teoria dos planos dos fatos jurídicos. Inválido é o ato que, ao nascer, violou uma proibição do ordenamento jurídico. É o caso das alienações de terras estaduais em faixa de fronteira sem o consentimento do Conselho de Segurança Nacional, quando este era obrigatório. Esses negócios foram feitos violando uma exigência legal e, por isso, são inválidos.

Assim, o instituto da ratificação serve para sanar esse vício de invalidade.

Portanto, no caso em pauta, o instituto da *ratificação* consiste na eliminação de vício de validade ou de eficácia das alienações, feitas pelos Estados da Federação, de imóveis em faixa de fronteira. Trata-se de eliminar o que chamamos de *vício aquisitivo inicial das terras*. Dizemos *inicial*, porque estamos a falar da origem da cadeia dominial das terras, a qual nasceu com a transmissão delas pelos Estados.

Essa observação óbvia nos ensina muita coisa que parece não ter sido bem captada nas tentativas anteriores de ratificação.

Uma das lições é a de que **não é da finalidade do instituto de ratificação promover um saneamento de todas as irregularidades formais que possam recair sobre os imóveis, como problemas cadastrais ou registrais em geral**. O objetivo da ratificação é apenas um: eliminar precisamente o *vício aquisitivo inicial da terra*.

É preciso, portanto, afastar dos requisitos da ratificação exigências burocráticas que não dizem respeito diretamente a essa finalidade. Correção das irregularidades cadastrais ou registrais pode ser realizada posteriormente, como condição para a prática de outros atos registrais, como se dá com qualquer outro imóvel.

O que não dá para tolerar é que a ratificação dos imóveis fique presa em um engarrafamento causado por exigências totalmente desconexas à finalidade efetiva desse instituto.

A ratificação não é um saneamento geral dos imóveis, e sim a correção de um vício específico: o *vício aquisitivo inicial da terra*.

É sob essas premissas que propomos a seguinte solução legislativa para garantir a ratificação em compatibilidade com a função social da propriedade, com a realidade operacional prática da Administração Pública e com a devida eliminação de exigências burocráticas desconexas à finalidade da ratificação.

Entendemos que devem ser considerados ratificados os registros imobiliários relativos a imóveis em faixa de fronteira e originados, no início, de alienações feitas por Estado da federação mediante um único ato: o de averbação da ratificação na tábua predial.

Essa averbação deverá ser feita mediante comprovação da origem da cadeia dominial em uma transmissão de áreas por Estado da Federação.

Essa comprovação deverá ser feita dentro das premissas de presunção de legitimidade dos registros públicos, da presunção de boa-fé e do reconhecimento da realidade inafastável de que o longo transcurso de tempo dificulta a produção de provas cartesianas e precisas de fatos.

Também é preciso considerar que as descrições perimetrais dos imóveis eram feitas com grande imprecisão antes da popularização do georreferenciamento, de maneira que é humanamente impossível, em grande parte dos casos, ter uma certeza absoluta dos perímetros das glebas de terras que foram objeto de títulos de transmissão no passado.

Diante disso, a prova da origem estatal da cadeia filiatória deve ser admitida: (1) com o histórico registral; (2) no caso de sua incompletude, com certidão de órgão estadual atestando haver fortes indícios de inclusão da área do imóvel em gleba alienada pelo Estado anteriormente; e (3) no caso de inexistência dessa certidão, com requerimento perante o Registrador de Imóveis com documentos que tiver, observado que o oficial, após consulta ao seu acervo e aos documentos apresentados, haverá de suscitar dúvidas apenas se identificar elemento probatório contrário à origem da cadeia dominial em

transmissão estadual da área. Havendo a suscitação de dúvida, o juiz competente decidirá.

Há algumas particularidades.

Em primeiro lugar, é preciso coibir que imóveis em situação de descumprimento da função social não possam ser contemplados com a ratificação. Afinal, a ratificação não pode ser empregada para fins meramente especulativos. A questão, porém, tem de ser levada em conta sob uma perspectiva aderente à realidade prática, ao desenho constitucional e à presunção de boa-fé do cidadão.

Assim, a solução nos parece ser a de estabelecer que, uma vez realizada a averbação da ratificação, o registrador comunicará o Incra. Este, então, terá um prazo para publicar o decreto de declaração do interesse social em desapropriar especificamente o imóvel em pauta. Em o fazendo, o Incra poderá desapropriar o imóvel sem ter de pagar nenhuma indenização: teremos uma “desapropriação gratuita” por interesse social. Na prática, essa dispensa de indenizar decorre do fato de que, em princípio, o particular sequer teria direito à ratificação do registro por não cumprir a função social.

Com essa solução, permite-se que o Poder Público faça todas as avaliações cabíveis do que seja cumprimento da função social após a averbação da ratificação e que, gratuitamente, possa retomar o imóvel de quem não cumpre a função social.

Em segundo lugar, como decorrência da solução acima, não há necessidade de impor a obtenção de certidões que direta ou indiretamente pretendam comprovar o cumprimento de determinados aspectos da função social, o que apenas importa exigências burocráticas sem utilidade e capazes de, a depender da situação, de dificultar a regularização.

Em terceiro lugar, não há motivo algum para impedir a averbação da ratificação por conta de eventual litígio administrativo ou judicial sobre o domínio do imóvel, seja entre particulares, seja com o Poder Público federal. É que o que importa na prática é a ratificação seja considerada ineficaz em relação a esse terceiro reivindicante.

Assim, a solução é estabelecer expressamente que a ratificação não prejudica terceiros (ideia que já está encartada no atual § 1º do art. 1º da Lei de

Ratificação). Afinal de contas, o alcance da ratificação é restrito a sanar o vício aquisitivo inicial.

A solução é também assegurar o direito de o Poder Público Federal impugnar a origem da cadeia dominial em título estadual. A ideia é que a União poderia eventualmente comprovar que a área ratificada não procedeu de nenhum título estadual de transmissão, como no caso de alguma situação de registro imobiliário fraudulento. Precisamos, porém, de estabilidade jurídica, razão por que o ideal é estabelecer um prazo decadencial para essa impugnação.

Em quarto lugar, é conveniente reiterar que a ratificação não alcança vícios relacionados às terras tradicionalmente ocupadas por indígenas nem a qualquer outro tipo de vício. O âmbito de alcance da ratificação é apenas em relação ao vício inicial da cadeia dominial por título estadual *a non domino* ou sem consentimento do Conselho de Segurança Nacional.

Em quinto lugar, não há necessidade de condicionar a averbação da ratificação do imóvel a georreferenciamento ou a inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural, nem mesmo para imóveis rurais de mais de 15 módulos fiscais. Os incisos I e II do art. 2º merecem revogação.

Isso, porque se trata de questão totalmente desconexa do objetivo da ratificação, que é apenas afastar um único risco jurídico de evicção: o relativo à origem estadual da cadeia de transmissão.

A obrigatoriedade de georreferenciamento e de cadastros já recai sobre todos os imóveis rurais, inclusive os que serão ratificados.

Assim, não há motivos para impedir a averbação da ratificação. Atos registrais posteriores poderão vir a ser condicionados a essa observância, nos termos do que acontece com qualquer outro imóvel rural. Entender diferente seria apenas burocratizar e impor empecilhos burocráticos sem qualquer conexão com o objetivo efetivo da ratificação.

Em sexto lugar, é preciso estipular um prazo para os particulares promoverem a averbação da ratificação. Isso permitiria que a União possa efetivamente mapear os imóveis da faixa de fronteira que permanecerão sob seu domínio, de modo a poder abrir matrículas no cartório e eventualmente promover programas de assentamentos rurais.

II.4.2. Outras questões

Outras questões merecem registros.

Em primeiro lugar, incorporamos do texto da Câmara dos Deputados, com as adaptações necessárias, o regramento do procedimento de obtenção de autorização de ratificação para áreas com mais de dois mil e quinhentos hectares (art. 1º da proposição).

Em segundo lugar, mantivemos do texto da Câmara dos Deputados as alterações na Lei de Registro Públicos sobre os prazos de obrigatoriedade de georreferenciamento, com uma adaptação: estendemos a dispensa de georreferenciamento do registro da alienação fiduciária para o de outras garantias reais, além de aprimorar o texto para alcançar atos registrais de alteração e extinção dessas garantias (art. 2º da proposição).

Em terceiro lugar, adaptamos a ementa para que ela retrate o resumo da proposição, conforme exige o art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Em quarto lugar, aproveitamos várias das ideias da proposição em pauta, ainda que com adaptações de texto, como a obrigatoriedade de o registrador comunicar o resultado final do procedimento de ratificação ao Incra e o cabimento da regularização de áreas não ratificáveis.

Em quinto lugar, é preciso atentar para o fato de que áreas que não se encaixem nos requisitos da ratificação devem ser submetidas às regras de regularização fundiária da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009. Afinal de contas, não há por que deixar de lado aquele que explora um imóvel rural há longo tempo só pelo fato de se tratar de faixa de fronteira. Ora, se o imóvel rural estivesse fora da faixa de fronteira, a referida lei de regularização seria aplicável. Não há motivos para discriminhar os produtores rurais que emprestando efetiva função social aos imóveis rurais em faixa de fronteira.

III – VOTO

Em face de todo o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.497, de 2024, na forma do seguinte Substitutivo apresentado:

EMENDA N° - CRE (Substitutivo)

(Projeto de Lei nº 4.497 de 2024)

Altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para aprimorar as regras relativas à ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira e para dispor sobre a obrigatoriedade do georreferenciamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, a fim de atualizar e estabelecer procedimentos para a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira, e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).

Art. 2º A Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º São imediatamente ratificados pelos efeitos desta Lei os registros imobiliários referentes a imóveis rurais com origem em títulos de alienação ou de concessão de terras devolutas expedidos pelos Estados em faixa de fronteira, incluindo os seus desmembramentos e remembramentos, devidamente inscritos no Registro de Imóveis até 23 de outubro de 2015, observado o seguinte:

I - o procedimento de ratificação iniciar-se-á com requerimento do interessado ao registrador de imóveis com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, previsto na Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, que servirá como prova do cumprimento da função social ao lado do disposto no inciso V deste artigo, sem necessidade de apresentação de qualquer outro documento;

II – o registrador limitar-se-á a verificar a apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural e se, no histórico da cadeia dominial filiatória, há um dos atos estaduais de transmissão de que trata

o art. 3º desta Lei, vedado ao registrador estender a qualificação registral para outros aspectos;

III – a comprovação da cadeia dominial de que trata o inciso II dar-se-á por uma destas formas, seguindo-se a seguinte ordem:

a) avaliação a ser feita, de ofício, pelo registrador do acervo registral, assim entendidos os atos registrais, os títulos ou documentos arquivados na serventia;

b) certidão ou documento público que seja expedido por órgão ou ente do Estado respectivo e que indique haver fortes indícios de inclusão da área em uma das glebas objeto da alienação ou concessões de que trata o art. 3º desta Lei; ou

c) avaliação prudencial do registrador a partir dos documentos juntados pelo requerente e dos constantes do acervo da serventia, observado existir uma presunção relativa de prova do fato, a qual pode ser afastada à vista de elemento probatório idôneo.

IV – o registrador averbará a ratificação na matrícula ou, se for o caso, na transcrição, contendo, além da notícia da ratificação, a reprodução do inciso V deste artigo, observado o disposto no art. 2º-A desta Lei no caso de área superior a dois mil e quinhentos hectares;

V – eventual desapropriação por interesse social iniciada com a publicação de decreto de declaração de interesse social nos cinco anos seguintes à data de averbação isentará a União ou o ente federal competente de indenizar a terra nua, desde que comprove o descumprimento da função social, hipótese em que caberá ao respectivo Estado pagar a indenização da terra nua em razão de sua conduta de ter outorgado a titulação de que trata o art. 3º desta Lei;

VI - a observância da função social como um pressuposto da ratificação de que trata esta Lei é tida como satisfeita com a apresentação do documento de que trata o inciso I deste artigo, a presunção de boa-fé do particular perante o Poder Público na forma do art. 2º, II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e com a dispensa de indenização da terra nua no caso de desapropriação por interesse social na forma do inciso V deste artigo;

VII - a ratificação de que trata esta Lei restringe-se aos efeitos do art. 3º desta Lei e, portanto, não prejudica terceiros nem o Poder Público em relação a outras questões jurídicas;

.....
§ 4º Aplica-se a esse procedimento, no que couber, o disposto na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, inclusive em relação ao prazo da qualificação registral e ao cabimento de suscitação de dúvida.

§ 5º O direito da União ou do ente federal competente para invalidar a averbação da ratificação, como no caso de falta de cadeia dominial filiatória do registro imobiliário em título de transmissão

expedido pelo Estado, decai em cinco anos da data dessa averbação e deve ser exercido apenas na via judicial.

§ 6º A averbação de ratificação tem de ser requerida ao registrador de imóveis no prazo decadencial de 15 (quinze) anos da entrada em vigor deste parágrafo, observado que esse prazo será reiniciado, uma única vez, do zero quando da prenotação desse requerimento e será suspenso durante a tramitação do procedimento perante o registro de imóveis e, se for o caso, perante o Congresso Nacional, além de também ser suspenso enquanto perdurar algum obstáculo a que o interessado possa promover a averbação, como eventual proibição judicial específica ou uma incapacidade civil do interessado por perda da lucidez.

§ 7º Operada a decadência de que trata o § 6º deste artigo, aplicar-se-á o disposto no art. 3º-A desta Lei.

§ 8º O prazo prescricional para a pretensão do prejudicado contra o Estado na hipótese do inciso V deste artigo:

I – é de cinco anos;

II – inicia-se a partir da ciência, pelo interessado, da decisão administrativa definitiva da União ou do ente público federal competente em procedimento administrativo com a recusa ao pagamento da indenização pela terra nua;

III – ficará suspenso até o trânsito em julgado no caso de ajuizamento de ação judicial em que se pleiteie da União ou do ente público federal competente o pagamento da indenização.” (NR)

“Art. 2º REVOGADO

I – (revogado)

II – (revogado)

§ 1º (revogado)

§ 2º (revogado)

§ 3º (revogado)

§ 4º (revogado)

§ 5º (revogado)

§ 6º (revogado)

§ 7º (revogado)”

“Art. 2º-A. A ratificação dos registros imobiliários referentes a imóveis com área superior a dois mil e quinhentos hectares ficará condicionada à aprovação do Congresso Nacional, nos termos deste artigo.

§ 1º O procedimento iniciar-se-á com requerimento do interessado ao registrador de imóveis, que procederá na forma do art. 1º deste artigo, sem, porém, promover a averbação da ratificação definitiva.

§ 2º O registrador, após considerar comprovada a cadeia dominial filiatória na forma do art. 1º deste artigo:

I - certificará o fato;

II - remeterá os autos ao Presidente do Congresso Nacional; e

III - averbará, no registro imobiliário, a ratificação provisória do imóvel com:

a) a reprodução do inciso V do art. 1º; e

b) a advertência de que a confirmação da ratificação dependerá da aprovação do Congresso Nacional, observado que a ausência de decisão do Congresso Nacional no prazo de dois anos do recebimento dos autos configurará aprovação tácita automaticamente.

§ 3º A Mesa do Congresso Nacional regulamentará o procedimento para análise do requerimento previsto no § 1º deste artigo, observada a obrigatoriedade de consulta do ente federal competente para manifestar-se em prazo não superior a três meses.

§ 4º O envio dos autos ao Presidente do Congresso Nacional deverá ser feito no prazo de trinta dias da averbação pelo próprio registrador.

§ 5º Descumprido o prazo de que trata o § 4º deste artigo, sem prejuízo de eventual responsabilização do registrador, é facultado ao próprio interessado suprir esse envio, protocolizando requerimento diretamente perante o Congresso Nacional com certidão de inteiro teor dos autos produzidos até então pelo registrador de imóveis, certidão essa que deverá ser expedida gratuitamente.”

“Art. 3º-A. As áreas que não preencham os requisitos desta Lei sujeitar-se-ão ao disposto na Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009.”

“Art. 6º

Parágrafo único. As alterações promovidas pela Lei que inseriu o presente parágrafo único beneficiam, inclusive, quem, com base nas regras anteriores, esteja com seu pedido de ratificação em análise.”

Art. 3º O art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 176.

§ 4º A identificação de que trata o § 3º deste artigo tornar-se-á obrigatória para efetivação de registro, em qualquer situação de transferência de imóvel rural, a partir de 31 de dezembro de 2028.

§ 4º-A Para os imóveis rurais cuja somatória das áreas não exceda a 4 (quatro) módulos fiscais, a obrigatoriedade de que trata o § 4º será exigida após decorridos 4 (quatro) anos da publicação do ato normativo do Poder Executivo que regulamentar a isenção prevista no § 3º deste artigo.

§ 4º-B Não será exigido o georreferenciamento previamente a atos registrais relativos a:

I – a sucessões *mortis causa*;

II - a partilha e a doações em razão da extinção de casamento ou de união estável;

III - a atualização de dados relativos às especialidades subjetiva e objetiva;

IV - a constrições judiciais, como penhora ou indisponibilidade;

V – a instituição, a modificação e a extinção de garantias reais e aos atos decorrentes do procedimento de excussão dessas garantias, excluído dessa dispensa o ato regstral de conclusão do procedimento de excussão, como a arrematação ou frustração das tentativas obrigatórias de leilão nos casos de hipoteca e alienação fiduciária em garantia.”

Art. 4º Fica revogado o art. 2º da Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessão,

, Presidente

, Relatora

1^a PARTE - DELIBERATIVA

2

**LISTA DE PASSAGEIROS
(IMO FAL Formulário 6)**

1.1 Nome do navio		1.2 Número IMO		1.3 Indicativo de chamada		Página Nº:	
				<input type="checkbox"/> Chegada	<input type="checkbox"/> Saída	14/09/2013 14:27:00.000 - MESA	
1.4 Número da viagem		2. Porto de chegada/saída		3. Data de chegada/saída		4. Estado de bandeira do navio	
5. Sobrenome, nomes	6. Nacionalidade	7. Data e local de nascimento	8. Tipo de identidade ou documento viagem	9. Número de série da identidade ou documento de viagem	10. Porto de embarque	11. Porto de desembarque	12. Passageiro em trânsito ou não
10. Data e assinatura do comandante ou pessoa autorizada							

MSC n.448/2023
Apresentação: 14/09/2013 14:27:00.000 - MESA



**MANIFESTO DE CARGAS PERIGOSAS
(IMO FAL Formulário 7)**

1.1 Nome do navio			1.2 Número IMO					1.3 Indicativo de chamada					Página Nº: 14/09/2023 14:27:00.000 - MESA		
1.4 Número da viagem			2. Estado de bandeira do navio					3. Porto de carregamento					4. Porto de descarga		
5. Reserva / Número Referência	6. Marcas&Números Conténier ID Nº	7. Número e Espécie de Registro Veículo Nº	8. Nome do Proprietário da Empresa	9. Classe	10. Nº ONU	11. Grupo de Embalagem	12. Risco Subsidiário	13. Pt.de Fulgor (°C.c.c)	14. Poluente Marinho	15. Massa (kg) Bruta/Líquida	16. Ficha EmS	17. Posição de estiva/entrega a bordo			
													Aprovação:		
Informação adicional															
18.1 Nome do Comandante							19.1 Agente do Navio								
18.2 Local e data							19.2 Local e data								
Assinatura do Comandante							Assinatura do Agente								

MSC n.448/2023





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 480, DE 2023

Aprova o texto consolidado da Convenção sobre Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, 1965, adotada na Organização Marítima Internacional, conforme emendada pela Resolução FAL.10(35).

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2371588&filename=PDL-480-2023



Página da matéria

Aprova o texto consolidado da Convenção sobre Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, 1965, adotada na Organização Marítima Internacional, conforme emendada pela Resolução FAL.10(35).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto consolidado da Convenção sobre Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, 1965, adotada na Organização Marítima Internacional, conforme emendada pela Resolução FAL.10(35).

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, conforme emendada pela Resolução FAL.10(35), bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 14/2025/SGM-P

Brasília, 14 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 480, de 2023 (Mensagem nº 448, de 2023, do Poder Executivo), que “Aprova o texto consolidado da Convenção sobre Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, 1965, adotada na Organização Marítima Internacional, conforme emendada pela Resolução FAL.10(35)”.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Hugo Motta".

HUGO MOTTA
Presidente

MENSAGEM Nº 448

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministro de Estado das Relações Exteriores e do Ministro de Estado da Defesa, o texto da Resolução FAL.10 (35), adotada na Organização Marítima Internacional (IMO), e o texto consolidado da Convenção sobre Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional (FAL 65), como emendada.

Brasília, 11 de setembro de 2023.



* C D 2 3 3 1 4 9 7 9 9 0 0 *

EMI nº 00024/2023 MRE MD

Brasília, 7 de Junho de 2023

Apresentação: 14/27/00.000 - MESA
/2023 14:27:00.000 - MESA

MSC n.448/2023

Senhor Presidente da República,

Submetemos à sua elevada consideração, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto consolidado da Resolução FAL.10(35), adotada na Organização Marítima Internacional (IMO), e o texto consolidado da Convenção sobre Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional (FAL 65), como emendada.

2. A Convenção FAL 65 tem o propósito de facilitar o tráfego marítimo, por meio da simplificação e redução das formalidades, exigências documentais e procedimentos de chegada, permanência e saída do porto. A referida Convenção entrou em vigor em 1967, tendo sido promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 80.672/1977.

3. Em 2009, a IMO adotou a Resolução FAL.10(35), em vigor desde 2010, que introduziu modificações substantivas ao texto original da Convenção.

4. Considerando a Resolução supracitada, a incidência de termos traduzidos diferentemente ao longo do tempo e a necessidade de compatibilizar o texto em vigor com a terminologia atualmente empregada no setor marítimo, torna-se também adequado proceder a uma consolidação do texto da Convenção, o que pressupõe nova análise pelo Congresso Nacional.

5. Por meio do Ofício nº 10-36/CCA-IMO-MB, de 23/3/2021, a Comissão Coordenadora para os Assuntos da IMO (CCA-IMO) da Marinha do Brasil solicitou ao Itamaraty a adoção das providências cabíveis com vistas à internalização dos referidos atos no ordenamento brasileiro.

6. À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I da Constituição Federal, submetemos-lhe o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autênticas do texto da Convenção e da Resolução FAL.10(35).

Respeitosamente,

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 480/2023 [5 de 48]



* C D 2 3 3 1 4 9 7 9 9 0 0 *

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Lecker Vieira, José Múcio Monteiro Filho



* C D 2 2 3 3 1 4 9 7 9 9 9 0 0 *

CONVENÇÃO SOBRE FACILITAÇÃO DO TRÁFEGO MARÍTIMO INTERNACIONAL, 1965

OS GOVERNOS CONTRATANTES:

DESEJANDO facilitar o tráfego marítimo, pela simplificação e redução a um mínimo das formalidades, exigências documentais e procedimentos para a chegada, permanência no porto e saída dos navios empregados em viagens internacionais;

CONCORDARAM com o que se segue:

Artigo I

Os Governos Contratantes se comprometem a adotar, de acordo com as disposições da presente Convenção e do seu Anexo, todas as medidas apropriadas no sentido de facilitar e acelerar o tráfego marítimo internacional bem como de evitar atrasos desnecessários aos navios e às pessoas e bens neles embarcados.

Artigo II

(1) Os Governos Contratantes se comprometem a cooperar, de acordo com as disposições da presente Convenção, na formulação e aplicação de medidas destinadas a facilitar a chegada, permanência no porto e saída dos navios. Tais medidas deverão ser, na medida do possível, pelo menos tão favoráveis quanto as que vigoram para outros modais do transporte internacional, embora possam diferir segundo as condições particulares de cada um deles.

(2) As medidas destinadas a facilitar o tráfego marítimo internacional previstas nesta Convenção e no seu Anexo aplicam-se, igualmente, aos navios de estados costeiros e não costeiros cujos Governos sejam Parte da presente Convenção.

(3) As disposições da presente Convenção não se aplicam nem aos navios de guerra, nem às embarcações de esporte e recreio.

Artigo III

Os Governos Contratantes se comprometem a cooperar, tanto quanto possível, na uniformização das formalidades, exigências documentais e procedimentos em todos os campos em que tal uniformização possa facilitar e melhorar o tráfego marítimo internacional, bem como a reduzir ao mínimo quaisquer modificações julgadas necessárias nas formalidades, exigências documentais e procedimentos para satisfazer às exigências especiais de ordem interna.

Artigo IV

A fim de atingir os objetivos enunciados nos artigos precedentes da presente Convenção, os Governos Contratantes se comprometem a cooperar entre si, ou por intermédio da Organização Marítima Internacional (daqui por diante denominada a "Organização"), nas questões relativas às formalidades, exigências documentais e procedimentos, bem como na sua aplicação no tráfego marítimo internacional.

Artigo V

(1) Nenhuma das disposições da presente Convenção, ou de seu Anexo, deverá ser interpretada como obstáculo à aplicação de qualquer facilitação mais ampla que um Governo Contratante conceda ou possa vir a conceder, no sentido de facilitar o tráfego marítimo internacional, em virtude de sua legislação nacional ou de disposições de qualquer outro acordo internacional.

(2) Nenhuma das disposições da presente Convenção, ou de seu Anexo, deverá ser interpretada como obstáculo a um Governo Contratante para a aplicação de medidas temporárias que considere necessárias à preservação da moralidade, segurança e ordem pública, ou para impedir a introdução ou propagação de doenças ou pestes que ameacem a saúde pública, os animais ou os vegetais.

(3) Todos os assuntos que não sejam objeto de prescrições expressas da presente Convenção, permanecem sujeitos à legislação dos Governos Contratantes.

Artigo VI

Para os fins de aplicação da presente Convenção e do seu Anexo, entende-se:

- (a) por “Normas”, as disposições julgadas possíveis e necessárias de serem aplicadas uniformemente pelos Governos Contratantes, segundo a Convenção, a fim de facilitar o tráfego marítimo internacional;
- (b) por “Práticas Recomendadas”, as disposições julgadas desejáveis de serem aplicadas pelos Governos Contratantes a fim de facilitar o tráfego marítimo internacional.

Artigo VII

- (1) O Anexo à presente Convenção pode ser modificado pelos Governos Contratantes, seja por iniciativa de um deles, seja por ocasião de uma conferência convocada para tal.
- (2) Qualquer Governo Contratante pode propor emendas ao Anexo, encaminhando uma minuta de emenda ao Secretário-Geral da Organização (daqui por diante denominado "Secretário-Geral"):
 - (a) Qualquer emenda proposta de acordo com o presente parágrafo deverá ser examinada pelo Comitê de Facilitação da Organização, desde que tenha sido divulgada no mínimo três meses antes da reunião do dito Comitê. Se adotada por dois terços dos Governos Contratantes presentes e votantes, a emenda deverá ser comunicada pelo Secretário-Geral a todos os Governos Contratantes.
 - (b) Qualquer emenda ao Anexo adotada de acordo com o presente parágrafo deverá entrar em vigor quinze meses depois do Secretário-Geral comunicar sua adoção a todos os Governos Contratantes, a menos que nos doze meses subsequentes à essa comunicação pelo menos um terço dos Governos Contratantes tenha notificado por escrito ao Secretário-Geral sua não aceitação da dita proposição.
 - (c) O Secretário-Geral deverá informar a todos os Governos Contratantes sobre qualquer notificação recebida de acordo com a alínea b), assim como a data de entrada em vigor da emenda.
 - (d) Os Governos Contratantes que não aceitarem uma emenda não estão obrigados a cumpri-la, mas deverão seguir os procedimentos definidos pelo artigo VIII da presente Convenção.
- (3) O Secretário-Geral deverá convocar uma Conferência dos Governos Contratantes para examinar emendas ao Anexo da Convenção sempre que pelo menos um terço desses Governos assim solicitar. Toda emenda adotada por uma maioria de dois terços dos Governos Contratantes presentes e votantes em tal Conferência deverá entrar em vigor seis meses após a data em que o Secretário-Geral notificar os Governos Contratantes sobre a adoção da emenda.
- (4) O Secretário-Geral deverá notificar prontamente todos os Governos signatários sobre a adoção e entrada em vigor de qualquer emenda adotada em conformidade com o presente artigo.

Artigo VIII

- (1) Qualquer Governo Contratante que julgar impraticável sujeitar-se a qualquer das Normas pela adaptação de suas formalidades, exigências documentais e procedimentos, ou que considere necessário, por razões de ordem interna, adotar dispositivos diferentes dos previstos na referida Norma, deverá informar tal situação ao Secretário-Geral e notificá-lo sobre as diferenças existentes entre suas práticas e a Norma. Tal notificação deverá ser feita o mais rápido possível depois da entrada em vigor da presente Convenção para o Governo interessado, ou logo que decidida a adoção de formalidades, exigências documentais e procedimentos diferentes dos prescritos numa Norma.
- (2) A notificação de qualquer diferença por um Governo Contratante, no caso de uma emenda à uma Norma ou de uma Norma adotada recentemente, deverá ser feita ao Secretário-Geral tão logo possível após a entrada em vigor de tal emenda ou adoção da nova Norma, ou após a adoção de tais diferenças, e pode incluir uma indicação da ação proposta para introduzir as formalidades, exigências documentais e procedimentos em total acordo com a Norma emendada ou recentemente adotada.
- (3) Os Governos Contratantes são instados a adequar suas formalidades, exigências documentais e procedimentos de acordo com as Práticas Recomendadas à medida que praticável. Tão logo um Governo Contratante adapte suas próprias formalidades, exigências documentais e procedimentos de acordo com qualquer Prática Recomendada, deverá notificar ao Secretário-Geral sobre isso.
- (4) O Secretário-Geral deverá informar aos Governos Contratantes de qualquer notificação que lhe seja feita de acordo com os parágrafos precedentes deste artigo.

Artigo IX

O Secretário-Geral deverá convocar uma Conferência dos Governos Contratantes, para revisão ou emenda da presente Convenção, sempre que para tal for solicitado por pelo menos um terço dos Governos Contratantes. Quaisquer revisões ou emendas deverão ser adotadas pela Conferência por uma maioria de dois terços e, para sua aceitação, deverão ser a seguir certificadas e divulgadas pelo Secretário-Geral a todos os Governos Contratantes. Um ano após essas disposições revistas ou emendas terem sido aceitas por dois terços dos Governos Contratantes, cada revisão ou emenda deverá entrar em vigor para

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* c d 2 3 3 1 4 9 7 9 9 0 0 *

todos os Governos Contratantes, exceto para aqueles que antes de sua entrada em vigor tenham declarado não a aceitarem. A Conferência poderá decidir, por uma maioria de dois terços no momento da adoção, que um texto revisto ou uma emenda é de natureza tal que todo Governo que tenha feito uma declaração de não aceitação, e que não aceite a revisão ou emenda dentro do prazo de um ano a partir da sua entrada em vigor, deixará, vencido tal prazo, de fazer parte da Convenção.

Artigo X

- (1) A presente Convenção deverá permanecer aberta para assinatura por seis meses a partir desta data e depois disso deverá permanecer aberta para adesão.
- (2) Os Governos dos Estados Membros da Organização das Nações Unidas, de quaisquer das agências especializadas da Agência Internacional de Energia Atômica, ou que sejam parte no Estatuto da Corte Internacional de Justiça, podem vir a ser Parte na presente Convenção por:
 - (a) assinatura sem reservas quanto à aceitação;
 - (b) assinatura com reservas quanto à aceitação seguida pela aceitação; ou
 - (c) adesão.

A aceitação ou adesão deverão ser efetuadas mediante o depósito de um instrumento junto ao Secretário-Geral.

- (3) O Governo de qualquer Estado não habilitado a se tornar Parte da Convenção em virtude do parágrafo 2 deste artigo pode dirigir um pedido nesse sentido ao Secretário-Geral. Esse Estado poderá ser admitido como Parte na Convenção, em conformidade com as disposições do parágrafo 2, desde que seu pedido seja aprovado por dois terços dos Membros da Organização que não os Membros Associados.

Artigo XI

A presente Convenção deverá entrar em vigor 60 dias após a data em que os Governos de pelo menos dez Estados a tenham assinado sem reservas quanto à aceitação, ou tenham depositado seu instrumento de aceitação ou adesão. Ela deverá entrar em vigor para todos os Governos que posteriormente a aceitem, ou que a ela tenham aderido, sessenta dias depois do depósito do instrumento de aceitação ou adesão.

Artigo XII

Três anos após a presente Convenção entrar em vigor para um Governo Contratante, esse Governo pode denunciá-la mediante notificação por escrito dirigida ao Secretário-Geral, que, por sua vez, deverá notificar a todos os outros Governos Contratantes do teor e da data de recebimento de qualquer notificação dessa natureza. Esta denúncia deverá surtir efeito um ano após o Secretário-Geral ter recebido tal notificação ou ao término de qualquer período mais longo porventura especificado na referida notificação.

Artigo XIII

- (1) (a) As Nações Unidas, nos casos onde elas são a autoridade administrativa para um território, ou qualquer Governo Contratante responsável pelas relações internacionais de um território, deverá tão logo que possível consultar tal território em um esforço para estender a presente Convenção àquele território, e pode a qualquer tempo por notificação escrita ao Secretário-Geral, declarar que a Convenção deverá estender-se a tal território.
 - (b) A presente Convenção deverá estender-se ao território assim mencionado a partir da data de recebimento da notificação ou de outra data nela especificada.
 - (c) As disposições do artigo VIII da presente Convenção deverão ser aplicadas a todos os territórios aos quais a Convenção seja estendida em conformidade com o presente artigo. A expressão “suas próprias formalidades, exigências documentais e procedimentos” deverá compreender, neste caso, as disposições em vigor no território em questão.
 - (d) A presente Convenção deverá cessar de ser aplicada a qualquer território um ano após o recebimento de uma notificação com essa finalidade pelo Secretário-Geral, ou em data posterior, se assim for especificada.
- (2) O Secretário-Geral deverá informar a todos os Governos Contratantes da ampliação da presente Convenção a qualquer território, de acordo com o parágrafo 1 deste artigo, especificando em cada caso a data a partir da qual a Convenção foi então ampliada.

Artigo XIV

O Secretário-Geral deverá informar a todos os Governos signatários da Convenção, a todos os Governos Contratantes e a todos os Membros da Organização:

- (a) a situação das assinaturas apostas à presente Convenção e suas datas;
- (b) o depósito dos instrumentos de aceitação e de adesão, bem como suas respectivas datas de depósito;

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



*

- (c) a data na qual a Convenção entrará em vigor, em conformidade com o artigo XI;
- (d) as notificações recebidas de acordo com os artigo XII e XIII bem como as suas datas;
- (e) a convocação de quaisquer das Conferências previstas nos artigos VII ou IX.

Artigo XV

A presente Convenção e seu Anexo deverão ficar depositados junto ao Secretário-Geral, que dela deverá transmitir cópias autenticadas aos Governos signatários e a todo e qualquer Governo que venha a aderir à presente Convenção. Tão logo entrar em vigor, a presente Convenção deverá ser registrada pelo Secretário-Geral de acordo com as disposições do Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

Artigo XVI

A presente Convenção e seu Anexo deverá ser redigida nas línguas inglesa e francesa, sendo ambos os textos igualmente dignos de fé. Deverão ser preparadas traduções oficiais nas línguas russa e espanhola, que deverão ser depositadas juntamente com os textos originais assinados.

EM TESTEMUNHO DO AQUI CONTIDO, os abaixo assinados, devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos para este propósito, assinaram a presente Convenção.*

FEITA em Londres aos nove dias do mês de abril de 1965.

* Assinaturas omitidas



* C D 2 3 3 1 4 9 7 9 9 0 0 *

SEÇÃO 1

DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

A. DEFINIÇÕES

Para os fins das disposições deste Anexo, os seguintes significados deverão ser atribuídos aos termos abaixo:

Pretenso-Clandestino. Uma pessoa que esteja escondida em um navio, ou numa carga posteriormente embarcada no navio, sem o consentimento do armador, do comandante ou de qualquer outra pessoa responsável, e que seja descoberta a bordo do navio antes que ele tenha saído do porto.

Carga. Quaisquer bens, produtos manufaturados, mercadorias e outros artigos de qualquer espécie transportados a bordo de um navio, que não sejam mala postal, provisões de bordo, sobressalentes do navio, equipamentos do navio, bens da tripulação e bagagem acompanhada de passageiros.

Bens da tripulação. Roupas, itens de uso diário e quaisquer outros artigos, inclusive moeda corrente, pertencentes à tripulação e transportados no navio.

Membro da tripulação. Qualquer pessoa efetivamente empregada durante uma viagem no cumprimento de tarefas a bordo relativas ao funcionamento ou serviço do navio, e incluída na lista de tripulantes.

Navio de cruzeiro. Um navio em viagem internacional, transportando passageiros participantes de um programa em grupo e acomodados a bordo com a finalidade de fazer visitas turísticas temporárias programadas em um ou mais portos diferentes, ao qual durante a viagem não é normalmente permitido:

- (a) embarcar ou desembarcar quaisquer outros passageiros;
- (b) carregar ou descarregar qualquer carga.

Despacho aduaneiro. Cumprimento das formalidades aduaneiras necessárias para permitir que mercadorias entrem para uso doméstico, para serem exportadas ou para serem submetidas a outro procedimento aduaneiro.

Liberação aduaneira. Ação realizada pelas autoridades aduaneiras para permitir que as mercadorias que estão sendo despachadas sejam colocadas à disposição das pessoas interessadas.

Documento. Informação apresentando dados por um meio eletrônico ou por um meio não eletrônico.

Hora estimada de chegada (ETA). Hora em que um navio estima que chegará ao ponto de recebimento do prático que serve a um porto, ou em que espera entrar num local específico da área portuária ao qual se aplicam as regras do porto.

Manifesto. Documento que relaciona os diversos dados constantes dos conhecimentos de embarque e de outros documentos de transporte emitidos para o transporte de mercadorias a bordo dos navios.

Passageiro em trânsito. Um passageiro que chega de navio procedente de um país estrangeiro, com o propósito de continuar sua jornada de navio, ou por algum outro meio de transporte, para um país estrangeiro.

Bagagem acompanhada de passageiros. Propriedade, que pode incluir moeda corrente, transportada por um passageiro do navio, seja em sua posse pessoal ou não, desde que não seja transportada de acordo com um contrato de transporte de mercadorias ou outro acordo similar.

Porto. Qualquer porto, terminal, terminal “offshore”, estaleiro ou fundeadouro que seja normalmente utilizado para o carregamento, descarregamento, reparo e fundeo de navios, ou qualquer outro local em que um navio possa fazer escala.

Itens postais. Correspondências e outros objetos apresentados para serem transportados por um navio pelas administrações postais e destinados a serem entregues a outras administrações postais nos portos de escala.

Autoridades públicas. As agências ou agentes de um Estado, responsáveis pela aplicação e cumprimento das leis e regulamentos desse Estado, que se relacionam com qualquer aspecto das Normas e Práticas Recomendadas contidas neste anexo.

Medidas de proteção. Medidas criadas e implementadas em conformidade com acordos internacionais a fim de melhorar a proteção a bordo dos navios e das áreas e instalações portuárias, bem como das mercadorias transportadas na rede internacional de comércio, para detectar e impedir atos ilícitos.

* referentes à Convenção para a Supressão de Atos Ilícitos Contra a Segurança da Navegação Marítima (Convenção SUA), ao Código Internacional para Proteção de Navios e Instalações Portuárias (Código ISPS) e à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS) cap. XI-2.

Armador. Alguém que possui ou opera um navio, seja uma pessoa, empresa ou outra entidade legal, e qualquer pessoa agindo em nome do proprietário ou operador.

Documentos do navio. Certificados e outros documentos que deverão ser disponibilizados pelo comandante do navio para demonstrar a conformidade do navio diante dos regulamentos internacionais ou nacionais.



Equipamento do navio. Artigos, que não peças sobressalentes do navio, transportados a bordo para uso do navio, que sejam removíveis, mas não de natureza consumível, incluindo acessórios tais como embarcações salva-vidas, dispositivos salva-vidas, mobília, aparelhos do navio e itens similares.

Sobressalentes do navio. Artigos de natureza de reparo ou substituição, para utilização a bordo do navio no qual são transportados.

Provisões de bordo. Mercadorias para uso a bordo do navio, incluindo gêneros consumíveis, mercadorias transportadas para venda aos passageiros e membros da tripulação, combustível e lubrificantes, mas excluídos o equipamento e os sobressalentes do navio.

Licença para baixar à terra. Permissão para um membro da tripulação ir para terra durante a permanência do navio no porto, dentro dos limites geográficos ou de tempo, se existentes, como decidido pelas autoridades públicas.

Clandestino. Uma pessoa que esteja escondida em um navio ou numa carga posteriormente embarcada no navio, sem o consentimento do armador, do comandante ou de qualquer outra pessoa responsável, e que seja descoberta a bordo do navio depois que ele tenha saído do porto ou na carga enquanto ela estiver sendo descarregada no porto de chegada, e que seja informada como um clandestino pelo comandante às autoridades competentes.

Admissão temporária. Procedimento aduaneiro em que certas mercadorias podem ser importadas para o território de uma Alfândega e sob certas condições liberadas, total ou parcialmente, do pagamento de taxas de importação e impostos e sem que sejam aplicadas proibições de importação ou restrições de caráter econômico; tais mercadorias devem ser importadas com um propósito específico e devem ser predestinadas à reexportação dentro de um período de tempo específico sem que tenham sofrido qualquer modificação, exceto se causada pela depreciação normal devida à sua utilização.

Hora de chegada. Hora em que um navio primeiro fundeia ou atraca em um porto.

Documento de transporte. Informação que evidencia um contrato de transporte de mercadorias entre um armador e um consignador, tal como uma guia de embarque marítimo, um conhecimento de embarque ou um documento de transporte multimodal.

B. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em conjunção com o parágrafo 2 do artigo V da Convenção, as disposições deste anexo não deverão impedir as autoridades públicas de tomar as medidas adequadas, incluindo o pedido de informações adicionais, conforme possa ser necessário nos casos de suspeita de fraude ou para o trato de problemas especiais que constituam um grave perigo para a ordem pública (*ordre public*), segurança pública ou saúde pública, tais como atos ilegais contra a segurança do tráfego marítimo e o tráfico ilícito de narcóticos e substâncias psicotrópicas, ou para prevenir a introdução ou propagação de doenças ou pestes que afetem animais ou vegetais.

1.1 **Norma.** As autoridades públicas somente deverão requerer, em todos os casos, que sejam fornecidas informações essenciais, devendo manter tais itens reduzidos a um mínimo.

1.1.1 **Prática Recomendada.** As autoridades públicas devem levar em conta as implicações relativas a facilizações que possam resultar da introdução de sistemas para a troca eletrônica de informações, devendo considerá-las em colaboração com os armadores e todas as outras partes interessadas.

As exigências de informação e procedimentos de controle existentes devem ser simplificadas, e atenção deve ser dada à conveniência de obter compatibilidade com outros sistemas de informação pertinentes.

1.2 **Prática Recomendada.** Não obstante o fato de que os documentos para certos propósitos possam ser prescritos separadamente e requeridos neste anexo, as autoridades públicas, tendo em mente o interesse daqueles a quem é exigido preencher tais documentos, assim como os propósitos para os quais se destinam, devem providenciar que quaisquer desses documentos sejam combinados num só em qualquer caso em que isso seja praticável e do qual possa resultar um grau apreciável de facilitação.

1.3 **Prática Recomendada.** As medidas e procedimentos impostos pelos Governos Contratantes com vistas à proteção dos navios e instalações portuárias ou à prevenção do tráfico de drogas ilícitas devem ser eficazes e, onde possível, utilizar a tecnologia da troca eletrônica de informações. Estas medidas e procedimentos (como gerenciamento de risco e cruzamento de informações, por exemplo) devem ser implementados de modo a causar o mínimo de interferência e evitar atrasos desnecessários aos navios e às pessoas ou propriedades a bordo.

C. SISTEMAS PARA TROCA ELETRÔNICA DE INFORMAÇÕES

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

1.4 **Norma.** Os Governos Contratantes, quando introduzindo sistemas para a troca eletrônica de informações requerida pelas autoridades públicas na chegada, permanência nos portos e saída dos navios, pessoas e cargas para facilitação do processo de despacho, deverão incentivar as autoridades públicas e outras partes interessadas (armadores, operadores, instalações portuárias e/ou agentes de carga, etc.) a trocarem informações em conformidade com as normas pertinentes da ONU, entre elas as “Normas de Intercâmbio de Dados por Meio Eletrônico para Administração, Comércio e Transporte” (UN/EDIFACT).

1.5 **Norma.** As autoridades públicas deverão aceitar quaisquer dos documentos requeridos para processos de despacho sob a forma de papel, quando produzidos por meio de técnicas de processamento de dados em papel comum, desde que sejam legíveis, estejam de acordo com o formato previsto nos formulários da Convenção FAL e contenham as informações requeridas.

1.6 **Norma.** As autoridades públicas, quando introduzindo sistemas para a troca eletrônica de informações para processos de despacho, deverão limitar as informações requeridas aos armadores e outras partes interessadas àquelas requeridas pela Convenção FAL.

1.7 **Prática Recomendada.** Quando planejando, introduzindo ou modificando sistemas para a troca eletrônica de informações para processos de despacho, as autoridades públicas devem:

- (a) propiciar, desde o início, oportunidade de consulta a todas as partes interessadas;
- (b) avaliar os procedimentos existentes e eliminar aqueles que forem desnecessários;
- (c) determinar quais desses procedimentos devem ser informatizados;
- (d) usar as Recomendações das Nações Unidas (UN) e as Normas ISO pertinentes até o máximo praticável;
- (e) adaptar esses sistemas para aplicações multimodais; e
- (f) tomar medidas apropriadas para minimizar o custo de implantação desses sistemas para os operadores e outros setores privados.

1.7.1 **Prática Recomendada.** Os Governos Contratantes devem incentivar as autoridades públicas e as outras partes interessadas a cooperar ou a participar diretamente do desenvolvimento de sistemas eletrônicos que utilizem as normas internacionalmente acordadas, com vistas a intensificar a troca de informações relativas à chegada, permanência no porto e saída dos navios, pessoas e cargas, e assegurar a interoperabilidade entre os sistemas das autoridades públicas e das outras partes envolvidas.

1.8 **Norma.** As autoridades públicas, quando introduzindo sistemas para a troca eletrônica de informações para auxiliar processos de despacho, deverão incentivar seu uso pelos operadores de navios e outras partes interessadas, mas não deverão reduzir o nível do serviço prestado para os operadores que não utilizarem tais sistemas.

1.8.1 **Prática Recomendada.** Os Governos Contratantes devem incentivar as autoridades públicas a introduzir medidas para permitir que os operadores do comércio e do transporte marítimo apresentem todas as informações requeridas pelas autoridades públicas relativas à chegada, permanência no porto e saída de navios, pessoas e cargas em um único ponto de entrada, evitando duplicidade.

D. TRÁFICO DE DROGAS ILÍCITAS

1.9 **Prática Recomendada.** As autoridades públicas devem procurar estabelecer acordos de cooperação com armadores e outras partes interessadas para aumentar sua capacidade de combater o contrabando de drogas, enquanto providenciando intensificar a facilitação. Tais acordos podem se basear no Memorando de Entendimento do Conselho de Cooperação Alfandegária (desde 1994 conhecido como Organização Alfandegária Mundial) e as diretrizes a ele associadas.

1.10 **Norma.** Onde, como parte de acordos de cooperação, as autoridades públicas, armadores e outras partes interessadas derem acesso a informações comerciais e a outras sensíveis, essas informações deverão receber tratamento sigiloso.

E. TÉCNICAS DE CONTROLE

1.11 **Norma.** As autoridades públicas deverão utilizar o gerenciamento de risco para aperfeiçoar seus procedimentos de controle em fronteiras relativos a:

- liberação/despacho da carga;
- requisitos de proteção;
- sua capacidade de combater contrabando, e desse modo facilitar a circulação legal de pessoas e mercadorias.



* C 0 2 3 3 1 4 9 7 9 9 0 0 *

SEÇÃO 2

CHEGADA, PERMANÊNCIA NO PORTO E SAÍDA DO NAVIO

Esta seção contém as cláusulas concernentes às formalidades requeridas pelas autoridades públicas aos armadores por ocasião da chegada, permanência no porto e saída do navio, e não deverá ser interpretada de modo a excluir a exigência de apresentação, para inspeção pelas autoridades competentes, de certificados e outros documentos do navio relativos ao seu registro, dimensões, segurança, tripulação e outras matérias relacionadas.

A. GENERALIDADES

2.1 Norma. As autoridades públicas não deverão reter, na chegada ou saída dos navios ao qual a Convenção se aplica, quaisquer documentos que não aqueles compreendidos na presente seção.

Os documentos em questão são:

- Declaração Geral
- Declaração de Carga
- Declaração de Provisões de Bordo
- Declaração de Bens da Tripulação
- Lista de Tripulantes
- Lista de Passageiros
- Manifesto de Cargas Perigosas
- Documentação requerida segundo a Convenção Postal Universal para correio
- Declaração Marítima de Saúde.

Nota: Foram desenvolvidos os seguintes formulários, como apresentado no apêndice 1:

- | | |
|------------------------------------|--------------|
| • Declaração Geral | - FAL Form 1 |
| • Declaração de Carga | - FAL Form 2 |
| • Declaração de Provisões de Bordo | - FAL Form 3 |
| • Declaração de Bens da Tripulação | - FAL Form 4 |
| • Lista de Tripulantes | - FAL Form 5 |
| • Lista de Passageiros | - FAL Form 6 |
| • Manifesto de Cargas Perigosas | - FAL Form 7 |

2.1.1 Norma. Os Governos Contratantes não deverão exigir formalidades consulares, encargos ou emolumentos relativos aos documentos requeridos para o despacho de navios.

2.1.2 Prática Recomendada. As autoridades públicas devem desenvolver procedimentos para utilização das informações antecipadas relativas à chegada e à saída, de modo a facilitar o processamento das informações por elas requeridas para acelerar a posterior liberação e despacho de cargas e de pessoas.

2.1.3 Prática Recomendada. A legislação nacional deve especificar as condições para o envio de informações antecipadas relativas à chegada e à saída. Em relação ao momento de transmissão das informações antecipadas relativas à chegada, este momento não deve ser normalmente predeterminado com grande antecedência em relação à hora em que o navio deixar o país de partida. Contudo, a legislação nacional também poderá especificar exceções, em complemento a esta regra básica, se o tempo necessário para a viagem for mais curto do que o requerido pela regra básica.

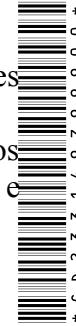
2.1.4 Prática Recomendada. As autoridades públicas não devem exigir o envio em separado de uma Declaração Geral, de uma Declaração de Carga, de uma Lista de Tripulantes e de uma Lista de Passageiros se os dados contidos nesses documentos constarem nas informações antecipadas relativas à chegada.

2.1.5 Prática Recomendada. As autoridades públicas devem:

- (a) desenvolver sistemas para a transmissão eletrônica de dados para o envio de informações antecipadas relativas à chegada e à saída;
- (b) considerar a reutilização das informações antecipadas relativas à chegada e à saída nos procedimentos subsequentes, como parte das informações requeridas para a liberação e despacho de passageiros e cargas.

B. CONTEÚDO E FINALIDADE DOS DOCUMENTOS

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



2.2 Norma. A Declaração Geral deverá ser o documento básico que fornece, na chegada e na saída, os dados requeridos pelas autoridades públicas em relação ao navio.

2.2.1 Prática Recomendada. O mesmo modelo de Declaração Geral deve ser aceito tanto na chegada como na saída do navio.

2.2.2 Prática Recomendada. Na Declaração Geral as autoridades públicas não devem requerer mais que os seguintes dados:

- nome, tipo e número IMO do navio
- indicativo de chamada
- estado de bandeira do navio
- número da viagem
- particularidades a respeito do registro
- particularidades a respeito da arqueação
- nome do comandante
- nome e detalhes de contato do agente do navio
- descrição sumária da carga
- número de tripulantes
- número de passageiros
- particularidades sumárias da viagem
- data e hora de chegada, ou data de saída
- porto de chegada ou de saída
- posição do navio no porto
- necessidades do navio em termos de instalações de recebimento de rejeitos e resíduos
- último porto de escala / próximo porto de escala.

2.2.3 Norma. As autoridades públicas deverão aceitar que a Declaração Geral seja datada e assinada tanto pelo comandante como pelo agente do navio ou por outra pessoa devidamente autorizada pelo comandante, ou autenticada de modo considerado aceitável pela autoridade pública concernente.

2.3 Norma. A Declaração de Carga deverá ser o documento básico que fornece, na chegada e na saída, os dados requeridos pelas autoridades públicas em relação à carga. Contudo, também pode ser exigido que as particularidades sobre qualquer carga perigosa sejam fornecidas separadamente.

2.3.1 Prática Recomendada. Na Declaração de Carga as autoridades públicas não devem requerer mais que os seguintes dados:

(a) na chegada

- nome e número IMO do navio
- estado de bandeira do navio
- nome do comandante
- indicativo de chamada
- número da viagem
- porto de carregamento
- porto onde foi redigida a declaração
- identificação do contêiner, onde apropriado; marcas e números; número e tipo de embalagem; quantidade e descrição das mercadorias ou, se disponível, o Código HS*
- números dos documentos de transporte para a carga a ser descarregada no porto em questão
- portos nos quais a carga restante a bordo será descarregada
- portos originais de carregamento em relação às mercadorias embarcadas segundo documentos de transporte multimodais ou através de conhecimento de embarque

(b) na saída

- nome e número IMO do navio
- estado de bandeira do navio
- nome do comandante
- indicativo de chamada
- número da viagem
- porto de descarga
- em relação às mercadorias embarcadas no porto em questão: identificação do contêiner, onde apropriado; marcas e números; número e tipo de embalagem; quantidade e descrição das mercadorias



* C 0 2 3 3 1 4 9 7 9 9 0 0 *

- números dos documentos de transporte para a carga embarcada no porto em questão.

Nota 1: Com o propósito de descrever adequadamente a quantidade e o tipo de embalagens na declaração de carga, os armadores e outras partes interessadas devem assegurar o uso da unidade da embalagem externa das mercadorias. Se as mercadorias estiverem acondicionadas em “pallets” deve ser declarada a quantidade e tipo de embalagens existente no “pallet”. Se as mercadorias acondicionadas no “pallet” não estiverem embaladas, deve ser declarada a quantidade e descrição das mercadorias existentes no “pallet”.

Nota 2: Para facilitar o processamento da informação requerida pelas autoridades públicas, todas as partes envolvidas devem utilizar uma descrição apropriada das mercadorias e abster-se de usar termos genéricos tais como “carga geral”, “peças”, etc.

* Convenção sobre o Sistema Harmonizado de Descrição de Mercadorias e de Codificação: também conhecida como “Sistema Harmonizado (HS)”, tem por objetivo estabelecer uma descrição e um sistema codificado para uso das administrações alfandegárias quando tabelando mercadorias ou grupos de mercadorias com o propósito de fixar tarifas alfandegárias e coletar dados estatísticos.

2.3.2 Norma. Em relação à carga remanescente a bordo, as autoridades públicas deverão requerer somente detalhes sumários do mínimo de itens essenciais da informação a ser fornecida.

2.3.3 Norma. As autoridades públicas deverão aceitar que a Declaração de Carga seja datada e assinada tanto pelo comandante como pelo agente do navio ou por outra pessoa devidamente autorizada pelo comandante, ou autenticada de modo considerado aceitável pela autoridade pública concernente.

2.3.4 Norma. As autoridades públicas deverão aceitar no lugar da Declaração de Carga uma cópia do manifesto do navio, desde que dele conste ao menos a informação requerida de acordo com a Prática Recomendada 2.3.1 e a Norma 2.3.2 e que tal cópia esteja datada e assinada ou autenticada, de acordo com a Norma 2.3.3.

2.3.4.1 Prática Recomendada. Como uma alternativa à Norma 2.3.4, as autoridades públicas podem aceitar uma cópia do documento de transporte assinada ou autenticada de acordo com a Norma 2.3.3, ou certificada como uma cópia autêntica, se a natureza e quantidade da carga tornar isso praticável e desde que quaisquer dados requeridos e identificados de acordo com a Prática Recomendada 2.3.1 e a Norma 2.3.2 que não constem de tais documentos sejam também fornecidos em outra parte e devidamente certificados.

2.3.5 Norma. As autoridades públicas deverão permitir que sejam omitidos na Declaração de Carga itens não constantes do manifesto que estejam sob a posse do comandante, desde que as particularidades relativas a esses volumes sejam fornecidas em separado.

Nota: As particularidades dos volumes não declarados devem ser fornecidas num formulário separado, que deve conter os dados relevantes da informação normalmente apresentada na Declaração de Carga. Pode ser usado o formulário IMO para Declaração de Carga, com o título retificado, por exemplo, para "Lista de Volumes não Declarados".

2.4 Norma. A Declaração de Provisões de Bordo deverá ser o documento básico que fornece, na chegada e na saída, a informação requerida pelas autoridades públicas em relação às provisões de bordo.

2.4.1 Norma. As autoridades públicas deverão aceitar que a Declaração de Provisões de Bordo seja datada e assinada pelo comandante ou por outro oficial do navio, devidamente autorizado pelo comandante e conhecedor dos fatos relativos às provisões de bordo, ou autenticada de modo considerado aceitável pela autoridade pública concernente.

2.5 Norma. A Declaração de Bens da Tripulação deverá ser o documento básico que fornece a informação requerida pelas autoridades públicas em relação aos bens da tripulação. Ela não deverá ser exigida na saída.

2.5.1 Norma. As autoridades públicas deverão aceitar que a Declaração de Bens da Tripulação seja datada e assinada pelo comandante ou por outro oficial do navio devidamente autorizado pelo comandante, ou autenticada de modo considerado aceitável pela autoridade pública concernente. As autoridades públicas também poderão exigir que cada membro da tripulação coloque sua assinatura, ou, se incapaz de fazê-lo, sua marca, na declaração referente aos seus bens.

2.5.2 Prática Recomendada. As autoridades públicas só devem normalmente requerer detalhes dos bens da tripulação qualificados como não isentos de taxas e impostos aduaneiros ou daqueles sujeitos a proibições ou restrições.

2.6 Norma. A Lista de Tripulantes deverá ser o documento básico, requerido pelas autoridades públicas, que fornece os dados relativos ao número e composição da tripulação na chegada e na saída de um navio.

2.6.1 Norma. Na Lista de Tripulantes as autoridades públicas não deverão requerer mais que os seguintes dados:

- nome e número IMO do navio
- estado de bandeira do navio
- indicativo de chamada
- número da viagem
- sobrenome

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 3 3 1 4 9 7 9 9 0 0

- nome
- nacionalidade
- posto ou graduação
- data e local de nascimento
- natureza e número do documento de identidade
- porto e data de chegada
- último porto de escala.

2.6.2 Norma. As autoridades públicas deverão aceitar que a Lista de Tripulantes seja datada e assinada pelo comandante ou por algum outro oficial do navio devidamente autorizado pelo comandante, ou autenticada de modo considerado aceitável pela autoridade pública concernente.

2.6.3 Não utilizado.

2.6.4 Prática Recomendada. Nos casos em que um navio, cumprindo uma programação planejada, fizer nova escala no mesmo porto pelo menos uma vez a cada 14 dias e as mudanças na tripulação sejam mínimas, as autoridades públicas não devem normalmente requerer que seja submetida uma nova Lista de Tripulantes completa, devendo aceitar a Lista de Tripulantes existente com as mudanças indicadas.

2.7 Norma. A Lista de Passageiros deverá ser o documento básico, requerido pelas autoridades públicas, que contém os dados relativos aos passageiros na chegada e na saída do navio.

2.7.1 Não utilizado.

2.7.2 Prática Recomendada. As autoridades públicas não devem requerer Cartões de Embarque ou Desembarque em aditamento às Listas de Passageiros em relação aos passageiros cujos nomes aparecem naquelas Listas. Contudo, quando as autoridades públicas tiverem problemas especiais que constituam grave perigo à saúde pública, pode ser exigido à pessoa em viagem internacional que forneça, na chegada, seu endereço de destino por escrito.

2.7.3 Prática Recomendada. Na Lista de Passageiros as autoridades públicas não devem requerer mais que os seguintes dados:

- nome e número IMO do navio
- indicativo de chamada
- estado de bandeira do navio
- número da viagem
- sobrenome
- nome
- nacionalidade
- data de nascimento
- local de nascimento
- tipo de identidade ou documento de viagem fornecido pelo passageiro
- número de série da identidade ou documento de viagem
- porto de embarque
- porto de desembarque
- porto e data de chegada do navio
- passageiro em trânsito ou não.

2.7.4 Prática Recomendada. Uma lista compilada pelas companhias de navegação para seu próprio uso deve ser aceita no lugar da Lista de Passageiros, desde que contenha pelo menos as informações requeridas segundo a Prática Recomendada 2.7.3 e que seja datada e assinada ou autenticada de acordo com a Norma 2.7.5.

2.7.5 Norma. As autoridades públicas deverão aceitar que a Lista de Passageiros seja datada e assinada pelo comandante, pelo agente do navio ou por outra pessoa devidamente autorizada pelo comandante, ou autenticada de modo considerado aceitável pela autoridade pública concernente.

2.8 Norma. O Manifesto de Cargas Perigosas deverá ser o documento básico que provê às autoridades públicas as informações relativas às mercadorias perigosas.

2.8.1 **Norma.** No Manifesto de Cargas Perigosas as autoridades públicas não deverão requerer mais que as seguintes informações:

- nome do navio
- indicativo de chamada
- número IMO do navio
- estado de bandeira do navio
- nome do comandante
- número da viagem
- porto de carregamento
- porto de descarga
- agente do navio
- programação/número de referência
- marcas e números
 - nº de identificação do(s) contêiner(es)
 - nº de registro(s) do(s) veículo(s)
- quantidade e tipo de volumes
- nome apropriado para embarque
- classe
- número ONU
- grupo de embalagem
- risco(s) subsidiário(s)
- ponto de fulgor (em °C, c.c.)
- poluente marinho
- massa (Kg) bruta/líquida
- ficha de emergência em caso de derramamentos (EmS)
- local de estivagem a bordo
- informações adicionais

2.9 **Norma.** As autoridades públicas não deverão requerer na chegada ou na saída do navio qualquer declaração por escrito em relação a itens postais que não aqueles prescritos na Convenção Postal Universal, desde que tal declaração seja realmente apresentada. Na ausência de tal documento, os objetos postais (número e peso) deverão ser apresentados na Declaração de Carga.

2.10 **Norma.** A Declaração Marítima de Saúde deverá ser o documento básico que contém os dados requeridos pelas autoridades portuárias de saúde em relação ao estado de saúde a bordo de um navio durante a viagem e na chegada ao porto.

C. DOCUMENTOS NA CHEGADA

2.11 **Norma.** Em relação à chegada de um navio no porto, as autoridades públicas não deverão requerer mais que:

- 5 cópias da Declaração Geral
- 4 cópias da Declaração de Carga
- 4 cópias da Declaração de Provisões de Bordo
- 2 cópias da Declaração de Bens da Tripulação
- 4 cópias da Lista de Tripulantes
- 4 cópias da Lista de Passageiros
- 1 cópia do Manifesto de Cargas Perigosas
- 1 cópia da Declaração Marítima de Saúde

D. DOCUMENTOS NA SAÍDA

2.12 **Norma.** Em relação à saída de um navio do porto, as autoridades públicas não deverão requerer mais que:

- 5 cópias da Declaração Geral
- 4 cópias da Declaração de Carga
- 3 cópias da Declaração de Provisões de Bordo
- 2 cópias da Lista de Tripulantes
- 2 cópias da Lista de Passageiros

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 3 3 1 4 9 7 9 9 0 0 *

- 1 cópia do Manifesto de Cargas Perigosas

2.12.1 Norma. Uma nova Declaração de Carga não deverá ser requerida na saída de um porto em relação à carga que tenha sido objeto de uma declaração na chegada naquele porto e que tenha permanecido a bordo.

2.12.2 Prática Recomendada. Uma Declaração de Provisões de Bordo separada não deve ser requerida na saída em relação às provisões que tenham sido objeto de uma declaração na chegada, e nem em relação às provisões embarcadas no porto e cobertas por outros documentos aduaneiros apresentados, neste porto, com esse propósito.

2.12.3 Norma. Quando as autoridades públicas requererem informações sobre a tripulação de um navio por ocasião da sua saída do porto, uma das cópias da Lista de Tripulantes apresentada na chegada deverá ser aceita desde que assinada pelo comandante ou por um oficial devidamente autorizado por ele e endossada para indicar qualquer alteração no número ou composição da tripulação por ocasião da saída, ou para indicar que não ocorreu nenhuma alteração durante a permanência do navio no porto.

E. ESCALAS CONSECUTIVAS EM DOIS OU MAIS PORTOS DO MESMO ESTADO

2.14 Prática Recomendada. Tendo em conta os procedimentos seguidos na chegada de um navio no primeiro porto de escala no território de um Estado, as formalidades e documentos requeridos pelas autoridades públicas em qualquer porto subsequente de escala naquele país, sem escala intermediária em um porto de outro país, devem ser limitados a um mínimo.

F. EMISSÃO DOS DOCUMENTOS

2.15 Prática Recomendada. As autoridades públicas devem aceitar, na medida do possível, os documentos estabelecidos neste anexo, exceto no que disser respeito à Norma 3.7, independente da língua na qual os dados requeridos sejam fornecidos, desde que tais autoridades possam exigir uma tradução oral ou escrita em uma das línguas oficiais de seu país, ou da Organização, quando julgarem necessário.

2.16 Norma. As autoridades públicas deverão aceitar os documentos apresentados por qualquer meio legível e compreensível, inclusive manuscritos a tinta ou lápis inapagável ou produzidos pelo uso de tecnologia da informação.

2.16.1 Norma. As autoridades públicas deverão, quando requerida, aceitar uma assinatura manuscrita, em fax, perfurada, carimbada, em símbolos, ou feita por quaisquer outros meios mecânicos ou eletrônicos, se tal aceitação não for inconsistente com as leis nacionais. A autenticação da informação submetida por meios que não utilizem papel deverá ser de modo considerado aceitável pela autoridade pública concernente.

2.17 Norma. As autoridades públicas do país de qualquer porto planejado para chegada, descarga, ou trânsito não deverão exigir que qualquer documento relativo ao navio, sua carga, provisões, passageiros ou tripulação, como mencionado nesta seção, seja previamente legalizado, verificado, autenticado ou negociado por qualquer de seus representantes fora do país. Isto não deverá ser julgado como impedimento à exigência da apresentação de um passaporte ou outro documento de identidade de um passageiro ou membro da tripulação para visto ou finalidades semelhantes.

G. ERROS NA DOCUMENTAÇÃO E PENALIDADES DECORRENTES

2.18 Norma. As autoridades públicas deverão, sem retardar o navio, permitir a correção de erros nos documentos estabelecidos por este Anexo, uma vez que tenham sido cometidos involuntariamente, não sejam de natureza grave, não sejam devidos a descuidos repetidos e não tenham sido cometidos com a intenção de transgredir leis ou regulamentos, desde que tenham sido detectados antes do documento ser completamente verificado e as correções possam ser efetuadas sem demora.

2.19 Norma. Se forem encontrados erros em documentos estabelecidos por este Anexo, os quais foram assinados pelo armador ou pelo comandante ou em nome deles, ou de outra forma autenticados, nenhuma penalidade deverá ser imposta até que seja dada oportunidade para satisfazer às autoridades públicas que os erros foram involuntários, não foram de natureza grave, não foram devidos a descuidos repetidos e não foram cometidos com a intenção de transgredir as leis ou regulamentos do Estado do porto.

H. MEDIDAS ESPECIAIS DE FACILITAÇÃO PARA NAVIOS QUE ENTREM NUM PORTO A FIM DE DESEMBARCAR MEMBROS DA TRIPULAÇÃO, PASSAGEIROS, PESSOAS RESGATADAS DO MAR OU OUTRAS PESSOAS DOENTES OU FERIDAS PARA TRATAMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA



- 2.20 **Norma.** As autoridades públicas deverão procurar obter a cooperação dos armadores para assegurar, quando um navio pretender escalar num porto com a única finalidade de desembarcar, para tratamento médico de emergência, membros da tripulação, passageiros, pessoas resgatadas do mar ou outras pessoas doentes ou feridas, que o comandante informe suas intenções tão logo quanto possível às autoridades públicas, com o máximo de detalhes relativos à doença ou ferimento e à identidade das pessoas.
- 2.21 **Norma.** As autoridades públicas deverão informar ao comandante antes da chegada do navio, por rádio quando possível, mas em qualquer caso pelos canais mais rápidos disponíveis, a documentação e os procedimentos necessários para agilizar o desembarque das pessoas doentes ou feridas e para liberar o navio sem demora.
- 2.22 **Norma.** Com referência aos navios que façam escala em portos com esta finalidade e que pretendam partir imediatamente, as autoridades públicas deverão dar prioridade de atracação se o estado da pessoa doente ou condições do mar não permitirem um desembarque seguro nas vias ou arredores do porto.
- 2.23 **Norma.** Com referência aos navios que façam escala em portos com esta finalidade e que pretendam partir imediatamente, as autoridades públicas não deverão normalmente requerer os documentos mencionados na Norma 2.1, com exceção da Declaração Marítima de Saúde e, se indispensável, da Declaração Geral.
- 2.24 **Norma.** Onde as autoridades públicas requererem a Declaração Geral, este documento não deverá conter mais dados que aqueles mencionados na Prática Recomendada 2.2.2 e, quando possível, deverá conter menos.
- 2.25 **Norma.** Onde as autoridades públicas aplicarem medidas de controle relacionadas à chegada de um navio antes que as pessoas doentes ou feridas sejam desembarcadas, o tratamento médico de emergência e as medidas para proteção da saúde pública deverá ter precedência sobre as medidas de controle.
- 2.26 **Norma.** Onde forem exigidos garantias ou compromissos relativos aos custos de tratamento ou de eventual remoção ou repatriação das pessoas envolvidas, o tratamento médico de emergência não deverá ser negado ou retardado enquanto essas garantias ou compromissos são providenciados.
- 2.27 **Norma.** Tratamento médico de emergência e medidas para proteção da saúde pública deverão ter precedência sobre qualquer medida de controle que as autoridades públicas possam aplicar a doentes ou feridos desembarcados.



* C D 2 3 3 1 4 9 7 9 9 0 0 *

SEÇÃO 3

CHEGADA E SAÍDA DE PESSOAS

Esta seção contém as cláusulas concernentes às formalidades requeridas pelas autoridades públicas, na chegada e na saída do navio, com relação aos passageiros e sua tripulação.

A. REQUISITOS E PROCEDIMENTOS DE CHEGADA E SAÍDA DE PESSOAS

3.1 **Norma.** Um passaporte válido deverá ser o documento básico que provê para as autoridades públicas as informações individuais relativas a cada passageiro na chegada e na saída de um navio.

3.1.1 **Prática Recomendada.** Os Governos Contratantes devem tão logo quanto possível concordar, mediante acordos bilaterais ou multilaterais, em aceitar documentos oficiais de identidade em vez de passaportes.

3.2 **Norma.** As autoridades públicas deverão estabelecer procedimentos pelos quais os passaportes dos passageiros de navios, ou os documentos oficiais de identidade aceitos em seu lugar, só necessitem ser inspecionados pelas autoridades de imigração uma vez na chegada e uma vez na saída. Além disso, também poderá ser exigido que esses passaportes ou documentos oficiais de identidade sejam exibidos para fins de verificação ou identificação relativos à alfândega e outras formalidades referentes à chegada e à saída.

3.3 **Norma.** Depois da apresentação individual dos passaportes ou documentos oficiais de identidade aceitos em seu lugar, as autoridades públicas deverão devolver tais documentos imediatamente após seu exame, em vez de retê-los com o propósito de obter controle adicional, a menos que haja algum obstáculo à admissão de um passageiro no território.

3.3.1 **Norma.** Cada Governo Contratante deverá assegurar que as autoridades públicas apreendam os documentos de viagem fraudulentos, falsificados ou falsos das pessoas não admitidas. Tais documentos deverão ser retirados de circulação e devolvidos à autoridade apropriada quando praticável. Em substituição ao documento apreendido, deverá ser emitida uma carta explicativa (formato proposto no apêndice 2) pelo Estado que o recolheu e a esse documento deverá ser anexada uma fotocópia dos documentos de viagem forjados, se praticável, assim como qualquer informação importante. A carta explicativa e seus anexos deverão ser entregues ao operador responsável pela remoção da pessoa não admitida. Ela servirá para prover informações às autoridades no trânsito e/ou no ponto original de embarque.

Nota: A Norma acima não deverá ser interpretada como inobservância ao direito das autoridades públicas dos Governos Contratantes determinarem, de qualquer forma, dependendo do caso individual, se a posse de documentos fraudulentos constitui, por si só, motivo para recusa de admissão e imediata remoção do território do Estado interessado. Nada nesta Norma deve ser interpretado como contestação às cláusulas da “Convenção das Nações Unidas Relativa ao Status de Refugiados” de 28 de julho de 1951 e do “Protocolo das Nações Unidas Relativo ao Status de Refugiados” de 31 de janeiro de 1967, que dizem respeito às proibições de expulsão ou devolução de um refugiado.

3.3.2 **Norma.** Os Governos Contratantes deverão aceitar, para investigação, uma pessoa que esteja retornando de seu local de desembarque depois de ter sido considerada não admitida, se essa pessoa tiver embarcado em seu território. Os Governos Contratantes não deverão devolver tal pessoa ao país onde ela foi anteriormente considerada não admitida.

Nota 1: Esta norma não tem por intenção impedir as autoridades públicas de efetuarem outras verificações sobre uma pessoa não admitida que tenha sido devolvida, para determinar sua possível admissão no País ou para tomar providências para sua transferência, remoção ou deportação para o País em que nasceu ou onde de outra forma seja aceita. Quando uma pessoa considerada como não admitida tiver perdido ou destruído seus documentos de viagem, um Governo Contratante deverá aceitar em seu lugar um documento atestando os pormenores de embarque e de chegada emitido pelas autoridades públicas do Governo Contratante onde a pessoa foi considerada não admitida.

Nota 2: Nada nessa Norma ou na Nota 1 é para ser interpretado como contestação às cláusulas da “Convenção das Nações Unidas Relativa ao Status de Refugiados” de 28 de julho de 1951 e do “Protocolo das Nações Unidas Relativo ao Status de Refugiados” de 31 de janeiro de 1967, que dizem respeito às proibições de expulsão ou devolução de um refugiado.

3.3.3 **Norma.** Antes dos passageiros e tripulantes serem aceitos para verificação quanto à sua admissibilidade pelo Estado, a responsabilidade por sua custódia e cuidados deverá permanecer com o armador.

3.3.4 **Prática Recomendada.** Depois da aceitação dos passageiros e tripulantes para verificação, sob forma condicional ou não, e se essas pessoas estiverem sob controle físico das autoridades públicas, tais



*

autoridades devem ficar responsáveis por sua custódia e cuidados até que elas sejam admitidas para entrada ou consideradas não admitidas.

3.3.5 Norma. A obrigação de um armador transportar qualquer pessoa para fora do território de um Estado terminará no momento em que tal pessoa tenha sido definitivamente admitida naquele Estado.

3.3.6 Norma. Quando uma pessoa for considerada não admitida, as autoridades públicas deverão, sem atraso que justifique, informar o armador e consultá-lo quanto às providências para remoção. O armador é responsável pelos custos da estadia e remoção dessa pessoa e, no caso em que a pessoa for transferida de volta para a custódia do armador, este deverá ser o responsável por efetuar sua imediata remoção para:

- o país de embarque; ou
- qualquer outro lugar onde a pessoa possa ser admitida.

3.3.7 Norma. Os Governos Contratantes e os armadores deverão cooperar, onde praticável, para estabelecer a validade e autenticidade de passaportes e vistos.

3.4 Prática Recomendada. As autoridades públicas não devem exigir dos passageiros que embarcam ou desembarcam, ou dos armadores por eles responsáveis, qualquer informação por escrito suplementar ou que repita o que já foi apresentado em seus passaportes ou documentos oficiais de identidade, que não as necessárias para completar documentos estabelecidos neste anexo.

3.5 Prática Recomendada. As autoridades públicas que exigirem dos passageiros que embarcam ou desembarcam informações suplementares por escrito, que não aquelas necessárias para completar quaisquer documentos estabelecidos neste anexo, devem limitar as exigências para identificação adicional de passageiros aos itens apresentados na Prática Recomendada 3.6 (cartão de embarque/desembarque). As autoridades públicas devem aceitar o cartão de embarque/desembarque quando preenchido pelo passageiro e não devem exigir que ele seja complementado ou verificado pelo armador. A letra manuscrita legível deve ser aceita no preenchimento do cartão, exceto quando o formulário especificar letra de forma. Só deve ser requerida do passageiro uma única via do cartão de embarque/desembarque, a qual poderá incluir uma ou mais cópias de carbono preparadas simultaneamente.

3.6 Prática Recomendada. No cartão de embarque/desembarque, as autoridades públicas não devem requerer mais que as seguintes informações:

- sobrenome
- nome
- nacionalidade
- número do passaporte ou de outro documento oficial de identidade
- data de nascimento
- local de nascimento
- ocupação
- porto de embarque / desembarque
- sexo
- endereço de destino
- assinatura

3.7 Norma. Nos casos em que for requerida das pessoas a bordo de um navio evidência de proteção contra a febre amarela, as autoridades públicas deverão aceitar o Certificado Internacional de Vacinação ou Revacinação na forma estipulada no Regulamento Internacional de Saúde.

3.8 Prática Recomendada. O exame médico das pessoas a bordo ou das pessoas que desembarcam de navios deve ser normalmente limitado àquelas pessoas que chegam de uma área infectada com doenças sujeitas à quarentena dentro do período de incubação da doença em questão (como declarado nas Regras Internacionais de Saúde). Um exame médico adicional pode ser, todavia, exigido de acordo com as Regras Internacionais de Saúde.

3.9 Prática Recomendada. As autoridades públicas devem normalmente efetuar a inspeção aduaneira da bagagem acompanhada dos passageiros que chegam segundo uma base de amostragem ou selevidade. Declarações escritas em relação às bagagens acompanhadas de passageiros devem ser dispensadas tanto quanto possível.

3.9.1 Prática Recomendada. As autoridades públicas devem, o quanto possível, abrir mão da Autenticação Eletrônica, após conferência com o original.



*

c

d

2

3

3

1

4

9

7

9

9

0

inspeção da bagagem acompanhada dos passageiros que partem, dando a devida atenção à possível necessidade de impor medidas de proteção apropriadas.

3.9.2 Prática Recomendada. Onde a inspeção da bagagem acompanhada dos passageiros que partem não possa ser dispensada completamente, tais inspeções devem ser normalmente realizadas por amostragem ou seletividade.

3.10 Norma. Um passaporte ou um documento de identidade emitido de acordo com as convenções pertinentes da QIT, ou um documento de identidade de marítimo válido e devidamente reconhecido, deverá ser o documento básico que prove as autoridades públicas com a informação relativa a cada membro da tripulação na chegada ou na saída de um navio.

3.10.1 Norma. No documento de identidade do marítimo, as autoridades públicas não deverão requerer mais que as seguintes informações:

- sobrenome
- nome
- data e local de nascimento
- nacionalidade
- características físicas
- fotografia (autenticada)
- assinatura
- data de expiração (se existente)
- autoridade pública emissora

3.10.2 Norma. Quando for necessário para um marítimo entrar ou sair de um país como passageiro por quaisquer meios de transporte com o propósito de:

- (a) incorporar-se ao seu navio ou transferir-se para outro navio,
- (b) passar em trânsito para incorporar-se ao seu navio em outro país, para repatriação ou para qualquer outro propósito aprovado pelas autoridades do país em questão,

as autoridades públicas deverão aceitar destes marítimos, no lugar de um passaporte, um documento de identidade de marítimo válido, quando este documento garantir a readmissão do portador ao país que emitiu o documento.

3.10.3 Prática Recomendada. Em relação aos membros da tripulação, as autoridades públicas não devem normalmente exigir a apresentação de documentos de identidade individuais ou de informações que complementem o documento de identidade do marítimo que não aquelas constantes na Lista de Tripulantes.

B. MEDIDAS PARA FACILITAR A LIBERAÇÃO DE PASSAGEIROS, TRIPULANTES E BAGAGEM

3.11 Prática Recomendada. As autoridades públicas devem, com a cooperação dos armadores e autoridades portuárias, tomar medidas adequadas para prover um fluxo portuário satisfatório de modo que os passageiros, tripulantes e suas bagagens possam ser rapidamente liberados, e também para assegurar a disponibilidade de pessoal e instalações adequadas, dedicando especial atenção ao embarque/desembarque/transporte de bagagens (incluído o uso de sistemas de esteiras mecanizadas) e aos pontos onde costumam ocorrer atrasos freqüentes para os passageiros. Providências devem ser adotadas, quando necessário, para prover passagem abrigada entre o navio e o ponto onde será feita a inspeção dos passageiros e tripulantes. Tais arranjos e instalações devem ser flexíveis e passíveis de expansão para possibilitar medidas de proteção adicionais em situações de grande ameaça.

3.11.1 Prática Recomendada. As autoridades públicas devem:

- (a) em cooperação com os armadores e autoridades portuárias, introduzir procedimentos adequados, tais como:
 - (i) um método individual e contínuo de despacho de passageiros e bagagens;
 - (ii) um sistema que permita aos passageiros prontamente identificar e pegar suas bagagens, tão logo sejam liberadas e colocadas na área em que possam ser resgatadas;
 - (iii) assegurar que sejam disponibilizados instalações e serviços para satisfazer as necessidades dos passageiros idosos e incapacitados;
- (b) assegurar que as autoridades portuárias tomem todas as medidas necessárias de modo que:
 - (i) seja estabelecido acesso rápido e fácil para os passageiros e suas bagagens, para o/a partir do local de transporte;
 - (ii) se requerido aos tripulantes comparecer a locais específicos para propósitos

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

governamentais, esses locais devem ser de fácil acesso e tão próximos uns dos outros como praticável.

3.11.2 Prática Recomendada. As autoridades públicas devem considerar, como um modo de assegurar pronta liberação, a introdução do sistema de canal duplo para liberação dos passageiros e de suas bagagens e veículos particulares.

3.12 Norma. As autoridades públicas deverão exigir que os armadores assegurem que o pessoal de bordo tome todas as medidas apropriadas que ajudarão a agilizar os procedimentos de chegada para passageiros e tripulantes. Essas medidas podem incluir:

- (a) fornecimento às autoridades públicas concernentes de mensagem prévia especificando a hora de chegada estimada, complementada por informação de qualquer mudança de horário, é o itinerário da viagem naquilo que possa afetar requisitos de inspeção;
- (b) ter os documentos do navio prontos para inspeção imediata;
- (c) providências para que escadas ou outros meios de embarque sejam preparados enquanto o navio se movimenta para o cais ou ponto de fundeio;
- (d) providências para reunir e apresentar as pessoas embarcadas de forma rápida e ordenada, com os documentos necessários para inspeção, atentando às devidas providências para dispensar desta tarefa os tripulantes envolvidos em serviços essenciais na praça de máquinas e outros setores mais.

3.13 Prática Recomendada. A prática de preenchimento dos nomes nos documentos dos passageiros e tripulantes deve ser a de colocar primeiro o sobrenome. Quando usados os sobrenomes paternos e maternos, o sobrenome paterno deverá ser colocado primeiro. Quando, para mulheres casadas, forem usados os sobrenomes paternos tanto do marido como da esposa, o sobrenome paterno do marido deverá ser colocado primeiro.

3.14 Norma. As autoridades públicas deverão, sem atraso que justifique, receber as pessoas presentes a bordo de um navio para inspeção quanto a sua admissão no Estado.

3.15 Prática Recomendada. As autoridades públicas não devem impor multas injustas ou desproporcionais aos armadores no caso de qualquer documento de controle em posse de um passageiro ser considerado inadequado pelas autoridades públicas, ou, se por essa razão, o passageiro for considerado não admitido pelo Estado.

3.15.1 Norma. As autoridades públicas deverão estimular os armadores a tomar precauções no ponto de embarque, sob o ponto de vista de assegurar que os passageiros estejam de posse de todos os documentos de controle prescritos pelos países de destino ou de trânsito.

3.15.2 Norma. Quando uma pessoa for considerada não admitida e por essa razão removida do território de um Estado, o armador não deverá ser impedido de recobrar dessa pessoa todos os custos decorrentes de sua inadmissibilidade.

3.15.3 Prática Recomendada. Para uso nos terminais marítimos e a bordo dos navios, a fim de facilitar e agilizar o tráfego marítimo internacional, as autoridades públicas devem implantar, ou onde a matéria não estiver sob sua jurisdição recomendar às partes responsáveis em seu país a implantar, os sinais e símbolos internacionais padronizados desenvolvidos ou aceitos pela Organização em cooperação com outras organizações internacionais, que, tanto quanto possível, são comuns a todos os modos de transporte.

C. FACILIDADES ESPECIAIS PARA TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS IDOSOS E INCAPACITADOS *

3.16 Prática Recomendada. Devem ser tomadas medidas para assegurar que toda informação necessária sobre transporte e segurança esteja prontamente disponível para os passageiros que tenham visão e audição reduzidas.

3.17 Prática Recomendada. Para os passageiros idosos e incapacitados desembarcados ou embarcados em um terminal, devem ser disponibilizados pontos reservados tão próximos quanto possível das entradas principais. Esses pontos devem ser claramente marcados com sinais adequados. As vias de acesso a tais pontos devem ser livres de obstáculos.

3.18 Prática Recomendada. Onde o acesso a serviços públicos for limitado, todo esforço deve ser feito para prover serviços de transporte público com preços razoáveis e acessíveis, adaptando os serviços planejados de uso comum ou provendo providências especiais para os passageiros que tenham mobilidade reduzida.

3.19 Prática Recomendada. Providências devem ser tomadas para prover as facilidades adequadas nos terminais e nos navios, para permitir embarque e desembarque seguros para os passageiros idosos e incapacitados.

D. FACILITAÇÃO PARA NAVIOS ENGAJADOS EM CRUZEIROS E PARA PASSAGEIROS EM CRUZEIRO

3.20 Norma. As autoridades públicas deverão autorizar a concessão de prática pelo rádio aos navios de cruzeiro quando, com base em informação deles recebida antes da chegada, a autoridade sanitária do porto pretendido para chegada for de opinião que sua chegada não resultará na introdução ou propagação de doença que implique em quarentena.

3.21 Prática Recomendada. Para os navios de cruzeiro a Declaração Geral, a Lista de Passageiros e a Lista de Tripulantes só deve ser exigida por um país no primeiro porto de chegada e no porto final de saída, desde que não tenha havido mudança nas circunstâncias da viagem.

3.22 Norma. Para os navios de cruzeiro a Declaração de Provisões de Bordo e a Declaração de Bens da Tripulação só deverão ser exigidas no primeiro porto de chegada em um país.

3.23 Norma. Passaportes ou outros documentos oficiais de identidade deverão permanecer durante todo tempo em posse dos passageiros em cruzeiro.

3.24 Prática Recomendada. Se um navio de cruzeiro permanecer num porto menos de 72 horas, não deve ser necessário para os passageiros em cruzeiro possuir vistos, exceto em circunstâncias especiais determinadas pelas autoridades públicas concernentes.

Nota: É intenção desta Prática Recomendada que cada Estado Contratante possa emitir para tais passageiros, ou deles aceitar na chegada, algum documento indicando que possuem permissão para entrar no território.

3.25 Norma. Passageiros em cruzeiro não deverão ser indevidamente atrasados pelas medidas de controle exercidas pelas autoridades públicas.

3.26 Norma. Em geral, exceto para propósitos de proteção dos navios e instalações portuárias e para estabelecimento de identidade e admissibilidade, os passageiros em cruzeiro não deverão ser sujeitos a exame pessoal pelas autoridades públicas responsáveis pelo controle de imigração.

3.27 Norma. Se um navio de cruzeiro fizer escalas consecutivas em mais de um porto do mesmo país, em geral os passageiros só deverão ser examinados pelas autoridades públicas no primeiro porto de chegada e no porto final de saída.

3.28 Prática Recomendada. Para facilitar seu desembarque imediato, o controle interno dos passageiros em um navio de cruzeiro, onde praticável, deve ser realizado a bordo antes da chegada ao local de desembarque.

3.29 Prática Recomendada. Passageiros em cruzeiro que desembarcam em um porto e reembarcam no mesmo navio em outro porto do mesmo país, devem gozar das mesmas facilidades que os passageiros que desembarcam e tornam a embarcar num navio de cruzeiro no mesmo porto.

3.30 Prática Recomendada. A Declaração Marítima de Saúde deve ser o único controle sanitário necessário para os passageiros em cruzeiro.

3.31 Norma. Lojas isentas de impostos deverão permanecer liberadas a bordo para os passageiros em cruzeiro durante a estadia do navio no porto.

3.32 Norma. Aos passageiros em cruzeiro não deverá ser normalmente exigido apresentar uma declaração por escrito de seus pertences. Entretanto, no caso de artigos que envolvam elevada soma de impostos aduaneiros e outras taxas e encargos, uma declaração escrita e uma garantia podem ser requeridas.

3.33 Prática Recomendada. Passageiros em cruzeiro não devem ser sujeitos a qualquer controle de moeda corrente.

3.34 Norma. Cartões de embarque e desembarque não deverão ser necessários para passageiros em cruzeiro.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 3 3 1 4 9 7 9 9 0 0 *

3.35 Não utilizado.

E. MEDIDAS ESPECIAIS DE FACILITAÇÃO PARA PASSAGEIROS EM TRÂNSITO

3.36 Norma. Um passageiro em trânsito que permanecer a bordo e partir com o navio no qual chegou, não deverá ser normalmente submetido a controle de rotina pelas autoridades públicas, exceto se para propósitos de proteção dos navios e instalações portuárias.

3.37 Prática Recomendada. A um passageiro em trânsito deve ser permitido reter em seu poder seu passaporte ou outro documento de identidade.

3.38 Prática Recomendada. A um passageiro em trânsito não deve ser requerido completar um cartão de embarque/desembarque.

3.39 Prática Recomendada. A um passageiro em trânsito que esteja continuando sua jornada do mesmo porto, no mesmo navio, deve ser normalmente concedida permissão temporária para ir a terra durante a estadia do navio no porto, se ele assim desejar.

3.40 Prática Recomendada. A um passageiro em trânsito que esteja continuando sua jornada do mesmo porto, no mesmo navio, não deve ser requerido ter um visto de passageiro em trânsito, exceto em circunstâncias especiais determinadas pelas autoridades públicas concorrentes.

3.41 Prática Recomendada. A um passageiro em trânsito que esteja continuando sua jornada do mesmo porto, no mesmo navio, não deve ser normalmente requerida a entrega de uma Declaração Alfandegária por escrito.

3.42 Prática Recomendada. Um passageiro em trânsito que deixar o navio em um porto e embarcar no mesmo navio em um porto diferente no mesmo país deve gozar das mesmas facilidades que um passageiro que chega e parte no mesmo navio no mesmo porto.

F. MEDIDAS DE FACILITAÇÃO PARA NAVIOS ENGAJADOS EM SERVIÇOS CIENTÍFICOS

3.43 Prática Recomendada. Um navio engajado em serviços científicos transporta pessoal necessariamente empregado por propósitos científicos da viagem. Se assim identificado, a tal pessoal devem ser concedidas facilidades no mínimo tão favoráveis quanto aquelas oferecidas aos membros da tripulação daquele navio..

G. MEDIDAS ESPECIAIS DE FACILITAÇÃO PARA ESTRANGEIROS PERTENCENTES À TRIPULAÇÃO DE NAVIOS EMPREGADOS EM VIAGENS INTERNACIONAIS – LICENÇA PARA BAIXAR A TERRA

3.44 Norma. As autoridades públicas deverão permitir aos membros estrangeiros da tripulação baixar a terra enquanto o navio no qual chegaram estiver no porto, desde que as formalidades de chegada do navio tenham sido cumpridas e as autoridades públicas não tenham motivo para recusar permissão para ir a terra por razões de saúde pública, segurança pública ou ordem pública.

3.45 Norma. Aos membros da tripulação não deverá ser exigido possuir um visto com o propósito de licença para baixar a terra.

3.46 Prática Recomendada. Os membros da tripulação, antes de baixar ou regressar de terra, não devem ser normalmente submetidos a inspeções pessoais.

3.47 Norma. Aos membros da tripulação não deverá ser requerido possuir uma permissão especial, tal como um passe para baixar a terra, para fins de uma licença para baixar a terra.

3.48 Prática Recomendada. Se aos membros da tripulação for exigido portar documentos de identidade quando estiverem em terra, esses documentos devem ser limitados àqueles mencionados na Norma 3.10.

3.49 Prática Recomendada. As autoridades públicas devem providenciar um sistema de liberação prévia que permita aos tripulantes de navios que escalam regularmente em seus portos obter, antecipadamente, autorização temporária para baixar a terra. Nos locais em que um navio não tenha

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

registro de imigração proibida e seja representado por um armador ou por um agente idôneo, as autoridades públicas normalmente devem, após consideração satisfatória dos pormenores para chegada por elas exigidos, autorizar o navio à demandar diretamente o cais e ser dispensado das formalidades rotineiras de imigração, a menos que de outra forma requerido pelas autoridades públicas.



* C D 2 3 3 1 4 9 7 9 9 0 0 *

SEÇÃO 4

CLANDESTINOS

A. PRINCÍPIOS GERAIS

4.1 **Norma.** As disposições desta seção deverão ser aplicadas de acordo com os princípios internacionais de proteção estabelecidos nos instrumentos internacionais (como a Convenção da ONU relativa à Situação dos Refugiados de 28 de julho de 1951 e o Protocolo da ONU relativo à Situação dos Refugiados de 31 de janeiro de 1967) e com a legislação nacional pertinente.
 * Além disso, as autoridades públicas podem querer considerar a não obrigatoriedade da conclusão do UNHCR Comitê Executivo de Requerentes de Asilo Clandestino (1988, Nº 53 (XXXIX)).

4.2 **Norma.** As autoridades públicas, as administrações portuárias, os armadores e seus representantes e os comandantes de navios deverão cooperar ao máximo, tanto para evitar incidentes com clandestinos como para solucionar rapidamente os casos de clandestinos e assegurar que estes sejam prontamente restituídos ou repatriados. Deverão ser tomadas todas as medidas adequadas de modo a evitar situações em que os clandestinos tenham que permanecer a bordo dos navios indefinidamente.

B. MEDIDAS PREVENTIVAS

4.3 **Navio/Porto medidas preventivas**

4.3.1 **Administrações Portuárias/do Terminal**

4.3.1.1 **Norma.** Os Governos Contratantes deverão assegurar o estabelecimento em todos os seus portos da infra-estrutura e medidas operacionais e de proteção necessárias para evitar que pessoas com intenção de embarcar clandestinamente tenham acesso às instalações portuárias e navios, levando em consideração ao elaborar essas medidas o tamanho do porto e o tipo de carga nele embarcada. Isto deve ser feito em estreita cooperação com as autoridades públicas pertinentes, armadores e entidades de terra de cada porto, com o objetivo de obstar a ocorrência de clandestinos.

4.3.1.2 **Recommended Practice.** Operational arrangements and/or security plans should, *inter alia*, address the following issues where appropriate:

4.3.1.2 **Prática Recomendada.** As medidas operacionais e/ou os planos de proteção devem tratar, entre outros, dos seguintes aspectos, como adequado:

- (a) patrulhamento regular das áreas portuárias;
- (b) criação de instalações especiais para armazenamento das cargas sujeitas a grande risco de acesso de clandestinos e monitoramento contínuo das pessoas e das cargas que entrarem nessas áreas;
- (c) inspeção de armazéns e de áreas de armazenamento de carga;
- (d) realização de buscas na própria carga, quando houver claros indícios da presença de clandestinos;
- (e) cooperação entre autoridades públicas, armadores, comandantes e pertinentes entidades de terra na elaboração das medidas operacionais;
- (f) cooperação entre as administrações dos portos e outras autoridades pertinentes (polícia, alfândega e imigração, por exemplo) para prevenir o contrabando de seres humanos;
- (g) desenvolvimento e implementação de acordos com os estivadores e outras entidades de terra que operem nos portos nacionais, para assegurar que somente pessoas autorizadas por estas entidades participem da colocação/retirada de cargas nos armazéns ou do carregamento e descarregamento dos navios e de outras atividades relacionadas com a permanência dos navios no porto;
- (h) desenvolvimento e implementação de acordos com os estivadores e outras entidades de terra para assegurar que o seu pessoal com acesso aos navios seja facilmente identificado e que seja fornecida uma lista com o nome das pessoas provavelmente necessárias a bordo no decurso das suas tarefas; e
- (i) incentivo aos estivadores e a outras pessoas que trabalhem na área portuária para que informem à administração do porto sobre a presença de quaisquer pessoas aparentemente não autorizadas a estar nessa área.



* c d 2 3 3 1 4 9 7 9 9 0 0

4.3.2 *Armador/Comandante do navio*

4.3.2.1 Norma. Os Governos Contratantes deverão exigir que os armadores e seus representantes no porto, os comandantes e demais pessoas interessadas adotem medidas de proteção que impeçam, na medida do possível, a entrada a bordo de pessoas que pretendam viajar clandestinamente e que, se isto falhar, as detectem antes do navio deixar o porto.

4.3.2.2 Prática Recomendada. Ao entrar e durante a permanência nos portos, onde houver risco de embarque de clandestinos, os planos de proteção devem abranger ao menos as seguintes medidas preventivas:

- todas as portas, escotilhas e meios de acesso aos porões ou aos pátios que não estiverem sendo utilizadas durante a permanência do navio no porto devem estar trancadas;
- os pontos de acesso ao navio devem ser reduzidos a um mínimo e devem ser adequadamente vigiados;
- as áreas do navio voltadas para o mar devem ser adequadamente vigiadas;
- o serviço de quarto no convés deve ser mantido como adequado;
- os embarques e desembarques devem, onde possível, ser registrados pela tripulação dos navios ou, mediante acordo com o comandante do navio, por outras pessoas;
- os meios de comunicação devem ser mantidos como adequado; e
- à noite, deve ser mantida uma iluminação adequada, tanto no interior do navio como em todo o costado.

4.3.2.3 Norma. Os Governos Contratantes deverão exigir dos navios autorizados a arvorar sua bandeira, exceto navios de passageiros, que ao sair de um porto em que haja o risco de embarque de clandestinos realizem uma busca rigorosa, conduzida de acordo com um plano ou programa específico, que priorize os locais em que clandestinos possam se esconder. Não devem ser utilizados métodos de busca que possam ferir clandestinos.

4.3.2.4 Norma. Os Governos Contratantes deverão exigir que a fumigação ou a vedação dos navios autorizados a arvorar sua bandeira não seja realizada até ser feita uma busca, a mais minuciosa possível, nas áreas a serem fumigadas ou vedadas, para assegurar que não há clandestinos presentes nessas áreas.

4.3.3 *Sanções nacionais*

4.3.3.1 Norma. Os Governos Contratantes deverão, onde adequado e de acordo com sua legislação nacional, processar os clandestinos, pretensos clandestinos e pessoas que ajudarem clandestinos a obter acesso aos navios.

C. TRATAMENTO DO CLANDESTINO ENQUANTO ESTIVER A BORDO

4.4 *Princípios gerais – Tratamento humano*

4.4.1 Norma. Os incidentes envolvendo clandestinos deverão ser tratados de acordo com os princípios humanitários, inclusive com os mencionados na Norma 4.1. A segurança operacional do navio e a segurança e bem estar do clandestino devem ser sempre levados na devida consideração.

4.4.2 Norma. Os Governos Contratantes deverão exigir que os comandantes dos navios autorizados a arvorar sua bandeira tomem as medidas adequadas para garantir a proteção, as condições de saúde, o bem estar e a segurança do clandestino enquanto presente a bordo, inclusive fornecendo alimentação, acomodação, cuidados médicos e instalações sanitárias adequadas.

4.5 *Trabalho a bordo*

4.5.1 Norma. Não deverá ser requerido aos clandestinos trabalhar a bordo do navio, exceto em situações de emergência ou em relação às suas acomodações a bordo.

4.6 *Interrogatório e informação prestada pelo comandante do navio*

4.6.1 Norma. Os Governos Contratantes deverão exigir que os comandantes dos navios evidenciem todos os esforços no sentido de verificar a identidade, inclusive a nacionalidade/cidadania do clandestino e o seu porto de embarque, e que notifiquem a existência de clandestinos, juntamente com os detalhes pertinentes, às autoridades públicas do primeiro porto de escala programado. Estas informações também deverão ser fornecidas ao armador, às autoridades públicas do porto de embarque, ao Estado de bandeira e aos próximos portos de escala, se pertinente.

4.6.2 Prática Recomendada. Quando coletando detalhes pertinentes para a notificação, o comandante do navio deve usar o modelo especificado no apêndice 3.

4.6.3 Norma. Os Governos Contratantes deverão instruir os comandantes dos navios autorizados a arvorar sua bandeira no sentido de que quando o clandestino declarar ser um refugiado esta informação deverá ser tratada como sigilosa, na medida em que isto for necessário para a proteção do clandestino.

4.7 *Notificação à Organização Marítima Internacional*

4.7.1 Prática Recomendada. As autoridades públicas deverão informar todos os incidentes envolvendo clandestinos ao Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

D. DESVIO DA ROTA PLANEJADA

4.8 **Norma.** As autoridades públicas deverão exortar todos os armadores que operam navios autorizados a arvorar sua bandeira a instruir seus comandantes no sentido de não se desviarem da rota planejada para procurar desembarcar os clandestinos encontrados a bordo após o navio ter saído das águas territoriais do país em que o clandestino embarcou, a menos que:

- a autorização para desembarque do clandestino tenha sido confirmada pelas autoridades públicas do Estado para cujo porto o navio vai se desviar; ou
- tenha sido providenciada repatriação em outro lugar, com uma documentação suficiente e com permissão para o desembarque; ou
- haja motivos atenuantes de segurança, de saúde ou de compaixão.

E. DESEMBARQUE E RETORNO DE UM CLANDESTINO

4.9 *Estado do primeiro porto de escala de acordo com o plano de viagem*

4.9.1 **Norma.** As autoridades públicas do país do primeiro porto programado para escala do navio depois da descoberta de um clandestino deverão decidir, de acordo com sua legislação nacional, se o clandestino pode ser admitido naquele Estado.

4.9.2 **Norma.** As autoridades públicas do país do primeiro porto programado para escala do navio depois da descoberta de um clandestino deverão autorizar o desembarque do clandestino quando este estiver de posse de documentos de viagem válidos para o retorno e quando as autoridades públicas estiverem convencidas de que foram, ou serão, tomadas as medidas adequadas para o repatriamento e atendidas todas as exigências relativas ao seu trânsito.

4.9.3 **Norma.** Quando apropriado e de acordo com a legislação nacional, as autoridades públicas do país do primeiro porto programado para escala do navio depois da descoberta de um clandestino deverão autorizar o desembarque do clandestino quando estiverem convencidas de que elas ou o armador irão obter documentos de viagem válidos, tomar as medidas oportunas para o repatriamento do clandestino e atender todas as exigências relativas ao seu trânsito. Ademais, as autoridades públicas deverão considerar a conveniência de proceder ao desembarque do clandestino quando for impraticável fazer a sua remoção no porto de chegada, ou quando existirem outros fatores que possam impedir sua remoção do navio. Tais fatores podem incluir, mas não se limitam a situações em que:

- o caso não tenha sido solucionado no momento da saída do navio; ou
- a presença do clandestino a bordo possa colocar em risco a operação segura do navio, a saúde da tripulação ou o clandestino.

4.10 *Portos de escala subsequentes*

4.10.1 **Norma.** Quando o desembarque de um clandestino não ocorrer no primeiro porto programado para escala do navio depois da sua descoberta, as autoridades públicas dos portos de escala seguintes deverão examinar o clandestino com vistas ao seu desembarque, de acordo com as Normas 4.9.1, 4.9.2 e 4.9.3.

4.11 *Estado de nacionalidade ou Direito de residência*

4.11.1 **Norma.** As autoridades públicas deverão, de acordo com a legislação internacional, aceitar o retorno de clandestinos que possuam nacionalidade ou cidadania plena, ou aceitar o retorno de clandestinos que, de acordo com sua legislação nacional, tenham o direito de residência no seu Estado.

4.11.2 **Norma.** As autoridades públicas deverão, quando possível, ajudar a determinar a identidade e nacionalidade/cidadania de clandestinos que afirmarem ser nacionais ou ter direito de residência em seu Estado.

4.12 *Estado de embarque*

4.12.1 **Norma.** Quando for provado que clandestinos embarcaram num navio em um porto do seu Estado, as autoridades públicas deverão aceitar para exame os clandestinos que estiverem sendo mandados de volta do seu local de desembarque depois de negada autorização para sua admissão em tal local. As autoridades públicas do Estado de embarque não deverão devolver tais clandestinos ao país que anteriormente negou-lhes autorização para admissão.

4.12.2 **Norma.** Quando for provado que pretensos clandestinos embarcaram num navio em um porto do seu Estado, as autoridades públicas deverão aceitar o desembarque dos pretensos clandestinos, assim como de clandestinos encontrados a bordo do navio enquanto ele ainda estiver em suas águas territoriais ou, se aplicável de acordo com a legislação nacional, em área de imigração sob jurisdição do Estado. Não deverá ser imposta ao armador nenhuma penalidade ou multa referente aos custos de detenção ou remoção.

4.12.3 **Norma.** Quando um pretenso clandestino não for desembarcado no porto de embarque, ele deverá ser considerado como um clandestino, em conformidade com as regras desta seção.

4.13 *Estado de bandeira*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 3 3 1 4 9 7 9 9 0 0

- 4.13.1 **Norma.** As autoridades públicas do Estado de bandeira do navio deverão ajudar e cooperar com o comandante/armador, ou com as autoridades públicas competentes dos portos de escala, para:
- identificar o clandestino e averiguar sua nacionalidade;
 - oficiar às autoridades públicas pertinentes para que auxiliem na remoção do clandestino do navio na primeira oportunidade possível; e
 - tomar providências para a remoção ou repatriamento do clandestino.

4.14 *Retorno de clandestinos*

4.14.1 **Prática Recomendada.** Quando um clandestino possuir documentos inadequados, as autoridades públicas devem, sempre que praticável e na medida do que for compatível com sua legislação nacional e requisitos de proteção, expedir uma carta explicativa com a fotografia do clandestino e quaisquer outras informações importantes. A carta, autorizando o retorno do clandestino ao seu país de origem ou ao local em que deu início a sua viagem, como apropriado, por qualquer meio de transporte e especificando quaisquer outras condições impostas pelas autoridades, deverá ser entregue ao operador que estiver realizando a remoção do clandestino. Esta carta deverá conter as informações exigidas pelas autoridades dos locais de trânsito e/ou local de desembarque.

4.14.2 **Prática Recomendada.** As autoridades públicas do Estado em que o clandestino tenha desembarcado devem entrar em contato com as autoridades públicas pertinentes dos locais de trânsito durante o retorno do clandestino, para informar-lhes a situação do clandestino. Além disso, as autoridades públicas dos países de trânsito durante o retorno de qualquer clandestino devem autorizar, sujeito às exigências normais de visto e questões de segurança, o trânsito em seus portos e aeroportos do clandestino que estiver viajando de acordo com as instruções ou determinações de remoção das autoridades públicas do país do porto de desembarque.

4.14.3 **Prática Recomendada.** Quando um Estado do porto tiver recusado o desembarque de um clandestino, esse Estado deve, sem qualquer demora indevida, notificar ao Estado de bandeira do navio que está transportando o clandestino os motivos para a recusa ao seu desembarque.

4.15 *Custo do retorno e da manutenção de clandestinos*

4.15.1 **Prática Recomendada.** As autoridades públicas do Estado em que um clandestino tenha sido desembarcado devem usualmente informar ao armador do navio em que o clandestino foi encontrado, ou ao seu representante, na medida do praticável, os custos decorrentes da sua detenção e do seu retorno, se o armador tiver que arcar com estes custos. Além disso, as autoridades públicas devem reduzir tais custos ao mínimo, tanto quanto praticável e de acordo com a legislação nacional, se eles tiverem que ser arcados pelo armador.

4.15.2 **Prática Recomendada.** O período durante o qual os armadores forem considerados responsáveis por arcar com os custos de manutenção de um clandestino, pelas autoridades públicas do Estado em que o clandestino tenha sido desembarcado, deve ser reduzido ao mínimo.

4.15.3 **Norma.** As autoridades públicas deverão, de acordo com a legislação nacional, considerar conceder um abrandamento das penalidades contra os navios cujos comandantes tenham corretamente informado a existência de um clandestino às autoridades pertinentes do porto de chegada, e que tenham demonstrado que foram tomadas todas as medidas preventivas razoáveis para impedir que o clandestino tivesse acesso ao navio.

4.15.4 **Prática Recomendada.** As autoridades públicas devem, de acordo com a legislação nacional, considerar conceder um abrandamento de outras penalidades, que de outro modo poderiam ser impostas, quando os armadores tiverem cooperado com as autoridades responsáveis pelo controle de modo a satisfazer tais autoridades com relação às medidas destinadas a impedir o transporte de clandestinos.



* C D 2 3 3 1 4 9 7 9 9 0 0 *

SEÇÃO 5

CHEGADA, PERMANÊNCIA NO PORTO E SAÍDA DE CARGAS E OUTROS ARTIGOS

Esta seção contém as cláusulas concernentes às formalidades requeridas pelas autoridades públicas do armador, do seu agente ou do comandante do navio.

A. GENERALIDADES

5.1 Prática Recomendada. As autoridades públicas devem, com a cooperação dos armadores e autoridades portuárias, tomar medidas apropriadas com a finalidade de tornar mínimo o tempo no porto, esquematizar um fluxo de tráfego satisfatório no porto e revisar freqüentemente todos os procedimentos relativos à chegada e saída de navios, incluídos os esquemas de embarque e desembarque, carregamento e descarregamento, serviços de manutenção e outros equivalentes, e as medidas de proteção a isso associadas. Elas devem também esquematizar como os navios cargueiros e suas cargas possam entrar e serem despachadas, tanto quanto seja praticável, na área de trabalho do navio.

5.2 Prática Recomendada. As autoridades públicas devem, com a cooperação dos armadores e autoridades portuárias, tomar medidas apropriadas no sentido de que o fluxo de tráfego satisfatório no porto seja esquematizado de modo a tornar os procedimentos para manuseio e despacho da carga fáceis e descomplicados. Este esquema deve cobrir todas as fases, desde o momento em que o navio chega ao cais para o descarregamento e despacho pelas autoridades públicas e para a armazenagem e reexpedição da carga, se requerida. Deve haver acesso direto e adequado entre o armazém de carga e a área de despacho da autoridade pública, a qual deve estar localizada próximo da área do cais e onde devem estar disponíveis meios de transporte mecânico, se possível.

5.3 Prática Recomendada. As autoridades públicas devem estimular os armadores e/ou operadores de terminais de carga marítima a equipar seus terminais com facilidades de estiva para cargas especiais (como, por exemplo, mercadorias valiosas, cargas perecíveis, restos mortais humanos, substâncias radioativas e outros produtos perigosos, bem como animais vivos). As áreas ocupadas por terminais de carga marítima em que cargas gerais e especiais e itens postais são armazenados antes da remessa por mar ou importação devem ser durante todo o tempo protegidas contra o acesso de pessoas não autorizadas.

5.4 Norma. Um Governo Contratante que continuar a exigir licença ou permissão para exportação, importação e transbordo, de certos tipos de mercadorias, deverá estabelecer procedimentos simples pelos quais tais licenças ou permissões possam ser obtidas e renovadas rapidamente.

5.5 Prática Recomendada. Quando a natureza de uma consignação puder atrair a atenção de diferentes órgãos autorizados a conduzir inspeções, tais como a Alfândega e os controladores veterinários ou sanitários, os Governos Contratantes devem autorizar a Alfândega ou um dos outros órgãos a executar os procedimentos requeridos ou, quando isto não for possível, tomar todas as medidas necessárias para assegurar que tal despacho seja executado simultaneamente num só local e com um mínimo de demora.

5.6 Prática Recomendada. As autoridades públicas devem estabelecer procedimentos simplificados para o despacho imediato de embalagens de presentes pessoais e amostras comerciais que não excedam certo valor ou quantidade, os quais devem ser tão bem definidos quanto possível.

B. DESPACHO DA CARGA

5.7 Norma. As autoridades públicas deverão, sujeito ao cumprimento de quaisquer proibições ou restrições nacionais e a quaisquer medidas requeridas para a proteção do porto ou para a prevenção do tráfico de drogas ilícita, dar prioridade ao despacho de animais vivos, mercadorias perecíveis e outras consignações de natureza urgente.

5.7.1 Prática Recomendada. A fim de proteger a qualidade das mercadorias aguardando despacho, as autoridades públicas, devem, em colaboração com as partes interessadas, tomar todas as medidas para permitir a armazenagem prática, segura e confiável das mercadorias no porto.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

5.8 Prática Recomendada. Os Governos Contratantes devem facilitar a entrada temporária dos equipamentos especiais para manuseio da carga transportados pelos navios para uso em terra, nos portos de escala, no carregamento, descarregamento e movimentação da carga.

5.9 Reservado

5.10 Prática Recomendada. As autoridades públicas devem estabelecer procedimentos para o despacho da carga com base nas cláusulas pertinentes da Convenção Internacional para a Simplificação e Harmonização dos Regimes Aduaneiros (Convenção de Kyoto revisada) e diretrizes a ela associadas.

5.10.1 Prática Recomendada. As autoridades públicas devem considerar a introdução de procedimentos simplificados que permita ao pessoal autorizado:

- (a) liberação das mercadorias mediante o fornecimento do mínimo de informações necessárias para sua identificá-las e avaliar com precisão o risco referente a questões de saúde, segurança e proteção, que permitam o subsequente preenchimento da declaração final de mercadorias;
- (b) despacho das mercadorias nas instalações dos declarantes ou em outro local autorizado pela autoridade pública pertinente; e
- (c) apresentação de uma única declaração de mercadorias para toda mercadoria importada ou exportada num determinado período em que as mercadorias sejam importadas ou exportadas freqüentemente pela mesma pessoa.

5.11 Norma. As autoridades públicas deverão limitar as intervenções físicas ao mínimo necessário para garantir o cumprimento da lei.

5.12 Prática Recomendada. Até onde os meios disponíveis permitirem, as autoridades públicas devem, com base em solicitação justificada, conduzir exames físicos da carga, onde necessário, no local de embarque no respectivo meio de transporte enquanto estiver sendo carregada, seja nas docas ou, no caso de carga unitizada, no local onde o contêiner for carregado e lacrado.

5.13 Norma. As autoridades públicas deverão garantir que as exigências para obtenção de dados para fins estatísticos não reduzam, significativamente, a eficiência do comércio marítimo.

5.14 Prática Recomendada. As autoridades públicas devem usar sistemas para a troca eletrônica de informações para os propósitos de obtenção de dados, de modo a acelerar e simplificar os processos de despacho.

5.14.1 Prática Recomendada. As autoridades públicas devem se empenhar para liberar rapidamente o trânsito de mercadorias aguardando o embarque para outros Estados.

C. CONTÊINERES E PALETES

5.15 Norma. As autoridades públicas deverão, sujeitas ao cumprimento de suas respectivas regras, permitir a admissão temporária de contêineres e paletes sem o pagamento de direitos aduaneiros e outras taxas e encargos e deverão facilitar o seu uso no tráfego marítimo.

5.16 Prática Recomendada. As autoridades públicas devem estabelecer em suas regras, referidas na Norma 5.15, a aceitação de uma simples declaração de que os contêineres e paletes importados temporariamente serão reexportados dentro do tempo limite especificado pelo Estado interessado.

5.17 Norma. As autoridades públicas deverão permitir que os contêineres e paletes que entrem no território de um Estado segundo as cláusulas da Norma 5.15 saiam dos limites do porto de chegada para despacho da carga importada e/ou carregamento de carga a ser exportada, de acordo com procedimentos de controle simplificados e com um mínimo de documentação.

5.18 Norma. Os Governos Contratantes deverão permitir a admissão temporária de partes componentes de contêineres sem pagamento de direitos aduaneiros e outras taxas e encargos, quando estas partes forem necessárias para o reparo de contêineres já admitidos nos termos da Norma 5.15.

D. CARGA NÃO DESCARREGADA NO PORTO DE DESTINO PRETENDIDO





* C D 2 3 3 1 4 9 7 9 9 0 0 *

5.19 **Norma.** Quando qualquer carga listada na Declaração de Carga não for descarregada no porto de destino pretendido, as autoridades públicas deverão permitir a emenda da Declaração de Carga e não deverão impor penalidades, se convencidas que a carga não foi de fato carregada no navio, ou, se carregada, foi desembarcada em outro porto.

5.20 **Norma.** Quando, por erro ou por outra razão válida, qualquer carga for descarregada em um porto que não seja o porto de destino pretendido, as autoridades públicas deverão facilitar sua reexpedição para o destino pretendido. Esta cláusula não se aplica a cargas perigosas, proibidas ou restritas.

E. LIMITAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DOS ARMADORES

5.21 **Norma.** As autoridades públicas não deverão requerer, para seu uso, que um armador inclua informação especial num documento de transporte ou numa cópia dele, a menos que o armador seja, ou esteja representando, o importador ou exportador.

5.22 **Norma.** As autoridades públicas não deverão considerar o armador responsável pela apresentação ou exatidão de documentos que sejam exigidos do importador ou exportador em conjunto com o despacho da carga, a menos que o armador seja, ou esteja representando, o importador ou exportador.

SEÇÃO 6

SAÚDE PÚBLICA E QUARENTENA, INCLUINDO MEDIDAS SANITÁRIAS PARA ANIMAIS E PLANTAS

6.1 Norma. As autoridades públicas de um Estado não Parte das Regras Internacionais de Saúde deverão envidar esforços para aplicar as cláusulas pertinentes destas Regras ao transporte marítimo internacional.

6.2 Prática Recomendada. Os Governos Contratantes que possuem certos interesses em comum devido as suas condições sanitárias, geográficas, sociais ou econômicas devem firmar acordos especiais conforme o artigo 85 das Regras Internacionais de Saúde, quando tais arranjos facilitarem a aplicação dessas Regras.

6.3 Prática Recomendada. Quando um Certificado Sanitário ou documento similar for exigido em relação ao embarque de certos animais, plantas ou seus produtos, tais certificados e documentos devem ser simples e amplamente divulgados e os Governos Contratantes devem cooperar com vistas a padronizar tais exigências.

6.4 Prática Recomendada. As autoridades públicas devem, quando praticável, autorizar a concessão de prática pelo rádio a um navio quando, com base em informação dele recebida antes de sua chegada, a autoridade sanitária do porto pretendido para chegada for de opinião que sua chegada não resultará na introdução ou propagação de doença que implique em quarentena. As autoridades sanitárias devem, na medida do praticável, visitar o navio antes de sua chegada ao porto.

6.4.1 Norma. As autoridades públicas deverão buscar a cooperação dos armadores para assegurar que o navio cumpra qualquer requisito para informar imediatamente por rádio a ocorrência de enfermidades às autoridades sanitárias do porto ao qual se destina, a fim de facilitar os preparativos para a presença de qualquer pessoal médico especializado e equipamento necessário para os procedimentos sanitários de chegada.

6.5 Norma. As autoridades públicas deverão adotar providências para habilitar todas as agências de viagens e outras interessadas a tornar disponível ao passageiro, suficientemente antes da partida, as listas de vacinação exigidas pelas autoridades públicas dos países em questão, assim como os formulários do certificado de vacinação em conformidade com as Regras Internacionais de Saúde. As autoridades públicas deverão tomar todas as medidas possíveis para que seus vacinadores usem os Certificados Internacionais de Vacinação ou Revacinação, a fim de assegurar uma aceitação uniforme.

6.6 Prática Recomendada. As autoridades públicas devem fornecer facilidades para o enchimento dos Certificados Internacionais de Vacinação ou Revacinação, assim como facilidades para vacinação em tantos portos quanto seja viável.

6.7 Norma. As autoridades públicas deverão assegurar que as medidas sanitárias e formalidades de saúde sejam iniciadas prontamente, completadas sem demora e aplicadas sem discriminação.

6.8 Prática Recomendada. As autoridades públicas devem manter, em tantos portos quanto possível, instalações adequadas para a administração da saúde pública e das medidas de quarentena animal e agrícola.

6.9 Norma. Deverão ser mantidas prontamente disponíveis em tantos portos de um Estado quanto possível, instalações médicas que sejam razoáveis e praticáveis para o tratamento de emergência de tripulantes e passageiros.

6.10 Norma. Exceto no caso de emergência que constitua grave perigo à saúde pública, um navio que não esteja infectado ou suspeito de estar infectado com doenças sujeitas à quarentena não deverá, por conta de qualquer outra doença epidêmica, ser impedido, pelas autoridades públicas de um porto, de descarregar ou carregar carga ou provisões ou de receber combustível ou água.



* c d 2 3 3 1 4 9 7 9 9 0 0

6.11 **Prática Recomendada.** Os embarques de animais, matérias primas animais, produtos animais brutos, gêneros animais e produtos vegetais sujeitos à quarentena devem ser permitidos em circunstâncias especificadas quando acompanhados por um certificado de quarentena na forma acordada pelos Estados interessados.



* C D 2 2 3 3 1 4 9 7 9 9 9 0 0 *

SEÇÃO 7

CLÁUSULAS DIVERSAS

A. FIANÇAS E OUTRAS FORMAS DE GARANTIAS

7.1 **Prática Recomendada.** Quando as autoridades públicas exigirem dos armadores fiança ou outras formas de garantia para cobrir responsabilidades inerentes a direitos aduaneiros, de imigração, de saúde pública, de quarentena agrícola ou leis similares e regras de um Estado, elas devem permitir o uso de uma fiança abrangente simples ou outra forma de garantia, sempre que possível.

B. SERVIÇOS NOS PORTOS

7.2 **Prática Recomendada.** Os serviços regulares praticados pelas autoridades públicas num porto devem ser prestados de forma gratuita durante o horário normal de trabalho. As autoridades públicas devem estabelecer seu horário normal de trabalho para prestação de serviços nos portos em horário compatível com os períodos usuais de maior carga de trabalho.

7.3 **Norma.** Os Governos Contratantes deverão adotar todas as medidas praticáveis para organizar os serviços normais das autoridades públicas nos portos a fim de evitar atraso desnecessário aos navios após sua chegada ou quando prontos para a saída e reduzir o tempo para conclusão das formalidades ao mínimo, desde que a notificação adequada da hora de chegada ou saída seja prestada às autoridades públicas.

7.4 **Norma.** Nenhuma cobrança deverá ser feita por uma autoridade de saúde para realizar qualquer exame médico ou qualquer exame suplementar, seja bacteriológico ou qualquer outro, executado a qualquer hora do dia ou da noite, se tal exame for requerido para averiguar a saúde da pessoa examinada, nem para a visita e inspeção de um navio para propósitos de quarentena, exceto se para a inspeção de um navio para emissão de um Certificado de Desratização ou de Isenção de Desratização, nem deverá ser feita cobrança pela vacinação de qualquer pessoa que chega de navio ou para entrega do respectivo certificado. Entretanto, quando forem necessárias medidas diferentes destas com relação ao navio, seus passageiros ou tripulação, e essas medidas implicarem em cobrança por uma autoridade de saúde, tais cobranças deverão ser feitas de acordo com uma tarifa única, a qual deverá ser uniforme no respectivo território e ser cobrada sem distinção de nacionalidade, domicílio ou residência da pessoa envolvida ou quanto a nacionalidade, bandeira, registro ou armador do navio.

7.5 **Recommended Practice.** When the services of public authorities are provided outside the regular working hours referred to in Recommended Practice 7.2, they should be provided on terms which shall be moderate and not exceed the actual cost of the services rendered.

7.5 **Prática Recomendada.** Quando os serviços das autoridades públicas forem disponibilizados fora das horas regulares de trabalho referidas na Prática Recomendada 7.2, eles devem ser providos em condições módicas e que não excedam o custo efetivo dos serviços prestados.

7.6 **Norma.** Quando o volume do tráfego num porto justificar, as autoridades públicas deverão assegurar que sejam prestados serviços para o cumprimento das formalidades relativas à carga e bagagem, independente de valor ou tipo.

7.7 **Prática Recomendada.** Os Governos Contratantes devem envidar esforços para adotar providências por meio das quais um Governo permitirá a outro Governo certas facilidades antes ou durante a viagem para inspecionar navios, passageiros, tripulação, bagagem, carga e documentação para alfândega, imigração, saúde pública e propósitos de quarentena animal e vegetal quando tal ação facilitar o despacho na chegada no referido Estado.

C. ASSISTÊNCIA DE EMERGÊNCIA

7.8 **Norma.** As autoridades públicas deverão facilitar a chegada e saída dos navios engajados em:

- trabalhos de socorro a desastres;
- salvamento de pessoas em perigo no mar a fim de prover um local seguro para tais pessoas;
- combate ou prevenção da poluição marinha; ou
- outras operações de emergência indicadas para aumentar a segurança marítima, a segurança da vida humana no mar, a segurança da população ou a proteção do meio ambiente marinho.

7.9 **Norma.** As autoridades públicas deverão, na maior extensão possível, facilitar a entrada e o despacho de pessoas, carga, material e equipamento requeridos para tratar das situações descritas na Norma 7.8.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C 0 2 3 3 1 4 9 7 9 9 0 0 *

7.10 **Norma.** As autoridades públicas deverão conceder pronto despacho aduaneiro a equipamentos especializados necessários para implantar medidas de proteção.

D. COMITÊS NACIONAIS DE FACILITAÇÃO

7.11 **Prática Recomendada.** Cada Governo Contratante deve, quando considerar tal ação necessária e apropriada, estabelecer um programa de facilitação do transporte marítimo nacional baseado nos requisitos de facilitação deste anexo e assegurar que o objetivo de seus programas de facilitação deve adotar todas as medidas práticas para facilitar o movimento de navios, cargas, tripulações, passageiros, correspondência e provisões, eliminando os obstáculos desnecessários e atrasos.

7.12 **Prática Recomendada.** Cada Governo Contratante deve criar um Comitê Nacional de Facilitação do Transporte Marítimo ou um órgão similar de coordenação nacional, para estimular a adoção e implementação de medidas de facilitação entre órgãos governamentais, agências e outras organizações interessadas ou responsáveis pelos vários aspectos do tráfego marítimo internacional, como as autoridades portuárias e armadores.

Nota: No estabelecimento de um Comitê Nacional de Facilitação do Transporte Marítimo, ou de um órgão similar de coordenação nacional, os Governos Contratantes são convidados a levar em conta as diretrizes especificadas na FAL.5/Circ.2.

LISTA DE APÊNDICES

Apêndice 1	Formulários IMO FAL
Apêndice 2	Formato da carta referida na Norma 3.3.1
Apêndice 3	Modelo referido na Prática Recomendada 4.6.2

APÊNDICE 1

IMO FAL Forms



* C D 2 3 3 1 4 9 7 9 9 0 0 *

DECLARAÇÃO GERAL
(IMO FAL Formulário 1)

		Chegada	Saída	Apresentação: 14/09/2023 14:27:00.000 - MESA
1.1 Nome e tipo do navio		1.2 Número IMO		
1.3 Indicativo de chamada		1.4 Número da viagem		
2. Porto de chegada/saída		3. Data e hora de chegada/saída		
4. Estado de bandeira do navio	5. Nome do comandante	6. Último porto de escala / Próximo porto de escala		
7. Certificado de registro (Porto; data; número)		8. Nome do agente marítimo e detalhes para contato		
9. Arqueação bruta	10. Arqueação líquida			
11. Posição do navio no porto (local de atracação ou posição)				
12. Resumo das particularidades da viagem (escala antecedente e subsequente; sublinhe onde a carga remanescente será descarregada)				
13. Breve descrição da carga				
14. Número de tripulantes	15. Número de passageiros	16. Observações		
Documentos anexados (indicar o número de cópias)				
17. Declaração de Carga	18. Declaração de Provisões de Bordo			
19. Lista de Tripulantes	20. Lista de Passageiros	21. Necessidades do navio em termos de instalações de recebimento de rejeitos e resíduos		
22. Declaração de Bens da Tripulação (somente na chegada)	23. Declaração Marítima de Saúde (somente na chegada)			
24. Data e assinatura do comandante ou pessoa autorizada				

Para uso oficial



* C D 2 3 3 1 4 9 7 9 9 9 0 0 *

**DECLARAÇÃO DE CARGA
(IMO FAL Formulário 2)**

		<input type="checkbox"/> Chegada	<input type="checkbox"/> Saída	Página Nº:
1.1 Nome do navio		1.2 Número IMO		
1.3 Indicativo de chamada		1.4 Número da viagem		
2. Porto onde o relatório é feito		3. Estado de bandeira do navio		
4. Nome do comandante		5. Porto de carregamento / Porto de descarga		
*				
BL Nº				
6. Marcas e Números	7. Número e tipo de pacotes; descrição das mercadorias, ou, se disponível, o Código HS	8. Peso bruto	9. Medidas	
10. Data e assinatura do comandante ou pessoa autorizada				

* Nº do documento de transporte. Também declarar o porto original de embarque referente às mercadorias embarcadas por documento de transporte multimodal ou através conhecimentos de carga.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

DECLARAÇÃO DE PROVISÕES DE BORDO (IMO FAL Formulário 3)

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 480/2023 [41 de 48]

DECLARAÇÃO DE BENS DA TRIPULAÇÃO (IMO FAL Formulário 4)

Página N°:

ca

* exp: vinhos, bebidas alcoólicas, cigarros, tabaco, etc.

* * C D 2 3 3 1 4 9 7 9 9 9 0 0 *

LISTA DE TRIPULANTES (IMO FAL Formulário 5)

MSC n.448/2023

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.

APÊNDICE 2

Chegada e Partida de Pessoas

(Possível formato para a carta explicativa referida na Norma 3.3.1)

De: Autoridade de imigração ou autoridade apropriada: [Nome]
 Porto/Aeroporto: [Nome]
 Estado: [Nome]
 Telefone:
 Telex:
 Fax:

Para: Autoridade de imigração ou autoridade apropriada: [Nome]
 Porto/Aeroporto: [Nome]
 Estado: [Nome]

Em anexo a fotocópia de um passaporte/carteira de identidade fraudulento/falsificado/ forjado

Número do documento:

Estado em cujo nome foi emitido esse documento:

O documento acima mencionado foi utilizado por uma pessoa alegando ser:

Sobrenome:

Nome(s):

Data de nascimento:

Local de nascimento:

Nacionalidade:

Residência:

Essa pessoa chegou em [data] ao porto de [nome] num navio que partiu de [Cidade e Estado] em [data] [número da viagem]

O portador teve a entrada recusada em [nome do Estado] e o armador responsável foi instruído no sentido de retirar o passageiro do território daquele Estado na viagem/vôo de número [número da viagem/número do vôo], partindo em [hora e data] de [nome do aeroporto/porto]

O documento acima mencionado será exigido como prova no processo a ser aberto contra o seu portador e foi apreendido. Como esse documento é de propriedade do Estado em cujo nome foi emitido, será restituído após o processo às autoridades apropriadas de

De acordo com a Convenção sobre Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, 1965, como emendada, o último Estado no qual a pessoa esteve previamente e de onde viajou recentemente é instado a aceitá-la para re-exame quando ela tiver a sua entrada recusada em outro Estado.

Data:

Nome a assinatura do funcionário

Título

Nome da autoridade de imigração ou da autoridade apropriada

(Aviso: Este NÃO é um documento de identificação)



* C D 2 3 3 1 4 9 7 9 9 0 0 *

APÊNDICE 3

Modelo de detalhes sobre o clandestino referidos na Prática Recomendada 4.6.2

DETALHES DO NAVIO	
<i>Nome do navio:</i>	<i>Data de nascimento:</i>
<i>Número IMO:</i>	<i>Local de nascimento:</i>
<i>Bandeira:</i>	<i>Nacionalidade alegada:</i>
<i>Companhia:</i>	<i>Endereço residencial:</i>
<i>Endereço da Companhia:</i>	<i>País de domicílio:</i>
 	<i>Tipo de documento de identidade, exp. Nº do passaporte:</i>
<i>Agente no próximo porto:</i>	<i>Nº da Carteira de Identidade, ou</i>
<i>Endereço do Agente:</i>	<i>Nº da Carteira de Inscrição e Registro:</i>

DETALHES DO NAVIO	
<i>Nome do navio:</i>	<i>Data de nascimento:</i>
<i>Número IMO:</i>	<i>Local de nascimento:</i>
<i>Bandeira:</i>	<i>Nacionalidade alegada:</i>
<i>Companhia:</i>	<i>Endereço residencial:</i>
<i>Endereço da Companhia:</i>	<i>País de domicílio:</i>
<i>Agente no próximo porto:</i>	<i>Tipo de documento de identidade (exp)</i>
<i>Endereço do Agente:</i>	<i>Nº do passaporte:</i>
<i>IRCS:</i>	<i>Nº da Carteira de Identidade:</i>
<i>Número do INMARSAT:</i>	<i>Nº da Carteira de Inscrição e Registro:</i>
<i>Porto de registro:</i>	<i>Se houver,</i>
<i>Nome do Comandante:</i>	<i>Quando foi emitido:</i>
 	<i>onde foi emitido:</i>
 	<i>Data de término da validade:</i>
 	<i>Emitido por:</i>
 STOWAWAY DETAILS	 <i>Fotografia do clandestino:</i>
<i>Data/hora em que foi encontrado a bordo:</i>	 <i>Descrição física geral do clandestino:</i>
<i>Local de embarque:</i>	
<i>País de embarque:</i>	
<i>Data/hora de embarque:</i>	
<i>Destino final pretendido:</i>	
<i>Razões alegadas para embarcar no navio: *</i>	
<i>Sobrenome:</i>	
<i>Nome:</i>	
<i>Nome pelo qual é conhecido:</i>	
<i>Sexo:</i>	

* Se o clandestino se declarar ser um refugiado ou que está procurando obter asilo, essa informação deverá ser tratada como confidencial na medida necessária para garantir a segurança do clandestino.



* C D 2 3 3 1 4 9 7 9 9 0 0 *

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc1

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 480, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto consolidado da Convenção sobre Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, 1965, adotada na Organização Marítima Internacional, conforme emendada pela Resolução FAL.10(35).*

Relator: Senador **EFRAIM FILHO**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 480, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (CD), que *aprova o texto consolidado da Convenção sobre Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, 1965, adotada na Organização Marítima Internacional, conforme emendada pela Resolução FAL.10(35).*

Encaminhado por meio da Mensagem Presidencial nº 448, de 11 de setembro de 2023, a Convenção em apreço foi aprovada pela Câmara dos Deputados em 14 de fevereiro de 2025 e encaminhado a esta Casa, onde a matéria foi, em 22 de abril de 2025, para Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo-nos a relatoria. Não foram apresentadas emendas ao texto do PDL.

Acompanham a Mensagem a Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 00024/2023 MRE MD, de 7 de junho de 2023, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Defesa, bem como o da Convenção sobre Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional (FAL 65), como emendada.

Da referida EMI, pode-se extrair que a Convenção FAL 65 tem o propósito de facilitar o tráfego marítimo, por meio da simplificação e redução das formalidades, exigências documentais e procedimentos de chegada, permanência e saída do porto. O acordo entrou em vigor em 1967, tendo sido promulgado no Brasil por meio do Decreto n° 80.672, de 1977. Ademais, em 2009, a IMO adotou a Resolução FAL.10(35), em vigor desde 2010, que introduziu modificações substantivas ao texto original da Convenção.

Assim, a EMI assinala que “considerando a Resolução supracitada, a incidência de termos traduzidos diferentemente ao longo do tempo e a necessidade de compatibilizar o texto em vigor com a terminologia atualmente empregada no setor marítimo, torna-se também adequado proceder a uma consolidação do texto da Convenção, o que pressupõe nova análise pelo Congresso Nacional”.

Uma vez que se trata de acordo multilateral, de significativa tecnicidade e já adotado pelo Brasil, devendo apenas ser atualizado, procederemos a breve síntese de seu texto. Nesse sentido, observamos que o Artigo I do texto consolidado da Convenção FAL estabelece as obrigações gerais dos Governos Contratantes. Nele, os Estados signatários, assinalados como Governos Contratantes, comprometem-se a adotar medidas eficazes para facilitar o transporte marítimo internacional, com o objetivo de evitar atrasos desnecessários nas operações portuárias e harmonizar os procedimentos exigidos para a entrada, permanência e saída de navios, tripulantes, passageiros e cargas.

O Artigo II assinala o compromisso dos Governos Contratantes de “cooperar, de acordo com as disposições da presente Convenção, na formulação e aplicação de medidas destinadas a facilitar a chegada, permanência no porto e saída dos navios”. E completa destacando que as referidas medidas “deverão ser, na medida do possível, pelo menos tão favoráveis quanto as que vigoram para outros modais do transporte internacional, embora possam diferir segundo as condições particulares de cada um deles”. Registrmos que o disposto na Convenção e em seu Anexo se aplica igualmente “aos navios de Estados costeiros e não costeiros cujos Governos” dela sejam Parte, mas não a navios de guerra, tampouco às embarcações de esporte e recreio.

No Artigo III, trata-se das formalidades, documentos e procedimentos exigidos pelas autoridades dos Governos Contratantes para

facilitar o tráfego marítimo internacional. Na mesma linha segue o Artigo IV, que assinala a importância da cooperação no âmbito da IMO.

O Artigo V da Convenção estabelece que suas disposições não devem limitar medidas nacionais ou internacionais mais amplas de facilitação do tráfego marítimo que os Governos contratantes adotem, nem impedem a aplicação de ações temporárias relacionadas à proteção da moralidade, segurança, ordem pública ou à prevenção de riscos sanitários. As questões não regulamentadas expressamente pela Convenção permanecem sob jurisdição da legislação doméstica dos Estados Partes.

Já o Artigo VI define os conceitos operacionais da Convenção e de seu Anexo: as “Normas”, caracterizadas por serem exigências passíveis e necessárias de aplicação uniforme entre os Estados Contratantes; e as “Práticas Recomendadas”, entendidas como diretrizes desejáveis para promover a eficiência no tráfego marítimo internacional.

O Artigo VII, por sua vez, dispõe sobre os procedimentos para modificação do Anexo da Convenção, permitindo propostas por iniciativa dos Governos Contratantes ou mediante conferência. As emendas, após aprovadas por dois terços dos votantes, entram em vigor em até quinze meses, salvo rejeição expressa por ao menos um terço dos contratantes. O Secretário-Geral da IMO, doravante chamado Secretário-Geral, é o responsável pela divulgação e acompanhamento das emendas e pode convocar conferências para discussão quando solicitadas por um terço dos Governos contratantes.

Detalha o Artigo VIII os procedimentos de notificação em casos de não conformidade com as normas da Convenção, por parte de Estados que as considerem impraticáveis. Prevê também a comunicação sobre adequações às práticas recomendadas, reforçando a transparência e a evolução técnica dos procedimentos internos, sob supervisão do Secretário-Geral.

Conforme o Artigo IX, a revisão ou emenda da Convenção poderá ser realizada mediante conferência convocada pelo Secretário-Geral, caso solicitada por um terço dos Governos Contratantes. As alterações entram em vigor após aceitação por dois terços dos Estados, com possibilidade de exclusão de governos que não aderirem a revisões consideradas essenciais pela conferência.

O Artigo X dispõe sobre a abertura para assinatura e adesão à Convenção por Estados membros da Organização das Nações Unidas (ONU),

de suas agências especializadas, da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) ou partes no Estatuto da Corte Internacional de Justiça. A adesão pode ocorrer por assinatura sem ou com reservas, seguida de aceitação, ou por meio de instrumento formal. Estados não habilitados poderão aderir, mediante aprovação de dois terços dos membros da Organização.

O Artigo XI estipula que a Convenção entra em vigor sessenta dias após sua aceitação ou adesão por pelo menos dez Estados, aplicando-se aos demais sessenta dias após o depósito dos respectivos instrumentos de adesão ou aceitação. Isso, lembremos, já aconteceu.

Nos termos do Artigo XII, é facultada aos Governo Contratantes a denúncia da Convenção após três anos de vigência, mediante notificação escrita ao Secretário-Geral, produzindo efeito um ano após seu recebimento, ou conforme prazo maior especificado na notificação.

O Artigo XIII refere-se à extensão territorial da Convenção, permitindo que seja aplicada a territórios sob autoridade administrativa das Nações Unidas ou sob responsabilidade internacional de um Governo Contratante. A extensão e eventual cessação da aplicação dependem de notificação ao Secretário-Geral, aplicando-se, nesses casos, as disposições do Artigo VIII ao território em questão.

O Artigo XIV determina que o Secretário-Geral deve informar os Governos signatários e contratantes sobre o *status* da Convenção, incluindo assinaturas, adesões, entrada em vigor, denúncias e convocação de conferências, promovendo ampla transparência institucional.

O Artigo XV estabelece que a Convenção e seu Anexo ficarão depositados junto ao Secretário-Geral, que fornecerá cópias autenticadas aos signatários e demais Estados Partes, e promoverá o registro formal da Convenção segundo o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

Por fim, o Artigo XVI define a redação da Convenção nos idiomas inglês e francês como textos igualmente válidos, e prevê traduções oficiais nas línguas russa e espanhola, que deverão ser arquivadas junto aos textos originais assinados, assegurando legitimidade multilingüística ao documento.

Além dos artigos, a Convenção inclui anexos técnicos, divididos em sete seções, que contêm orientações práticas para a implementação das medidas de facilitação. São as chamadas “práticas recomendadas”.

Assim, a Seção 1, referente a “Definições e Disposições Gerais”, estabelece os conceitos fundamentais que norteiam a interpretação e aplicação do Anexo à Convenção. Apresenta definições técnicas sobre carga, passageiros, tripulação, documentos, navios e procedimentos aduaneiros, visando uniformidade terminológica entre os Estados Contratantes. Também introduz salvaguardas normativas que permitem às autoridades públicas requerer informações adicionais em casos de ameaça à ordem pública, segurança ou saúde, incluindo tráfico de drogas e propagação de enfermidades. Essas disposições reforçam o equilíbrio entre a facilitação do tráfego marítimo e a proteção dos interesses nacionais.

Na Seção 2, intitulada “Chegada, Permanência no Porto e Saída do Navio”, são reguladas as formalidades exigidas pelos Estados na movimentação dos navios nos portos, com vistas à padronização documental e à racionalização de procedimentos. Determina-se os documentos essenciais para entrada e saída, tais como Declaração Geral, Manifestos, Listas de Passageiros e de Tripulantes, e Declaração Marítima de Saúde, especificando formatos e conteúdos mínimos. Também se estimula o uso de sistemas eletrônicos de informação para agilizar o despacho e permite-se flexibilidade documental em emergência médica. A adoção dessas medidas contribui diretamente para a fluidez operacional dos portos, sem comprometer o controle público.

Já na Seção 3, “Chegada e Saída de Pessoas”, são disciplinados os requisitos de controle relacionados a passageiros e tripulações, visando à simplificação dos processos de imigração e à proteção da dignidade humana. É estabelecido o passaporte como documento básico, encorajando-se, porém, a celebração de acordos internacionais para o reconhecimento de documentos alternativos. A Seção trata, portanto, da admissibilidade, do tratamento de pessoas não admitidas e da responsabilidade dos armadores, assegurando inspeções proporcionais e respeitando convenções sobre refugiados. Destacamos a previsão de medidas facilitadoras para passageiros idosos, incapacitados e em cruzeiro, incluindo o direito à permanência em terra e a redução de exigências documentais, promovendo-se humanização e acessibilidade no transporte marítimo.

A Seção 4, “Clandestinos”, apresenta diretrizes claras para o tratamento de pessoas que embarcam em navios sem autorização. Reafirma os princípios humanitários internacionais, exigindo cooperação entre Estados, autoridades portuárias e armadores para a prevenção e a rápida resolução de incidentes. Define, ademais, responsabilidades sobre busca, notificação e desembarque de clandestinos, orientando que não sejam desviadas rotas dos navios sem garantias formais de aceitação. A seção também compreende o recomendado sobre repatriação, custos envolvidos e aplicação de sanções, buscando coibir o tráfico de pessoas, sem negligenciar os direitos básicos dos indivíduos envolvidos.

Na Seção 5, “Chegada, Permanência no Porto e Saída de Cargas e Outros Artigos”, são assinaladas as práticas recomendadas referentes a processos de despacho aduaneiro de cargas, contêineres e demais artigos transportados por via marítima. Recomendação é feita para que sejam adotados procedimentos simplificados, priorização de mercadorias sensíveis como perecíveis e animais vivos, e incentivo à informatização documental. A Seção dispõe, ainda, sobre medidas específicas para carga não desembarcada e limita as responsabilidades dos armadores quanto à documentação exigida, exceto se estiverem atuando como importadores ou exportadores. Essas disposições visam garantir fluidez logística e segurança jurídica ao comércio marítimo internacional.

O título da Seção 6 é “Saúde Pública e Quarentena, Incluindo Medidas Sanitárias para Animais e Plantas”. Nesse sentido, têm-se ali as práticas recomendadas para procedimentos sanitários relacionados à chegada de navios, carga e pessoas, em conformidade com as Regras Internacionais de Saúde. Reforça-se a obrigatoriedade de medidas rápidas e não discriminatórias para inspeções de saúde pública e quarentena, assegurando instalações médicas adequadas nos portos. Também a padronização de certificados sanitários, bem como a cooperação para prevenção da propagação de doenças são assuntos alcançados pela Seção, enfatizando-se que nenhum navio não infectado deve sofrer impedimento desproporcional. São medidas que fortalecem o equilíbrio entre proteção sanitária e facilitação operacional.

A Seção 7 refere-se a “Cláusulas Diversas”, e reúne disposições complementares voltadas à facilitação. Exemplos são normas sobre fianças, prestação de serviços nos portos, assistência emergencial, e coordenação nacional. Estimula-se a adoção de garantias simples, serviços gratuitos em horário regular e moderação tarifária fora do expediente, promovendo eficiência. Além disso, os Governos Contratantes são orientados a estabelecer

Comitês Nacionais de Facilitação do Transporte Marítimo para assegurar articulação interinstitucional e implementação coordenada das práticas previstas no Anexo. Essa seção consolida o caráter cooperativo e técnico da Convenção como instrumento promotor da integração marítima entre as nações.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não identificamos quaisquer óbices de constitucionalidade, juridicidade ou regimentalidade no PDL, observando este o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF). Notemos que o Decreto Legislativo aprova o “texto consolidado” da Convenção e de seu Anexo, conforme encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional.

No mérito, assinalamos que a Convenção constitui um instrumento multilateral voltado à harmonização de procedimentos administrativos e à eliminação de entraves burocráticos no tráfego marítimo internacional. Ao estabelecer mecanismos de simplificação documental e interoperabilidade entre sistemas, o tratado contribui diretamente para a modernização do setor portuário, a redução de custos logísticos e a ampliação da previsibilidade regulatória, sendo compatível com os objetivos estratégicos do Brasil de aumentar sua competitividade global e sua integração aos fluxos comerciais marítimos.

No plano jurídico, a Convenção preserva a soberania dos Estados, permitindo-lhes adotar medidas específicas para proteção da moralidade, segurança, ordem pública e saúde. Também estabelece os conceitos essenciais para sua aplicação, diferenciando entre normas vinculantes e práticas recomendadas, promovendo flexibilidade regulatória proporcional à capacidade técnica de cada Estado Parte.

Sob a ótica brasileira, a adesão à Convenção representou medida altamente positiva. O País possui extensa costa atlântica e economia fortemente vinculada ao comércio marítimo, sendo essencial dispor de marcos regulatórios modernos e compatíveis com os padrões internacionais. A incorporação das disposições da Convenção e de seu Anexo tem contribuído para o

aprimoramento dos procedimentos em portos nacionais, fortalecendo a segurança jurídica, aumentando a atratividade de investimentos e garantindo maior eficácia no combate a ilícitos transfronteiriços. Reforça, ademais, o protagonismo brasileiro nos fóruns técnicos internacionais da área marítima.

Portanto, é de extrema relevância que continuemos vinculados ao tratado em apreço, e que aprovemos suas atualizações.

III – VOTO

Ante o exposto, por ser constitucional e legal, indo ao encontro aos interesses nacionais, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto nº 480, de 2023, que *aprova o texto consolidado da Convenção sobre Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, 1965, adotada na Organização Marítima Internacional, conforme emendada pela Resolução FAL.10(35)*.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

1^a PARTE - DELIBERATIVA

3

1^a PARTE - DELIBERATIVA

4

1^a PARTE - DELIBERATIVA

5



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 20, DE 2025

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Rússia.

AUTORIA: Senadora Dra. Eudócia (PL/AL)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Dra EUDÓCIA

SF/25560.00238-89

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2025

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Rússia.

O SENADO FEDERAL resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Rússia, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado pelos membros do Senado Federal que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo Parlamentar.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais, de intercâmbio e de cooperação técnica, com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seu regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.



Assinado eletronicamente por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8459837778>

Avulso do PRS 20/2025 [2 de 5]



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Dra EUDÓCIA

Parágrafo único. Em caso de omissão desta Resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A criação do Grupo Parlamentar Brasil–Rússia visa fortalecer os laços diplomáticos, econômicos, científicos e culturais entre os dois países, que têm demonstrado crescente aproximação e cooperação em diversas áreas de interesse mútuo.

No campo econômico, o comércio bilateral entre Brasil e Rússia atingiu um recorde histórico em 2024, totalizando US\$ 12,4 bilhões. Esse crescimento consolidou a Rússia como o quinto país do qual o Brasil mais importa, refletindo a intensificação das trocas comerciais. A Rússia é um dos principais fornecedores de adubos e fertilizantes para o agronegócio brasileiro, insumos essenciais para manter os níveis de produtividade agrícola no país. Ainda, a relação comercial com a Rússia é relevante para as exportações brasileiras, especialmente nos setores de agronegócio – com destaque para a soja e carne bovina – e equipamento de transporte.

Nas áreas de ciência e tecnologia, os dois países têm reforçado sua parceria com a assinatura de acordos bilaterais que visam à cooperação em pesquisa, desenvolvimento e inovação. Destaca-se os benefícios de potencial colaboração entre Rússia e Brasil no desenvolvimento de vacinas e





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Dra EUDÓCIA

SF/25560.00238-89

medicamentos, com ênfase na transferência de tecnologia e na capacitação de profissionais, o que é fundamental para o fortalecimento dos sistemas de saúde de ambos os países.

Além disso, a cooperação em saúde entre Brasil e Rússia tem se mostrado promissora, com iniciativas conjuntas no combate a doenças infecciosas e na promoção da saúde pública. A troca de experiências e conhecimentos técnicos contribui para a melhoria dos serviços de saúde e para o enfrentamento de desafios comuns, como o acesso a medicamentos e a inovação tecnológica no setor.

Diante desse cenário, a instituição do Grupo Parlamentar Brasil–Rússia proporcionará um canal formal e contínuo de diálogo entre os legislativos dos dois países, facilitando a troca de informações, a harmonização de legislações e a promoção de iniciativas conjuntas que beneficiem ambas as nações. O Grupo atuará como um instrumento de diplomacia parlamentar, contribuindo para o aprofundamento das relações bilaterais e para o fortalecimento da cooperação em áreas estratégicas.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres Senadores para a aprovação desta Resolução, certos de que ela representará um passo significativo na consolidação da parceria entre Brasil e Rússia.

Sala das Sessões,

2025

Senadora Dra EUDÓCIA



Assinado eletronicamente por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8459837777>

Avulso do PRS 20/2025 [4 de 5]

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de
Resolução do Senado nº 20, de 2025, da Senadora
Dra. Eudócia, que *cria o Grupo Parlamentar
Brasil-Rússia*.

Relator: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 20, de 2025, da Senadora Dra. Eudócia, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Rússia. O projeto em questão é composto de seis artigos.

O primeiro institui, como serviço de cooperação interparlamentar, o mencionado Grupo com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre os respectivos Poderes Legislativos.

Na sequência, o art. 2º propõe que o colegiado poderá ser integrado por membros do Senado Federal que a ele aderirem.

O art. 3º, por sua vez, estabelece as formas de cooperação. O art. 4º trata do marco jurídico de atuação do Grupo e o art. 5º prescreve que



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

os atos relativos às atividades do colegiado deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Por fim, o art. 6º estabelece a cláusula de vigência.

Na justificação, a autora esclarece que o projeto visa a estreitar as relações bilaterais entre os dois países, por meio da diplomacia parlamentar. Nesse sentido, a Senadora assinala que Brasil e Rússia têm intensificado suas relações nos campos econômico, científico, tecnológico e cultural, destacando-se o recorde histórico no comércio bilateral em 2024, o qual atingiu US\$ 12,4 bilhões.

Acrescente-se, ainda, que a Rússia é um dos principais fornecedores de adubos e fertilizantes ao agronegócio brasileiro, ao passo que o Brasil exporta para a Rússia produtos como soja, carne bovina, além de equipamentos de transporte. Ademais, a cooperação bilateral em saúde tem se revelado promissora, com destaques para iniciativas conjuntas no combate a doenças infecciosas e promoção da saúde pública.

A matéria foi entregue à minha relatoria, sem que tenham sido apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Observo, de início, que os grupos parlamentares possibilitam ricas trocas de experiências entre os legislativos nacionais envolvidos, proporcionando relevante contribuição para o relacionamento entre os países e para o desenvolvimento da diplomacia parlamentar. Cuida-se, ademais, de prática entendida como própria da atividade senatorial, que não encontra碍ice no Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Registro, ainda, que os grupos e frentes parlamentares internacionais passaram a contar com disciplina que adensa sua regulamentação, a partir da Resolução nº 14, de 2015. Apesar de o referido ato normativo tratar da instituição do Grupo Parlamentar Brasil-Marrocos, a resolução passou a ser aplicada, desde então, à criação de demais grupos



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

parlamentares, como este Grupo Parlamentar Brasil-Rússia, ora em apreço. Assim é que a proposta da Senadora Dra. Eudócia está em consonância com a Resolução citada.

No mérito, trata-se de iniciativa bastante louvável, uma vez que Brasil e Rússia mantêm relacionamento sólido e crescente, expresso não apenas no comércio bilateral recorde, mas também na intensidade de visitas parlamentares de alto nível e no incremento da cooperação científica, tecnológica e cultural.

O Poder Legislativo russo estrutura-se em formato bicameral. A Câmara Alta é o Conselho da Federação, enquanto a Câmara baixa é a Duma de Estado.

Destaco, nesse sentido, a série de encontros relevantes entre parlamentares dos dois países: a presença da presidente do Conselho da Federação Russa (Senadora Valentina Matvienko) em Brasília em diferentes ocasiões; a visita do presidente da Duma de Estado (Vyacheslav Volodin) em 2019; a participação de parlamentares brasileiros em fóruns organizados no âmbito da presidência russa do BRICS; e a expressiva delegação brasileira que esteve em Moscou em 2023, por ocasião da Primeira Conferência Parlamentar Rússia-América Latina.

Parlamentares russos têm igualmente demonstrado interesse em iniciativas com seus homólogos brasileiros, como revelam os frequentes encontros na Embaixada brasileira em Moscou e o jantar oferecido em 2023 a seis senadores do Conselho da Federação.

Assim, a instituição de um Grupo Parlamentar Brasil-Rússia permitirá organizar e dar continuidade a essas iniciativas, oferecendo um espaço formal para aprofundar a cooperação e assegurar o intercâmbio constante entre os Legislativos dos dois países. Portanto, a proposição, que não carrega vícios de constitucionalidade ou juridicidade, merece ser aprovada.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 20, de 2025.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

2^a PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

1

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE



**MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE FERNANDO MEIRELLES DE AZEVEDO
PIMENTEL**

CPF.: Informações pessoais
ID.: Informações pessoais

Informações

Nasce em [REDACTED], em [REDACTED]

Dados Acadêmicos:

- | | |
|------|---|
| 1991 | Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Economia da Universidade de São Paulo |
| 1995 | Curso de Preparação à Carreira Diplomática (CPCD), Instituto Rio Branco (IRBr) |
| 2004 | Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD), IRBr |
| 2009 | Curso de Altos Estudos (CAE), IRBr, Tese: "O Fim da era do petróleo e a mudança do paradigma energético mundial: perspectivas e desafios para a atuação diplomática brasileira" |

Cargos:

- | | |
|------|--|
| 1996 | Terceiro-secretário |
| 2001 | Segundo-secretário |
| 2005 | Primeiro-secretário, por merecimento |
| 2009 | Conselheiro, por merecimento |
| 2013 | Ministro de segunda classe, por merecimento |
| 2022 | Ministro de primeira classe, por merecimento |

Funções:

- | | |
|-----------|---|
| 1997-99 | Divisão de Transportes, Comunicações e Serviços, assistente |
| 1999-2001 | Gabinete do Ministro, assessor |
| 2001-04 | Embaixada em Washington, terceiro-secretário e segundo-secretário |
| 2004-07 | Embaixada em Nova Delhi, segundo-secretário e primeiro-secretário |
| 2007-09 | Embaixada em Assunção, primeiro-secretário e conselheiro |
| 2009-10 | Ministério da Fazenda, assessor da Secretaria de Assuntos Internacionais |
| 2010-14 | Ministério da Fazenda, secretário-adjunto da Secretaria de Assuntos Internacionais |
| 2014-17 | Delegação junto à Organização Mundial do Comércio e outras Organizações Econômicas em Genebra, ministro conselheiro |
| 2017-20 | Embaixada em Washington, ministro-conselheiro |
| 2020-22 | Departamento de Organismos Econômicos Multilaterais, diretor |
| 2022- | Departamento de Política Comercial, diretor |

Cargos docentes e outras atividades acadêmicas:

1999-2000 Professor-assistente de Política Externa Brasileira, IRBr

Obras publicadas:

2011 "O Fim da era do petróleo e a mudança do paradigma energético mundial: perspectivas e desafios para a atuação diplomática brasileira", Fundação Alexandre de Gusmão.



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 64, DE 2025

(nº 1222/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor FERNANDO MEIRELLES DE AZEVEDO PIMENTEL, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Coreia.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 1.222

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação da Senhor **FERNANDO MEIRELLES DE AZEVEDO PIMENTEL**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Coreia.

As informações relativas à qualificação profissional da Senhor **FERNANDO MEIRELLES DE AZEVEDO PIMENTEL** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 1º de setembro de 2025.



EXM nº 37/2025

Brasília, 12 de agosto de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **FERNANDO MEIRELLES DE AZEVEDO PIMENTEL**, ministro de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Coreia, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.
2. A atual ocupante do cargo, **MÁRCIA DONNER ABREU**, será removida no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.
3. Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **FERNANDO MEIRELLES DE AZEVEDO PIMENTEL** para inclusão em Mensagem que solicito seja apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

MAURO VIEIRA
Ministro de Estado das Relações Exteriores



Documento assinado com Certificado Digital por **Mauro Luiz Lecker Vieira, Ministro**, em 28/08/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 27457673539823592181420164538



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6951783** e o código CRC **9E700A3C** no site:
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00333.000026/2025-52

SEI nº 6912830



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO N° 1497/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor FERNANDO MEIRELLES DE AZEVEDO PIMENTEL, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Coreia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 15/09/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6992576** e o código CRC **2A59AA86** no site:
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000287/2025-72

SEI nº 6992576

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**COREIA DO SUL**

**Agosto de 2025
Ostensivo**

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	República da Coreia (<i>Daehan Minguk</i>)
CAPITAL	Seul
ÁREA	99.678 km ² (equivalente a Pernambuco)
POPULAÇÃO	51,556 milhões (2023, +0,23%)
SISTEMA DE GOVERNO	República Presidencialista
PODER LEGISLATIVO	Assembleia Nacional (<i>Kuk Hoe</i>): Parlamento unicameral, composto por 300 membros, eleitos para mandato de 4 anos
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO	Presidente Lee Jae-myung (desde 04/06/2025)
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	Cho Hyun (desde 21/07/2025)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Choi Yeonghan (desde 30/08/24)
EMBAIXADORA DO BRASIL	Márcia Donner Abreu (desde 17/08/2022)
ÍNDICE DE DESENV. HUMANO – IDH	0,9237 (20ª posição entre 193 países) (2023)
EXPECTATIVA DE VIDA	84,4 anos (5ª mais alta do mundo) (ONU, 2024)
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (2023)	US\$ 1,71 trilhão (World Bank Group)
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (2023)	US\$ 2,61 trilhões (World Bank Group)
PIB PER CAPITA	US\$ 33,12 mil (World Bank Group) (2023)
PIB PPP PER CAPITA	US\$ 50,41 mil (World Bank Group) (2023)
VARIAÇÃO DO PIB	2,2% (2024); 1,4% (2023); 2,6% (2022); 4,3% (2021); -0,7% (2020)

Intercâmbio Comercial Bilateral (US\$ bilhões fob) – Fonte: Comex stat

Brasil- Coreia do Sul	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (jan- jun)
Exportações	3,1	2,9	3,1	3,4	3,4	3,8	5,7	6,2	5,6	5,5	2,71
Importações	5,4	5,5	5,3	5,5	5,0	4,5	5,1	5,5	4,8	5,2	2,66
Saldo	-2,3	-2,6	-2,2	-2,1	-1,6	-0,73	0,6	0,74	0,81	0,34	0,05
Intercâmbio	8,5	8,4	8,4	8,9	8,4	8,3	10,8	11,7	10,4	10,7	5,37

PERFIS BIOGRÁFICOS**Presidente Lee Jae-myung**

Nasceu em Andong, Coreia do Sul, em 08/12/1963 (61 anos). Tomou posse como 14º Presidente da Coreia do Sul em 04/06/2025. Proveniente de família pobre, começou a trabalhar como operário fabril ainda criança e, aos 14 anos, sofreu grave acidente de trabalho. Obteve diplomas de equivalência do ensino fundamental e médio e formou-se em Direito em 1986, dedicando-se à advocacia trabalhista e de direitos humanos. Ingressou na política em 2005 pelo Partido Democrático (DPK), de orientação progressista, do qual até hoje faz parte. Elegeu-se prefeito da próspera cidade de Seongnam em 2010, sendo reeleito em 2014. Em 2018 perdeu as primárias democratas para a presidência, mas, em seguida, foi eleito governador de Gyeonggi, a maior e mais rica província coreana. Candidato presidencial nas eleições de 2022, perdeu para o conservador Yoon Suk-yeol por 0,7 % dos votos. Em janeiro de 2024, sobreviveu a uma tentativa de assassinato perpetrada por opositor político. Com o impeachment de seu antecessor, após a fracassada decretação de lei marcial em dezembro de 2024, venceu as eleições presidenciais de 03/06/2025, com 49,4 % dos votos.



CHO Hyun
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Nascido em 30/11/1957, é diplomata de carreira, conhecido por seu pragmatismo e ampla vivência em diplomacia multilateral. Formou-se em Ciências Políticas e Diplomacia pela Universidade Yonsei (1980), possui mestrado em Relações Internacionais pela Universidade Columbia (1993) e em Política Internacional pelo Instituto de Estudos Políticos de Paris, "Sciences Po" (2000), além de doutorado em Política Internacional pela Universidade de Toulouse 1 (2008).

Ingressou no serviço diplomático em 1979. Desde então, acumulou experiência tanto bilateral quanto multilateral. Serviu nas embaixadas da Coreia do Sul na Bélgica, República Centro-Africana, Senegal e EUA e foi embaixador na Áustria e na Índia. Foi Representante Permanente Adjunto e, posteriormente, Representante Permanente da Coreia do Sul junto às Nações Unidas (2019-2022). Nesta última posição, promoveu o "processo de paz na Península Coreana" do governo Moon, voltado ao diálogo com a Coreia do Norte.

Na capital, Cho foi Diretor-Geral de Assuntos Econômicos Internacionais, Ministro Adjunto de Comércio Multilateral, Coordenador de Diplomacia Multilateral e Embaixador para Energia e Recursos Naturais. Foi Segundo e Primeiro Vice-Ministro durante o governo de Moon Jae-in (DPK), entre 2017 e 2019. Atuou também como professor visitante na Seoul National University (2022-2025) e na HUFS (2014). É reconhecido por seus pares como um comunicador eficaz e equilibrado, com uma abordagem diplomática ponderada.

POLÍTICA INTERNA

Em 04/06/25, foi anunciada a vitória de Lee Jae-myung como novo Presidente da Coreia do Sul. Venceu com 49,4% dos votos contra 41,1% do oponente conservador. Comprometeu-se a resgatar o país da instabilidade política causada pela declaração de lei marcial de seu antecessor, retornando à normalidade democrática e impondo limites ao uso arbitrário dos poderes presidenciais. Lee Jae-myung afirmou também que concentrará esforços na retomada do crescimento econômico, que se encontra estagnado por fatores estruturais e conjunturais.

A situação política interna da Coreia do Norte vinha enfrentando incertezas desde dezembro de 2024, quando, no dia 3, o então presidente sul-coreano, Yoon Suk Yeol, declarou lei marcial na Coreia do Sul, lançando a maior crise política e institucional desde o golpe militar de dezembro de 1979. Yoon alegou que a medida era necessária para salvaguardar as liberdades e a segurança do povo, pois os partidos de oposição, em sua opinião, teriam paralisado o processo legislativo para desestabilizar o país. A Assembleia Nacional, poucas horas depois do pronunciamento, votou pela revogação da medida.

Em razão da crise, duas moções de impeachment foram apresentadas, a última das quais aprovada em 14/12/2024. Yoon foi suspenso, e o PM Han Duck-soo assumiu interinamente a presidência.

Em 04/04/2025, a Corte Constitucional da República da Coreia confirmou o impedimento definitivo do ex-presidente Yoon Suk Yeol, determinando a perda do cargo e estabelecendo o prazo de 60 dias para a realização de novas eleições presidenciais.

Nesse meio tempo, o cenário político no país permaneceu instável, com a decisão inesperada da Suprema Corte invalidando a absolvição, em segunda instância, do candidato favorito à Presidência, Lee Jae-myung (DPK, progressista) em processo no qual havia sido absolvido 40 dias antes.

Posteriormente, no entanto, a candidatura de Lee Jae-myung foi confirmada, além da de dois outros candidatos: Kim Moon-soo (PPP, conservador) e Lee Jun-seok (Partido Nova Reforma, conservador reformista e anti-Yoon).

Novas eleições foram realizadas no dia 3/6 conforme planejado. O procedimento ocorreu sem maiores dificuldades, tendo sido eleito Lee Jae-myung como o novo presidente do país.

RELAÇÕES ECONÔMICO-COMERCIAIS

Em 2024, o comércio exterior da Coreia do Sul com o mundo totalizou US\$ 1,3 trilhão, valor correspondente a 77% do PIB, indicando o elevado peso do comércio internacional na economia coreana. Houve superávit de US\$ 51,8 bilhões, com exportações de US\$ 683,6 bilhões e importações de US\$ 631,7 bilhões.

Os três principais parceiros comerciais foram China (20,7% do comércio total), Estados Unidos (15,2%) e Vietnã (6,6%). Os principais produtos exportados pela Coreia do Sul foram semicondutores, aparelhos e materiais elétricos (31,1% da pauta); automóveis e peças (13,3%); e reatores nucleares e aparelhos mecânicos (11,8%). Os principais itens importados foram derivados de petróleo (25,7%); semicondutores, aparelhos e materiais elétricos (19,6%); e reatores nucleares e aparelhos mecânicos (10,4%).

O comércio do Brasil com a Coreia do Sul atingiu US\$ 10,7 bilhões em 2024, acréscimo de 1,8% em relação a 2023, com superávit brasileiro de US\$ 345,9 milhões. As exportações brasileiras alcançaram US\$ 5,5 bilhões (decréscimo de 2,4% em relação

ao ano anterior). Os principais produtos exportados foram: óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos, crus (US\$ 1,13 bilhão, +21%); minério de ferro e seus concentrados (US\$ 608 milhões, + 11%); e farelos de soja e outros alimentos para animais (excluídos cereais não moídos), farinhas de carnes e outros animais (US\$ 599 milhões, + 11%).

As importações somaram US\$ 5,15 bilhões em 2024 (acréscimo de 6,8% em relação ao ano anterior). Os principais produtos importados foram: válvulas e tubos termiônicos, de cátodo frio ou foto-cátodo, diodos, transistores (US\$ 1,41 bilhão, + 27%); partes e acessórios dos veículos automotivos (US\$ 485 milhões, + 9,4%) e demais produtos - indústria da transformação (US\$ 251 milhões, + 4,9%).

Em 2024, a Coréia do Sul foi o 12º principal destino das exportações brasileiras, responsável por 1,63% do total exportado, e o 11º país de origem das importações, respondendo por 1,96% do total importado. No total, a Coreia foi o 12º maior parceiro comercial do Brasil no mundo e o 3º na Ásia, atrás de China e Japão. Já o Brasil foi o 23º parceiro comercial da Coreia no mundo e o 2º na América Latina, atrás do México.

No ano de 2025, de janeiro a junho, a corrente de comércio entre Brasil e Coréia do Sul somou US\$ 5,379 bilhões – as exportações brasileiras foram de US\$ 2,717 bilhões e as importações, de US\$ 2,662 bilhões, com superávit de US\$ 55 milhões para o Brasil.

O Brasil continua a ser o principal destino dos investimentos da Coreia do Sul na América Latina, com mais de 120 empresas sul-coreanas operando no país. Segundo dados do BACEN (no relatório de investimentos diretos 2025/ano base 2023), a Coreia do Sul é o 18º maior investidor no Brasil pelo critério do controlador final, com aproximadamente US\$ 11,24 bilhões em estoque, os quais se concentram na indústria de transformação. Grandes empresas coreanas como Samsung, LG, Hyundai e Hana Micron têm plantas modernas instaladas no país, as quais incluem a produção de automóveis, autopeças e semicondutores. A Coreia do Sul é 4º maior investidor entre os países asiáticos, atrás de China, Japão e Singapura.

Vale ressaltar anúncios recentes (2024) de investimentos de empresas coreanas no Brasil, a exemplo da Hyundai Motor (US\$ 1,1 bilhão até 2032 para o desenvolvimento de tecnologia e fabricação de veículos híbridos, elétricos e verdes); e LG Appliances (US\$ 230 milhões em nova planta de linha branca).

Em setembro/outubro de 2025, será inaugurado formalmente o escritório da Associação de Comércio Internacional da Coreia em São Paulo, que já está em operação desde abril. A unidade, a primeira na América Latina, desenvolve projetos para compilação, tradução e disseminação de dados comerciais estratégicos. Essa documentação viabilizará o acesso de investidores coreanos a marcos legais, normas alfandegárias e regimes de tributação para fomentar o comércio bilateral e investimentos no Brasil.

Durante visita do Secretário Executivo do MDIC à Coreia, em novembro de 2023, foi assinado o "Brazil-Korea Trade and Investment Promotion Framework" (TIPF), reativando mecanismo de cooperação entre os ministérios do comércio, inoperante desde 2018. A primeira reunião do Conselho Consultivo do TIPF ocorreu naquela mesma ocasião. As áreas de cooperação previstas no Memorando são: facilitação do comércio e de investimentos; indústria e tecnologia; recursos energéticos e minerais; economia digital, verde e bioeconomia; e infraestrutura de qualidade.

Em dezembro de 2023, a Embraer venceu licitação para o fornecimento de três unidades do C-390 à Força Aérea Coreana, superando concorrentes de EUA e Europa.

No comércio de produtos agropecuários, os principais pleitos brasileiros são: a abertura do mercado coreano para a carne bovina brasileira; a expansão da área habilitada a exportar carne suína, para incluir, além de Santa Catarina, os estados do

Paraná e Rio Grande do Sul; e a adoção da regionalização para assegurar a manutenção dos fluxos de exportação de carne de frango do Brasil, em caso de confirmação de influenza em aves comerciais.

Foram realizadas 7 rodadas negociadoras com relação a acordo MERCOSUL-Coreia entre 2018 e 2021, quando as negociações foram suspensas em razão de dificuldades do lado sul-coreano com os temas de SPS. O governo brasileiro pontuou durante as negociações a necessidade de equilíbrio geral no acordo, o que implica acesso efetivo não só dos produtos industriais coreanos ao mercado sul-americano, mas também dos produtos agrícolas do MERCOSUL ao mercado coreano.

O Setor Comercial da Embaixada em Seul tem desenvolvido atividades como o apoio à participação brasileira em feiras anuais, a exemplo da "Seoul Food & Hotel" (a quarta maior feira "B2B" de alimentos da Ásia) e a "Seoul Cafe Show" (maior feira do setor na Ásia); a publicação em 2023 do Guia "Como Exportar" (que está sendo atualizado); e participação no "Korea-Brazil Business Forum", evento anual que reúne representantes dos setores público e privado para a discussão de temas econômicos e comerciais e de oportunidades de cooperação entre os dois países.

POLÍTICA EXTERNA

O Presidente Lee vem demonstrando espírito pragmático e conciliador, confirmando a reversão de certas posições históricas de seu partido, mais hostis a EUA e Japão. Logo na primeira semana de governo, Lee manteve chamadas telefônicas com o Presidente Trump (6/6), o Primeiro-Ministro Ishiba (9/6), e o Presidente chinês Xi Jinping (10/6). Nas conversas com Trump e Ishiba, Lee frisou, como na campanha eleitoral, a centralidade do relacionamento com Washington e o propósito de manter relação madura e mutuamente respeitosa com Tóquio, dando continuidade à cooperação tripartite lançada no governo passado. A Xi Jinping, afirmou sua intenção de buscarativamente o intercâmbio e a cooperação com a China, principal parceiro comercial do país, em áreas como economia, segurança, cultura e relações interpessoais.

Em relação à Coreia do Norte, o governo de Lee Jae-myung vê a necessidade de reengajamento diplomático para reduzir tensões com o vizinho, sem prejuízo da postura de prontidão militar e da cooperação trilateral com Washington e Tóquio. Nesse sentido, sua administração vem promovendo medidas para reduzir as tensões intercoreanas.

Brasil e Coreia do Sul mantêm relacionamento cordial desde o estabelecimento das relações diplomáticas em 31/10/1959. Dez anos antes, em 1949, o Brasil fora o 8º país – e o 1º latino-americano – a reconhecer oficialmente a República da Coreia. Em 1962, a Coreia do Sul abriu, no Rio de Janeiro, sua primeira embaixada na América Latina; o Brasil abriu sua embaixada em Seul em 1965.

Política Tarifária do Governo Trump

A Coreia do Sul divulgou, em 31/07, a conclusão das negociações tarifárias com os Estados Unidos:

- Houve redução das tarifas "recíprocas" de 25% para 15% e se fixou também em 15% a tarifa setorial para automóveis e autopeças;
- A Coreia assinalou que deverá receber o tratamento de nação mais favorecida nas futuras tarifas a serem impostas a semicondutores e produtos farmacêuticos, segmentos essenciais da pauta exportadora coreana aos quais o Governo Trump tem aventado imposição de tarifas setoriais ao amparo da "Seção 232" (Segurança Nacional).

- c) Por sua vez, a Coreia aceitou flexibilizar algumas das barreiras não tarifárias identificadas no mais recente "National Trade Estimate Report" divulgado em março passado pelo USTR, incluindo o reconhecimento da equivalência dos padrões de segurança automotiva dos EUA.
- d) O lado sul-coreano também concordou em criar um fundo de cooperação de US\$ 350 bilhões para investir nos Estados Unidos. Desse total US\$ 150 bilhões seriam destinados à indústria naval, contemplando toda a cadeia produtiva do setor, desde aquisição e manutenção de estaleiros e construção de embarcações até serviços MRO (manutenção, reparo e revisão). O restante do valor seria investido em cinco setores qualificados como estratégicos: semicondutores, energia nuclear, baterias, biotecnologia e minerais críticos.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações bilaterais se beneficiariam de maior frequência de visitas de alto nível. O encontro mais recente de chefes de Estado foi a conversa do PR com o PR Lee Jae-myung, em junho deste ano, às margens do G7. O PM Lee Nak-yon visitou o Brasil para o 8º Fórum Mundial da Água, em março de 2018, quando se reuniu com o então Presidente. A última visita de Estado ocorreu em 2015, quando a PR Park Geun-hye veio ao Brasil.

A visita mais recente de chanceler brasileiro ao parceiro asiático ocorreu em 2018; a de chanceler coreano ao Brasil, em 2012. Cabe recordar que, em agosto de 2024, o Sr. ME cancelou visita a Seul às vésperas da viagem, em razão de emergência relacionada à Venezuela. Em 27/09/24, o Sr. ME reuniu-se com o MNE Cho Tae-yul à margem da AGNU.

O Mecanismo de Consultas Políticas (MCP), principal instância para a ampla discussão da agenda bilateral e de temas internacionais de mútuo interesse, foi estabelecido em 1996 e teve sua última (13^a) reunião em 08/11/2023, em Brasília. A reunião anterior havia sido realizada em Seul, em 7/10/21.

A 14^a Reunião do MPC será realizada em Seul, em 27/08/2025, e será presidida pela Sra. SG, Embaixadora Maria Laura Rocha, e pelo primeiro Vice-Ministro coreano, Embaixador Park Yoonjoo. Será o primeiro encontro do MPC em nível vice-ministerial – via de regra, o encontro ocorre em nível de Secretário.

Cooperação em Educação

Os vultosos investimentos em educação, sobretudo nas áreas STEM (Science, Technology, Engineering and Mathematics), são frequentemente apontados como um dos motores do desenvolvimento da Coreia do Sul, país com a maior proporção de jovens adultos com ensino superior da OCDE e com uma das mais altas avaliações no exame PISA.

A Coreia tem incentivado a internacionalização de suas universidades e atuadoativamente para atrair estudantes estrangeiros. Em 2024, foram registrados 208.962 estudantes estrangeiros, dos quais 145.778 realizaram cursos completos no âmbito de programas de ensino superior. No mesmo ano, programa oficial do Ministério da Educação ("Global Korea Scholarship" – GKS) concedeu bolsas de estudo para 2.462 estudantes de 147 países (21 para estudantes brasileiros), destinadas a cursos integrais de graduação, mestrado e doutorado.

O governo pretende aumentar gradualmente o número de bolsistas GKS até 6.000 em 2027, com foco específico em dobrar as bolsas para cursos nas áreas STEM. Tendo

em vista a excelência de algumas instituições de ensino sul-coreanas, trata-se de interessante oportunidade para a cooperação educacional entre o Brasil e a Coreia, inclusive com possibilidade de concessão de bolsas de estudo. É de notar que um dos interesses do país é atrair esses estudantes para residir e trabalhar na Coreia.

Em abril de 2024, a Embaixada criou o "Cadastro de Estudantes Brasileiros na Coreia do Sul", para o registro de universitários por meio de formulário virtual. Registraram-se 86 estudantes brasileiros. Na época, 45% realizavam curso de mestrado; 20%, de graduação; 10%, de doutorado; e os demais estudavam coreano para ingressar em universidade. Quase metade era bolsista do GKS. Os cursos incluíam ciências humanas, ciências sociais aplicadas, exatas, naturais, engenharias e artes. Do total, 49 participaram de encontro realizado pela Embaixada em maio de 2024.

Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação

Em 1991, o "Acordo Brasil-Coreia sobre Cooperação nos Campos da Ciência e Tecnologia" instituiu a "Comissão Mista sobre Ciência e Tecnologia" (CMCT). O mecanismo, que tem por função estabelecer as prioridades na cooperação em CT&I, reuniu-se em três ocasiões: em 2011 (Seul), em 2014 (Brasília) e em 2021 (virtual). A última reunião singularizou como prioridades para a cooperação as áreas espacial e de biotecnologia. Comunicado do MCTI, em 2024, informou novas prioridades: Segurança Cibernética e Comunicações Avançadas; Indústria 4.0 e Transformação Digital; Cidades Inteligentes; Energia e Tecnologia de Transporte; e Cooperação Espacial. A Embaixada tem feito esforços para viabilizar a próxima reunião da Comissão.

O interesse pela cooperação em Ciência, Tecnologia e Informação tem sido crescente. Parcerias da FAPESP e do CNPq com a National Research Foundation (NRF) permitiram o financiamento de projetos de pesquisa conjunta em áreas como espaço, biotecnologia e neurociência. Em 2023, o Setor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Embaixada em Seul promoveu missão de "startups" brasileiras à Coreia, com imersão no ecossistema local de inovação e participação na "Next Rise". Trata-se de uma das maiores feiras de "startups" da Ásia, que contou, pela primeira vez, com a participação de uma palestrante brasileira.

Também em 2023, a Embaixada do Brasil promoveu seminário sobre cooperação em biotecnologia e fármacos, área em que existem parcerias em curso reunindo empresas e entidades brasileiras e coreanas. Na ocasião, representantes do Ministério da Saúde e do Instituto Bio-Manguinhos cumpriram agenda de reuniões e visitas técnicas a empresas coreanas de biofármacos.

Ainda na área da biotecnologia, destaca-se a parceria entre a Samsung Bioepis, uma das maiores fabricantes mundiais de medicamentos biossimilares, o Instituto Bio-Manguinhos e a empresa brasileira Bionovis, no âmbito das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) do Ministério da Saúde. A colaboração tem viabilizado a transferência de tecnologia, a fabricação no Brasil e o fornecimento ao SUS de dois biossimilares. Recentemente, a Bionovis apresentou propostas para quatro novas PDPs e deu início ao seu primeiro estudo clínico no Brasil para medicamento indicado no tratamento de câncer.

No setor espacial, destaca-se a parceria entre a Força Aérea Brasileira (FAB) e a Innospace, que, em março de 2023, tornou-se a primeira empresa privada a lançar um foguete do Centro Espacial de Alcântara (CEA). O veículo carregou sistema de navegação inercial desenvolvido pela FAB. No segundo semestre de 2025, está previsto o próximo lançamento em Alcântara da Innospace. Entre os dispositivos a serem

colocados em órbita, estará o primeiro satélite brasileiro a ser lançado do território nacional.

Cooperação Técnica

A Agência de Cooperação Internacional da Coreia (KOICA) é responsável pela Assistência Oficial ao Desenvolvimento (ODA) oferecida pelo governo coreano, por meio de subvenções financeiras, assistência humanitária, programas de capacitação, entre outras formas de auxílio. Com orçamento de USD 1,4 bilhão em 2024, a KOICA presta assistência a cerca de 70 países. O Brasil, classificado pela Coreia como país emergente, não é elegível para receber ODA no âmbito da KOICA, mas já houve ações pontuais (por exemplo, doação de máscaras na pandemia).

Em 2021, foi assinado acordo de cooperação trilateral entre a KOICA, o SENAI de Santa Catarina e a Diretoria Nacional de Aviação Civil do Paraguai, para o oferecimento de cursos de formação de mecânicos de aeronaves para paraguaios. Há espaço para cooperação trilateral em segurança alimentar e cultivos agrícolas na África, por exemplo.

Cooperação em temas culturais

A cultura coreana passou a ocupar lugar central na estratégia de projeção internacional do país e de expansão de seu "soft power" ("Hallyu" ou "Onda Coreana"). O país busca, até 2027, inserir sua indústria cultural entre as quatro maiores do mundo (atrás apenas de EUA, China e Japão) e aumentar as exportações do setor para USD 25 bilhões (o dobro do valor registrado em 2022).

O governo oferece apoio financeiro a diversas expressões culturais do país por meio de programas e agências. Também implementa políticas para promover a exportação de conteúdos culturais e para facilitar sua entrada em mercados internacionais. Grandes conglomerados investem substancialmente em entretenimento, setor que corresponde a parcela significativa da economia coreana e que se revela altamente lucrativo. Em 2022, a receita gerada pelo setor de criação de conteúdo ("K-content") atingiu USD 112 bilhões (aumento de 80% no período 2011-2022), e as exportações, USD 13,2 bilhões (o triplo do valor registrado em 2011).

A Agência Nacional do Cinema (ANCINE), por considerar a Coreia um dos países prioritários nessa área, apresentou ao Korean Film Council (KOFIC), em março de 2024, proposta de acordo bilateral de coprodução audiovisual. Em decorrência dos compromissos consolidados no âmbito do Acordo Geral sobre Comércio de Serviços (GATS), o lado coreano só pode assinar acordos dessa natureza com países com os quais possua acordos de livre comércio. O MinC propôs, então, a assinatura de Memorando de Entendimento em Cooperação Cultural, cuja assinatura ocorreu em novembro, à margem da Reunião de Ministros da Cultura do G20, em Salvador. Na ocasião,

foi também assinado Memorando de Entendimento sobre Direitos Autorais.

Em junho de 2024, o Secretário-Executivo do MinC realizou missão a Seul com o apoio da Embaixada. A todos os seus interlocutores sul-coreanos sublinhou a importância que o Brasil atribui ao aprofundamento da cooperação cultural com a Coreia. Na área do audiovisual, a Embaixada apoiou a missão à Coreia, em outubro de 2024, do Presidente do Sindicato da Indústria Audiovisual (SICAV) e do Vice-Presidente da FIRJAN. Na ocasião, foi assinado Memorando de Entendimento entre o SICAV e o Producers Guild of Korea (PGK).

Além do apoio a missões, a Embaixada mantém excelente cooperação com diversos festivais e eventos culturais na Coreia, com vistas a garantir a participação brasileira e o apoio do Instituto Guimarães Rosa.

Na área de promoção da língua portuguesa, a Embaixada colabora frequentemente com departamentos de Português de importantes universidades coreanas. Entre 2021 e 2024, a Universidade Hankuk de Estudos Estrangeiros (HUFS) contou com leitor Guimarães Rosa, com o qual a Embaixada realizou diversos eventos. Entre eles, destacam-se três edições do Ciclo de Cinema de Língua Portuguesa; duas do Encontro de Professores de Língua, Literaturas e Culturas Lusófonas na Coreia do Sul; e o projeto "Português como Língua de Herança", voltado para crianças

Cooperação parlamentar

Tanto o Senado como a Câmara dos Deputados possuem grupos parlamentares de amizade instalados com a Coreia do Sul. O Grupo Parlamentar Brasil-Coreia do Sul na Câmara dos Deputados é presidido pela deputada Maria Rosas (Republicanos/SP), e o Grupo Parlamentar Brasil-Coreia do Sul do Senado tem como titular o senador Marcos Pontes (PL/SP). Por iniciativa do Deputado Aroldo Martins (Republicanos/PR), foi instalada, em 2021, na Câmara dos Deputados, a “Frente Parlamentar pela Pacificação das Coreias”, que conta com ativo apoio do Presidente da “Divisão Brasil” do Comitê de Unificação da Coreia, Mestre Yeo Jun Kim. O Comitê é órgão vinculado ao Governo da Coreia do Sul, previsto na Constituição do país, cujo principal objetivo é a promoção da paz na Península Coreana.

Comunidade Brasileira

Segundo dados do Ministério da Justiça sul-coreano, a comunidade brasileira na Coreia do Sul é estimada em 1.641 cidadãos (dados referentes a 31/01/2025), dos quais 882 são mulheres. Não estão incluídos nesse número os cidadãos com dupla nacionalidade, que, conforme estimativa da embaixada, são 180. Ainda segundo aquele ministério, cerca de 6 mil brasileiros visitaram a Coreia do Sul ao longo de 2024. Há campanhas regulares para incentivar o registro de brasileiros residentes junto ao Consulado. O número de cidadãos matriculados monta a 733.

Em 2024, o setor consular realizou 1.937 atendimentos presenciais e prestou assistência consular a 36 cidadãos, com destaque para casos recorrentes de inadmissão e de uma repatriação de menor sequestrada pelo genitor. Atualmente, há apenas um brasileiro detido no país, cumprindo pena de sete anos por tráfico de drogas, com previsão de libertação em 02/04/2026.

Em 2023, a imigração coreana ao Brasil completou 60 anos. O contingente populacional de coreanos, estabelecido principalmente na cidade de São Paulo, é estimado em cerca de 50 mil pessoas.

CRONOLOGIA BRASIL-COREIA

1959	Estabelecimento de relações diplomáticas.
1962	Abertura da Embaixada da Coreia do Sul no Rio de Janeiro.
1963	Início da imigração coreana ao Brasil.
1965	Abertura da Embaixada do Brasil em Seul.

1973	Visita do Chanceler Kim Yong-shik ao Brasil.
1991	Visita a Seul do Chanceler Francisco Rezek.
1995	Visita do Chanceler Gong Ro-myung ao Brasil.
1996	Visita do Presidente Kim Young-sam ao Brasil.
1996	Estabelecimento do Mecanismo de Consultas Políticas.
1999	Visita ao Brasil do Primeiro-Ministro Kim Jong-pil.
2001	Visita do Presidente Fernando Henrique Cardoso à Coreia do Sul,
2004	Visita do Presidente Roh Moo-hyun ao Brasil.
2005	Visita do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva à Coreia do Sul.
2008	Visita do Presidente Lee Myung-bak ao Brasil.
Nov/2010	Visita do Presidente Lula e da Presidenta eleita Dilma Rousseff (G20)
Jan/2011	Visita ao Brasil do Primeiro-Ministro Kim Hwang-sik (posse)
Ago/2011	I Reunião da Comissão Mista de Ciência e Tecnologia, em Seul.
Mar/2012	Visita do Vice-Presidente Michel Temer à Coreia (II Cúpula de Segurança Nuclear)
Mai/2012	Visita do Chanceler Kim Sung-hwan ao Brasil.
Jun/2012	Participação do Presidente Lee Myung-bak na Rio+20.
Jul/2014	Abertura da Adidância de Defesa brasileira residente em Seul.
Abr/2015	Visita ao Brasil da Presidente Park Geun-hye
Mar/2018	Visita do Primeiro-Ministro Lee Nak-yon ao Brasil (VIII Fórum Mundial da Água)
Mai/2018	Visita do Chanceler Aloysio Nunes a Seul e lançamento das negociações comerciais MERCOSUL-Coreia do Sul.
Fev/2022	Visita do Chanceler Cho Tae-yul (Ministerial do G20, sem bilateral)
Set/2024	Encontro entre os chanceleres à margem da AGNU em Nova Iorque
Nov/2024	Visita do PR Yoon Suk Yeol ao Brasil, para Cúpula do G20 no Rio de Janeiro
Jun/2025	Encontro entre o PR Lula e o PR Lee Jae-Myung na Cúpula do G7, Canadá

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
DA EMBAIXADA DO BRASIL EM SEUL**

Candidato EMBAIXADOR FERNANDO MEIRELLES DE AZEVEDO PIMENTEL

PERFIL DO CANDIDATO**Embaixador Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel**

Nascido em São Paulo em 1970, Fernando Pimentel é Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Economia da Universidade de São Paulo (1991). Ingressou na carreira diplomática em 1995.

No Ministério das Relações Exteriores, atuou na Divisão de Transportes, Comunicações e Serviços de 1997 a 1999. Foi Assessor do Ministro de Estado das Relações Exteriores de 1999 a 2001, e Assessor na Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda de 2009 a 2010. Em seguida, foi Secretário-Adjunto da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda até 2014. De volta ao MRE, foi Diretor do Departamento de Organismos Econômicos Multilaterais de 2020 a 2022, quando foi nomeado Diretor do Departamento de Política Comercial. No exterior, trabalhou em duas ocasiões na Embaixada em Washington (2001-2004 e, como Ministro-Conselheiro, 2017-2020). Serviu também nas Embaixadas em Nova Delhi (2004-2006), Assunção (2007-2009) e foi Ministro-Conselheiro na Delegação junto à Organização Mundial do Comércio e outras Organizações Econômicas em Genebra (2014 -2017).

Copresidiu os Grupos de Trabalho do G20 sobre Subsídios a Combustíveis Fósseis (2010) e sobre Fluxo de Capitais (2011). Presidiu o Grupo de Trabalho que criou o Fundo Contingente de Reservas dos BRICS (2013-2014) e o Foro Global sobre Excesso de Capacidade da Indústria do Aço (2022). Chefiou as delegações do Diálogo Econômico-Financeiro Brasil-União Europeia (2013) e da Revisão de Política Comercial do Brasil na OMC (2022). Durante a presidência brasileira do G20 em 2024, foi Co-Presidente do Grupo de Trabalho de Comércio e Investimentos do G20. Entre 1999-2000, foi Professor-Assistente na cátedra de Política Externa Brasileira do

Instituto Rio Branco. Em 2009, defendeu, no Curso de Altos Estudos (CAE) do Instituto, a tese "O Fim da Era do Petróleo e a Mudança do Paradigma Energético Mundial: Perspectivas e Desafios para a Atuação Diplomática Brasileira", posteriormente selecionada para publicação pela Fundação Alexandre de Gusmão.

Na Direção do Departamento de Política Comercial, sob cuja alçada atuam 5 Divisões, coordena as atividades relacionadas a estratégias para o comércio internacional; acesso a mercados; defesa comercial e salvaguardas; contenciosos comerciais; e comércio agrícola. Foi promovido a Ministro de Primeira Classe (Embaixador) por merecimento em 19 de dezembro de 2022. A concessão de *agrément* pelo governo da República da Coreia foi anunciada em 02 de abril de 2025 e constitui sua primeira designação para chefia de Posto no exterior.

Casado com Manuela Maria Correa Frazão Pimentel, tem três filhas.

SITUAÇÃO ATUAL DO POSTO

I. Cooperação política

Em 1949, o Brasil foi o 8º país - e o primeiro latino-americano - a reconhecer oficialmente a República da Coreia. Brasil e Coreia do Sul mantêm relacionamento cordial desde o estabelecimento de relações diplomáticas em 31/10/1959. Em 1962, a Coreia do Sul abriu, no Rio de Janeiro, sua primeira Embaixada na América Latina; o Brasil abriu sua Embaixada em Seul em 1965. O Mecanismo de Consultas Políticas (MCP), principal instância para a ampla discussão da agenda bilateral e de temas internacionais de mútuo interesse, foi estabelecido em 1996 e teve sua mais recente (13ª) reunião em 08/11/2023, em Brasília.

No âmbito político, as relações são positivas, mas se beneficiaram de diálogo de alto nível em bases mais frequentes. As visitas de alto nível mais recentes foram todas realizadas em contexto multi ou minilateral: a ida do Presidente Lula da Silva a Seul, em novembro 2010, para a Cúpula do G20; a visita do PM Lee Nak-yon ao Brasil, em março de 2018, para o 8º Fórum Mundial da Água, ocasião em que foi recebido em audiência pelo PR Temer. O PR Yoon Suk Yeol participou da Cúpula do G20 no Rio (nov/2024), mas não se encontrou com o Presidente Lula.

A mais recente visita de Chanceler brasileiro à Coreia ocorreu em 2018, para o lançamento das negociações MERCOSUL-Coreia, tendo a única visita exclusivamente bilateral ocorrido em 1991 (Ministro Francisco Rezek). Do mesmo modo, a mais recente visita de MNE sul-coreano ao Brasil ocorreu para a Reunião de Ministros das Relações Exteriores do G20, em 2024 (MNE Cho Tae-Yul), mas a única visita bilateral deu-se em 2012, quando o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comércio Kim Sung-hwan reuniu-se com o chanceler Antonio Patriota.

Há perspectiva de eventual elevação do relacionamento ao patamar de “Parceria Estratégica”, tema abordado em reunião do Chanceler Mauro Vieira com o seu então contraparte, Ministro Park Jin, à margem da Cúpula do G7 no Japão, em 2023. Nesse contexto de aproximação de alto nível, o contato inicial entre o Senhor Presidente da República e o Presidente Lee Jae Myung à margem da Cúpula do G7 no Canadá (2025) foi positivo e apresenta-se como oportunidade de redinamizar o relacionamento.

A Secretaria-Geral das Relações Exteriores, Embaixadora Maria Laura da Rocha, visitou Seul de 25 a 28 de agosto e reuniu-se com sua contraparte, o Primeiro Vice-Ministro das Relações Exteriores sul-coreano, com quem assinou o Acordo Férias-Trabalho e passou em revista a agenda bilateral. As autoridades discutiram eventual aprovação de Plano de Trabalho conjunto, originalmente proposto em 2023, mas nunca assinado. Concordaram em retomar as tratativas para atualizar o texto do Plano de Trabalho, com vistas à sua assinatura em momento oportuno. A implementação do Plano contribuiria à criação de condições para elevar, futuramente, o patamar do relacionamento ao de “Parceria Estratégica”. A reunião afigurou-se como a de mais alto nível entre autoridades dos dois países para tratar da pauta estritamente bilateral nos últimos anos, representando passo importante para a redinamização das relações.

II-Cooperação econômica

Com relação ao comércio e aos investimentos, em 2024, o intercâmbio bilateral de US\$10,660 bilhões (com superávit brasileiro de US\$345 milhões) posicionou a Coreia como 12º parceiro comercial do Brasil no mundo e 4º na Ásia.

Em novembro de 2023, Brasil e Coreia do Sul firmaram, em Seul, o "Quadro de Promoção de Comércio e Investimento", tendo sido criado o Conselho de Cooperação em Comércio e Investimento (TICC). A primeira reunião do Conselho foi realizada naquela ocasião, entre o Secretário-Executivo do MDIC, Márcio Rosa, e o então Ministro do Comércio da Coreia, Ahn Dukgeun. A Coreia tem manifestado, desde meados de 2024, interesse em que seja convocada a II reunião do Conselho.

As negociações do acordo MERCOSUL-Coreia foram iniciadas em 2018 e estão suspensas desde 2021. O impasse deve-se a resistências da Coreia em relação a “Medidas Sanitárias e Fitossanitárias”.

O tema do acesso ao mercado agrícola tem forte sensibilidade política na Coreia. Permanecem empecilhos ligados à resistência de segmentos agropecuários locais, sobretudo no tocante a carne bovina. Percebe-se recente viés coreano de flexibilização pontual e avanços no acesso brasileiro ao mercado local de proteínas animais, ainda que muito periférico e lento no que tange ao processo para liberação de exportações brasileiras de carne bovina. Em 2025, uma série de decisões sanitárias do país beneficiou a produção brasileira avícola.

Quanto a sinalizações recentes de que o governo coreano gostaria de explorar novamente possibilidades de acordos na área comercial, não está claro ainda em que formato e com que escopo. Minuta de Acordo de Parceria em Comércio, abordando essencialmente temas de interesse coreano, sem tratar de questões de acesso a mercado, está em exame pelo MDIC.

III-Cooperação substantiva

Ciência, tecnologia e inovação (CT&I)

As áreas de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) apresentam enorme potencial de cooperação bilateral. O denso e integrado ecossistema local de inovação sustenta-se no dispêndio da Coreia do Sul com P&D como proporção do PIB, sendo o segundo maior do mundo, com forte participação do setor privado (em torno de 80%). São exemplos de áreas chave para a cooperação internacional em CT&I entre o Brasil e a Coreia do Sul a Segurança Cibernética e Comunicações Avançadas, a Indústria 4.0 e de Transformação Digital, Biotecnologia, Cidades Inteligentes, Energia e Tecnologia de Transporte e a área de Cooperação Espacial.

As relações entre Brasil e Coreia em C&T são pautadas pelo "Acordo sobre Cooperação nos Campos da Ciência e Tecnologia", de 1991, que instituiu a "Comissão Mista Brasil-Coreia sobre Ciência e Tecnologia" (CMCT). O mecanismo já se reuniu em três ocasiões: em 2011 (Seul), em 2014 (Brasília) e em 2021 (virtual). A última reunião identificou como prioridades para a cooperação as áreas espacial e de biotecnologia, e o estabelecimento da parceria entre a Força Aérea Brasileira (FAB) e a Innospace, que se tornou a primeira empresa privada a lançar um foguete do Centro de Lançamento de Alcântara, no Maranhão.

As novas prioridades para a cooperação bilateral identificadas pelo governo brasileiro requererão, possivelmente, a realização de uma nova reunião da Comissão Mista para serem alavancadas, na medida em que a postura pragmática do lado coreano demandará a negociação de propostas concretas de cooperação.

A cooperação no setor aeroespacial mostra-se cada vez mais promissora. Em 2023, a cooperação com a Innospace permitiu que o veículo lançador carregasse sistema de navegação inercial desenvolvido pela FAB. O próximo lançamento da Innospace também será feito a partir de Alcântara. A empresa já comunicou também a intenção de construir mais uma plataforma de lançamento na Base de Alcântara, bem como uma plataforma de integração de foguetes.

A indústria de defesa coreana também tem mostrado crescente dinamismo, sendo hoje a 10ª maior do mundo em exportações e dispondo de fatia de 2,1% do mercado global (2023). Caracterizada por um alto grau de inovação doméstica, estabilidade de suprimento e apoio governamental, o setor passou a integrar a lista de cinco principais segmentos da manufatura coreana. O governo coreano anunciou a escolha do cargueiro C-390 Millennium da EMBRAER em licitação para adquirir aeronaves de transporte militar.

O ecossistema de biotecnologia da Coreia do Sul é um dos novos motores do crescimento econômico, combinando investimentos governamentais, parcerias público-privadas e uma base sólida de pesquisa acadêmica. A Coreia considera a biotecnologia como uma tecnologia crítica para garantir sua "soberania tecnológica". A cooperação entre o Brasil e a Coreia no âmbito do programa de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) do Ministério da Saúde tem viabilizado a transferência de tecnologia, a fabricação no Brasil e o fornecimento ao SUS de dois biossimilares. Também a parceria entre o Instituto Internacional da Vacina, localizado em Seul, e os Institutos Butantan e Bio-Manguinhos na área de desenvolvimento de vacinas baseia-se na transferência de tecnologia e capacidades em biomanufatura.

Com relação à Inteligência Artificial (IA), o governo coreano tem intensificado os esforços para fortalecer o ecossistema nacional de IA, com o objetivo de posicionar o país entre as três maiores potências globais no setor. O governo coreano planeja investimentos da ordem de USD 73,2 bilhões, com a criação de um fundo nacional voltado à expansão da infraestrutura e estímulo à inovação em IA. Destaca-se também a criação do "Escritório de Estratégia Futura de IA", órgão diretamente vinculado ao gabinete presidencial e responsável pela governança e formulação de políticas para o setor.

O setor industrial exportador é a base econômica da Coreia, sendo origem de diversos gigantes globais em setores de alto valor agregado e inovação, conhecidos como "chaebols". As áreas de semicondutores, indústria de construção e reparo naval, smartphones e defesa permanecem com alta performance exportadora. Os "chaebols" também atuam no setor de infraestrutura, com mercado de mais de US\$ 53 bilhões e potencial de crescimento estimado entre 3,5-4% ao ano até 2030. Na América Latina, os "chaebols" coreanos desenvolvem projetos de infraestrutura no Panamá, em El Salvador, na Argentina e no Peru.

Transição energética e descarbonização

A pauta de transição energética e descarbonização tornou-se prioritária na Coreia do Sul. O país tem uma matriz energética dependente de importação de combustíveis fósseis (87% do consumo: 43% petróleo, 28% carvão, 16% gás natural). A produção de energia elétrica também

provém sobretudo de fontes fósseis (66%: 36% carvão, 27% gás natural e 3% petróleo), com 29% nuclear e apenas 4% renováveis. Em 2024, o governo anunciou plano para reduzir fontes fósseis (42,6% até 2030; 23,7% até 2036) e aumentar a participação nuclear (2030: 32,4%; 2036: 34,6%) e energias renováveis (2030: 21,6%; 2036: 30,6%). As metas parecem bastante ambiciosas e dependem do aumento acelerado de energias renováveis, em especial hidrogênio "verde", solar e eólica, e de novas tecnologias, como captura de carbono. No que se refere a fontes renováveis, o Ministério do Comércio, Indústria e Energia da Coreia (MoTIE) lançou programa para promover tecnologias relacionadas às mudanças climáticas com investimentos públicos e privados de USD 112 bilhões até 2030.

Educação

A cooperação bilateral em educação é área com grande potencial de crescimento. A educação é apontada como um dos motores do desenvolvimento da Coreia do Sul, país com a maior proporção de jovens adultos com ensino superior da OCDE e uma das mais altas avaliações do exame PISA. A Coreia tem incentivado a internacionalização de suas universidades e atuado para atrair estudantes estrangeiros. Em 2024, quando foram registrados um total de 208.962 estudantes estrangeiros, o programa governamental "Global Korea Scholarship" (GKS), concedeu bolsas de estudo para 2.462 estudantes (21 para estudantes brasileiros). O governo pretende aumentar gradualmente o número de bolsistas GKS para 6.000 até 2027. É de notar que um dos interesses da Coreia é atrair esses estudantes para residir e trabalhar no país, como forma de combater o decréscimo populacional resultante da baixíssima taxa de natalidade e o acelerado envelhecimento da população.

Em 2024, a Embaixada criou o "Cadastro de Estudantes Brasileiros na Coreia do Sul". Atualmente há 86 estudantes brasileiros registrados no cadastro, dos quais 45% realizavam curso de mestrado; 20%, de graduação; 10%, de doutorado; e os demais estudavam coreano para ingressar em universidade. Quase metade era bolsista do GKS. Por outro lado, apesar de a Coreia do Sul integrar os programas de bolsas brasileiros PEC-G e PEC-PG e haver diversos convênios ativos entre universidades dos dois países, o número de estudantes coreanos interessados no Brasil ainda é baixo. Em 2025, apenas dois inscreveram-se para o PEC-G.

Cultura

A cultura coreana passou a ocupar lugar central na estratégia de projeção internacional do país com a expansão de seu "soft power" ("Hallyu" ou "Onda Coreana"). O país busca inserir tais indústrias entre as quatro maiores do mundo até 2027 e aumentar as exportações do setor para USD 25 bilhões naquele ano (o dobro do valor registrado em 2022). Para tanto, o governo oferece suporte financeiro às diversas expressões culturais do país e implementa políticas para promover a exportação de conteúdos culturais. A indústria de entretenimento corresponde a parcela crescente da economia coreana, tendo o setor de criação de conteúdo ("K-content") gerado, em 2022, receitas de USD 112 bilhões (aumento de 80% no período 2011-2022), com exportações de USD 13,2 bilhões (triplicando em relação a 2011).

Em junho de 2024, com apoio da Embaixada, missão do Ministério da Cultura (MinC) a Seul sublinhou a importância que o Brasil atribui ao aprofundamento da cooperação cultural com a Coreia. Em outubro do mesmo ano, a Embaixada deu suporte à assinatura de Memorando de

Entendimento na área do audiovisual entre o Sindicato da Indústria Audiovisual (SICAV) do Brasil e o “Producers Guild of Korea” (PGK). Em novembro, Brasil e Coreia assinaram o Memorando de Entendimento em Cooperação Cultural à margem da Reunião de Ministros da Cultura do G20, em Salvador. Na ocasião, foi também assinado Memorando de Entendimento sobre Direitos Autorais. Além do apoio a missões, a Embaixada mantém produtiva cooperação com diversos festivais e eventos culturais na Coreia, com vistas a garantir a participação brasileira e o apoio do Instituto Guimarães Rosa. A promoção da língua portuguesa tem sido realizada em colaboração com importantes universidades coreanas. Por exemplo, entre 2021 e 2024, a Universidade Hankuk de Estudos Estrangeiros (HUFS) contou com leitor do Instituto Guimarães Rosa.

IV-Cooperação Multilateral

Mudança do Clima, Temas Ambientais e COP30

A Coreia do Sul utiliza sua política ambiental para aumentar a autonomia na produção de energia; modernizar a estrutura produtiva; e projetar influência em tema de crescente importância na agenda internacional. Nessas três vertentes, os propósitos sul-coreanos podem convergir com posições e interesses do Brasil.

No plano multilateral, a Coreia do Sul ratificou o Acordo de Paris da Convenção do Clima em 2016. Em 2021, atualizou sua Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) com metas de redução de 40% nas emissões de gases de estufa até 2030, em relação a 2018, e de neutralidade de carbono até 2050 (meta internalizada pelo "Carbon Neutrality Act"). A Coreia do Sul ainda não apresentou sua nova NDC para a COP30, mas já indicou a intenção de anunciar-la “antes da COP30 em Belém.” Com a mudança de governo, existe expectativa de que eventual anúncio conte com meta mais ambiciosa do que a que vinha sendo elaborada pelo governo anterior.

No plano bilateral, a Coreia tem interesse em negociar com o Brasil acordo sobre "cooperação em mudança do clima", para criar marco jurídico para futuros projetos conjuntos de geração de créditos de carbono para abater das metas nacionais. Uma vez que o Brasil está estruturando o Sistema Nacional de Comércio de Emissões, pode ser útil lançar um diálogo com a Coreia para troca de experiência em finanças "verdes" e programas nacionais de adaptação e mitigação de mudanças climáticas, incluindo mecanismos de mercado e não mercado.

V. Situação regional

Coreia do Norte

Em seu discurso de posse, o Presidente sul-coreano Lee Jae Myung afirmou seu respeito pelo sistema atual da Coreia do Norte e comprometeu-se a não buscar qualquer forma de unificação por assimilação. Defendeu a implementação gradual de medidas para construir confiança, restaurando paulatinamente entendimentos recíprocos, inclusive o acordo militar abrangente de 2018. Desde sua posse como Presidente da República, Lee Jae Myung vem tomando medidas unilaterais proativas para distensionar a relação com a RPDC, que passa por um de seus

momentos mais difíceis desde a assinatura do acordo de 2018 para redução de tensões. Em seu recente discurso na Assembleia Geral da ONU, Lee Jae Myung apresentou os três pilares da nova estratégia sul-coreana de coexistência pacífica com a Coreia do Norte: "Exchange", "Normalization" e "Denuclearization" (END). Nessa perspectiva, as duas Coreias precisam, primeiro, restabelecer o intercâmbio entre os dois povos, para, depois, buscar a normalização das relações intergovernamentais. Apenas então se dariam as condições para o eventual retorno da RPDC ao diálogo em matéria nuclear.

MAPA ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO MRE (PEI-MRE)**VISÃO**

Fortalecimento da atuação do Brasil em temas globais por meio de uma diplomacia ativa e altiva, comprometida com os interesses do povo brasileiro e engajada na construção de parcerias estratégicas e na promoção da paz, da cooperação, do desenvolvimento sustentável e de um mundo mais justo e inclusivo.

PROPÓSITO

Promover a inserção internacional soberana, os valores e os interesses do Brasil, renovando o compromisso com o diálogo e a cooperação internacionais em prol do desenvolvimento sustentável, dos direitos humanos e da paz, e prestar assistência a brasileiras e brasileiros no exterior.

VALORES

Inovação. Transparéncia. Valorização do conhecimento institucional. Diversidade. Diálogo. Adaptabilidade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS

1. Repositionar o Brasil no mundo, consolidando a vocação universalista da política externa e ampliando a influência do Brasil nos processos decisórios internacionais.
2. Obter avanços significativos em processos negociadores, em linha com os interesses nacionais.
3. Tornar mais efetiva a promoção da imagem, da cultura, da ciência, dos produtos e dos serviços brasileiros, valorizando a diversidade do país.
4. Ampliar a cooperação técnica, humanitária e educacional praticada pelo Brasil e aprimorar sua efetividade.
5. Modernizar a prestação de serviços consulares, garantindo assistência a brasileiras e brasileiros no exterior, com respeito a sua diversidade e atenção às especificidades de cada caso.

MAPA ESTRATÉGICO DO POSTO

VISÃO

Contribuir para promover os interesses do povo brasileiro na República da Coreia (Coreia do Sul), por meio de uma ação diplomática permanentemente engajada na construção de parcerias estratégicas entre os dois países, assim como na promoção da paz, da cooperação, do desenvolvimento sustentável e de um mundo mais justo e inclusivo.

PROPÓSITO

Propor e executar ações que promovam a inserção internacional soberana, os valores e os interesses do Brasil nas relações bilaterais com a Coreia do Sul, promovendo o diálogo, a integração e a cooperação bilateral, e prestar assistência a brasileiras e brasileiros na Coreia do Sul.

VALORES

Inovação. Transparência. Sentido de missão. Diversidade. Diálogo. Orientação para resultados.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO POSTO

1. Ampliar a parceria entre o Brasil e a Coreia do Sul com foco nos objetivos nacionais de desenvolvimento sustentável, crescimento e estabilidade econômica e a inserção econômica competitiva do Brasil no mundo, por meio de avanços significativos em processos negociadores bilaterais sobre (i) acesso ao mercado sul-coreano, (ii) atração de investimentos, (iii) cooperação em educação, ciência, tecnologia e inovação sobretudo em áreas avançadas, (iv) parcerias para o desenvolvimento sustentável com ênfase em bioeconomia, energias renováveis e transição energética, (v) aproveitamento de sinergias na área de saúde e fármacos e (vi) intensificação dos fluxos interpessoais.
2. Fortalecer as relações bilaterais por meio (i) da realização regular de reuniões de consultas políticas e econômicas nas quais altos funcionários dos dois países discutem temas de interesse comum na pauta bilateral e nos âmbitos regional e global; (ii) do incentivo à maior aproximação e trocas de visitas entre autoridades brasileiras e sul-coreanas de alto nível; (iii) da promoção da diplomacia parlamentar e da diplomacia federativa, incentivando contatos e visitas de representantes eleitos dos dois países para a promoção de agendas de interesse recíproco; (iv) do estímulo a contatos e missões empresariais e de prospecção/inteligência comercial dos dois países; (v) da elevação da parceria bilateral ao patamar de “Parceria Estratégica” com a Coreia do Sul, de forma a incentivar ainda mais os contatos de alto nível entre autoridades dos dois países e elevar os laços bilaterais de maneira condizente com sua crescente importância.
3. Facilitar e apoiar, no âmbito das competências bilaterais, iniciativas econômicas, comerciais, de investimento e de desenvolvimento mutuamente benéficas e equilibradas, preparando análises e informações e desenvolvendo contatos substantivos com autoridades locais, empresariado, entidades de classe e outros setores da sociedade coreana com interesses nessas áreas;
4. Assegurar maior e melhor acesso ao mercado coreano para os produtos do agronegócio brasileiro, especialmente nas áreas de maior valor agregado, como proteína animal e frutas, por meio de gestões junto às autoridades competentes na área sanitária e

- fitossanitária; trabalhar pela reconvoação do Comitê Consultivo Agrícola Brasil-Coreia; incentivar e apoiar atividades de promoção do agronegócio brasileiro.
5. Promover produtos e serviços brasileiros na Coreia do Sul, assim como oportunidades de investimentos no Brasil, por meio de ações que destaquem a qualidade, a sustentabilidade e a capacidade de inovação presentes na economia brasileira, bem como as condições favoráveis para investimentos em infraestrutura, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), do Programa Nova Indústria Brasil e dos Programas MOVER e REDATA.
 6. Dinamizar a cooperação científica, tecnológica e de inovação entre Brasil e Coreia do Sul, particularmente em áreas de ponta como a nova economia digital, inteligência artificial (AI), tecnologia 5G, semicondutores e tecnologias da informação e comunicação (TICs), promovendo contatos entre instituições de pesquisa, “startups” e demais agentes públicos e privados com interesses nessas áreas; apoiar as reuniões regulares da Comissão Mista Brasil-Coreia sobre Ciência e Tecnologia, a implementação de acordos e demais instrumentos já existentes; e promover e organizar missões e eventos em áreas promissoras de interesse de atores setoriais brasileiros e coreanos.
 7. Atrair investimentos de empresas sul-coreanas para a produção de semicondutores e “chips” no Brasil, em linha com a atual revisão da política brasileira de semicondutores, por meio da divulgação de oportunidades e facilidades a serem oferecidas pelo governo brasileiro, bem como pela intermediação de contatos com o setor privado local.
 8. Impulsionar a cooperação na área de energias renováveis entre Brasil e Coreia do Sul e explorar oportunidades existentes no setor, em particular para a produção de “hidrogênio de baixa emissão”, inclusive a partir do etanol, por meio de ações que destaquem o potencial tecnológico brasileiro e a capacidade do país de contribuir para a transição energética coreana, incluindo o setor de combustível sustentável para aviação (SAF).
 9. Estimular maior intercâmbio científico-educacional entre Brasil e Coreia do Sul, com incentivo à elaboração de projetos comuns de pesquisa e ao intercâmbio de estudantes e pesquisadores; favorecer a implementação do recém-assinado Programa de Férias-Trabalho entre os dois países, que entrou em vigor em 25 de setembro último.
 10. Promover e aprimorar a efetividade da cooperação entre Brasil e Coreia do Sul no complexo industrial da saúde, ampliando oportunidades e sinergias possíveis na área de fármacos, biossimilares, produção de vacinas e testes clínicos; incentivar o contato entre especialistas e instituições de ambos os países, bem como a prospecção de novas oportunidades de parceria bilateral.
 11. Apoiar a cooperação parlamentar entre Brasil e Coreia do Sul, por meio do incentivo e facilitação da troca de visitas.
 12. Promover a imagem, a cultura e as indústrias criativas do Brasil na Coreia do Sul, com ações de divulgação da cultura brasileira, valorizando a diversidade do país, e da língua portuguesa na variante brasileira.
 13. Promover serviços consulares modernos e de qualidade ao cidadão brasileiro na Coreia do Sul, dando continuidade aos esforços em curso para facilitar o acesso de nossos nacionais à prestação de assistência consular.
 14. Modernizar a interação da comunidade brasileira na Coreia, com criação de grupos em mídias sociais.
 15. Aprimorar práticas de governança, gestão e transparência, estimular ambiente de trabalho motivador e de qualidade, e zelar pela execução orçamentária e pela gestão de pessoas e patrimônio em total conformidade com a legislação brasileira.

16. Ampliar a influência do Brasil nos processos decisórios internacionais por meio de gestões junto ao governo sul-coreano, inclusive em favor de candidaturas brasileiras em organismos internacionais e de realização de eventos multilaterais no Brasil.
17. Aprofundar o diálogo com autoridades coreanas em temas multilaterais políticos e econômicos.
18. Manter acompanhamento constante da situação política e securitária da Península Coreana, bem como de sua repercussão no contexto geopolítico do Leste Asiático, mediante a busca de informações e análise da conjuntura local e regional.

METAS E INDICADORES POR TEMA

I – Promoção de comércio e investimentos;

i) METAS ESPECÍFICAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

- *Iniciativas de diálogo econômico, comercial e de investimentos*
 - Apoiar, em termos logísticos e substantivos, iniciativas promovidas pelo Itamaraty e por outros Ministérios e agências do Governo Federal e de entidades federativas com objetivos econômicos, comerciais e de investimento.
 - Apoiar, em termos logísticos, no que couber, e em termos substantivos, iniciativas organizadas pelo setor privado, por entidades de classe e por associações empresariais.
 - Manter contatos com autoridades e empresariado sul-coreano para divulgar oportunidades econômicas no Brasil em áreas de interesse para a parceria bilateral.
 - Realizar gestões junto a autoridades locais e ao setor privado em temas econômicos de interesse do Brasil.
 - Explorar áreas de potencial interesse para promover o comércio, o investimento e a cooperação econômica bilateral.
 - Promover investimentos e a facilitação de comércio, bem como apoiar o encaminhamento de soluções para problemas identificados.
- *Acesso a mercados para produtos do agronegócio*
 - Realizar gestões junto às autoridades sanitárias e a interlocutores locais relevantes em favor da abertura e expansão do mercado coreano para os produtos agropecuários brasileiros, especialmente carnes bovina, suína e frutas, visando à eliminação de barreiras sanitárias e fitossanitárias.
 - Trabalhar pela ampliação das exportações brasileiras no setor avícola e de cafés verdes, em que o País se posiciona em 1º lugar entre os exportadores à Coreia, e expandir o mercado para carne suína e pescados.
 - Sensibilizar as autoridades coreanas para a importância de reestabelecer o Comitê Consultivo Agrícola (CCA), mecanismo criado em 2005, a cargo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que teve sua última reunião em 2012, com vistas a promover a confiança mútua entre as autoridades sanitárias dos dois países e a superar entraves ao acesso de produtos agropecuários brasileiros no mercado coreano.
 - Explorar perspectiva de desenvolver, no âmbito do CCA ou em outro fórum setorial, cooperação em áreas como biotecnologia, agricultura de precisão, uso de drones na produção e mecanização de cultivos.
 - Buscar, em cooperação com EMBRAPA, a coordenação entre o Brasil e a Coreia para a agricultura sustentável e a segurança alimentar, objetivando à construção de economias resilientes às mudanças climáticas e à redução de emissões por meio da expansão do uso de tecnologias de precisão para uso eficiente da água e do solo, da pesquisa e desenvolvimento em insumos microbiológicos para agricultura sustentável e de investimentos em recuperação de áreas degradadas.
- *Promoção comercial*
 - Trabalhar em parceria com a ApexBrasil na identificação de mercados a serem explorados e incrementar o comércio bilateral, tendo em vista o interesse em

promover produtos e serviços, especialmente de alto valor agregado, originários do Brasil.

- Promover encontros e reuniões com câmaras e associações de comércio, bem como estimular a participação em feiras de comércio realizadas nos dois países.
- Promover as exportações do setor aeroespacial brasileiro nas áreas de defesa e aviação civil.
- Divulgar a qualidade, sustentabilidade e capacidade inovadora da economia brasileira, para promover a imagem de produtos e serviços brasileiros.

▪ *Atração de investimentos*

- Manter e incrementar o diálogo com o governo e com o setor privado coreanos com vistas a atrair investimentos para o Brasil.
- Engajar-se com formadores de opinião e lideranças corporativas a fim de divulgar oportunidades de investimentos no Brasil, especialmente no âmbito de tecnologias de ponta e do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), do Programa Nova Indústria Brasil e dos Programas MOVER e REDATA.
- Divulgar medidas do governo brasileiro voltadas para a melhoria do ambiente de negócios no País.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

▪ *Indicadores de resultado:*

- Assinatura de eventuais acordos e outros atos de facilitação de comércio;
- Quantidade de produtos do agronegócio brasileiro que lograram acesso ao mercado coreano;
- Número de estabelecimentos do agronegócio habilitados a exportar para a Coreia do Sul;
- Número de projetos de cooperação na área agrícola acordados;
- Número de contratos e licitações ganhos pelo setor aeroespacial brasileiro nos setores civil e de defesa;
- Número de estudos e relatórios de comércio produzidos pela Embaixada ou por prestadores de serviço;
- Número de encontros e reuniões com empresas, investidores e câmaras e associações de comércio;
- Números de eventos (seminários, webinários, palestras, feiras, exposições, rodadas de negócio, entre outros) organizados pela Embaixada ou com sua participação;
- Número de atendimentos presenciais e por meio eletrônico a empresas brasileiras interessadas em investir ou realizar comércio com a Coreia do Sul;
- Número de atendimentos a empresas sul-coreanas interessadas em investir ou realizar comércio com o Brasil;
- Número de artigos, entrevistas ou programas na mídia escrita, digital ou televisada.

▪ *Indicadores de esforço:*

- Número de encontros com representantes do governo e do setor privado da Coreia do Sul para tratar de negociações de acordos comerciais, inclusive no âmbito de eventual ALC MERCOSUL-Coreia;
- Número de reuniões com as autoridades sanitárias locais em favor da abertura do mercado coreano para os produtos agropecuários brasileiros;

- Número de reuniões com representantes do governo e setor privado da Coreia do Sul que tenham como foco o a prospecção de oportunidades e o aumento do comércio e dos investimentos bilaterais;
- Número de relatórios de acompanhamento da economia coreana e da balança comercial com o Brasil produzidos pela Embaixada;
- Número de eventos ou textos para circulação a respeito das oportunidades de investimento no Brasil.

II - Relações políticas bilaterais

i) METAS ESPECÍFICAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

- *Observação e produção de inteligência*
 - Informar regulamente sobre o entorno geopolítico da Coreia do Sul, um dos mais sensíveis da atualidade, tendo em vista sua proximidade com a China, a Rússia, o Japão e Taiwan, além de sua fronteira terrestre com a Coreia do Norte (República Popular Democrática da Coreia). Durante o mandato de Yoon Suk Yeol, agora afastado definitivamente por impeachment, a Coreia do Sul ampliou a parceria com os EUA e com o Japão, neste último caso encapsulando diferendos históricos e disputa territorial, de modo a responder a tensões na Península Coreana e conter a ação externa de Pyongyang. Também intensificou a interlocução com a OTAN e com mecanismos regionais como o AUKUS.
 - A Embaixada propõe-se a manter constante acompanhamento da situação na península coreana e do equilíbrio estratégico da região e seus desdobramentos na esfera militar e de defesa.
 - Elaborar análises regulares sobre a evolução da dinâmica geoeconômica no leste-sudeste asiático, área crucial para a estabilidade e o crescimento econômico globais. O Mar do Sul da China é hoje o principal eixo de navegação mercante do mundo, por onde passam cerca de 40% do comércio global e um terço das rotas marítimas mundiais. China, Japão, Coreia do Sul e os países da ASEAN são agentes econômicos crescentemente relevantes, com centenas de cadeias de valor interligadas, muitas delas nas tecnologias mais centrais para a economia do futuro. A ascensão da China como potência econômico-militar impacta inequivocamente o equilíbrio de poder da região, e a Coreia do Sul enfrentará desafio significativo com o acirramento das tensões entre Estados Unidos, seu principal aliado político e militar e importante parceiro econômico, e a China, seu vizinho e maior parceiro comercial. A nova postura político-econômica dos EUA no Governo Trump, inclusive no que diz respeito à aplicação unilateral de altas “tarifas recíprocas” e à imposição de acordos comerciais bilaterais, também impactará a dinâmica regional. O ambiente securitário na península coreana também se deteriorou nos últimos dois anos: a ameaça nuclear e missilística de Pyongyang é uma constante no cenário político e tem levado a crescente movimentação interna em favor de armamento nuclear autônomo da Coreia do Sul. Seul expandiu sua parceria com Estados Unidos e Japão, enquanto a Coreia do Norte reforçou sua aliança securitária com a Rússia. Propõe-se prosseguir com o trabalho de observação da política sul-coreana em relação ao entorno regional e aos EUA, tendo em conta que o Brasil, a despeito de estar geograficamente distante, tem interesse na estabilidade da região, por onde passa parte importante de seu comércio.
 - Produzir informes sobre os principais temas de política interna e externa da Coreia do Sul e suas possíveis implicações para o relacionamento com o Brasil.

- Identificar soluções adotadas na Coreia do Sul que possam ser de interesse do governo brasileiro, do setor privado e da sociedade brasileira em geral nas áreas econômica, social, ambiental, energética e científico-tecnológica. Ao mesmo tempo, fomentar a divulgação, na Coreia do Sul, de experiências exitosas no Brasil que possam suscitar o interesse local (como a experiência brasileira em energias renováveis e hidrogênio de baixa emissão).

- *Relações bilaterais*

- Mecanismo de Consultas Políticas (MCP): os dois países mantêm mecanismo bilateral de consultas políticas desde 1996, para discutir a cooperação bilateral e propiciar espaço de diálogo sobre temas da agenda internacional. A XIII e última reunião ocorreu em Brasília, em 8 de novembro de 2023. Do lado brasileiro, foi presidida pelo Secretário de Ásia e Pacífico (SEASIA), Embaixador Eduardo Paes Saboia. Propõe-se coordenação com o governo coreano para garantir regularidade anual do mecanismo, buscando realizar a XIV edição o mais rápido possível.
- Parceria Estratégica: durante a XIII reunião do MCP, Brasil e Coreia do Sul concordaram que há potencial para expandir as interações políticas, visando a elevar as relações ao patamar de Parceria Estratégica durante futuro encontro de altas autoridades. Para isso, será necessário aumentar a regularidade dos contatos de alto nível entre os dois países, bem como elevar o patamar do relacionamento a níveis condizentes com sua importância. Propõe-se coordenação com o lado coreano para a atualização do Plano de Trabalho conjunto originalmente proposto em 2023, mas nunca assinado. O objetivo seria permitir concluir a iniciativa, para o ordenamento de ações com resultados concretos em áreas prioritárias de cooperação.

- *Aproximação entre órgãos públicos dos dois países*

- Seguir fomentando a colaboração interparlamentar entre Brasil e Coreia do Sul. Há grande potencial para intensificar o intercâmbio entre os parlamentos dos dois países em diversos temas, como mudança do clima, comércio, ciência e tecnologia, educação e cultura. Tanto o Senado Federal como a Câmara dos Deputados mantêm grupos parlamentares de amizade com a Coreia do Sul. O primeiro é presidido pelo Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP); o segundo, pela Deputada Maria Rosas (Republicanos/SP). Na Câmara, há, ainda, a Frente Parlamentar Brasil-Coreia do Sul, coordenada pelo Deputado Cláudio Cajado (PP/BA) e constituída por 188 deputados. Missões parlamentares regulares com ênfase econômico-comercial e em áreas como educação, ciência e tecnologia podem reforçar a atuação da Embaixada em Seul e fortalecer ainda mais a cooperação bilateral. O Presidente da Assembleia Nacional (parlamento unicameral coreano) visitou o Brasil por ocasião do P-20, em novembro de 2024.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- *Indicadores de resultado:*

- Número de relatórios produzidos pela Embaixada sobre política interna e política externa da Coreia do Sul.
- Número de reuniões com representantes do governo, do parlamento, do setor privado, da academia e da sociedade civil com vistas a colher ou compartilhar

informações sobre o desenvolvimento de temas de política interna e externa coreanas.

- Número de reuniões de Consultas Políticas, em formato presencial ou virtual.
- Lançamento da “Parceria Estratégica” Brasil-Coreia do Sul.
- Número de visitas de delegações parlamentares de parte a parte.

■ *Indicadores de esforço:*

- Número de reuniões com representantes do governo da Coreia do Sul para tratar da realização, dos preparativos e da agenda de reunião de consultas políticas.
- Assinatura do Plano de Trabalho conjunto para lançamento de parceria estratégica.
- Número de reuniões com representantes do governo da Coreia do Sul para tratar da realização, dos preparativos e da agenda do “diálogo estratégico”.

III - Atuação junto a organismos regionais ou multilaterais, incluindo candidaturas, reuniões oficiais e programas de cooperação

i) METAS ESPECÍFICAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

■ *Candidaturas brasileiras*

- Fazer gestões no mais alto nível possível com vistas a obter apoio da Coreia do Sul a candidaturas brasileiras para cargos em organismos internacionais, realização de eventos internacionais no Brasil e outras iniciativas do gênero, conforme instrução da Secretaria de Estado das Relações Exteriores;

■ *Diálogo no âmbito das Nações Unidas*

- A Coreia manifestou interesse em estabelecer diálogo com o Brasil no âmbito do Conselho de Segurança das Nações Unidas, em temas como o dossiê norte-coreano. À luz da relevância geopolítica da Coreia e de sua importância econômica (13^a economia do mundo) e tecnológica (investimentos em P&D de 4,9% do PIB, 2º no ranking mundial), o Brasil tem interesse em ampliar o escopo da proposta coreana para outras questões no âmbito da ONU, inclusive para além da área securitária. Propõe-se coordenação com as autoridades sul-coreanas para lançar diálogo sobre temas multilaterais, visando a ampliar a troca de informações no âmbito da ONU. A Coreia do Sul foi eleita, com apoio brasileiro, para assento não permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), mandato 2024-2025.
- Há grande interesse coreano em iniciativas vinculadas à COP30, sobretudo em energias de baixo carbono e transição energética.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

■ *Indicadores de resultado:*

- Lançamento de diálogo sobre temas multilaterais no âmbito da ONU;
- Número de candidaturas brasileiras apoiadas pela Coreia do Sul.

- *Indicadores de esforço:*
 - Número de reuniões com representantes do governo da Coreia do Sul para gestões em favor de candidaturas internacionais do Brasil.
 - Número de reuniões com representantes do governo da Coreia do Sul para tratar da realização, dos preparativos e da agenda de eventual diálogo sobre temas multilaterais no âmbito da ONU.

IV - Promoção da imagem do país, da cultura brasileira, do turismo e da marca Brasil

i) METAS ESPECÍFICAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

- Turismo
 - Embora a Coreia do Sul não seja “mercado prioritário” para a Embratur, trabalhar pela ampliação da visibilidade e o interesse pelo Brasil entre o público coreano, com ações junto aos meios de comunicação, agências de turismo, empresas aéreas, entre outros, e promover a aproximação entre a EMBRATUR e a “Korea Tourism Organization”.
 - Participação em eventos e emissões televisivas voltadas ao turismo no Brasil, principalmente a participação da EMBRATUR na “Seoul International Travel Fair” (SITF).
- *Atividades culturais*
 - Realizar, segundo a disponibilidade orçamentária do MRE ou em parceria com o setor privado, atividades de promoção da cultura brasileira, como apresentações musicais, exibição de filmes nacionais e participação de artistas brasileiros em eventos locais, priorizando áreas estratégicas como o audiovisual, área em que a Coreia se destaca, e eventos de impacto regional e internacional - festivais de cinema, como o “Busan International Film Festival”, o “Busan Latin American Film Festival”, o “Jeonju International Film Festival”; bienais de arte, como a “Gwangju Biennale” e a Bienal de Daegu. A cooperação entre instituições museais brasileiras e coreanas por meio de empréstimos de partes de seus acervos para a realização de exposições tem o potencial de aumentar a visibilidade do patrimônio cultural brasileiro junto à sociedade coreana.
 - Aprofundar parcerias que promovam a cultura brasileira junto à sociedade sul-coreana, dentro do possível sem ônus ao Erário, conectando profissionais brasileiros (chefs, músicos, artistas) a organizadores de festivais e eventos locais.
 - Ampliar o intercâmbio e a cooperação com as indústrias criativas da Coreia do Sul, referência global no setor, em áreas de interesse mútuo, inclusive audiovisual, música, design e jogos digitais.
 - Fortalecer a cooperação com universidades locais que possuam o ensino da língua portuguesa, como a “Hankuk University of Foreign Studies” (HUFS) e a “Busan University of Foreign Studies” (BUFS), com vistas à promoção da variante

brasileira do idioma e sua utilização como vetor de promoção da cultura brasileira;

- Aprofundar o uso das mídias sociais como instrumento de promoção da cultura brasileira, da imagem do Brasil e de eventos culturais locais com participação brasileira, bem como para a divulgação de informações úteis à comunidade brasileira na Coreia, acompanhando o alcance crescente dessas plataformas.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

■ *Indicadores de resultado:*

- Número de eventos de promoção da cultura brasileira realizados;
- Número de participações de obras e artistas brasileiros em eventos locais de impacto;
- Número de iniciativas conjuntas com universidades coreanas voltadas à promoção da cultura brasileira e da língua portuguesa em sua variante nacional;
- Alcance e engajamento das mídias sociais da Embaixada.

■ *Indicadores de esforço:*

- Número de reuniões com instituições culturais sul-coreanas visando à inserção de artistas e obras brasileiras em suas programações.
- Número de articulações com atores do setor cultural e criativo sul-coreano com vistas a promover a colaboração com artistas brasileiros.
- Número de reuniões com universidades sul-coreanas para desenvolvimento de iniciativas culturais conjuntas.
- Número de ações voltadas à ampliação do alcance da Embaixada nas redes sociais (como parcerias ou novos formatos de conteúdo).

V - Cooperação para o desenvolvimento sustentável e proteção ao meio ambiente

i) METAS ESPECÍFICAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

- A Coreia do Sul é um dos maiores emissores mundiais de gases de efeito estufa (GEEs) e tem uma matriz energética altamente poluente (96% não renovável) e dependente de importações (um dos índices mais altos do mundo). Nos últimos anos, a Coreia do Sul vem buscando engajar-se de forma mais proativa com a agenda de desenvolvimento sustentável.
 - Na AGNU 78 (2023), a Coreia lançou a "Carbon Free Alliance", iniciativa aberta a adesões, com vistas a promover a descarbonização energética.
 - Em 2021, o país sediou a Cúpula da "Parceria para o Crescimento Verde" (P4G), iniciativa voltada a atrair parcerias público-privadas nas áreas de água, energia, reciclagem, cidades, alimentação e agricultura sustentável.
 - Em 2010, a Coreia do Sul criou o "Global Green Growth Institute" (GGGI), transformado em organização internacional em 2012. Sediado em Seul, o GGGI tem o objetivo de promover o crescimento sustentável pelo incentivo a parcerias públicas e privadas entre países desenvolvidos e em desenvolvimento. A organização vem intensificando sua atuação junto a países latino-americanos. O Brasil não é membro do GGGI, mas o Instituto gostaria de contar com a participação brasileira. Propõe-se analisar detalhadamente possíveis

benefícios da participação do Brasil no GGGI, para subsidiar eventual decisão governamental sobre a conveniência de adesão ao mecanismo.

- A Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) sul-coreana no âmbito do Acordo de Paris foi atualizada em 2021 para estabelecer metas mais ambiciosas: redução de 40% nas emissões de GEEs até 2030 (em relação a 2018) e atingir a neutralidade de carbono até 2050, meta que foi internalizada no ordenamento jurídico do país. Propõe-se intensificar gestões no mais alto nível junto ao governo sul-coreano com vistas a incentivar a apresentação de nova NDC com elevado grau de ambição antes da realização da COP30 em Belém. Segundo o governo coreano, a nova NDC está em fase final de elaboração e será anunciada "antes da COP30".
 - O país também pretende tornar-se líder global no fornecimento de tecnologias "verdes", necessárias para a transição energética e ambiental. O governo lançou diversos programas de promoção a indústrias "desenvolvedoras" de tecnologias de combate e adaptação às mudanças climáticas, com previsão de investimentos públicos e privados de mais de 100 bilhões de dólares até 2030. Propõe-se buscar complementariedades setoriais e promover oportunidades de cooperação científico-tecnológica e atração de investimentos na área, em linha com as prioridades do Brasil.
 - Além disso, propõe-se explorar a possibilidade de diálogo com o governo sul-coreano para identificar oportunidades de cooperação ambiental e de mitigação da mudança do clima, especialmente no que diz respeito a parcerias em energias renováveis, área em que o Brasil se destaca. A Coreia do Sul demonstra grande interesse na compra de créditos de carbono para abatimento de suas emissões nacionais, e empresas sul-coreanas também podem comprar créditos no mercado privado para fins de "compliance" com a legislação ambiental local.
- *Cooperação em energias renováveis*
 - A Coreia do Sul utiliza sua política climática para aumentar a autonomia na produção de energia, modernizar a estrutura produtiva e projetar influência em tema de crescente importância na agenda internacional. É estrategicamente conveniente para a Coreia do Sul diminuir sua dependência de fontes fósseis importadas. A energia nuclear é a principal alternativa no curto-médio prazo, mas outras fontes limpas, de baixo carbono ou renováveis devem ser igualmente desenvolvidas para a redução de emissões de GEEs e da dependência da importação de combustíveis fósseis. Tendo em vista a posição de liderança do Brasil no âmbito das energias renováveis e, sobretudo, no desenvolvimento do hidrogênio de baixo carbono, propõe-se intensificar contatos com atores do setor de energia do Brasil e da Coreia do Sul, em coordenação com a iniciativa privada, ministérios e órgãos públicos, com vistas a identificar áreas para projetos comuns.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

■ *Indicadores de resultados:*

- Número de eventos, seminários, webinários e outros, organizados pela Embaixada ou com sua participação, para promover a cooperação na área de

- energias limpas, renováveis e de hidrogênio entre os governos, setores privados e institutos de pesquisa dos dois países.
- Número de atendimentos a empresas coreanas interessadas em realizar investimentos no Brasil na área de energias renováveis e hidrogênio de baixo carbono.
 - Número de atendimentos a empresas brasileiras interessadas em estabelecer parcerias com empresas coreanas na área de energias renováveis e hidrogênio de baixo carbono
- *Indicadores de esforço:*
- Número de reuniões com representantes do governo da Coreia do Sul a fim de identificar áreas com potencial de cooperação na área de meio ambiente.
 - Número de ações de divulgação de experiências exitosas no Brasil na área do desenvolvimento sustentável.
 - Divulgação, nos meios de comunicação da Coreia do Sul, e com apoio de instituições brasileiras, de pesquisas científicas de ponta realizadas no Brasil, nas áreas de energias renováveis e hidrogênio de baixo carbono.

VI - Cooperação em ciência, tecnologia e inovação

i) METAS ESPECÍFICAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

- A Coreia do Sul destaca-se globalmente como uma das nações com maior compromisso com ciência, tecnologia e inovação. O gasto da Coreia do Sul com P&D como proporção do PIB é o segundo maior do mundo (atrás apenas de Israel), tendo saltado de 2,1% em 2000 para 5,2% em 2022. Entre 2012 e 2025, o país saltou da 21^a para a 4^a posição no Índice Global de Inovação (GII) da Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI). No GII que avalia “clusters” globais de ciência e tecnologia, Seul figurou na 5^a colocação.
- O desempenho do país reflete o ambiente altamente inovador impulsionado por empresas de ponta. Propõe-se a continuidade do monitoramento sistemático e da produção de análises sobre o ecossistema de inovação da Coreia do Sul, bem como sobre os avanços científico-tecnológicos do país, com os objetivos de identificar sinergias, mapear potenciais novas áreas de cooperação bilateral e extrair experiências e boas práticas da experiência coreana.
- As relações entre Brasil e Coreia em C&T são pautadas pelo “Acordo sobre Cooperação nos Campos da Ciência e Tecnologia”, de 1991, que instituiu a “Comissão Mista Brasil-Coreia sobre Ciência e Tecnologia” (CMCT). O mecanismo tem por função estabelecer as prioridades na cooperação em CT&I e coordenar as atividades executadas no âmbito dessa cooperação. A CMCT reuniu-se, desde sua criação, em apenas três ocasiões: em 2011 (em Seul), em 2014 (em Brasília) e em 2021 (virtual). A última reunião do mecanismo singularizou como prioridades para a cooperação bilateral as áreas espacial e de biotecnologia. Propõe-se realizar em breve a 4^a reunião da CMCT, bem como apoiar a realização das próximas reuniões com maior regularidade, evitando novos lapsos significativos de tempo, que prejudiquem a fluidez da cooperação.
- Em outubro de 2024, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) comunicou as novas diretrizes para atuação daquele ministério em cooperação

internacional em CT&I entre o Brasil e a Coreia do Sul: Segurança Cibernética e Comunicações Avançadas; Indústria 4.0 e Transformação Digital; Cidades Inteligentes; Energia e Tecnologia de Transporte; e Cooperação Espacial.

- *Cooperação espacial*

- Identificar possíveis instituições ou empresas coreanas interessadas em parcerias para avançar a cooperação nas áreas de desenvolvimento de satélites de sensoriamento remoto, compartilhamento de dados e tecnologias para monitoramento ambiental e segurança nacional. Ambos os países podem se beneficiar do intercâmbio de conhecimento técnico e da colaboração em pesquisa aplicada para aprimorar suas capacidades de observação terrestre, dados climáticos e desastres naturais. Além disso, o desenvolvimento conjunto de pequenos satélites e o apoio à comercialização de inovações tecnológicas no setor privado podem impulsionar startups e empresas de base tecnológica em ambos os países, fortalecendo o ecossistema de inovação espacial e fomentando novas oportunidades de negócios globais.
- Em março de 2023, a coreana Innospace tornou-se a primeira empresa privada a lançar um foguete do Centro Espacial de Alcântara (CEA). O veículo carregou sistema de navegação inercial desenvolvido pela Força Aérea Brasileira. O próximo lançamento da Innospace, do VLS HANBIT-Nano, também será feito a partir de Alcântara, entre os meses de outubro e novembro de 2025. O foguete colocará em órbita 5 satélites: dois da AEB (um deles desenvolvido pela Universidade Federal de Santa Catarina), dois da Universidade Federal do Maranhão e um da Índia. A empresa já comunicou também a intenção de construir mais uma plataforma de lançamento na Base de Alcântara, bem como uma plataforma de integração de foguetes. Propõe-se reforçar o apoio à Innospace de modo a incentivar a empresa a ampliar sua atuação na Base de Alcântara.

- *Startups*

- Uma das mudanças mais impressionantes na economia coreana nos últimos anos foi a rápida ascensão das startups. Em 2011, as doze maiores companhias coreanas, por valor de mercado, eram grandes conglomerados ou suas subsidiárias; uma década depois, quatro startups passaram a fazer parte da lista. Só entre 2020 e 2023, o número total de unicórnios coreanos passou de 13 para 22.
- Propõe-se intensificar o apoio a startups brasileiras em processos de internacionalização, dando visibilidade a suas soluções tecnológicas no mercado coreano e oferecendo oportunidades de prospecção de parcerias e investimentos.
- Propõe-se a realização de missões anuais de startups brasileiras à Coreia, no âmbito do PDI, para participarem da NextRise, maior feira de inovação e startups da Ásia, e cumprirem agenda de visitas a empresas, aceleradoras, parques tecnológicos, fundos de investimento e outras entidades coreanas de apoio ao empreendedorismo e à inovação.

- *Cooperação em hidrogênio de baixa emissão*

- Ampliar o conhecimento mútuo dos ecossistemas de hidrogênio de baixa emissão do Brasil e da Coreia e identificar áreas com alto grau de complementariedade e potencial colaborativo. A Coreia do Sul está ativamente estabelecendo infraestruturas e desenvolvendo tecnologias em todas as etapas do ecossistema de hidrogênio, desde a produção e o transporte até o armazenamento e aplicações como células de combustível e mobilidade a hidrogênio. A produção de hidrogênio de baixa emissão no Brasil, a partir de energia solar e eólica, vem sendo avaliada por especialistas como umas das mais promissoras alternativas para a transição energética.
- Criar mecanismos de aproximação e interação entre formuladores de políticas públicas e agentes privados de inovação na área do hidrogênio de baixa emissão dos dois países, com vistas a estimular debates sobre melhores práticas e políticas públicas em temas como alinhamento e harmonização de padrões, desenvolvimento de cadeias de suprimentos globais, P&D acelerado e caminhos de inovação, políticas para estimular crescimento mais rápido do mercado, transferência de tecnologias, atração de investimentos e sustentabilidade.
- *Cooperação em biotecnologia*
 - O ecossistema de biotecnologia da Coreia do Sul tem se destacado como um dos mais dinâmicos da Ásia, impulsionado por uma combinação de investimentos governamentais, parcerias público-privadas e uma base sólida de pesquisa acadêmica. O país tem um forte histórico em áreas como biomedicina, bioengenharia e produtos farmacêuticos, posicionando-se como um importante polo de inovação. Em 2022, o governo coreano singularizou a biotecnologia como uma das 12 tecnologias críticas e emergentes, consideradas estratégicas para que a Coreia garanta sua "soberania tecnológica". O setor passou a ser considerado como um dos novos motores do crescimento econômico, comparável à indústria de semicondutores. Em 2025, o processo foi reforçado com o lançamento do "National Bio Committee" e investimentos em P&D ao redor de UDS 1,5 bilhão em biotecnologia avançada.
 - Outro destaque é a parceria entre o Instituto Internacional da Vacina (IVI), sediado em Seul, com os Institutos Butantan e Bio-Manguinhos, na área de desenvolvimento de vacinas.
 - Propõe-se aprofundar a interlocução com empresas e entidades coreanas do setor de biotecnologia, de modo a facilitar a ampliação de sua atuação no Brasil e divulgar novas oportunidades de negócios e de cooperação científica.
- *Cidades inteligentes*
 - Propõe-se a interlocução junto a institutos de pesquisa, universidades e empresas da Coreia do Sul para a identificação de contrapartes no Brasil, com vistas ao desenvolvimento de soluções inteligentes para os desafios urbanos, com foco em áreas como mobilidade urbana sustentável, gestão inteligente de recursos (água, energia, resíduos), segurança pública, participação cidadã e governança digital. Propõe-se igualmente aprofundar a parceria com a Organização Mundial de Cidades Sustentáveis Inteligentes (WeGO), organismo

internacional não governamental, com sede em Seul, que constitui importante plataforma de intercâmbio de informações e boas práticas para a transformação dos espaços urbanos em cidades inteligentes e sustentáveis, congregando governos locais (incluindo os municípios de São Paulo e Porto Alegre), empresas provedoras de soluções tecnológicas e instituições públicas e privadas.

▪ *Indústria 4.0 e Transformação Digital*

- A Coreia do Sul está emergindo como um dos países líderes no desenvolvimento das tecnologias da Indústria 4.0 e da transformação digital. O país busca consolidar-se como centro global de inovação em Inteligência Artificial (IA), semicondutores, computação quântica e TICs, impulsionado por um ecossistema tecnológico avançado e apoio estratégico do governo.
- Na área de semicondutores, destaca-se a presença no Brasil da HANA Micron, fabricante que atua nas etapas de "back-end": "bumping", montagem, "packaging" e teste de chips. Atualmente, a empresa conta com duas fábricas no país: a HT Micron, situada em São Leopoldo-RS, na área de semicondutores; e a HANA Electronics, localizada em Manaus-AM, na produção de módulos de memória e SSDs. A empresa desenvolve relevante trabalho de Pesquisa & Desenvolvimento com universidades e institutos no Brasil, para apoiar a formação de especialistas e transferir tecnologia na área de semicondutores.
- Propõe-se promover o intercâmbio de conhecimentos e tecnologias e a realização de projetos conjuntos em áreas como automação industrial, robótica, internet das coisas (IoT) aplicada à indústria, sistemas inteligentes de produção e manufatura aditiva, por meio do aprofundamento da interlocução com empresas como a HANA Micron e com institutos, universidades e centros de P&D. Propõe-se, ademais, intensificar os contatos com autoridades coreanas para compartilhamento de experiências e de boas práticas na área de digitalização e políticas de transformação digital.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

▪ *Indicadores de resultado:*

- Número de relatórios a respeito do ambiente de inovação e de Ciência e Tecnologia na Coreia do Sul;
- Número de eventos, seminários, webinários e outros, organizados pela Embaixada ou com sua participação, para aproximação das comunidades científicas dos dois países;
- Convocação de novas edições da Comissão Mista Brasil-Coreia de Ciência e Tecnologia;
- Número de reuniões de seguimento da Comissão Mista Brasil-Coreia de Ciência e Tecnologia;
- Número de eventos, seminários, webinários e outros, organizados pela Embaixada ou com sua participação, para promover a cooperação na área de

tecnologias digitais e semicondutores entre os governos, setores privados e institutos de pesquisa dos dois países;

- Número de atendimentos a empresas coreanas interessadas em realizar investimentos no Brasil para a produção de semicondutores e chips;
- Número de relatórios sobre digitalização e políticas de transformação digital na Coreia do Sul;
- Número de atendimentos a empresas coreanas interessadas em realizar investimentos no Brasil para a produção de fármacos ou para a transferência de tecnologias no âmbito das PDPs;
- Número de atendimentos a empresas coreanas interessadas em realizar investimentos no Brasil em tecnologias na área de “smart cities”;
- Número de atendimentos a empresas brasileiras interessadas em adquirir ou oferecer soluções tecnológicas no mercado coreano;
- Número de atendimentos a empresas coreanas interessadas em realizar operações comerciais no Centro Espacial de Alcântara;
- Número de atendimentos a empresas brasileiras interessadas em participar de joint ventures e projetos de cooperação com empresas coreanas em segmentos de alta tecnologia;
- Número de eventos, seminários, webinários e outros, organizados pela Embaixada ou com sua participação, para promover a cooperação em biotecnologia e fármacos entre os governos, setores privados e institutos de pesquisa dos dois países;
- Número de eventos, seminários, webinários e outros, organizados pela Embaixada ou com sua participação, para promover a cooperação em hidrogênio de baixa emissão;
- Número de eventos, seminários, webinários e outros, organizados pela Embaixada ou com sua participação, para promover a cooperação espacial entre os governos, setores privados e institutos de pesquisa dos dois países;
- Número de eventos, seminários, webinários e outros, organizados pela Embaixada ou com sua participação, para promover a cooperação na área de startups entre os governos, setores privados e instituições setoriais relevantes dos dois países.

▪ *Indicadores de esforço:*

- Número de reuniões com representantes de universidades, institutos de pesquisa, entidades do setor privado e governo da Coreia do Sul, a fim de identificar oportunidades de cooperação bilateral;
- Divulgação, nos meios de comunicação da Coreia do Sul, e com apoio de instituições brasileiras, de pesquisas científicas de ponta realizadas no Brasil, especialmente nas áreas de biotecnologia e fármacos;
- Apoio à realização das próximas edições da Comissão Mista de Ciência e Tecnologia Brasil-Coreia.
- Número de missões à Coreia de agentes do ecossistema brasileiro de inovação (cientistas, pesquisadores, empreendedores ou autoridades) organizadas ou apoiadas.

VII - Cooperação em educação, cultura, saúde e defesa

i) METAS ESPECÍFICAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

- *Educação:*
 - A educação é considerada um dos pilares do desenvolvimento da Coreia, que figura entre os mais altos desempenhos do mundo em diversos indicadores educacionais. Propõe-se realizar e apoiar estudos sobre o sistema de ensino coreano, com vistas à identificação de boas práticas e reflexões sobre o sistema educacional brasileiro, priorizando áreas nas quais o país é referência, como o ensino médio e vocacional, sobretudo em temas como inteligência artificial e programação.
 - Há significativa presença de estudantes brasileiros em universidades coreanas e sua experiência tem sido positiva, tanto pela qualidade acadêmica quanto pelas oportunidades complementares. Propõe-se fomentar contatos entre instituições e apoiar a vinda de brasileiros, com foco em capacitação, sobretudo em áreas estratégicas e em que a Coreia é destaque, como ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM).
 - A Coreia do Sul integra os Programas PEC-G e PEC-PG e há diversos convênios ativos entre universidades dos dois países, mas o número de estudantes coreanos no Brasil ainda é baixo. Até o momento, apenas dois coreanos participaram do PEC-G. Propõe-se ampliar a divulgação dessas oportunidades e incentivar o intercâmbio institucional, visando o aumento do envio de estudantes coreanos ao Brasil a fim de promover a internacionalização das universidades brasileiras.
 - Propõe-se aprofundar o acompanhamento e integração da comunidade acadêmica brasileira residente na Coreia, com o objetivo de fortalecer redes entre acadêmicos, apoiar a comunidade e entender suas experiências, desafios e conquistas.
 - Propõe-se ampliar o intercâmbio entre pesquisadores e fomentar colaborações acadêmicas entre instituições brasileiras e coreanas, com base no já expressivo número de publicações científicas em coautoria entre os dois países.
- *Programa Férias e Trabalho*
 - Brasil e Coreia do Sul recém acordaram dar início ao Programa Férias-Trabalho, que permitirá que jovens (18 a 34 anos) nacionais dos dois países tenham a oportunidade de viver no país parceiro e aprofundar seus conhecimentos sobre a língua e cultura locais, com o direito de desempenhar atividades laborais voltadas a custear sua estada. Os países emitirão vistos de múltiplas entradas, gratuitamente, aos nacionais do outro país, com validade de um ano, desde que cumpridos alguns requisitos básicos. Propõe-se dialogar com autoridades da área educacional na Coreia do Sul para estudar formas de, após as dificuldades decorrentes da pandemia, divulgar o Programa de Férias-Trabalho e incentivar a vinda de jovens coreanos ao Brasil.
- *Cultura*
 - O Brasil possui “Acordo Cultural” com a Coreia desde 1966. Em 2024, foi firmado Memorando de Entendimento em Cooperação Cultural entre o Ministério da Cultura da Brasil e o Ministério da Cultura, Esportes e Turismo de Coreia. O documento cria bases para a cooperação em diversas áreas, incluindo os setores audiovisual, musical, gastronômico e literário. Por meio do documento, os

ministérios se comprometem a apoiar a Embaixada do Brasil na Coreia e o Centro Cultural Coreano no Brasil, para implementar os objetivos do memorando. Propõe-se o aprofundamento da cooperação tendo como quadro os referidos documentos, visando à promoção da imagem e cultura brasileiras na Coreia e à exportação de bens e serviços das indústrias culturais e criativas do Brasil.

- *Defesa:*

- Os governos do Brasil e da Coreia do Sul firmaram, em março de 2006, o Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa. O instrumento, em vigor desde 2008, serve de base para o intercâmbio existente na área de capacitação de oficiais das Forças Armadas. Em julho de 2014, foi aberta Adidância de Defesa brasileira residente em Seul. Propõe-se seguir prestando apoio ao intercâmbio de oficiais, bem como a outras iniciativas de cooperação no âmbito do referido Acordo.

Em anos recentes, houve tentativas de introdução de produtos de defesa brasileiros na Coreia em diferentes setores. Em 2018, a Marinha do Brasil encaminhou projeto de produção de munições de diversos calibres ao Ministério da Defesa coreano, mas não houve reação local. No mesmo ano, realizou-se reunião entre a “Defense Acquisition Program Administration” (DAPA) e a Embraer Asia Pacific, em que representante da empresa brasileira apresentou a linha E2 da Embraer como potencial alternativa aos aviões de patrulha marítima P-3, então utilizados pelos coreanos e que seriam brevemente substituídos. Na sequência, os aviões foram substituídos por modelos da linha P-8A Poseidon, da Boeing. Finalmente, em dezembro de 2023, anunciou-se vitória da Embraer em licitação da Administração de Programas de Aquisição de Defesa da Coreia do Sul para fornecimento de aeronaves C-390 Millennium. Propõe-se estreitar o contato com autoridades coreanas e demais atores envolvidos na indústria de defesa local, a fim de incrementar a divulgação dos produtos de defesa brasileiros.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- *Indicadores de resultado:*

- Número de estudos, relatórios e visitas técnicas a respeito do sistema de ensino coreano e boas práticas locais na área educacional.
- Número de eventos organizados pela Embaixada ou com sua participação para aproximação das comunidades acadêmicas dos dois países.
- Número de estudantes brasileiros que ingressam em instituições coreanas de ensino superior com apoio de bolsas ou parcerias promovidas pelo Posto, sobretudo em áreas estratégicas (STEM).
- Número de estudantes coreanos inscritos nas próximas edições dos programas PEC-G, PEC-PG e outras oportunidades brasileiras de estudo.
- Número de eventos organizados pela Embaixada para acompanhamento e integração da comunidade acadêmica brasileira na Coreia.

- Número de projetos de pesquisa científica envolvendo investigadores dos dois países.
- *Indicadores de esforço:*
 - Número de reuniões com universidades e autoridades coreanas a fim de ampliar o fluxo de estudantes e pesquisadores coreanos para o Brasil e de propiciar oportunidades acadêmicas na Coreia para estudantes e pesquisadores brasileiros;
 - Número de reuniões com representantes do governo e instituições coreanas com vistas a prospectar oportunidades de cooperação cultural.
 - Número de reuniões com representantes do governo coreano para divulgar os produtos da indústria de defesa brasileira.
 - Participação, em articulação com a Adidânciia Militar, em eventos sobre o tema na Coreia ou na promoção de eventos similares no Brasil.

VIII - Cooperação para promoção de desenvolvimento socioeconômico e combate às desigualdades

i) **METAS ESPECÍFICAS DA GESTÃO DO CANDIDATO**

- A Coreia tem um expressivo histórico de superação e de construção de uma sociedade moderna, próspera e estável após a ocupação japonesa (1910-1945) e sobre as ruínas da Guerra da Coreia (1950-53). Transformou-se em pouco mais de seis décadas em uma das maiores economias desenvolvidas, cuja história de sucesso está calcada em três bases: investimento em educação, aposta decidida no planejamento econômico e no comércio internacional, e capacidade de inovação. Com PIB nominal estimado em US\$1,79 trilhões em 2025 (FMI), a Coreia é a 13ª economia do mundo. A Coreia registrou performance exportadora recorde em 2024 (US\$ 683 bilhões), mas enfrenta desafios estruturais: instabilidade política; competição com a China, que hoje produz bens de alta tecnologia a custo mais competitivo; elevado endividamento das famílias; envelhecimento acelerado da população e baixíssima natalidade; força de trabalho declinante; domínio comprometido em semicondutores; modelo de produção calcado em grandes conglomerados; mercado de ações pouco atrativo (“Korea discount”); setor de serviços pouco desenvolvido em relação à manufatura; e risco político aumentado com a Coreia do Norte.
- As incertezas econômicas internacionais em 2025 devem restringir o crescimento do PIB a menos de 1% (FMI), a depender do rumo da “guerra comercial” e das negociações com os EUA. O país convive ainda com elevada taxa de pobreza entre idosos (40%).
- Produzir informações a respeito da experiência coreana de desenvolvimento socioeconômico local, inclusive na superação dos inúmeros desafios enfrentados no momento
- Estimular o intercâmbio de informações entre formuladores brasileiros e coreanos de política econômica e social.
- A Coreia foi um dos países que aderiu à Aliança Global contra a Fome e a Pobreza lançada pelo Brasil durante a presidência de turno do G20 em 2024.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

▪ *Indicadores de resultado:*

- Número de informes elaborados pela Embaixada a respeito do desenvolvimento socioeconômico, dos desafios estruturais e de rotas para sua superação.
- Número de encontros (presenciais ou virtuais) entre atores dos dois países para a troca de experiências.

IX -Apóio à comunidade brasileira na Coreia

i) METAS ESPECÍFICAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

- Promover maior coordenação da comunidade brasileira na Coreia, mediante iniciativas nas redes sociais e eventos presenciais quando possível;
- Garantir a prestação eficiente de serviços consulares à comunidade brasileira na Coreia do Sul, por meio da constante desburocratização da assistência consular, entre outros meios;
- Manter e atualizar os esforços de resposta a crises ou desastres naturais;
- Realizar visitas a nacionais presos na Coreia do Sul a fim de prestar a assistência consular cabível.
- Aprimorar ainda mais o atendimento a vítimas de violência doméstica.
- Atualizar em permanência as mídias sociais da Embaixada com temas de interesse da comunidade brasileira e da comunidade coreana e estrangeira de amigos do Brasil.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

▪ *Indicadores de resultado:*

- Ampliação de foros e eventos de interação com a comunidade brasileira;
- Índice de satisfação do consulente;
- Número de inovações introduzidas para facilitar prestação de serviços consulares;
- Número de documentos consulares produzidos;
- Número de atendimentos consulares realizados;
- Tempo de espera para a prestação dos serviços consulares;
- Tempo de permanência do cidadão no setor consular da Embaixada;
- Tempo de permanência do cidadão no guichê de atendimento;
- Número de comunicações e esclarecimentos preparados para a comunidade brasileira em situações de crises ou catástrofes naturais;
- Número de seguidores das redes sociais do Posto.



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

RELATÓRIO N° , DE 2025-CRE

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 64, de 2025, do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor FERNANDO MEIRELLES DE AZEVEDO PIMENTEL, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Coreia.*

RELATORA: Senadora **TEREZA CRISTINA**

De acordo com o art. 52, IV, da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal aprovar previamente, por maioria absoluta e por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Nesse sentido, o Presidente da República submeteu o nome do Senhor FERNANDO MEIRELLES DE AZEVEDO PIMENTEL, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Coreia. Para tanto, o Itamaraty, atendendo ao art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), encaminhou currículo do diplomata, do qual extraímos as seguintes informações.

O indicado graduou-se em Ciências Econômicas pela Faculdade de Economia da Universidade de São Paulo no ano de 1991. Iniciou sua carreira como Terceiro-Secretário em 1996, após conclusão do Curso de

Preparação à Carreira Diplomática do Instituto Rio Branco (IRBr). Tornou-se Segundo-Secretário em 2001. Chegou a Primeiro-Secretário em 2005; Conselheiro em 2009; Ministro de Segunda Classe em 2013; e Ministro de Primeira Classe em 2022, sempre por merecimento.

Ainda no IRBr, foi professor-assistente de Política Externa Brasileira entre 1999 e 2000, bem como frequentou os Cursos de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD) e de Altos Estudos (CAE). Neste, apresentou tese intitulada “O fim da era do petróleo e a mudança do paradigma energético mundial: perspectivas e desafios para a atuação diplomática brasileira”. O trabalho, que foi posteriormente publicado pela Fundação Alexandre de Gusmão (Funag), antevê aspecto importante do atual cenário internacional.

Entre as atividades por ele exercidas ao longo de sua exitosa trajetória profissional, destacam-se as de: terceiro-secretário e segundo-secretário na Embaixada em Washington (2001/04); segundo-secretário e primeiro-secretário na Embaixada em Nova Delhi (2004/07); primeiro-secretário e conselheiro na Embaixada em Assunção (2007/09); assessor e secretário-adjunto da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (2010/14); ministro-conselheiro na Delegação junto à Organização Mundial do Comércio e a outras Organizações Econômicas em Genebra (2014/17); ministro-conselheiro na Embaixada em Washington (2017/20); diretor do Departamento de Organismos Econômicos Multilaterais (2020/22); e, desde 2022, diretor do Departamento de Política Comercial (DPC).

No ponto, não poderia deixar de mencionar o superlativo desempenho do Embaixador Fernando Pimentel — na condição de diretor do DPC e em coordenação com outros atores da Esplanada dos Ministérios — na elaboração da Lei nº 15.122, de 11 de abril de 2025, identificada com a “Lei da Reciprocidade Econômica”, que estabelece critérios para suspensão de concessões comerciais, de investimentos e de obrigações relativas a direitos de propriedade intelectual em resposta a medidas unilaterais adotadas por país ou bloco econômico que impactem negativamente a competitividade internacional brasileira; e dá outras providências.

Como relatora da matéria nesta Casa, comprovei o profissionalismo e a capacidade de trabalho do Embaixador e de sua equipe. Fico, pois, imensamente feliz em poder relatar sua indicação.

Ainda em atendimento ao preceito regimental referido, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Itamaraty com informações sobre a Coreia, seu sistema de governo, economia, relações bilaterais com o Brasil e aspectos relevantes da política interna e externa do país.

Assim como o Brasil, a Coreia é uma República presidencialista com território equivalente ao do Estado de Pernambuco e uma população de 51,5 milhões de habitantes. O país ostenta a posição de número 20 (entre 193 países) na tabela do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) elaborada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). A expectativa de vida é de 84,4 anos (5^a mais alta do mundo, de acordo com a ONU) e o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* é de US\$ 33 mil, conforme dados do Banco Mundial.

O comércio exterior da Coreia do Sul tem elevada participação na economia do país, com valor correspondente a 77% do PIB. Do total de US\$ 1,3 trilhão, a balança comercial coreana apresentou, em 2024, superávit de US\$ 51,8 bilhões. Seus principais parceiros comerciais são China (20,7% do comércio total), Estados Unidos da América (15,2%) e Vietnã (6,6%).

Com o Brasil, o comércio alcançou a cifra de US\$ 10,7 bilhões em 2024, com superávit brasileiro de US\$ 345 milhões. Exportamos óleos de petróleo ou minerais betuminosos (21% da pauta), minério de ferro e seus concentrados (11%), farelos de soja e outros alimentos para animais, farinhas de carnes e outros animais (11%). Importamos sobretudo válvulas e tubos termiônicos, diodos, transistores (27%), partes e acessórios de veículos automotivos (9,4%) e demais produtos da indústria de transformação (4,9%).

A Coreia foi o 12º principal destino das nossas exportações e o 11º país de origem das importações brasileiras em 2024. Nesse ano, os coreanos foram nosso 3º parceiro comercial na Ásia (atrás de China e Japão); e nós representamos, para eles, o 2º parceiro na América Latina, somente atrás do México. Já em relação aos investimentos coreanos, o Brasil continua a ser o principal destino na América Latina, com mais de 120 empresas coreanas operando no território nacional. Nesse quesito, e tendo em conta os países asiáticos, o país fica atrás apenas da China, do Japão e de Singapura.

Emblemática desse relacionamento é a inauguração do escritório da Associação de Comércio Internacional da Coreia (KITA, em coreano) na cidade de São Paulo, o primeiro na América Latina. Fundada em 1946, essa organização comercial privada sem fins lucrativos conta com

mais de 77 mil empresas associadas e tem entre suas atividades o oferecimento de suporte para marketing e investimento no exterior.

Ainda no plano comercial, destaco o fato de a Embraer ter vencido licitação em 2023, superando concorrentes estadunidenses e europeus, para o fornecimento à Força Aérea Coreana de três aeronaves C-390, que difere do conhecido KC-390 por não dispor da capacidade de realizar reabastecimento em voo, o que reduz o custo unitário da aeronave. Essa circunstância confirma a capacidade de o Brasil também ser competitivo no fornecimento de produtos de elevado valor agregado.

Já em relação aos produtos agropecuários, seguimos com alguns desafios. Recordo, nesse sentido, a necessidade de abertura do mercado coreano para a carne bovina brasileira; a expansão da área habilitada a exportar carne suína, objetivando incluir Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul; e também a adoção da regionalização para garantir a manutenção dos fluxos de exportação de carne de frango do Brasil, nas hipóteses de confirmação de influenza em aves comerciais.

Essas são algumas barreiras que devemos ultrapassar. Tive a oportunidade de tratar desses temas e alcançar alguns avanços quando estive à frente do então Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Estou certa de que, nas boas mãos do Embaixador Fernando Pimentel, podemos avançar ainda mais nesse domínio.

O outro aspecto do relacionamento comercial que precisa ser retomado é o acordo Mercosul-Coreia. O momento atual parece propício para isso. Tanto Brasil quanto Coreia ganham com a manutenção de um mundo multipolar. O multilateralismo, que vem sendo atacado, nos beneficia. Desse jeito, as eventuais objeções coreanas, sobretudo no tocante aos aspectos sanitários e fitossanitários (SPS, em inglês), merecem nova abordagem nas tratativas. Temos que sair do impasse, assim como fizemos com a União Europeia (UE). Também aqui confio na experiência do sabatinado para ajudar a impulsionar a retomada das negociações, suspensas desde 2021.

No âmbito político, as relações se beneficiam da crescente frequência de visitas de alto nível. Ressalto que o mais recente encontro no plano presidencial ocorreu em junho deste ano às margens da reunião do G7 no Canadá. Ademais, recordo que o Mecanismo de Consultas Políticas, principal instância para discussão da agenda bilateral e de temas internacionais de interesse mútuo, foi estabelecido em 1996 e teve último

encontro na cidade de Seul em agosto de 2025. Cada vez mais, e à vista do redesenho do cenário internacional dos tempos presentes, esses mecanismos de diálogo e cooperação devem manter regularidade e ser cada vez mais efetivos.

Ambos os países mantêm fortes vínculos nos domínios da cooperação em educação (com destaque para os seguintes campos: ciência, tecnologia, engenharia e matemática); ciência, tecnologia e inovação (com ênfase em espaço, biotecnologia e neurociência); temas culturais (realização de festivais e eventos culturais apoiados, do lado brasileiro, pelo Instituto Guimarães Rosa); bem como na esfera parlamentar, em que ambas as Casas do Congresso Nacional contam com Grupos Parlamentares Brasil-Coreia do Sul. No Senado, o Grupo é presidido pelo Senador Astronauta Marcos Pontes.

Em relação à comunidade de brasileiros em solo sul-coreano, ela é estimada em cerca de 1.641 pessoas (dados de 31/01/2025), que são atendidas pela seção consular da Embaixada em Seul. Ainda na esfera da dimensão humana, cabe registrar que residem no Brasil cerca de 50 mil coreanos e descendentes (92% se localizam no Estado de São Paulo).

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

2^a PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

2

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE



MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE LUIZ CESAR GASSEN

CPF.: [Informações pessoais]

ID.: [Informações pessoais]

[Informações

Filho de [Informações pessoais] e [Informações pessoais], nasce em [Informações pessoais], em [Informações pessoais]

Dados Acadêmicos:

- | | |
|---------|---|
| 1987 | Direito pela Universidade Católica de Petrópolis/RJ |
| 1987 | Complementação Pedagógica em Letras-Inglês pela Universidade Católica de Petrópolis |
| 1989-90 | CPCD - IBr |
| 1999 | CAD - IBr. |
| 2008 | CAE - IBr. Tese: Os Acordos Internacionais de Madeiras Tropicais (1983-2006): evolução normativa e implementação, à luz dos interesses brasileiros. |

Cargos:

- | | |
|------|--|
| 1990 | Terceiro-secretário |
| 1995 | Segundo-secretário |
| 2002 | Primeiro-secretário, por merecimento |
| 2006 | Conselheiro, por merecimento |
| 2011 | Ministro de segunda classe, por merecimento |
| 2019 | Ministro de primeira classe, por merecimento |

Funções:

- | | |
|-----------|---|
| 1991-93 | Divisão da Ásia e Oceania II, assistente |
| 1993-95 | Embaixada em Pequim, terceiro-secretário e segundo-secretário |
| 1996-99 | Delegação Permanente em Genebra, segundo-secretário |
| 1999-2002 | Embaixada em Assunção, segundo-secretário e primeiro-secretário |
| 2003-06 | Divisão de Agricultura e Produtos de Base, assistente |
| 2007-10 | Missão junto à CEE, Bruxelas, conselheiro |
| 2011-13 | Divisão de Negociações de Serviços, chefe |
| 2014-16 | Embaixada em Dublin, ministro-conselheiro |
| 2017 | Subsecretaria-Geral da Ásia e do Pacífico, chefe de gabinete |
| 2017-18 | Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras e de Assuntos Consulares e Jurídicos, chefe de gabinete |
| 2018-19 | Departamento de Assuntos Financeiros e Serviços, diretor |

2019-22 Departamento de Promoção de Serviços e de Indústria, diretor
2002- Consulado-Geral do Brasil em Roma, cônsul-geral

Condecorações:

2012 Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, comendador
2018 Ordem de Rio Branco, Brasil, grande oficial
2023 Medalha Mérito Tamandaré, Marinha
2024 Ordem do Mérito Naval, Brasil, grande oficial



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 65, DE 2025

(nº 1259/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor LUIZ CESAR GASSER, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Polônia.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 1.259

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **LUIZ CESAR GASSE**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Polônia.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **LUIZ CESAR GASSE** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 8 de setembro de 2025.



EXM nº 160/2025

Brasília, 26 de agosto de 2025.

Senhor Presidente da República,

1 Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **LUIZ CESAR GASSER**, ministro de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Polônia, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2 O atual ocupante do cargo, **HAROLDO DE MACEDO RIBEIRO**, será removido no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3 Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **LUIZ CESAR GASSER** para inclusão em Mensagem que solicito seja apresentada ao Senado Federal, para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

MAURO VIEIRA
Ministro de Estado das Relações Exteriores



Documento assinado com Certificado Digital por **Mauro Luiz Iecker Vieira, Ministro**, em 03/09/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 27457673539823592181420164538



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6963966** e o código CRC **8E2E8B0D** no site:
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO N° 1496/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor LUIZ CESAR GASSER, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Repùblica da Polônia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 15/09/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6992553** e o código CRC **581B4604** no site:
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000399/2025-23

SEI nº 6992553

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

REPÚBLICA DA POLÔNIA



OSTENSIVO

DADOS BÁSICOS SOBRE A POLÔNIA	
NOME OFICIAL	República da Polônia
GENTÍLICO	Polonês
CAPITAL	Varsóvia
ÁREA	312.685 km ²
POPULAÇÃO (2024)	37,5 milhões de habitantes
LÍNGUA OFICIAL	Polonês (oficial; 98,2%)
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Catolicismo (91%); Ortodoxismo (1%)
SISTEMA DE GOVERNO	República parlamentarista
PODER LEGISLATIVO	Assembleia Nacional, bicameral: <i>Sejm</i> (câmara baixa) e Senado (câmara alta).
CHEFE DE ESTADO	Presidente Karol Nawrocki
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-ministro Donald Tusk
CHANCELER	Radosław Sikorski
PIB NOMINAL (2023)*	US\$ 809,2 bilhões (21º no mundo; fonte: Banco Mundial)
PIB PPP (2023)*	US\$ 1,6 trilhão (20º no mundo; fonte: Banco Mundial)
PIB NOMINAL per capita (2023)*	US\$ 22.056 (67º no mundo; fonte: Banco Mundial)
PIB PPP per capita (2023)*	US\$ 46.669 (50º no mundo; fonte: Banco Mundial)
VARIAÇÃO REAL DO PIB (2016-2024)	2,9% (2024); 0,1% (2023); 5,3% (2022); 6,8% (2021); -2,5% (2020); 4,5% (2019); 5,1% (2018), 4,8% (2017); 2,9% (2016) (fonte: Escritório Central de Estatísticas)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (2022)*	0,881 (36º lugar de 193 países; fonte: UNDP)
EXPECTATIVA DE VIDA (2024)	78,4 anos (fonte: Escritório Central de Estatísticas)
ÍNDICE DE DESEMPREGO (dez/2024)	5,1%
UNIDADE MONETÁRIA	Złoty (PLN)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Embaixador Andrzej Cieszkowski (designado; atualmente encarregado de negócios a.i.)
EMBAIXADOR EM VARSÓVIA	Embaixador Haroldo de Macedo Ribeiro
BRASILEIROS NO PAÍS (2024)	Estima-se em cerca de 3.000 o número de brasileiros residentes permanentemente na Polônia.

*Dados mais recentes disponíveis em fevereiro de 2025

Intercâmbio comercial (em US\$ milhões)

BRASIL → POLÔNIA	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Intercâmbio	1.024,4	915,0	1.190	1.560	1.510	1.444	1.790	2.010,7	2.600,7	2.414,4
Exportações	494,9	427,7	595,9	857,0	850,3	826,0	903	1.083,6	1.750,8	1.385,6
Importações	529,5	487,3	560,7	700,0	661,4	618,6	887	927,1	849,9	1.028,8
Saldo	-34,6	-59,5	1,66	157,0	188,9	207,4	16,1	156,5	900,9	356,8

APRESENTAÇÃO

O Estado polonês, em suas origens que remontam ao século X, foi marcado pela cristianização do país e pelo surgimento do Reino da Polônia, que consolidaram a soberania nacional e possibilitaram a implementação de modelo político com participação ativa da nobreza na gestão do Estado.

A união dinástica polonesa-lituana, em meados do século XVI, consolidou uma monarquia forte e influente na Europa Central e representou momento de grande dinamismo cultural e político, mas também de desafios internos decorrentes da descentralização do poder e de conflitos internos, elementos que contribuíram para o enfraquecimento progressivo do reino. No século XVIII, entre 1772 e 1795, Rússia, Prússia e Áustria dividiram a Polônia entre si, ato que levou à dissolução do reino e à perda de soberania por mais de um século (123 anos), deixando marcas profundas na memória e na estrutura institucional do país.

A Polônia recuperou sua independência em 1918, tornando-se oficialmente uma república. Em 1939, o país foi novamente invadido, dando início à Segunda Guerra Mundial, tendo sido partilhado entre a Alemanha nazista e a União Soviética stalinista. No pós-guerra, a Polônia ficou sob a esfera de influência comunista e tornou-se um estado-satélite da URSS.

Em 1980, turbulência operária levou à formação do sindicato independente "Solidariedade", que ao longo do tempo se tornou a força política central do país. Com a queda do muro de Berlim, eleições livres, em 1989 e 1990, deram ao Solidariedade a presidência e o controle do parlamento, encerrando a era comunista. A redemocratização iniciada em 1989 inaugurou novo ciclo político e econômico no país. A integração à OTAN, em 1999, e à União Europeia, em 2004, impulsionou reformas que modernizaram as instituições, fortaleceram a governabilidade e promoveram o crescimento econômico polonês.

A República da Polônia é hoje o maior país da Europa centro-oriental e faz fronteira com Belarus e Ucrânia, a leste; com a Alemanha, a oeste; com a Lituânia e a Rússia (no exclave de Kaliningrado), ao norte; e com a República Tcheca e a Eslováquia, ao sul. Trata-se de potência média política, econômica e militar, porém em franca ascensão no âmbito da União Europeia (UE). Com 37,5 milhões de habitantes e um PIB nominal, em 2023, de aproximadamente US\$ 810 bilhões, o 21º do mundo segundo o Banco Mundial, e de US\$ 1,6 trilhão, de acordo com a metodologia de paridade de poder de compra – PPP, a Polônia é atualmente o quinto maior país em população e a sexta maior economia da UE.

A Polônia é um caso bem-sucedido de transição do socialismo ao capitalismo. Desde a década de 1990, o país registrou uma das taxas de crescimento econômico mais elevadas da UE, tendo sido a única economia do bloco a não entrar em recessão por ocasião da crise financeira internacional de 2008 e uma das primeiras a registrar forte recuperação após o fim da pandemia de Covid-19. A despeito do temor inicial de que a guerra na Ucrânia pudesse gerar impacto fortemente negativo sobre a economia polonesa, as perspectivas de crescimento econômico do país nos próximos anos continuam positivas. Segundo projeções do FMI, a Polônia terá o maior crescimento do PIB entre os países da UE em 2025, em torno de 3,5%, superior à previsão de crescimento econômico na zona do euro, em torno de 1%.

A eclosão da guerra na Ucrânia, na realidade, teve como efeito colateral uma maior projeção da Polônia na Europa e no mundo, tanto em função de sua posição geográfica estratégica, quanto de seu ativismo político-diplomático no contexto do conflito. A Polônia é parceira dos países ocidentais na defesa da Europa e de seus valores frente ao que considera uma "ameaça imperialista" da Rússia, no âmbito da qual a invasão da Ucrânia não passaria de um capítulo de um plano maior de expansão russa em direção à Europa Oriental e Central.

Nesse contexto, o interesse do novo governo polonês, eleito no final de 2023, em retomar as consultas políticas com o Brasil, manifestado desde o início da gestão do governo Tusk, constitui sinal de como as relações bilaterais são vistas positivamente por Varsóvia, notadamente no contexto da ambição polonesa de ampliar sua projeção internacional. Para Varsóvia, as consultas políticas de 2025 foram, assim, oportunidade de retomar o diálogo bilateral com o maior país da América Latina e um dos atores mais influentes do chamado “Sul Global”.

A última reunião de consultas políticas entre o Brasil e a Polônia ocorreu em março de 2025, em Varsóvia, e as transformações resultantes de eleições democráticas influíram na definição de suas posições no plano internacional. Do lado polonês, assumiu o poder em 2023 uma coalizão de partidos de centro-direita e centro-esquerda liderada pelo ex-primeiro-ministro Donald Tusk, sensivelmente mais europeísta do que o governo anterior do partido de direita Lei e Justiça (PiS), mas igualmente refratária à Rússia e favorável ao apoio à Ucrânia no âmbito do conflito ainda em curso.

PERFIS BIOGRÁFICOS



Karol Tadeusz Nawrocki
Presidente da República

Nasceu em 1983, em Gdańsk, é casado com Marta Nawrocka e tem três filhos. Nawrocki formou-se pela Universidade de Gdańsk, onde obteve doutorado em história, com tese sobre a resistência anticomunista na Polônia. Foi presidente do Instituto da Memória Nacional (IPN) e diretor do Museu da Segunda Guerra Mundial em Gdańsk. Embora sem experiência eleitoral anterior, seu trabalho institucional, alinhamento ideológico e baixo perfil político o tornaram uma escolha estratégica para a candidatura presidencial do PiS em 2025.



Donald Franciszek Tusk
Primeiro-Ministro

Nasceu em Gdańsk, em 22 de abril de 1957. Foi primeiro-ministro da Polônia, entre 2007 e 2014, e presidente do Conselho Europeu, entre 2014 e 2019. Ocupa novamente o cargo de primeiro-ministro desde 13 de dezembro de 2023 e é o líder do partido Plataforma Cívica (PO), o qual co-fundou em 2001. Além de político, é também historiador.



Radosław Tomasz Sikorski
Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros

Nasceu em Bydgoszcz, em 23 de fevereiro de 1963. Já havia sido chanceler durante o governo anterior de Donald Tusk, entre 2007 e 2014. Foi marechal do *Sejm* (presidente da câmara baixa do Parlamento polonês), entre 2014 e 2015, e membro do Parlamento Europeu, de 2019 a 2023. Assumiu novamente o cargo de Ministro dos Negócios Estrangeiros em 13 de dezembro de 2023. Em 23 de julho de 2025, foi elevado pelo PM Donald Tusk ao cargo cumulativo de Vice-Primeiro-Ministro. É casado com a jornalista e historiadora norte-americana Anne Applebaum, vencedora do prêmio Pulitzer e especialista em Europa do Leste.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil foi o primeiro país latino-americano e um dos primeiros do mundo a reconhecer, em 1918, a restauração da independência da Polônia. O fato é lembrado com simpatia pelos poloneses, que tendem a valorizar gestos estrangeiros de apoio ao país feitos na sucessão de momentos difíceis que marcaram a história polonesa.

Em 2020, celebrou-se o centenário do estabelecimento de relações diplomáticas entre o Brasil e a Polônia. No ano anterior, havia sido celebrado o sesquicentenário do início da grande imigração polonesa para nosso país, conhecida como “o voo da águia”, em alusão à ave símbolo da Polônia. O primeiro presidente polonês a visitar o Brasil foi o lendário líder sindical Lech Wałęsa, em 1995, tendo o presidente Fernando Henrique Cardoso visitado a Polônia em 2002 e o presidente Aleksander Kwaśniewski retribuído a visita naquele mesmo ano. A última visita bilateral de alto nível foi realizada em setembro de 2015, ocasião em que o então vice-presidente Michel Temer esteve na capital polonesa.

O Brasil é o maior parceiro comercial da Polônia na América Latina, ainda que o México se tenha convertido recentemente no principal destino das exportações polonesas na região. Cerca de quinze empresas polonesas estão presentes como investidoras no mercado brasileiro, ao passo que apenas duas empresas brasileiras de maior porte têm presença no mercado polonês (Stefanini, no setor de TI, e WEG, no setor ferroviário). Na condição de duas das maiores economias mundiais (8^a e 21^a, respectivamente), o intercâmbio comercial e os investimentos recíprocos situam-se aquém das potencialidades de lado a lado, diagnóstico compartilhado pelos dois países em encontros bilaterais nos últimos anos. A integração da Polônia à União Europeia, os vínculos econômicos maduros já estabelecidos pelo Brasil com países da Europa Ocidental e a distância geográfica têm sido frequentemente apontados como fatores que levaram a esse cenário.

A despeito disso, existem notáveis vínculos históricos, sociais e culturais entre os dois países, em boa parte devido à presença no Brasil de expressiva comunidade de descendentes de poloneses, estimada entre 2 e 3 milhões de pessoas, resultante, sobretudo, das migrações ocorridas de meados do século XIX até a Segunda Guerra Mundial. Os refugiados judeus poloneses, que partiram para o Brasil no período entre Guerras, e seus descendentes formam hoje a maior parte da comunidade judaica brasileira, uma das maiores do mundo. A contribuição dos imigrantes poloneses ao desenvolvimento do Brasil é expressiva nas mais diferentes áreas, a exemplo da medicina, da física, da psicologia, do teatro, da arquitetura, da literatura e das ciências jurídicas. Trata-se de um verdadeiro patrimônio sociocultural que constitui base sólida para o aprofundamento das relações bilaterais.

O lado polonês tem expressado de forma recorrente seu interesse em aprofundar os vínculos com o Brasil e em promover visitas bilaterais de alto nível. Em 2022, o presidente Andrzej Duda, o então primeiro-ministro Mateusz Morawiecki e o então chanceler Zbigniew Rau congratularam o senhor presidente da República pelo êxito no pleito eleitoral brasileiro daquele ano, havendo o presidente polonês convidado o presidente Lula a visitar a Polônia após sua posse. Em janeiro de 2023, na sequência dos movimentos antidemocráticos de 08/01, em Brasília, as autoridades polonesas vieram a público solidarizar-se com a democracia brasileira. Registre-se, por oportuno, que o primeiro-ministro Donald Tusk e o chanceler Radosław Sikorski já se encontraram com suas contrapartes brasileiras, quando ambos ocuparam as mesmas funções no passado (encontro Tusk-Lula em Lima, em 2008, e visita ao Brasil de Sikorski, em 2012).

O chanceler Sikorski aceitou o convite brasileiro e participou da reunião ampliada de chanceleres do G-20 em Nova York (25/09/24) e, também a convite do Brasil, a Polônia aderiu, como membro fundador, à Aliança Global contra a Fome e a Pobreza.

O partido conservador Lei e Justiça (PiS), que ocupou o poder de 2015 a 2023, buscou em sua gestão estreitar as relações com o Brasil, valendo-se especialmente das convergências político-ideológicas então existentes. Nesse período, foi intensificada a frequência das consultas políticas bilaterais, cujas quatro últimas edições ocorreram em maio de 2018 (Brasília), agosto de 2019 (Varsóvia), fevereiro de 2020 (Brasília) e julho de 2022 (Brasília). Em sua última edição, a delegação polonesa foi chefiada pelo então vice-chanceler Marcin Przydacz, que assumiu posteriormente o cargo de assessor internacional do presidente Duda, e a delegação brasileira foi liderada pelo embaixador Kenneth Haczynski da Nóbrega, então secretário de Oriente Médio, Europa e África.

No que se refere a candidaturas, Brasil e Polônia têm buscado apoiar seus pleitos de lado a lado, havendo, com frequência, estabelecido acordos de troca de votos, como ocorreu nos casos das seguintes candidaturas apresentadas desde a última reunião de consultas políticas, em 2022:

- a) TIDM (Brasil, 2026-2035) e SPT (Polônia, 2025-2028);
- b) CDH (Brasil, 2027-2029) e Comissão de Estatísticas (Polônia, 2025-2028);
- c) CDPD (Brasil, 2025-2028) e UNAIDS (Polônia 2025-2027);
- d) ACABQ (Brasil, 2024-2026) e UNIDROIT (Polônia, 2024-2028);
- e) IMO (Brasil, 2024-2025) e IMO (Polônia, 2024-2025);
- f) CDH (Brasil, 2024-2026) e CND (Polônia, 2024-2027);
- g) CIJ (Brasil, 2022-2027) e TIDM (Polônia, 2023-2032); e
- h) RRB/UIT (Brasil, 23-26) e UIT (Polônia, 23-26).

Muito embora a Polônia não divulgue antecipadamente seus votos, a atitude polonesa tem sido sempre simpática às candidaturas brasileiras, o que se percebe por ocasião das gestões feitas com esse objetivo pela Embaixada em Varsóvia. Em um caso específico, a candidatura da Dra. Thelma Krug à presidência do IPCC, em meados de 2023, o Ministério do Clima e do Meio Ambiente da Polônia se permitiu sugerir, durante gestões realizadas pela Embaixada, que o apoio polonês poderia ser conferido à candidata brasileira caso o Brasil fizesse manifestação positiva a respeito do pleito polonês de maior participação nas atividades do G-20 sob presidência brasileira.

Há acordos bilaterais já assinados entre os dois países, mas ainda pendentes de aprovação legislativa no Brasil, bem como instrumentos cujas negociações, ainda inconclusas, poderiam vir a ser estimuladas por ocasião da próxima reunião das consultas políticas. Encontram-se em negociação ou aguardam assinatura os seguintes instrumentos:

- a) Acordo de Previdência Social;
- b) Acordo de Coprodução Audiovisual;
- c) Acordo de Visto Férias-Trabalho;
- d) Memorando de Entendimento IRBr-Akademia Dyplomatyczna;
- e) Acordo de Extradição;
- f) Acordo de Assistência Mútua em Matéria Penal;
- g) Memorando de Entendimento sobre Cooperação na Área de Defesa Cibernética;
- h) Acordo de Cooperação Esportiva;
- i) Memorando de Entendimento em Arquivologia.

- Cooperação econômica, comércio bilateral e investimentos

Em seu estado atual, as trocas comerciais e os investimentos entre o Brasil e a Polônia estão aquém do potencial de cooperação entre as duas economias, não correspondem ao peso global e regional de ambas, nem refletem os laços históricos e sociais significativos que vinculam os dois países. Nas últimas décadas, o PIB de ambos os países mais que triplicou, com a corrente de comércio

bilateral crescendo proporcionalmente, tendo atingido o total de US\$ 2,4 bilhões em 2024, contra US\$ 2,6 bilhões em 2023. O fato de que, muito embora tenha uma economia menor do que a brasileira, a Polônia registre um volume de comércio exterior superior ao do Brasil ilustra o potencial do mercado polonês para o Brasil.

No campo dos investimentos, enquanto a UE detinha no Brasil, em 2022, estoque investido de cerca de US\$ 320 bilhões, a Polônia não figurava sequer entre os 50 maiores investidores diretos no Brasil naquele ano. A limitada participação de capitais poloneses no estoque de investimentos no Brasil chama atenção ainda maior diante do fato de que o Brasil ter sido em 2023, segundo a OCDE, o segundo maior receptor de investimentos estrangeiros diretos do mundo. Note-se que o fato de o Brasil não ter ainda incorporado a seu ordenamento jurídico o acordo bilateral para evitar a bitributação, firmado em setembro de 2022 e já aprovado na Polônia, tem sido apontado, entre outros motivos, como entrave ao aumento dos investimentos poloneses na economia brasileira.

Diversos elementos de natureza política e conjuntural concorreriam para a manutenção desse *status quo* ao longo dos anos. Em primeiro lugar, e a despeito dos esforços empreendidos de lado a lado, ainda há conhecimento mútuo insuficiente sobre as realidades e potencialidades dos dois países, o que em parte resulta da reduzida prioridade atribuída a essa relação por agentes públicos e privados dos dois países em suas iniciativas econômicas. Em segundo lugar, o fato de a Polônia ser membro da União Europeia lhe garante facilidades nas suas trocas comerciais e nos fluxos de investimentos com sua vizinhança imediata. Registre-se, por oportuno, que nos últimos anos, a Polônia destinou a seus parceiros da UE, em média, cerca de 75% de suas exportações. Em terceiro lugar, a relevância atribuída tanto pela Polônia quanto pelo Brasil a seu relacionamento econômico com outros países membros do bloco europeu, o que acaba por limitar as oportunidades e os incentivos oferecidos por ambos os lados com o objetivo de promover a cooperação econômica bilateral.

A crescente relevância internacional da Polônia, tanto política quanto econômica, recomendaria ao governo brasileiro a adoção de ações concretas destinadas a incentivar a cooperação econômica bilateral, inseridas no contexto mais amplo das políticas brasileiras de diversificação e ampliação de suas parcerias econômico-comerciais. Além do Acordo de Associação Mercosul-UE, elemento avaliado como essencial para o incremento dos fluxos de comércio e de investimentos bilaterais, a implementação de dois outros acordos bilaterais já negociados poderia trazer benefícios nesse sentido: o (i) Acordo sobre Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas (IC) e o (ii) Acordo para a Eliminação da Dupla Tributação em Relação aos Tributos sobre a Renda e a Prevenção da Evasão e da Elusão Fiscais e seu Protocolo (ADT). Ambos os instrumentos foram assinados em setembro de 2022, tendo a Polônia já concluído os trâmites internos para sua entrada em vigor em 2023. Enquanto o IC ainda aguarda encaminhamento ao Senado Federal, o ADT foi aprovado pelo Congresso Nacional em 18 de julho de 2025.

Comércio

O comércio bilateral de bens é superavitário para o Brasil, ainda que mantenha composição desequilibrada. A pauta exportadora brasileira consiste sobretudo de *commodities* agrícolas e minerais, com registros ocasionais de bens de alto valor agregado, como as aeronaves da Embraer. Em 2024, a corrente de comércio bilateral foi de US\$ 2,4 bilhões, contra US\$ 2,6 bilhões em 2023 e US\$ 2,01 bilhões em 2022. As exportações brasileiras para a Polônia em 2024 atingiram US\$ 1,38 bilhão, com redução de 20,8% em relação ao valor do ano anterior, enquanto as importações chegaram a US\$ 1,02 bilhão, um aumento de 20,9% no mesmo período. Tais cifras resultaram em superávit de US\$ 358 milhões para o Brasil em 2024, frente a US\$ 904 milhões em 2023.

Os principais itens de exportação brasileiros para a Polônia são produtos primários, com destaque para farelo de soja e outros alimentos para animais (40%), minérios de cobre e seus concentrados (36%) e café (4,3%). Constam também da pauta, mas de forma oscilante ano a ano, produtos industrializados tais como máquinas mecânicas, sobretudo motores, além dos aviões da Embraer e suas partes e peças – a companhia aérea estatal polonesa LOT é um dos principais clientes da Embraer na Europa, com 47 jatos da fabricante brasileira em sua frota, o que corresponde a quase metade da mesma. As importações brasileiras de produtos poloneses, por sua vez, são compostas sobretudo por bens industrializados, tais como medicamentos, autopeças, máquinas mecânicas e móveis. Nas importações brasileiras de produtos poloneses, destacam-se máquinas e aparelhos mecânicos (21,8%) e medicamentos (16,9%).

De acordo com dados estatísticos brasileiros, a participação da Polônia no total das importações do Brasil em 2024 foi de apenas 0,4%, mesmo nível do ano anterior, tendo esse país figurado como o 42º no ranking dos provedores do mercado brasileiro (43º em 2023 e 46º em 2022). Já no ranking de destinos das exportações brasileiras, a Polônia figurou na 41ª posição em 2024 (contra 36ª em 2023) e respondeu igualmente por 0,4% do total (0,5% no ano anterior). O valor total das exportações brasileiras para a Polônia tem aumentado em números absolutos nos últimos anos, mas sua participação relativa tem diminuído, o que se deve ao incremento em proporção ainda maior das exportações globais do Brasil.

Diferentemente do que ocorre no intercâmbio de bens, o Brasil é deficitário no comércio de serviços com a Polônia. Segundo o Escritório Central de Estatísticas (GUS, na sigla em polonês), esse déficit foi da ordem de US\$ 26,5 milhões em 2023. Dados da OMC do mesmo ano confirmam o saldo deficitário do Brasil no comércio de serviços com a Polônia, mas o valor registrado pelo sistema multilateral de comércio é ainda maior do que o saldo registrado pelo GUS, tendo atingido US\$ 131,4 milhões. Segundo a OMC, o valor das importações polonesas de serviços do Brasil chegou a US\$ 180 milhões (0,3% do total das importações polonesas de serviços), enquanto as exportações polonesas ao Brasil totalizaram US\$ 311,4 milhões (0,3% do total das exportações polonesas). O Brasil é o 40º parceiro da Polônia no ranking de comércio bilateral de serviços.

- Nichos de oportunidades comerciais

A Embaixada em Varsóvia identifica alguns segmentos em que haveria potencial de aumento de participação na pauta comercial entre Brasil e Polônia:

1) Móveis

O segmento de móveis de luxo e design sofisticado na Polônia ainda é considerado por especialistas como pouco desenvolvido, o que poderia gerar oportunidade para fabricantes brasileiros nesses nichos, apesar de o produto brasileiro ainda ser pouco conhecido pelos poloneses. Nesse sentido, pode ser oportuno considerar a inclusão da Polônia no planejamento do projeto setorial *Brazilian Furniture*, parceria da Apex com a Associação Brasileira das Indústrias do Mobiliário (ABIMÓVEL), assim como no Projeto Raiz, criado pelo Sindimóveis Bento Gonçalves, em parceria com aquela Agência, voltado para a promoção dos designers brasileiros de móveis. Além de estratégias de relacionamento com compradores locais, o Brasil poderia investir na participação de feiras como a *Drema Fair*, a *Warsaw Home Furniture* e a *Meble Polska*.

2) Plásticos

A concorrência no mercado polonês é intensa. Produtos originários da UE são favorecidos pela proximidade geográfica e pela própria dinâmica interna do bloco, mas a porção das importações polonesas ocupada por países de outras regiões, principalmente da Ásia, é crescente. O Brasil, 4º maior produtor mundial, com mais de 4 milhões de toneladas por ano, e 5º maior consumidor, poderia explorar esse mercado em nichos como os de lâminas de maior valor agregado e de embalagens flexíveis. O programa setorial *Think Plastic Brazil*, conduzido pela APEX-Brasil e pelo Instituto Nacional do Plástico, poderia considerar a inclusão da Polônia em seus projetos de encontros de negócios e participações em feiras. Nesse particular, registra-se a realização de dois grandes eventos específicos do setor de plásticos nesse país, a *Warsaw Plast Expo* e a *Plastpol*.

3) Minerais críticos, estratégicos e fundamentais para a transição energética

O Brasil dispõe de grandes reservas de insumos essenciais para a transição energética com ênfase na eletromobilidade, como cobre, níquel, manganês, grafite e zinco, além de terras raras e lítio. A Polônia, por sua vez, é um dos líderes europeus na produção e exportação de baterias elétricas automotivas e já dispõe de fábricas que cobrem todos os elos da cadeia de suprimento, desde o processamento de recursos naturais, passando pela produção de células de bateria, até a sua inserção em módulos de bateria e montagem em automóveis. A Polônia detém a segunda maior capacidade mundial na fabricação de baterias íon-lítio, atrás apenas da China.

Ademais, à luz da capacidade exportadora brasileira e do nível de demanda do mercado polonês, vale registrar, ainda, os seguintes segmentos e produtos com potencial de incremento no comércio bilateral: aeronaves, soja, algodão, amendoim, bulldozers e niveladoras, café, carne bovina, granito, milho, petróleo,

Investimentos Diretos

Apesar do potencial de ambos os lados, o volume de investimentos diretos poloneses no Brasil é muito pequeno. Segundo dados do Banco Nacional Polonês (NBP), a Polônia registrava, no fim de 2023, um estoque global de investimentos diretos de US\$ 39,6 bilhões de dólares, dos quais cerca de 75% (US\$ 30 bilhões) na União Europeia. A América do Sul concentraria apenas US\$ 895,6 milhões dos estoques poloneses (pouco mais de 2%), dos quais a maior parte estaria no Chile (US\$ 722 milhões) e na Colômbia (US\$ 154,5 milhões). O estoque de investimentos diretos poloneses no Brasil é de apenas US\$ 19,5 milhões (0,04% do total global).

Nos últimos anos, os principais investimentos diretos da Polônia no Brasil foram registrados nos setores de construção civil, turismo, softwares, químico e automobilístico, incluindo empresas como Selena (produtos químicos para a construção civil), Komandor (móveis), RTB House (marketing baseado em *deep learning* para comércio eletrônico), CanPack (embalagens), Maflow (autopeças), GTV (acessórios para móveis) e LUG (engenharia elétrica), além das provedoras de software Brainly, Edrone e Nethone.

Os principais destaques são as empresas DocPlanner e Gremi International. A primeira é um grupo fundado na Polônia em 2012 e hoje presente em 20 países. Trata-se de um dos maiores investidores poloneses no Brasil, por meio de suas subsidiárias Doctoralia, que oferece plataforma de contato entre pacientes e profissionais de saúde, e Feegow, provedora de soluções de telemedicina e gerenciamento de clínicas e consultórios médicos. As subsidiárias do grupo no Brasil empregam quase 500 pessoas e estão avaliadas em cerca de US\$ 30 milhões. A segunda, cujo presidente (que também é cônsul honorário do Brasil em Cracóvia desde 2009) é responsável pelo maior investimento polonês

no Brasil país atualmente, é um complexo turístico imobiliário de alto luxo no município de Baía Formosa, Rio Grande do Norte. O projeto, denominado Arteco Estrela, em área de 2,3 mil hectares, prevê a construção de hotel, instalações de resort e unidades residenciais de luxo. Para além dos benefícios à economia local, o empreendimento tem o potencial de catalisar outras iniciativas para o adensamento das relações econômicas bilaterais, como o estímulo à implementação de voos diretos, fretados ou regulares, entre os dois países e a dinamização de aquisições de residências de veraneio ou de aposentadoria no Brasil por poloneses, fenômeno já crescentemente observado em relação a outros países.

No sentido contrário, há registro de empresa brasileira com investimentos de monta na Polônia, a Stefanini IT Solutions, sediada em Cracóvia, que entrou no mercado polonês por meio da aquisição da empresa Tech Team e presta serviços corporativos no campo da inteligência artificial e informática. Em 2019, a startup brasileira OrientaMed, que atua no setor de medtech, registrou sua empresa na Polônia e, em 2020, a Game Plan, do setor de jogos digitais, estabeleceu escritório neste país. Já em 2023, a companhia Oakberry, fabricante de produtos de açaí, abriu sua terceira loja franqueada em Varsóvia.

A brasileira WEG ampliou seu número de filiais na Europa e decidiu, no final de 2022, estabelecer na Polônia novo escritório e armazém, na região de Cracóvia, onde ocupa uma área de cerca de 2.200 m². Na ocasião, o CEO da WEG Polônia, afirmou que “a Polônia é reconhecidamente especializada em indústrias que utilizam motores elétricos, geradores e transformadores de alta qualidade. Esse mercado também se beneficia de sólido setor de automóveis e produtos da linha branca, além de inúmeras empresas que oferecem soluções e mecanismos “chave na mão” para elevadores, escadas rolantes, barreiras e sistemas de ventilação”.

Passo relevante nos esforços de promoção de investimentos poloneses no Brasil seria aprofundar os laços entre a ApexBrasil e a Agência Polonesa de Investimentos e Comércio (PAIH), conforme já proposto por autoridades polonesas na Chancelaria e no Ministério do Desenvolvimento Econômico e Tecnologia. A PAIH já manifestou, em distintas ocasiões, a relevância que atribui ao Brasil e o interesse da Agência em promover maior aproximação bilateral, o que se viu refletido na decisão de reabrir, em 2022, seu escritório na cidade de São Paulo.

Acordo Mercosul – União Europeia

Em 26 de novembro de 2024, o Conselho de Ministros da Polônia aprovou resolução, assinada pelo primeiro-ministro Donald Tusk, mediante a qual rejeitou formalmente a aprovação do acordo Mercosul-União Europeia em seu estado atual. Ao longo dos últimos três anos, a parte polonesa, nos níveis políticos e técnicos, mantinha o discurso de que o país via méritos no acordo e que, a despeito da conhecida oposição do setor agrícola polonês, Varsóvia não constituiria obstáculo à assinatura do instrumento na reta final de sua apreciação no plano europeu.

A posição polonesa contrária ao acordo Mercosul-UE deve-se a circunstâncias de natureza política tanto no plano interno quanto no plano europeu. No plano interno, a acirrada disputa pelos votos do eleitorado do meio rural nas eleições presidenciais de maio de 2025 lançou as forças políticas do país, da extrema-esquerda à extrema direita, a cortejar os eleitores rurais e o setor agrícola. A oposição ao acordo Mercosul-UE parece corresponder a uma posição de princípio da agricultura europeia contra a concorrência estrangeira, a pressões sobre a Comissão Europeia por mais recursos financeiros e subsídios no âmbito da Política Agrícola Comum e, ainda, por menos exigências regulatórias comunitárias impostas ao setor. Preocupa os agricultores poloneses, sobretudo, que os produtos competitivos do agronegócio do Mercosul possam “fazer preço” na UE e “desestabilizar” os

mercados internos, além de ocupar espaço em outros países europeus, para os quais os produtores poloneses destinam excedentes de sua produção agropecuária.

Na visão do Brasil, ao estabelecer disciplinas comuns e mecanismos de desgravação tarifária, o acordo Mercosul-UE seria capaz de promover o fortalecimento dos laços estratégicos entre os dois blocos e assim favorecer a expansão do comércio e dos investimentos entre os dois blocos, inclusive entre o Brasil e a Polônia.

Caso o acordo Mercosul-UE venha a ser implementado, a despeito da oposição polonesa e de outros países, o Brasil poderia explorar a possibilidade, já aventada em consultas políticas anteriores, de estabelecimento de uma comissão econômica bilateral com a Polônia destinada a maximizar o aproveitamento das potencialidades abertas pela implementação do referido instrumento. Essa proposta, apresentada pelo Brasil na reunião de consultas políticas de 2022, em Brasília, tinha como objetivo então incentivar Varsóvia a dar seu apoio ao acordo birregional.

Embraer

A LOT Polish Airlines, companhia aérea de bandeira da Polônia, é a segunda maior cliente da Embraer na Europa, com 47 aeronaves em operação, atrás somente da neerlandesa KLM. As duas empresas possuem sólida parceria também na área de serviços, por meio de contratos de manutenção de aeronaves, o que é feito por intermédio da LOTAMS, subsidiária da LOT certificada pela Embraer.

A parceria com a LOT tem sido elemento central da estratégia da Embraer para o mercado polonês. A empresa brasileira tem estudado diversas formas de aprofundamento da colaboração com os poloneses, a exemplo de ações em áreas como formação de equipes de voo, serviços de engenharia, treinamento e manutenção, e pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias. A companhia busca igualmente aproximação com instituições polonesas como o Instituto de Aviação do Centro de Pesquisas Łukasiewicz e a Associação do Vale da Aviação de Rzeszów, que opera em parceria com a Pratt & Whitney, líder mundial em projetos, fabricação e manutenção de motores de aeronaves, sistemas de propulsão de foguetes e turbinas industriais a gás, e que representa aproximadamente 200 empresas polonesas do setor aeroespacial, entre as quais a EME Aero, que fornece turbinas para a Embraer.

O relacionamento da Embraer com a LOT é o exemplo mais exitoso da cooperação bilateral econômica e técnica entre Brasil e Polônia. A LOT foi a cliente inaugural (*launch customer*) do E170, tendo feito o primeiro voo comercial da aeronave em 2004, e da família E-Jet da Embraer, que representa hoje a principal linha de produtos da fabricante brasileira. A LOT opera, hoje, todos os modelos da família E-Jet em sua frota (o que inclui ainda os modelos E175, E190 e E195).

O governo polonês realizou licitação para a ampliação da frota da LOT de equipamentos com autonomia de voo para médias distâncias, caso das aeronaves oferecidas pela Embraer, sendo 47 pedidos firmes e 37 opções de compra. A fabricante brasileira foi uma das duas concorrentes na reta final do certame, ao lado da Airbus. A decisão da LOT a favor da fabricante europeia foi anunciada em junho de 2025, e a previsão é que as aeronaves A220 venham a substituir gradualmente as aeronaves da Embraer na frota da companhia aérea polonesa.

Ainda assim, as operações de expansão da LOT e os grandes projetos de infraestrutura de transportes ora em execução na Polônia, sobretudo o do Aeroporto Central (CPK), oferecem boas oportunidades para o adensamento das relações bilaterais no setor aeroespacial. É positiva, também, a existência de empresas polonesas, sobretudo pequenas e médias, capazes de desenvolver produtos e soluções em segmentos. A Embraer tem procurado, recentemente, aproximar-se do centro aeroespacial das indústrias de defesa da Polônia na cidade de Rzeszów, onde pretende realizar seminário intitulado

“Embraer Day”, no próximo dia 12 de março, para explorar possibilidade de cooperação com empresas do setor.

A Embraer prospecta, igualmente, oportunidades na Polônia na área de defesa, no âmbito da qual a companhia dispõe de portfólio variado e consolidado de produtos. Nesse segmento, a Embraer tem interesse no oferecimento à Polônia da aeronave multifuncional KC-390 e de sistemas de comunicações, sensores e satélites de vigilância. A empresa prospecta oportunidades, ainda, na área da indústria espacial, onde investe em pesquisa e desenvolvimento e poderia colaborar com o setor polonês. Vale destacar, nesse aspecto, os entendimentos mantidos pela Embraer com a Câmara Polonesa das Indústrias de Defesa Nacional e a atuação da Visiona, *joint-venture* entre a Embraer Defesa e Segurança e a Telebras voltada para a integração de sistemas espaciais.

Indústria de defesa e segurança

Está em curso na Polônia o maior esforço de ampliação e modernização da história de suas Forças Armadas, destinado a aumentar as capacidades próprias e a ampliar e diversificar a produção local de material de defesa. Nesse contexto, a Polônia tornou-se o país que maior parcela de seu PIB dispõe com aquisição de material militar no âmbito da OTAN, havendo atingido, em 2024, o percentual de 4.1%, contra 3.8% no ano anterior e, segundo projeções, deverá alcançar 4.7% do PIB em 2025.

Na relação com a Polônia, o histórico de sucesso da Embraer como fornecedora de equipamentos civis e serviços à LOT, bem como a comunhão de valores estratégicos entre os dois países, credenciam o Brasil a buscar participação também no mercado de defesa polonês. Vale destacar, nesse sentido, que a aeronave militar multipropósito KC-390, tipo de equipamento que a Polônia não adquire há muito tempo, com dispositivos de tecnologia compatível com os padrões da OTAN, poderia vir a atender necessidades de aviação militar polonesa, assim como já o faz ou está a caminho de fazer em outros países da Aliança Atlântica como Portugal, República Tcheca, Hungria, Países Baixos e Áustria, além da Coreia do Sul, entre outros. O mesmo vale para os aviões Super Tucano, inclusive na versão de treinamento.

A Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC), segunda maior produtora e exportadora do continente americano e principal fornecedora de munições para fuzis e armas leves da OTAN, dispõe de capacidade e potencial de expansão para o fornecimento de produtos de defesa às Forças Armadas da Polônia. A Helibras (fabricante dos helicópteros da Airbus Helicopters), a Avibras (fabricante de mísseis, foguetes e sistemas de lançamento) e fabricantes de armas de fogo leves, principalmente pistolas e revólveres, como a Taurus, ou de escopetas, como a Boito, e de fuzis de assalto, como a IMBEL, possuem capacidade de exportação para mercados militares, civis e policiais como os da Polônia. O mesmo vale para fabricantes de veículos de combate e blindados, como a Avibras e a IVECO.

As Forças Armadas dos dois países têm ampliado seus contatos e buscam intensificar a cooperação militar bilateral. Em abril de 2024, o comandante do Exército Brasileiro, general de exército Tomás Miguel Miné Ribeiro Paiva, foi o primeiro ocupante do cargo a realizar visita oficial a Varsóvia. Anteriormente, em 2021, o Almirante Flávio Augusto Viana Rocha, então Secretário Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, também esteve na Polônia, assim como, em 2010, o então Ministro da Defesa Nelson Azevedo Jobim. Em abril de 2025, o general Marek Sokolowski, comandante-geral das Forças Armadas da Polônia e segunda mais alta autoridade militar do país, visitou o Brasil, acompanhado de delegação militar de alto nível, a fim de participar da feira LAAD Defence & Security e reunir-se com o comandante do Exército Brasileiro. Registre-se, ainda, que pela primeira vez na história dos dois países, a Força Aérea Brasileira convidou a Força Aérea

Polonesa para participar, em agosto de 2025, no Mato Grosso do Sul, de exercício militar multinacional intitulado “Tápio”.

No plano europeu, merece registro a expressiva ajuda militar prestada pela Polônia à Ucrânia, país ao qual Varsóvia já teria fornecido um total estimado de US\$ 3,23 bilhões em equipamentos, tendo-se convertido em um dos mais importantes provedores de material militar a Kiev. A Ucrânia teria recebido da Polônia sobretudo equipamentos já conhecidos pelas Forças Armadas daquele país, incluindo lançadores de mísseis guiados antitanque e antiaéreos manuais, obuseiros autopropelidos 2S1 Gvozdika de 122 mm, lançadores de foguetes BM-21 Grad, e 300 tanques T-72, T-72M1/M1R, PT-91 e Leopard 2A4. Além disso, foram entregues pela Polônia à Ucrânia mais de 200 obuseiros autopropelidos 2S1 e Krab, cerca de 100 lançadores de mísseis BM-21 e RM-70 e cerca de 60 conjuntos de sistemas antiaéreos de médio e longo alcance Kub, Neva e Osa. Por sua vez, aproximadamente 100 APCs Rosomak e 24 Raków poloneses possibilitaram ao país vizinho equipar uma brigada completa.

Turismo

O intercâmbio turístico entre Brasil e Polônia está aquém do seu potencial. Em 2019, último ano antes da eclosão da pandemia de COVID-19, a Polônia recebeu cerca de 21 milhões de turistas estrangeiros, dos quais apenas 27 mil brasileiros. No mesmo período, o Brasil recebeu cerca de 6 milhões de turistas, sendo apenas 22 mil poloneses. Em 2023, 8.340 brasileiros visitaram à Polônia e 19.833 poloneses foram ao Brasil (16.656 por via aérea), o que representa tão somente 0,14% dos 13,6 milhões de turistas emitidos pela Polônia no mesmo ano.

A eventual oferta de voo direto entre o Brasil e a Polônia poderia ampliar os fluxos de turistas nas duas direções, além de reforçar as relações bilaterais nos planos econômico, cultural, social e político. A LOT já ofereceu voos diretos fretados sazonais para o Brasil em parceria com operadoras de turismo locais, com rotas de Varsóvia para o Rio de Janeiro (2017-2018) e para Salvador (2023-2024). Registre-se, porém, que as operadoras polonesas relataram dificuldades na interlocução e no estabelecimento de parcerias, sobretudo com agências estaduais de turismo, o que teria tido reflexos negativos na exploração das rotas. A entrada em vigor do Acordo sobre Serviços Aéreos entre Brasil e Polônia, em 2000, removeu um dos obstáculos remanescentes à eventual criação de voo direto entre os dois países. A construção do novo aeroporto de Varsóvia (CPK), com entrega prevista para 2032, e a expansão da frota da LOT deverão possibilitar o estabelecimento de novas rotas internacionais pela empresa polonesa, o que poderia eventualmente incluir um voo para o Brasil.

Existe espaço para explorar as prioridades definidas no memorando de entendimento entre Brasil e Polônia na área de turismo, sobretudo no que diz respeito a ações de estímulo à articulação e coordenação das instituições de promoção turística de ambos os países para o adensamento do tráfego de turistas nas duas direções. Esse esforço poderia envolver, por exemplo, a divulgação recíproca de ações e programas específicos para o setor, tais como o “Programa de Aceleração do Turismo Internacional” (PATI) da Embratur, assim como a análise, em conjunto com companhias aéreas e infraestruturas aeroportuárias pertinentes, dos fatores que poderiam favorecer eventual estabelecimento de voos diretos entre os dois países.

O único evento do setor turístico na Polônia de que o Brasil tem participado nos últimos anos é o “workshop” anual organizado pela Câmara de Comércio Polônia-Portugal, que promove também os interesses de outros países de expressão portuguesa. Tal feira oferece espaço para a divulgação de destinos e oportunidades de negócios do segmento turístico no Brasil. Seria recomendável, assim, prever futuras participações do Brasil nas próximas edições de outros eventos de turismo na Polônia, seja por meio de estande próprio ou em conjunto com outros países latino-americanos.

Adicionalmente, pode ser explorada a possibilidade de cooperação entre instituições pertinentes dos dois países, tais como a Embratur, a Apex-Brasil e o Ministério do Turismo, no caso do Brasil, e a *Polish Tourism Organisation*, o *Poland Convention Bureau*, a Agência Polonesa de Investimentos e Comércio (PAIH) e o Ministério do Esporte e Turismo, no caso da Polônia, para fomentar a participação de empresas do setor nas principais feiras de ambos os países.

Temas do agronegócio

Brasil e Polônia são complementares em algumas áreas (como a produção de grãos para ração pelo Brasil ou a produção de fertilizantes pela Polônia) e concorrentes em outras (como a avicultura). Ambos estão inseridos em ambientes regulatórios complexos, sobretudo em termos de sustentabilidade socioambiental, e enfrentam concorrência internacional, motivo pelo qual a cooperação bilateral, inclusive para exploração dos respectivos mercados regionais, poderia contribuir para a maximização de margens de lucro e para maior segurança alimentar.

O agronegócio é um dos principais motores da economia do Brasil, representando 23,8% de seu PIB e empregando 26,9% da força de trabalho nacional em 2023. A participação do agronegócio no PIB polonês, por outro lado, foi de apenas 3,3% em 2023, empregando, contudo, 9,8% dos trabalhadores poloneses. Apesar da baixa participação do agronegócio no PIB, muito menor do que a da indústria e dos serviços, a agricultura é um setor importante na Polônia, sendo uma das principais fontes de renda da população em áreas rurais. A grande produção agrícola nacional, uma das maiores da União Europeia, garante a autossuficiência alimentar da Polônia em diversos produtos e, consequentemente, a segurança alimentar do país, a mais elevada da União Europeia.

A diferença de participação do setor agrícola no PIB na comparação com o Brasil deve-se ao fato de o agronegócio polonês ser baseado principalmente na agricultura familiar. Em 2023, havia 1,2 milhão de produtores agrícolas registrados, com a área média de 11,9 hectares. O Brasil, por sua vez, conta com uma agricultura tropical altamente competitiva e é um dos principais fornecedores de produtos como farelo de soja, café e tabaco para a Polônia, que, por sua vez, por exemplo, é uma grande produtora e exportadora de produtos da indústria tabagista. Em decorrência da sua posição agrícola no mercado mundial, o Brasil é o maior importador mundial de fertilizantes, importante produto da pauta exportadora polonesa.

Potencial controvérsia que poderia afetar as exportações agrícolas do Brasil para a Polônia reside na hipótese de proibição do uso de ração animal fabricada organismos geneticamente modificados (OGMs), notadamente com farelo de soja, cuja variedade transgênica importada cobre mais de 70% das necessidades do país e é o principal alimento de aves e porcos. A proibição de sua importação acarretaria problemas para as exportações agrícolas brasileiras, mas também enorme desafio para a suinocultura e a indústria avícola locais. Diante disso, representantes desses setores têm sublinhado junto ao governo que não haveria alternativas domésticas ao mencionado suprimento, em termos de quantidade e qualidade, uma vez que as sementes locais apresentam níveis excessivamente altos de fibras, alcaloides e taninos. Dessa forma, eventuais restrições à importação de farelo de soja transgênica levariam à necessidade de importar o produto em sua versão não transgênica, que é mais cara, o que acarretaria aumento nos custos de produção de proteína animal e, consequentemente, alta dos preços de aves e suínos e perda de lucratividade da suinocultura, avicultura e setores economicamente relacionados da Polônia.

Ciência, Tecnologia e Inovação

A cooperação Brasil-Polônia em ciência, tecnologia e inovação (CTI) revela potencial de desenvolvimento. O principal instrumento bilateral adotado até aqui foi o acordo de cooperação científica e tecnológica entre Brasil e Polônia, assinado em 1996, que previa a realização de reuniões regulares de consulta na forma de comissão mista, as quais, entretanto, nunca foram realizadas. Ademais, o CNPq assinou acordo de cooperação com o Centro Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento (NCBR, na sigla em polonês) em 2016, com vigência de 5 anos, com vistas à elaboração de programas e editais conjuntos no âmbito da pesquisa e à condução de projetos voltados para a criação de soluções inovadoras, o que tampouco teve seguimento.

A Polônia, assim como o Brasil, é um celeiro de pesquisadores e desenvolvedores em diferentes áreas, com destaque para segmentos afetos ao desenvolvimento sustentável. Não apenas conta o país com *startups* e unicórnios como também recebe investimentos diretos de grandes grupos estrangeiros em áreas de tecnologia. Exemplos recentes desse movimento são a projetada fábrica de integração de semicondutores da Intel na cidade de Wrocław, maior projeto *greenfield* no país, orçado em US\$ 4,6 bilhões; o novo centro de tecnologia e produtos da empresa norte-americana de meios de pagamento Visa Inc.; e investimentos das empresas Daikin, Bosch e Aira na fabricação de bombas de calor.

Com vistas a ampliar a cooperação bilateral na área de inovação, foram promovidas aproximações dos ecossistemas de *startups* de ambos os países, notadamente nos setores de agricultura, saúde, indústria 4.0 e indústria criativa. A principal iniciativa concreta nessa área é o projeto bilateral “Brasilesia” de aceleração cruzada de startups, que tem por objetivo promover associação e intercâmbio de experiências; criação e desenvolvimento de empresas nos dois países, com ênfase em projetos de pesquisa e desenvolvimento; absorção tecnológica, intercâmbio de experiências de empreendedorismo em atividades intensivas em conhecimento e inovação; mobilização de entidades congêneres; formação de parcerias empresariais; promoção de acesso a mercados; e ampliação de carteiras de clientes, fornecedores e investidores.

O programa Brasilesia resulta de cooperação entre o fundo de investimento de risco “Invento Capital”, a Zona Econômica Especial de Katowice (KSSE), a empresa SPIN-US, associada à Universidade da Silésia, o Parque Tecnológico de Viçosa, a Universidade de Viçosa e a Agência de Promoção de Investimentos do estado de Minas Gerais (INDI). Posteriormente, instituições do Paraná integraram-se ao Brasilesia. Paralelamente, estão sendo realizados esforços para atrair a participação de organismos de outras regiões polonesas, em particular a voivodia da Mazóvia, onde se encontra Varsóvia. A Rede de Pesquisas Łukasiewicz também foi agregada ao projeto em 2024.

A diáspora científica brasileira na Polônia é potencial elemento catalisador da ampliação da cooperação bilateral em CTI. Entre as áreas que abrigam pesquisadores brasileiros, ressaltam-se a matemática e a física. Os membros dessa diáspora integram na Polônia equipes internacionais, no âmbito das quais cooperam com pesquisadores poloneses.

Cabe ressaltar que, no segmento de *fintech*, no qual o Brasil conta com empresas de destaque, este país também oferece oportunidades comerciais, vantagem já aproveitada por grandes empresas, tais como a Google, que escolheu a Polônia como o segundo país na Europa para testar o sistema Android Pay, e a Mastercard. Além desse, ambos os países também apresentam interesse no âmbito de soluções de *agritech*.

Meio ambiente e mudança do clima

No âmbito da UE, a Polônia figura entre os países membros mais pressionados pelas instituições comunitárias a exibir avanços concretos em seus esforços de assimilar o arcabouço normativo europeu e de cumprir as metas ambientais e climáticas do bloco. Herdeira de uma economia

poluidora, altamente dependente do carvão mineral como fonte energética, a Polônia se esforça para adaptar-se ao ambiente verde europeu, tendo alcançado sucesso apenas parcial nessa empreitada. Por essa razão, e a despeito de precisar manter coesão com os demais países da UE em seu posicionamento sobre temas ambientais e climáticos nos planos birregional e multilateral, a Polônia pode ser parceira do Brasil em temas específicos por identificar-se com posições brasileiras em favor, por exemplo, da necessidade de conciliação de objetivos ambientais, econômicos e sociais. A Polônia costuma acolher bem, por exemplo, os anseios legítimos de desenvolvimento econômico e social defendidos pelos países em desenvolvimento.

A participação do carvão mineral na geração de energia elétrica na Polônia é a mais alta na UE, tendo representado, em 2024, 56,7% do total. A esse percentual se somam 10,5% gerado com uso de gás natural e 1,3%, de petróleo, perfazendo um total de 68,5% da energia gerada com combustíveis fósseis. A Polônia é, ainda, o único país membro da UE que não dispõe, ainda, de um cronograma claro para a eliminação progressiva do carvão mineral em sua economia. Para promover a descarbonização de sua economia, o governo polonês apostou no gás natural, também combustível fóssil, para gerar energia. O objetivo atual é fazer o percentual de energia elétrica gerado por gás saltar para de 10,5% para 23% do total. Para tanto, o governo polonês precisará enfrentar o forte lobby do setor do carvão e encontrar meios de viabilizar a conversão produtiva do mesmo, com amparo aos trabalhadores do setor, o que é um tema politicamente muito sensível no país.

O nível de emissões de gases de efeito estufa na Polônia é alto em função da ampla utilização do carvão mineral como fonte energética. O país sofre graves problemas de poluição urbana, sendo o programa “Ar Limpo”, no momento suspenso por falta de financiamento sustentável, o maior em execução pelo Ministério do Clima e do Meio Ambiente polonês. O Plano Nacional de Energia e Clima 2021-2040, elaborado para dar cumprimento a obrigações assumidas no âmbito da UE, foi rejeitado pela Comissão Europeia, que exigiu maior ambição da Polônia a fim de que a União possa efetivamente cumprir os compromissos assumidos coletivamente em nome dos membros no Acordo de Paris. Em sua versão revisada, a Polônia propôs-se a reduzir as emissões de gases de efeito estufa em 50,4% em relação a 1990, percentual ainda inferior à meta europeia de 55%.

Para enfrentar o problema, ganham peso os esforços para incrementar a geração de energias renováveis, em especial nas modalidades eólica e solar. O país esforça-se, ainda, para incrementar a produção doméstica de biometano e biogás, cuja primeira usina polonesa entrou em operação em 2024, e de criar as condições para a geração de energia nuclear, o que exigirá, ainda, pelo menos 10 anos para a construção das primeiras centrais nucleares do país. No Plano Nacional de Energia e Clima 2021-2040, a Polônia inscreveu o compromisso de atingir a meta de 32,6% de fontes renováveis de energia no consumo bruto final do país, face a uma meta europeia de 42,5%. Em 2024, o país atingiu o percentual de 28,8% de energia produzida a partir de fontes de energia renováveis, contra 26% em 2023 e 19,3% em 2022.

O tema da gestão de florestas é de particular interesse para a Polônia em sua cooperação com o Brasil na área ambiental e já deu ensejo, por exemplo, a visita técnica ao Brasil do *Państwowe Gospodarstwo Leśne Lasy Państwowe* (PGL LP), congênero do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), instituição que troca experiências com inúmeras homólogas de outros países e poderia cooperar com produtores de madeira poloneses e a “Holding Florestal Nacional Florestas Estatais” (LP) em torno dos temas de certificações de origem e rastreabilidade de madeiras e manejo de florestas públicas. O SFB teria muito a compartilhar com a Polônia em termos de conhecimento sobre áreas florestais e a utilização sustentável de produtos oriundos das florestas brasileiras. Ademais, o sistema de concessões administrado pelo órgão, aliado a métodos de fiscalização e rastreabilidade, atende às exigências de importadores europeus e ao princípio de “Responsabilidade Social das Empresas” (RSE). A ampla

experiência do SFB em processos de licitações e elaboração de estudos de viabilidade econômica de projetos de manejo florestal também poderia ser de grande interesse para as autoridades polonesas.

Outra área de cooperação que poderia interessar aos poloneses seria a de gestão hidráulica, tendo em vista as limitações enfrentadas pela Polônia no que tange ao abastecimento de água e à proteção, ou descontaminação, dos rios nacionais. Em contatos mantidos pela Embaixada do Brasil em Varsóvia com o Ministério do Clima e do Meio Ambiente da Polônia, tem sido externado pelos poloneses o interesse em conhecer melhor as experiências brasileiras de gestão florestal e hidráulica.

No que tange à realização da COP30 no Brasil, o lado polonês reconhece os esforços brasileiro no sentido de conamar os principais países emissores a que fortaleçam ações e compromissos nacionais de mitigação. De sua parte, afirma que pretende, no papel de presidente do Conselho da UE neste semestre, coordenar com firmeza o processo de negociação intra-UE para elaboração da próxima NDC (contribuição nacionalmente determinada) do bloco até setembro de 2025. Em sua posição atual na liderança da UE, a Polônia pretende coordenar com o Brasil, ainda no semestre em curso, uma visita para tratar dos preparativos da participação europeia na COP30.

Segurança energética

A Polônia sempre foi um país dependente das importações de gás e petróleo para o suprimento de suas necessidades energéticas, ainda que se destacasse na produção e no consumo de carvão mineral. Durante décadas, o país teve na Rússia seu maior provedor de petróleo e gás, situação que foi se alterando gradualmente desde a ocupação da região ucraniana da Crimeia por Moscou. A título exemplificativo, cerca de 90% das necessidades polonesas de gás natural eram atendidas pelas exportações russas em 2010. A decisão de pôr fim à dependência energética da Rússia ensejou mudanças importantes no planejamento do setor no país, a exemplo da construção de infraestrutura específica para viabilizar a importação de gás liquefeito e da assinatura de acordos comerciais com fornecedores desse tipo de gás como os EUA e o Catar. Ademais, a Polônia decidiu construir suas primeiras centrais nucleares para a produção desse tipo de energia no país.

- Energia nuclear

A Polônia inicia com determinação seus investimentos em infraestruturas voltadas para a produção de energia nuclear, com base no “Programa Polonês de Energia Nuclear” (PPEJ), que envolve não apenas a construção de usinas de grande porte, como as já previstas para Choczewo (em parceria com os EUA) e, possivelmente, Patnów (em princípio conforme carta de intenções assinada com a Coreia do Sul), mas também de microrreatores e outros projetos já apresentados ao Ministério do Clima e Meio Ambiente. Como parte desse processo, os EUA decidiram estabelecer em Varsóvia seu centro de formação em energia nuclear para toda a Europa Central e Oriental. A decisão de produzir energia nuclear na Polônia é apoiada por 92,5% dos poloneses.

O governo polonês que assumiu funções em dezembro de 2023 não alterou significativamente o projeto nuclear iniciado pelo governo anterior do PiS, tendo o primeiro-ministro Donald Tusk afirmado que “a segurança energética do país exige decisões executivas imediatas quando se trata de energia nuclear. As centrais nucleares são essenciais. A energia não é e não deve ser partidária. Tudo o que serve às pessoas pode continuar”. Não obstante, em dezembro de 2024, o governo polonês decidiu aprovar modificações no referido programa com o objetivo de, por exemplo, flexibilizar a cláusula que exigia que as duas centrais nucleares a serem construídas tivessem a mesma tecnologia.

Com a modificação introduzida no programa nuclear polonês, abriu-se novamente a possibilidade de que franceses e coreanos, interessados nesse mercado desde o início, mas preteridos em favor dos EUA, voltem a concorrer para a implementação da segunda usina nuclear, uma vez que

a primeira, a ser implantada em Choczewo, na Pomerânia, já foi outorgada à norte-americana Westinghouse. A primeira usina deverá estar em funcionamento em 2035, ao passo que a segunda deverá entrar em operação apenas em 2043. A aprovação do modelo de financiamento do projeto nuclear polonês pela Comissão Europeia, procedimento já iniciado que pode levar até dois anos, é condição fundamental para que o mesmo seja efetivamente implementado.

Dois países, Japão e Canadá, firmaram nos últimos meses acordos de cooperação com a Polônia em matéria nuclear. Em novembro de 2024, Japão e Polônia firmaram Memorando de Entendimento para apoiar a Polônia no desenvolvimento de aptidões e competências nucleares necessárias à implementação do Programa Polonês de Energia Nuclear. Em janeiro de 2025, Canadá e Polônia assinaram acordo de cooperação no domínio dos usos pacíficos da energia nuclear, abrindo espaço para a parte canadense participar do programa nuclear polonês. O acordo inclui transferência de tecnologia relacionada à pesquisa e segurança nucleares, bem como ao uso de materiais nucleares.

O Brasil tem longa tradição de desenvolvimento de capacidades nessa área, seja em cooperação com países parceiros, seja de forma autônoma, assim como sólida atuação na Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA). A experiência diplomática, técnica, de engenharia, de certificação e regulação nesse domínio, bem como os esforços de ambos os países na descarbonização de suas economias, sugerem a conveniência de ampliação do diálogo bilateral com vistas a maior cooperação e aproximação com instituições tais como a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC), a Agência Naval de Segurança Nuclear e Qualidade (AgNSNQ), o Centro Experimental Aramar (CEA), a Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen), a Indústrias Nucleares do Brasil (INB), o Instituto de Pesquisa Nuclear (IPEN) e a Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (NUCLEP), entre outras.

O Brasil também poderia colaborar com sua expertise para a ampliação e modernização das instituições incumbidas de pesquisa, controle, supervisão e coordenação regulatória e financeira da Polônia que deverão se coordenar com o Conselho Europeu para a aprovação e implementação dos referidos projetos poloneses.

- Energias renováveis

Embora a Polônia tenha feito progressos notáveis na incorporação de fontes renováveis em sua matriz energética, o carvão continua sendo a principal fonte de eletricidade. As metas estabelecidas na Política Energética da Polônia até 2040 (PEP 2040) indicam um compromisso em diversificar e tornar mais sustentável a produção de energia no país nas próximas décadas.

Em 2024, a Polônia alcançou um marco significativo em sua matriz energética, com 28,8% da eletricidade proveniente de fontes renováveis, um aumento em relação a 2023. A energia eólica *onshore* foi a principal responsável por essa produção, gerando 23,48 TWh, o que corresponde a 14,9% da eletricidade total do país. A energia solar também teve uma contribuição notável, com 17,34 TWh (11%), seguida pela biomassa (2,36 TWh, 1,5%) e pela energia hidrelétrica (1,91 TWh, 1,2%).

Entre 2021 e 2024, a capacidade instalada de energia eólica na Polônia aumentou de 7,306 GW para 10,140 GW, enquanto a capacidade solar cresceu de 7,1 GW para 17,057 GW. Embora a energia fotovoltaica seja a fonte renovável de crescimento mais rápido no país, os painéis solares apresentam uma taxa de utilização relativamente baixa da capacidade instalada, cerca de 11%, de modo que as turbinas eólicas continuam sendo a principal tecnologia renovável na Polônia.

A PEP 2040 estabelece metas ambiciosas para a expansão das energias renováveis. Espera-se que a capacidade instalada de energia eólica offshore atinja 5,9 GW até 2030 e 11 GW até 2040. Além disso, projeta-se que a capacidade solar fotovoltaica aumente entre 5 GW e 7 GW até 2030 e alcance entre 10 GW e 16 GW até 2040.

A Polônia dispõe de grandes capacidades produtivas e de pesquisa em tecnologias inovadoras no setor de energias renováveis, particularmente em aplicações eólicas e solares. A complementaridade de interesses entre o Brasil e a Polônia em energias renováveis poderia justificar diálogo aprofundado e maior colaboração bilateral nessa área. Por exemplo, duas possibilidades de cooperação com o Brasil poderiam ser a manutenção e o funcionamento de fazendas eólicas off-shore, especialmente com soluções de engenharia civil e tecnológicas anticorrosão, e a construção e desenvolvimento de linhas de transmissão, com base em redes inteligentes ("smart grids").

Cooperação Cultural e Educacional

O Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre Cooperação Cultural, de 1991, confere a base jurídica para o intercâmbio bilateral na matéria. Está em negociação Acordo de Coprodução Cinematográfica entre os dois países, cuja negociação já está adiantada. Foi apresentada contraproposta pela parte brasileira (Ancine) ao Instituto Polonês de Cinema em junho de 2024, que a aceitou, sugerindo ajuste redacional pontual, e aguarda confirmação pelo lado brasileiro. Até 2022, também esteve em discussão a possibilidade de adoção de Programa Executivo de Cooperação Cultural ao abrigo do acordo de 1991; sem movimentos recentes nesse tema, aguarda-se manifestação do Ministério da Cultura brasileiro sobre o interesse na retomada das negociações.

A Embaixada do Brasil em Varsóvia vem buscando desenvolver parcerias com as principais instituições culturais do país, com vistas a criar canais de cooperação contínua, capazes de projetar iniciativas de mais longo prazo e de maior relevância para a presença da cultura brasileira na Polônia. Como exemplos recentes, citam-se o diálogo com a *Stoleczna Estrada*, órgão da prefeitura de Varsóvia organizador de festivais e grandes eventos na capital, e com o KBF (*Krakowskie Biuro Festiwalowe*), órgão cultural da prefeitura de Cracóvia, que garantiu a participação do Brasil no Translatorium, programa de mentoria de tradução daquela instituição que, pela primeira vez, inclui a língua portuguesa (com concentração em literatura brasileira) entre os idiomas contemplados pelo programa.

Desde 2023, a Embaixada procurou restabelecer um calendário de atividades culturais no país, comprometidas nos anos anteriores em função da pandemia de Covid-19 e do conflito na Ucrânia. Em particular, cabe citar a continuação, em 2024, do apoio à realização do festival de cinema Maré, dedicado à produção cinematográfica dos países de língua portuguesa, estendido agora, além de Varsóvia, para as cidades de Wrocław, Lublin e Łódź, onde o Brasil conta com consulados honorários, bem como a primeira participação brasileira no Festival de Cinema Latino-Americano de Varsóvia. Em 2023, a Embaixada realizou a exposição "Legado do Exílio: Como os Refugiados Poloneses Contribuíram com o Brasil no Contexto da Segunda Guerra Mundial", que coincidiu com as comemorações dos 80 anos do Levante do Gueto de Varsóvia.

Nos planos educacional e de divulgação da língua portuguesa, a Universidade Jaguelônica de Cracóvia obteve, em 2024, o credenciamento para a aplicação do exame de obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) na Polônia, o que deverá suprir a lacuna aberta pelo encerramento, no início de 2024, das atividades do centro aplicador na Universidade Marie Curie-Sklodowska, de Lublin, o que resultou da aposentadoria da professora responsável pelo exame. A aplicação do exame em Cracóvia deverá ter início no segundo semestre de 2025.

Destaque-se, ainda, a inclusão da Polônia entre os países contemplados nos Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G) e Pós (PEC-PG); nesse ponto, há espaço para desenvolvimento do potencial da cooperação bilateral, uma vez que a Polônia não tem enviado estudantes ao Brasil nesse contexto nos últimos anos.

Por fim, registre-se ponto de atrito entre os dois países concernente à posse até aqui injustificada, pelo Instituto de Paleobiologia da Academia Polonesa de Ciências, de fóssil de mesossauro originário do Brasil. Desde 2018, na esteira de solicitação do Ministério Público Federal encaminhada ao Itamaraty, a Embaixada do Brasil em Varsóvia busca obter informações sobre as condições em que o referido fóssil teria sido doado à instituição polonesa, sem ter obtido qualquer comprovação da legalidade da referida operação. A última nota encaminhada pela Embaixada do Brasil à Chancelaria polonesa para solicitar esclarecimentos data de 23/04/24 e permanece sem resposta.

Diáspora polonesa

A diáspora polonesa é expressiva em escala global. Estima-se que cerca de 20 milhões de pessoas de ascendência polonesa vivam fora da Polônia, o que faz dessa diáspora uma das maiores do mundo. No Brasil, a comunidade polonesa é uma das mais numerosas: atualmente, calcula-se entre 2 e 3 milhões o número de descendentes de poloneses no país, mas há estudos em curso que apontam para número bem superior. Esse contingente coloca o país em terceiro no mundo no que se refere ao acolhimento de população de origem polonesa, ficando atrás apenas dos Estados Unidos e da Alemanha. Os EUA abrigam a maior diáspora polonesa do mundo (aproximadamente 9,6 milhões de pessoas de origem polonesa), seguidos pela Alemanha (entre 3 e 5 milhões).

As principais ondas migratórias polonesas tiveram início no século XIX, durante o período em que a Polônia foi repartida entre impérios estrangeiros (1772-1918). Sob dominação de Rússia, Prússia e Áustria, muitos poloneses sofreram repressão política, pobreza e falta de terras. Nesse período, milhões de poloneses emigraram em busca de melhores condições de vida, embora os registros oficiais nem sempre os identificassem como poloneses devido às mudanças territoriais da época. A partir de meados do século XIX (por volta de 1870), ocorreu uma migração em massa de camponeses poloneses – muitos partiram para as Américas (especialmente para os Estados Unidos e, em menor escala, para o Brasil e a Argentina) motivados pelo desejo de possuir terra própria, encontrar trabalho digno e viver em liberdade. No Brasil, por exemplo, a chegada de poloneses intensificou-se a partir de 1875-1880, quando o governo brasileiro passou a incentivar sua vinda oferecendo terras e subsídios, atraindo famílias camponesas da Polônia ocupada.

No Brasil, os imigrantes poloneses concentraram-se principalmente na Região Sul e em partes do Sudeste. O estado do Paraná foi o principal polo de assentamento polonês – somente entre 1870 e 1914, cerca de 40 mil imigrantes poloneses chegaram ao Paraná. De fato, o Paraná é reconhecido como o estado brasileiro com as maiores influências da cultura polonesa. A capital Curitiba e seus arredores abrigaram inúmeras colônias agrícolas polonesas, e até hoje a cidade mantém forte herança polonesa (Curitiba é considerada a segunda maior cidade polaca fora da Polônia, atrás apenas de Chicago). Cidades do interior da Região Sul, como Aurea, São Mateus do Sul, Cruz Machado e Mallet, foram fundadas ou povoadas por famílias de imigrantes poloneses, que ali estabeleceram igrejas, escolas e cooperativas agrícolas.

As comunidades polonesas no Brasil contribuíram ativamente para o desenvolvimento das regiões onde se instalaram. No Paraná e Santa Catarina, os colonos poloneses desbravaram terras virgens, fundando colônias agrícolas que impulsionaram o cultivo de cereais, a criação de animais e a introdução de técnicas agrícolas europeias, cumprindo o objetivo do governo brasileiro de ocupar o território e substituir a mão de obra por imigrantes livres. Nas cidades, os poloneses e seus descendentes fundaram igrejas (muitas de rito católico polonês), escolas bilíngues e clubes sociais que auxiliaram na integração desses imigrantes à sociedade brasileira. Em Curitiba, por exemplo, surgiram sociedades polono-brasileiras desde o final do século XIX (como a Sociedade Tadeusz Kościuszko,

de 1890) para promover a cultura e prestar apoio mútuo. A distribuição geográfica dos poloneses no Brasil deixou marcas duradouras – regiões inteiras do sul do país possuem identidade cultural e econômica influenciada pela presença polonesa, refletida na arquitetura de casas coloniais, na culinária típica e nos sobrenomes de boa parte da população local. Atualmente, seriam 14 as cidades brasileiras que consideram o polonês como seu segundo idioma.

Nesse contexto, o governo da Polônia tem implementado uma série de iniciativas destinadas a apoiar a diáspora polonesa no mundo, inclusive no Brasil. Em novembro de 2024, foi realizada a reunião inaugural do Grupo Interministerial para a Comunidade Polonesa e Poloneses no Exterior, presidida pela vice-ministra das Relações Exteriores, Henryka Mościcka-Dendys, ocasião em que foram discutidos os objetivos e princípios de longo prazo da política do governo em relação à diáspora.

Uma das principais prioridades da nova estratégia de cooperação com a comunidade polonesa e os poloneses no exterior para 2025-2030 é o ensino da língua polonesa, inclusive como língua estrangeira. No que tange às populações polonesas que emigraram para outros países europeus após a adesão da Polônia à UE em 2004, notadamente para Alemanha e o Reino Unido, serão desenvolvidos programas de educação cívica, organizados estágios e tomadas medidas para incentivar o retorno dos mesmos à Polônia, seja para obter formação universitária seja para trabalhar. Outro ponto importante da política será o papel da comunidade polonesa no exterior no apoio à expansão dos negócios poloneses.

Em janeiro de 2025, o governo polonês apresentou a Estratégia de Cooperação com a Diáspora Polonesa e Poloneses no Exterior para 2025-2030, que visa fortalecer os laços entre a diáspora polonesa e sua terra natal, apoiar a educação, fomentar o desenvolvimento de organizações polonesas e promover o patrimônio cultural da Polônia no exterior. Essas políticas refletem o compromisso do governo polonês em apoiar e fortalecer a diáspora polonesa no Brasil e em outras partes do mundo, promovendo a educação, a cultura e a integração social e econômica dos poloneses no exterior.

Assuntos consulares

A comunidade brasileira é relativamente pequena, estimada em cerca de 3.000 nacionais. A matrícula consular do posto contabiliza, segundo dados de fevereiro de 2025, 1394 brasileiros. Cracóvia, Varsóvia, Gdańsk e Wrocław despontam como os principais destinos do país para turistas brasileiros.

Os consulados honorários brasileiros na Polônia estão localizados nas cidades de Cracóvia, Lublin, Wrocław e Łódź (aberto em fevereiro de 2025). Ressalte-se, notadamente nos casos de Cracóvia e Wrocław, a decisiva atuação dos respectivos cônsules honorários para a promoção cultural brasileira e a realização de eventos no âmbito do IGR.

Nas eleições presidenciais brasileiras na Polônia em 2022, 580 eleitores se inscreveram na jurisdição da Embaixada do Brasil em Varsóvia. Em um total de duas seções eleitorais, compareceram 313 votantes (53,96%) no primeiro turno e, no segundo turno, 288 (49,65%).

Ao longo dos primeiros meses após a invasão da Ucrânia pela Rússia, em 24/02/22, o setor consular da Embaixada do Brasil em Varsóvia realizou intenso e profícuo trabalho, com ampla cobertura da imprensa brasileira, de atendimento não apenas dos nacionais brasileiros que deixaram o país vizinho em guerra, mas também de centenas de nacionais ucranianos que buscaram refúgio em nosso país e precisaram de apoio consular para viajar ao Brasil.

Candidaturas

Brasil e Polônia têm cooperado proficuamente no intercâmbio de apoios a candidaturas de interesse dos dois países. Atualmente, estão acordadas duas trocas de votos: a) entre a candidatura polonesa à Comissão de Estatística, mandato 2025-28, nas eleições já realizadas em abril de 2024 (Polônia foi eleita), e a candidatura brasileira ao Conselho de Direitos Humanos (CDH), mandato 2027-29, nas eleições previstas para outubro de 2026; e b) entre a candidatura polonesa ao Subcomitê de Prevenção à Tortura (SPT), mandato 2025-2028, nas eleições já realizadas em outubro de 2024 (Polônia foi eleita), e a candidatura do Prof. George Galindo ao Tribunal Internacional do Direito do Mar (TIDM), mandato 2026-35, nas eleições previstas para junho de 2026.

A Embaixada em Varsóvia identificou os seguintes pedidos de apoio ao Brasil para candidaturas polonesas: a) CDH, mandato 2029-2031, nas eleições previstas para serem realizadas em outubro de 2028; b) Comitê Contra a Tortura (CAT), mandato 2026-2029, em eleições previstas para 2025, em Genebra; c) Comitê sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (CERD), mandato 2026-2030, em eleições previstas para 2025; d) Comitê do Patrimônio Mundial da UNESCO, mandato 2025-2029; e) Conselho de Segurança, mandato 2044-2045; f) Comissão de Serviço Público Internacional (ICSC), mandato 2027-2030; g) Junta Comum de Inspeção (JIU), mandato 2028-2032; e h) Presidência da Assembleia-Geral da ONU (PGA), mandato 2067-2068.

O Brasil solicitou apoio à Polônia, recentemente, para sua reeleição ao Conselho Executivo da Organização Marítima Internacional (IMO), categoria “B”, mandato 2026-2027, em eleições convocadas para 24/11 a 03/12/25, em Londres.

POLÍTICA INTERNA

A Polônia é uma república parlamentarista desde novembro de 1918. Trata-se de um Estado unitário, dividido em 16 províncias (“*voivodias*”), cujo sistema de governo parlamentarista tem características de semipresidencialismo. O presidente é o chefe de Estado, enquanto o primeiro-ministro ocupa a função de chefe de governo e lidera o Conselho de Ministros, sendo responsável pela administração do país e pela implementação das políticas públicas. O primeiro-ministro, indicado pelo presidente, deve contar com o apoio da maioria no *Sejm*, a câmara baixa do parlamento polonês.

O sistema parlamentar é estruturado de forma bicameral, dividindo-se em duas câmaras. No cerne do processo legislativo, encontra-se o *Sejm*, a câmara baixa, composta por 460 deputados. Cabe a esses parlamentares a elaboração das leis e a supervisão das atividades do governo. Já o Senado, a câmara alta, é formado por 100 senadores e tem poder de revisão das leis aprovadas pelo *Sejm*.

No sistema polonês, o presidente da República, eleito por sufrágio direto, assume o papel de chefe de Estado com um conjunto de prerrogativas relevantes. Diferentemente de uma monarquia parlamentar, na qual o monarca cumpre funções meramente representativas, o presidente polonês desempenha funções executivas e possui poderes que podem, de fato, influenciar decisivamente o rumo das políticas públicas e do processo legislativo. Entre as suas atribuições, destaca-se a capacidade de iniciar projetos de lei, bem como de intervir em sua tramitação, por meio da imposição de voto, que requer maioria qualificada de três quintos na câmara baixa do Parlamento para ser derrubado, o que confere ao presidente papel importante e, muitas vezes, determinante na formulação e implementação de políticas governamentais.

Dadas as características do sistema político polonês, o cargo de Presidente da República é elemento crítico para a governabilidade. A escolha do presidente não só tem impacto na agenda legislativa e na condução dos debates políticos, mas também influencia diretamente a capacidade do governo Tusk de promover as reformas que quer implementar, por exemplo, no Poder Judiciário polonês. A eleição de Karol Nawrocki para a Presidência da República em maio de 2025 representa desafio para a consolidação da governabilidade do governo Tusk, que depende, em grande medida, do alinhamento institucional entre os poderes para implementar muitas de suas políticas e reformas.

- *Conjuntura política recente*

As forças de esquerda e de centro-esquerda declinaram em importância desde o fim do segundo governo da Aliança Democrática de Esquerda (SLD), em 2005. A SLD chegou a ocupar a presidência da República por dez anos seguidos (presidência de Aleksander Kwaśniewski, 1995-2005) e a Chefia de Governo em mais de uma ocasião (1995-1997 e 2001-2005). Essa última administração, contudo, foi marcada por alto nível de desemprego, cortes no orçamento e escândalos de corrupção, o que levou o partido a um declínio acentuado do qual jamais se recobrou, chegando a não alcançar representação no *Sejm* em 2015, embora tenha recuperado alguns assentos em 2019.

A dinâmica da disputa entre as forças políticas do país, por sua vez, ainda é afetada pela morte do então presidente Lech Kaczyński, irmão gêmeo do atual líder do PiS, Jarosław Kaczyński, e de parte importante da cúpula governamental, em acidente aéreo ocorrido com o avião presidencial na cidade russa de Smolensk, em 10/4/2010. Na ocasião, a delegação polonesa dirigia-se à cidade russa para participar de cerimônia relativa aos 70 anos do massacre de Katyń (1940), em que mais de 20 mil poloneses foram executados por forças soviéticas. A tragédia e seus desdobramentos catalisaram as visões divergentes sobre história, costumes, moral, religião e política externa com nações vizinhas, que dominam as discussões do dia a dia e influenciam as perspectivas políticas e sociais do país até hoje.

A eleição parlamentar de 2005 foi um marco na política polonesa ao inaugurar o momento em que dois partidos, um considerado de direita e outro social-democrata, passaram a se alternar no poder. O partido Lei e Justiça (PiS), de perfil nacionalista e conservador, liderado por Jarosław Kaczyński, esteve à frente da coalizão que governou o país de 2005 a 2007 e, depois, de 2015 a 2023. A Plataforma Cívica (PO, na sigla em polonês), de perfil liberal, governou o país entre 2007 e 2014, tendo Donald Tusk como primeiro-ministro. Tusk retornou ao poder em 13 de dezembro de 2023, com seu partido à frente da coligação vencedora, a Coalizão Cívica (KO).

Europeísta e sustentado pela população urbana, a PO liderou, com a assunção de Tusk ao cargo de Primeiro-Ministro em 2007, processo de expansão econômica que levou a prosperidade sem precedentes no país. A Polônia foi o único dos 27 países membros da UE a não experimentar recessão diante dos efeitos da crise financeira de 2008, com crescimento médio de 3,5%, entre 2008 e 2015. O Partido passou a controlar também a chefia do Estado de 2010 até 2015, com a eleição de Bronisław Komorowski.

No começo do segundo mandato de Donald Tusk, a hegemonia da Plataforma Cívica caminhava a passos largos para sua consolidação. A presidência do Conselho da UE, exercida no segundo semestre de 2011, foi acolhida com grande entusiasmo pela população e serviu para aumentar o prestígio e a projeção externa da Polônia. A agenda proativa e otimista em relação ao futuro da UE serviu ao então primeiro-ministro Tusk para apresentar ao público interno credenciais de estadista, reforçadas pelo bom desempenho econômico alcançado até então.

A partir do início de 2012, no entanto, o governo da PO passou a sofrer a erosão de seus índices de popularidade. Uma reforma previdenciária impopular deu início a esse processo, agravado pela desaceleração econômica. Essa fase culminou com escândalo envolvendo gravações de áudio de políticos da administração Tusk em restaurantes de luxo, o que foi explorado pelo PiS para retratar os políticos da PO como uma elite desconectada da realidade popular.

No que foi considerada uma surpresa eleitoral, o então desconhecido Andrzej Duda, advogado de 43 anos, venceu as eleições presidenciais de maio de 2015 contra o presidente incumbente. Em outubro daquele ano, o PiS também obteve vitória expressiva nas eleições parlamentares, resultando na nomeação de Beata Szydło (PiS) como primeira-ministra. Em demonstração simbólica da guinada à direita de um eleitorado já tradicionalmente conservador, nenhuma agremiação de esquerda obteve assento no Parlamento. A coalizão liderada pela SLD, que até pouco tempo antes era o terceiro maior partido polonês, não conseguiu, à época, votos suficientes para superar a cláusula de barreira. Em 7 de dezembro de 2017, o comitê político do PiS aceitou pedido de demissão da primeira-ministra Beata Szydło e indicou o nome de Mateusz Morawiecki, à época vice-primeiro-ministro e ministro do Desenvolvimento e das Finanças, para substituí-la na chefia do governo.

Nas eleições regionais realizadas em outubro e novembro de 2018, o Lei e Justiça (PiS) ganhou terreno nas assembleias regionais, embora tenha sido derrotado nas disputas pelas prefeituras das maiores cidades. Os resultados foram considerados negativos para o partido conservador, reconfirmando tendência à forte polarização do eleitorado polonês, entre campo e cidade e entre as regiões Leste e Oeste do país, essa última um bastião do PiS.

Nas eleições parlamentares de outubro de 2019, a coalizão governista “Direita Unida”, liderada pelo PiS, conquistou novamente 235 cadeiras. No Senado, contudo, o PiS perdeu a maioria, ao conquistar 48 de um total de cem cadeiras (tendo obtido 61 em 2015). Esse pleito marcou, ainda, o retorno de partidos de esquerda a ambas as câmaras parlamentares, em coalizão oposicionista liderada pela SLD. Ainda que o partido tenha perdido o controle do Senado, a ampla margem de vitória no

Sejm pode ser atribuída ao cenário econômico positivo que aliava, até 2019, elevado crescimento (5,1%) e baixo desemprego (3,3%).

Parcela significativa da população, sobretudo a que reside em vilas e cidades pequenas, bastiões do PiS, identifica-se com a defesa que o partido faz do nacionalismo e de uma “identidade polonesa” que teria como valores centrais o cultivo da “família tradicional” e da religião católica. Nesse contexto, insere-se ainda, por exemplo, o programa de incentivo à natalidade então implementado pelo partido, o “500+”, que paga às famílias auxílio mensal de 500 złotych por filho, independentemente da faixa de renda.

A aprovação popular do governo de então não isentou a agenda política do PiS de controvérsias, que repercutiram tanto no exterior quanto no país. Entre os temas que geraram mais controvérsias poderiam ser destacadas as reformas do Judiciário, a agenda de costumes, novas restrições ao direito ao aborto e as muitas disputas com a União Europeia (UE) decorrentes de tais temas.

No tocante ao primeiro tema, o PiS promoveu uma série de medidas com objetivo de reformar o Poder Judiciário, sob a justificativa de que uma das falhas na transição para a democracia, em 1989, teria sido a ausência de ajustes e modernização do setor. Para o partido, as cortes polonesas seriam “politicadas, ineficazes e corruptas”. Críticos argumentam, contudo, que as ações do governo teriam deliberadamente comprometido a autonomia do Poder Judiciário, em razão de terem permitido a redução da idade de aposentadoria de juízes e a indicação de juízes para o Tribunal Constitucional em “violação” de regras constitucionais.

Outro tema que causou controvérsia no país foi a decretação, pelo aludido Tribunal Constitucional, em 22/10/2020, da inconstitucionalidade do dispositivo de lei, vigente até então, que permitia interromper a gravidez nos casos de anomalia grave do feto. Segundo pesquisas, ainda que apenas cerca de 1/4 da população fosse favorável ao aborto irrestrito, as novas restrições desagradaram três de cada quatro poloneses. Como consequência, foram registradas as maiores manifestações populares de protesto até então na história pós-comunista da Polônia. Sondagens também apontaram que grande parte da população responsabilizou o PiS pela decisão do Tribunal.

Em agosto de 2021, disputas entre a ala mais liberal e pró-europeia da Direita Unida e partidários mais nacionalistas e conservadores levaram à expulsão do partido “*Porozumienie*” (Acordo) da coalizão governista. Ainda que tenha enfrentado reveses, o PiS continuou sendo o líder em sondagens eleitorais. Ao longo de 2023, contudo, observou-se continuada queda nas intenções de voto do partido governista em relação ao último pleito, assim como o crescimento da PO, observado desde o “retorno” do ex-primeiro-ministro Donald Tusk à cena política nacional, em julho de 2021, após sete anos de ausência - da qual estava afastado desde o fim de seu mandato como presidente do Conselho Europeu (2014-2019). O PiS acabou por perder a maioria nas eleições parlamentares de 15 de outubro de 2023.

- Eleições Parlamentares de 15/10/2023

Embora o partido “Lei e Justiça” (PiS), o maior da coalizão de governo conhecida como “Direita Unida”, tenha obtido, individualmente, mais votos nas eleições parlamentares de 15/10, a vitória ficou com a oposição, a qual obteve maioria para formar novo governo, assumindo efetivamente assumiu o poder após acordo entre os diversos partidos que a formam.

A participação dos eleitores no pleito parlamentar de 2023 foi recorde, atingindo inéditos 74,3% (cerca de 22 milhões de pessoas). O número de eleitores registrados no exterior foi superior a 600 mil, quase o dobro do número observado nas eleições parlamentares anteriores, de 2019.

Para a composição dos 460 assentos da câmara baixa do Parlamento, o PiS obteve 35,38% dos votos (7,64 milhões, 194 assentos). As agremiações de oposição que mais receberam votos foram a Coalizão Cívica (KO), de Donald Tusk (que assumiu o novo governo como primeiro-ministro em 13/12/2023), com 30,70% dos votos (6,62 milhões, 157 assentos); a Terceira Via (TD), com 14,40% (3,11 milhões, 65 assentos); e a Nova Esquerda, com 8,61% (1,85 milhão, 26 assentos). Juntas, alcançaram 248 assentos. A aliança de extrema direita, Confederação, obteve 7,16% (1,54 milhão e 18 assentos).

No Senado, a oposição logrou manter a maioria que já possuía, tendo as cadeiras na câmara alta sido divididas da seguinte forma: de um total de 100, a Coalizão Cívica obteve 41 assentos; o PiS, 34; a Terceira Via, 11; e a Nova Esquerda, 9; além de 5 assentos para candidatos independentes.

- Eleições locais de 07/04/2024

As eleições parlamentares regionais foram realizadas em abril passado, nas 16 províncias do país. O partido de direita Lei e Justiça (PiS), hoje de oposição, emergiu como o mais forte partido polonês, individualmente, com 34,27% dos votos gerais (em todas as regiões), seguido pela Coalizão Cívica (KO), de centro, com 30,59%; pela Terceira Via (TD), de centro-direita, com 14,25%; pela Confederação ("Konfederacja"), de extrema direita, com 7,23%; e, finalmente, pela Esquerda ("Lewica"), com 6,23%. Note-se que, em relação aos indicadores iniciais divulgados em 08/04, somente o PiS e a TD lograram aumentar sua porcentagem de votos, enquanto os demais partidos viram sua porcentagem diminuir.

A KO, liderada pelo primeiro-ministro Donald Tusk, logrou alcançar o primeiro lugar em 9 das 16 assembleias legislativas provinciais. A participação eleitoral fechou em 51,9%, três pontos percentuais a menos do que o observado nas eleições locais de 2018 e, como já informado, muito aquém da participação registrada nas eleições parlamentares nacionais de outubro de 2023, que atingiu 74,3%.

- Eleições ao Parlamento Europeu de 09/06/24

Os resultados oficiais das eleições ao Parlamento Europeu confirmaram a vitória da Coalizão Cívica (KO), agremiação que abrange partidos de vários espectros políticos e é liderada pela Plataforma Cívica (PO). A KO foi vitoriosa em 10 das 16 províncias polonesas e obteve 37,06% dos votos. Foi a primeira vez que o PiS, desde 2014, não alcançou o primeiro lugar em uma eleição.

O partido de direita Lei e Justiça (PiS), hoje o maior da oposição, ficou em segundo lugar, tendo obtido 36,16% dos votos. A Confederação, de extrema direita, alcançou o terceiro lugar, com 12,08%, seguida pela Terceira Via (TD), de centro-direita, com 6,91%, e, finalmente, pela Esquerda, com 6,3%. Candidatos independentes somaram 0,93%. O partido extremista Confederação foi o que se saiu melhor com o eleitorado jovem (18 a 30 anos), tendo crescido também entre os produtores rurais, enquanto a KO e o PiS empataram na preferência dos eleitores acima de 60 anos de idade.

Na avaliação de especialistas, a posição de Donald Tusk teria sido fortalecida, uma vez que o primeiro-ministro polonês se engajou pessoal e intensamente no processo eleitoral, tendo focado seus discursos, principalmente, no tema da segurança da Polônia e da Europa. Em consequência, avalia-se, Tusk adquiriu força política para promover os nomes que desejasse para posições estratégicas na UE ou para indicar quem concorreria à presidência da República em 2025.

- Eleições presidenciais de 2025

O presidente do *Sejm* e candidato ao cargo de presidente da República, Szymon Holownia, confirmou, em janeiro passado, as datas para a realização do escrutínio presidencial na Polônia: 18/05/25 (primeiro turno) e, caso nenhum dos candidatos obtivesse mais de 50% dos votos, 01/06/25 (segundo turno). Em observância à legislação eleitoral polonesa, a campanha oficial para o pleito de maio iniciou-se no próprio dia 15/01 e, comparada com eleições anteriores, teve uma duração mais estendida do que o normal, com mais de quatro meses de duração.

Os partidos políticos necessitaram notificar, até 24/03/25, a Comissão Eleitoral Estatal (PKW) da formação dos comitês eleitorais de seus candidatos. Até 04/04/25, por sua vez, foi admitida a apresentação de candidaturas, as quais precisaram estar acompanhadas de listas de apoio contendo pelo menos 100 mil assinaturas. Os principais candidatos ao pleito foram o atual prefeito de Varsóvia, Rafal Trzaskowski (KO), Karol Nawrocki (PiS), Szymon Holownia (Polônia 2050) e Slawomir Mentzen (*Konfederacja*).

Em meio à campanha, acusações de potenciais interferências estrangeiras no pleito agitaram a vida política do país. Em 06/02/25, o então presidente Andrzej Duda veio a público sugerir que a União Europeia poderia tentar interferir no processo eleitoral polonês para "escolher seu sucessor". Segundo Duda, político vinculado ao PiS, a União Europeia não apreciaria que os conservadores voltassem a governar a Polônia, insinuando que Bruxelas favoreceria o candidato pró-europeu do partido Plataforma Cívica em detrimento de Karol Nawrocki, apoiado pela direita polonesa e pelo próprio presidente Duda. Para o então presidente polonês, havia "ameaça real" à democracia, o que exigiria a "firme defesa" dos resultados das eleições na Polônia, "caso se descubra que se pretenda manipulá-las de forma semelhante à da Romênia".

De outro lado, mas também expressando o temor com interferências nas eleições de maio, a deputada Magdalena Biejat, candidata a presidente pelo partido de esquerda Lewica, acusou o bilionário Elon Musk de usar as mídias sociais para manipular o processo eleitoral no país. Seu pronunciamento contra a possível interferência de Musk no processo eleitoral polonês seguiu a linha de posicionamento anterior já manifestado pelo próprio chanceler Sikorski, atento às atitudes de Elon Musk em relação às eleições na Alemanha e na Polônia, que lembrou que "interferir no processo eleitoral é crime na Polônia".

O candidato vinculado ao partido Lei e Justiça (PiS), Karol Nawrocki, venceu as eleições presidenciais polonesas (segundo turno) realizadas em 01/06, com 50,89% dos votos, derrotando por pequena margem o candidato governista da Coalizão Cívica (KO), Rafal Trzaskowski, que obteve 49,11% dos votos. Tratou-se de uma das eleições presidenciais mais disputadas da história pós-comunista da Polônia. A participação eleitoral atingiu 71,63%, uma das mais elevadas das últimas décadas, embora ligeiramente abaixo do recorde registrado nas eleições parlamentares de 2023.

Para os analistas locais, a vitória de Nawrocki ratificou a consolidação do apoio do conjunto do eleitorado de direita a um só candidato. Nawrocki recebeu apoio esmagador dos eleitores que haviam apoiado candidatos de extrema direita no primeiro turno: 87,1% dos eleitores de Slawomir Mentzen (*Konfederacja*) e 92,5% dos eleitores de Grzegorz Braun (KKP) teriam transferido seu apoio a Nawrocki no segundo turno. Nawrocki teria conduzido uma campanha de caráter nacionalista e antigoverno. Apesar de ser apoiado pelo PiS, posicionou-se como um candidato *anti-establishment*, mesclando os valores tradicionais do PiS com a retórica libertária e nacionalista radical da *Konfederacja*.

- Reforma do Poder Judiciário e restauração do Estado de Direito

As reformas introduzidas na composição e no funcionamento do Poder Judiciário polonês durante o governo do partido conservador PiS (2015-2023) foram consideradas, dentro e fora do país, e muito especialmente pelas instituições comunitárias, um atentado ao Estado de Direito na Polônia, tendo ensejado, inclusive, a suspensão de repasses de recursos financeiros ao país pela Comissão Europeia. Ao alterar a sistemática de nomeação dos juízes polonesas, atribuindo-as ao Conselho Nacional do Judiciário (KRS), órgão dominado pelo próprio PiS, o Poder Judiciário da Polônia foi aparelhado, na prática, pelo partido governista. Os juízes indicados por esse sistema, conhecidos como “neo-juízes”, são hoje cerca de 3.000 em todo o país. Ao assumir o poder em 2023, o governo de Donald Tusk, apresentou projetos de lei destinados a reformar o Poder Judiciário e o Ministério Público, o que ensejou a liberação dos recursos até então retidos pela Comissão Europeia.

Até mais de um ano de gestão, contudo, as reformas não foram ainda aprovadas e continuam os embates entre os poderes constituídos na Polônia, o que é ilustrado, por exemplo, pela recente acusação feita pelo presidente do Tribunal Constitucional e encaminha ao Ministério Público, que abriu investigação a respeito, de que o primeiro-ministro Donald Tusk e outras autoridades polonesas estariam cometendo um golpe de Estado ao adotar medidas que cerceiam o funcionamento da Justiça no país. Como reação, o procurador-geral, que vem a ser o próprio ministro da Justiça, decidiu suspender por seis meses o subprocurador que acatou a denúncia e abriu investigação contra Tusk.

A medida foi denunciada pela oposição como uma tentativa de evitar que viessem à tona má-conduta do primeiro-ministro e de outras autoridades. A reforma do Judiciário, com a restauração plena do Estado de Direito na Polônia, depende da tramitação dos projetos de lei da reforma, a qual permanece obstaculizada por ações de personalidades políticas vinculadas ao PiS. Ademais, a coalizão de governo na Polônia controla 52% dos assentos no *Sejm*, maioria pouco expressiva que enfrenta, de forma cotidiana, forte oposição parlamentar.

POLÍTICA EXTERNA

A Polônia desempenhou papel relevante na transformação do sistema internacional da era da Guerra Fria para um sistema unipolar e, depois, multipolar, após a extinção da União Soviética. O advento do movimento “Solidariedade”, na cidade portuária de Gdańsk, em agosto de 1980, deflagrou processo rápido e sem precedentes de sindicalização e de mobilização social da Polônia, que levou ao fim do monopólio do Partido Comunista.

Concorreram também para a derrocada comunista e a queda do Muro de Berlim, em outubro de 1989, a sagrada do cardeal polonês Karol Józef Wojtyła como Papa João Paulo II, em 1978, e sua mensagem em prol das liberdades e direitos humanos fundamentais, característica do seu Pontificado; e o brutal assassinato do padre Jerzy Popiełuszko, em outubro de 1984, por agentes do Serviço de Segurança do Ministério do Interior da Polônia. O prelado realizava regularmente transmissões radiofônicas de missas e sermões, para todo o país, pela rádio, então clandestina na Polônia, *Free Europe*.

A transição foi acelerada pelo governo de Tadeusz Mazowiecki, o primeiro primeiro-ministro não comunista do país, que implementou reformas voltadas à liberalização da economia. O ponto central desse período foi o Plano Balcerowicz, lançado em 1990 pelo ministro das Finanças Leszek Balcerowicz. O plano, baseado em políticas heterodoxas, visava a estabilizar a inflação galopante, privatizar empresas estatais e abrir o mercado polonês à concorrência internacional. Embora tenha trazido recessão inicial e impactos sociais significativos, como o aumento do desemprego e a queda no padrão de vida, o plano foi essencial para a modernização da economia polonesa. Durante os anos 1990, o país passou por crescimento gradual, atraiendo investimentos estrangeiros e fortalecendo suas instituições democráticas.

A transição polonesa é geralmente considerada consolidada com sua adesão à União Europeia em 1º de maio de 2004. Esse momento simbolizou o reconhecimento do país como economia de mercado estável e funcional, alinhada aos padrões políticos e jurídicos europeus. O ingresso na UE marcou o fim do período de ajustes e o início de uma nova fase de integração e crescimento sustentado. Desde então, a Polônia se consolidou como uma das economias mais dinâmicas da continente europeu.

Alcançados os principais objetivos de sua diplomacia com a integração à OTAN, à União Europeia, ao FMI e à OCDE, a grande prioridade da política externa polonesa passou a ser a projeção do país como uma das principais forças do continente europeu, política e economicamente, mas também na área de defesa.

Desde a invasão russa da Crimeia, em 2014, a política externa polonesa tem estado amplamente dominada pela pauta do enfrentamento à Rússia. O “avanço do imperialismo russo” configura um dos temas mais consensuais tanto na esfera política quanto junto à opinião pública no país, havendo virtual entendimento de que aquele país oriental representa verdadeira “ameaça existencial” à Polônia.

Logo nas primeiras horas da invasão de 24 de fevereiro de 2022, o governo polonês determinou o envio de frota de caminhões com munições e armamentos leves a título de doação ao governo ucraniano, a fim de ajudá-lo a resistir à invasão. Também, rápida e imediatamente, organizou logística de recebimento, na Polônia, de refugiados ucranianos, por meio de centros de recepção na fronteira e de facilidades para que usufruissem de serviços e benefícios públicos e sociais deste país. Calcula-se que mais de 3,5 milhões de refugiados tenham se fixado ou estado de passagem na Polônia, dos quais cerca de 1.500 teriam seguido para o Brasil.

Às vésperas da invasão, e nas semanas subsequentes, autoridades polonesas, entre as quais o próprio Presidente Andrzej Duda e o então primeiro-ministro Mateusz Morawiecki, estiveram em

Kiev e regiões a oeste da Ucrânia para manifestarem seu integral apoio àquele país, que consideram ter sido vítima de “agressão não provocada, arbitrária e injustificada”.

A Polônia, cuja política externa já se vinha caracterizando, há tempos, por intenso “ativismo pró-Ocidental”, integrationista e multilateralista, com o objetivo precípuo de pressionar e mesmo isolar Moscou, recrudesceu ainda mais sua condenação à Federação Russa, apresentando-se, desde fevereiro de 2022, como uma “sentinela do Ocidente”.

Sob o governo do PiS, a Polônia pode ser considerada como um dos países que mais advogou a condenação contundente e enérgica da Rússia em decorrência da invasão da Ucrânia, repudiando as chamadas “políticas de apaziguamento” com Moscou, valendo-se recorrentemente para tanto de analogia histórica à Conferência de Munique de 1938 e às conversações entre o então primeiro-ministro britânico Neville Chamberlain e Adolf Hitler. Tal movimento foi plenamente respaldado pela sociedade polonesa, que até então se havia manifestado majoritária e favoravelmente às ações do governo de apoio à Ucrânia e de repúdio à Rússia, tendo apoiado amplamente, em pesquisa de opinião (87,5%), a instalação de bases militares norte-americanas permanentes no seu país (julho de 2022).

Tal engajamento foi mantido com a chegada do governo de Donald Tusk, líder da Coalizão Cívica (KO) que assumiu o poder em 13 de dezembro de 2023. Embora tenha herdado as rusgas do governo anterior com a Ucrânia decorrentes do chamado “contencioso de grãos” (entrada considerada excessiva pelos agricultores poloneses de produção agrícola ucraniana na Polônia em detrimento da produção nacional), o novo governo polonês passou a manifestar-se de maneira igualmente contundente nesse tema e em defesa do rearmamento dos países europeus como forma de resistência ao imperialismo russo, promovendo o aumento constante de sanções a Moscou.

- Relações com a União Europeia e países europeus específicos

A Polônia converteu-se, desde seu ingresso na UE em 2004, em uma grande promotora da causa da integração comunitária. Ao apoiar os pleitos balcânicos e ucraniano de adesão à UE, a Polônia pretende ampliar seu prestígio regional e internacional, projetando-se como promotora da causa da integração, ao mesmo tempo em que almeja, com o fortalecimento do bloco, promover a contenção de seus grandes adversários, Rússia e Belarús, no cenário político e estratégico europeu e global.

Em sua posse, o ministro dos Negócios Estrangeiros Radosław Sikorski sublinhou que “a diplomacia é a primeira linha de defesa da Polônia”. Suas prioridades à frente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, segundo afirmou, seriam o “fortalecimento da segurança nacional” e a reparação de relações “com a União Europeia e demais aliados”. Nesse sentido, aduziu que buscaria garantir que “a Polônia crescesse na hierarquia das nações”. Sikorski enfatizou, ainda, que esperava “trazer a Polônia da periferia para o centro da cooperação na União Europeia”. Por outro lado, repisou que seu país daria continuidade à política de apoio à Ucrânia: “A Ucrânia será uma prioridade para a política de segurança polonesa e para a política europeia da Polônia”.

Ao criticar repetidamente o governo anterior do PiS, o qual condenou principalmente pelo “relacionamento tóxico” que teria impingido à União Europeia, Sikorski argumentou que a animosidade do governo anterior com as instituições de Bruxelas, em particular no contexto das acusações de violações ao direito na Polônia, apenas teria servido para marginalizar o país. Criticou também a deterioração do relacionamento bilateral da Polônia, sob o PiS, com a Alemanha, a França, a República Tcheca e até mesmo com a Ucrânia. Para o atual governo polonês, e nas palavras do chanceler Sikorski, ser europeu não é apenas uma escolha de cunho geográfico, mas, sim, “civilizacional”.

Por ocasião das comemorações dos 20 anos de adesão da Polônia à UE, Donald Tusk referiu-se aos valores que tornariam a União Europeia especial para seu país e que seriam compartilhados pela Polônia, tais como o respeito aos direitos humanos, a crença na democracia e na liberdade, bem como a valorização da solidariedade entre os povos. Tusk ressaltou que a presença da Polônia na UE é uma garantia de segurança para os poloneses e de pertencimento ao mundo ocidental. Defendeu que o saldo desses vinte anos foi positivo para o país e que “a Polônia não precisa mais olhar para o Ocidente com inveja, porque somos parte dele”. Tusk ainda argumentou que o país exerce impacto real no bloco e em suas políticas, argumentando, inclusive, que no continente a Polônia seria líder no que se refere “ao espírito de liberdade e de crença no poder da democracia” e líder em questões que dizem respeito ao futuro da Europa, começando com segurança.

Do ponto de vista econômico, Tusk exaltou os efeitos positivos que a participação no bloco trouxe para a Polônia ao longo de vinte anos. Sublinhou que, após as deduções das contribuições do país à UE, a Polônia deverá receber cerca de EUR 163 bilhões em fundos europeus. Tusk ainda ressaltou que a economia polonesa mudou de perfil durante esse tempo. Tusk falou da diminuição da taxa de desemprego na Polônia durante o período, de 19% para 3%, bem como sobre a redução da disparidade de renda entre a Polônia e os demais países da Europa Ocidental: “em termos de PIB per capita, em paridade de poder de compra, nós ultrapassamos a Grécia e Portugal em 2022”. Afirmou, ainda, que a presença da Polônia na UE fez aumentar a confiança do investidor estrangeiro.

Tusk reconhece, igualmente, que fazer parte da União Europeia também traz responsabilidades comuns e desafios, citando o problema da migração ilegal e a necessidade do controle de fronteiras, assim como a questão do “*Green Deal*” e o atendimento aos interesses dos produtores agrícolas. Tusk defende a necessidade de apoiar os produtores e empresários europeus contra competidores externos, em particular contra a “regulação comunitária”, de modo que a mesma seja justa para os produtores e empresários do bloco.

Sobre a vigência do estado de Direito na Polônia, um dos temas de maior atrito entre o governo anterior do PiS e Bruxelas, Tusk defendeu que a normalidade e independência do Poder Judiciário é o que faz da Polônia um país ocidental e que os crimes e abusos de poder do governo anterior nessa área seriam punidos. O governo de Donald Tusk, contudo, ainda não conseguiu implementar as reformas estatutárias que reverteriam as mudanças no sistema judiciário polonês introduzidas, desde 2016, pelo governo anterior do PiS. A falta, até o momento, de resultados concretos das medidas prometidas pelo governo polonês quanto às reformas necessárias para o restabelecimento pleno do estado de Direito no país e a tolerância das instituições europeias com essa situação indicariam, aparentemente, um alinhamento político entre Varsóvia e Bruxelas.

No que se refere aos temas de segurança e defesa, o governo polonês e a Comissão Europeia estariam de acordo quanto à necessidade da UE de concentrar seus melhores esforços no tópico da segurança. Tusk defendeu a criação do cargo de comissário europeu para defesa e o investimento de, no mínimo, EUR 100 bilhões na segurança comunitária, a fim de que a Europa se torne segura pelas suas próprias capacidades militares, ainda que sem descartar a relevância do guarda-chuva protetor oferecido pelas relações transatlânticas. Nesse sentido, sugeriu a criação de um sistema europeu de defesa aérea. Tusk defendeu uma mudança de mentalidade quanto à política de defesa europeia, argumentando que o continente precisa tornar-se a mais forte entidade política mundial: “Econômica, financeira, tecnológica e demograficamente somos maiores e mais fortes do que os Estados Unidos e a Rússia juntos”.

A guerra na Ucrânia e o retorno da Polônia ao “*mainstream*” da política europeia, após a volta de Tusk ao poder, estariam colaborando para reduzir as assimetrias presentes nas relações de Varsóvia com Berlim e Paris. No contexto do chamado Triângulo de Weimar, o atual governo polonês tem buscado reconstruir as relações de Varsóvia com as duas capitais após anos de atrito sob o governo

conservador do PiS (2015-2023). Sobre o Triângulo de Weimar, recorde-se que se trata de mecanismo informal de consultas e coordenação criado em 1991 com o objetivo de preparar a Polônia para a adesão à UE e à OTAN. O chanceler polonês já afirmou que a Alemanha e a França constituem “nossos parceiros mais importantes na União Europeia” e que, portanto, “intensificar a cooperação dentro do Triângulo de Weimar está entre as prioridades da política externa da Polônia”.

O chanceler Sikorski, logo no início do atual mandato do Donald Tusk, declarou que a guerra na Ucrânia havia demonstrado que o Triângulo de Weimar poderia ser tanto um bom fórum de cooperação como uma fonte de boas ideias para o futuro da União Europeia. A Polônia objetiva hoje coordenar esforços com Paris e Berlim com vistas à cooperação militar e industrial entre os três países em apoio à Ucrânia. As crescentes ameaças à segurança da Europa resultantes da chamada “política imperialista russa” e a importância da assistência a Kiev têm sido o eixo central da cooperação no Triângulo de Weimar. No contexto desse mecanismo, Polônia e França têm coincidido no que se refere à defesa de mais ajuda da Europa a Kiev. Por outro lado, analistas opinam que a proximidade da Polônia com os Estados Unidos é vista como vantajosa para a Alemanha, que se oporia à postura mais inflada de Macron contra a Rússia.

Com a Alemanha, a despeito de ser Berlim a principal parceira econômica da Polônia, o governo do PiS manteve como tema candente a reivindicação de reparações pelas destruições causadas ao país durante a II Guerra Mundial. Nesse sentido, o atual chanceler defendeu que, apesar dos interesses da Alemanha e da Polônia não serem sempre convergentes, o governo do primeiro-ministro Tusk enxerga essa parceria como fundamental para o país. A respeito, e indagado sobre sua confiança em Berlim, Sikorski ressaltou que “a Alemanha é nossa aliada”. Embora não evite críticas à Alemanha, seja por seu “oportunismo” nas relações com a Rússia mesmo após a invasão da Ucrânia, seja pela necessidade de compensar a Polônia pelos efeitos da II Guerra Mundial (tendo já sugerido que Berlim apresente propostas nesse sentido), Sikorski sublinhou estar a Polônia buscando “consertar” suas relações com a Alemanha.

Sobre a França, o chanceler Sikorski já ressaltou a existência de muitos interesses convergentes entre os dois países, além de simpatia mútua. Ao ser indagado sobre os tipos de líderes de que a Europa necessita no momento, Sikorski elogiou o presidente francês, Emmanuel Macron: “Precisamos de líderes que nos digam como ter sucesso novamente. Acredito que a Ucrânia pode ser o nosso sucesso. Se a Ucrânia vencer, as mudanças começarão na Rússia. Lá, depois de uma guerra perdida, há sempre reformas, foi o que aconteceu depois da guerra da Crimeia e depois da guerra com o Japão. As reformas também ocorreram após a derrota da União Soviética no Afeganistão. O Presidente Macron é capaz de dar às pessoas uma visão positiva de onde poderemos estar daqui a cinco, dez ou vinte anos. A Europa precisa disso”. Sikorski afirmou estar “satisfeito” com a disposição de Paris de estreitar ainda mais sua parceria estratégica com Varsóvia: “Esperamos restaurar o hábito de consultas intergovernamentais que devem visar a cooperação, especialmente no que se refere às forças armadas e à construção de capacidades de defesa europeias”.

- Relações com os Estados Unidos e a Aliança Atlântica

As relações da Polônia com os Estados Unidos são baseadas em uma parceria estratégica com forte componente em matéria de segurança e defesa, mas que incluem também interesses econômicos e comerciais. Considerados o mais importante parceiro não europeu da Polônia, os EUA representam a fonte de segurança última contra ameaças provenientes do Leste. Nos últimos anos, o incremento da presença militar norte-americana neste país e a aquisição de bilhões de dólares em equipamentos militares norte-americanos ilustram os esforços poloneses de reforçar a cooperação transatlântica em defesa.

Atualmente, segundo o Ministério da Defesa Nacional da Polônia, um total de cerca de 10.000 soldados das forças armadas dos EUA estão estacionados no país, em caráter rotativo. Em 21/03/2023, o Exército dos Estados Unidos inaugurou uma guarnição permanente instalada em Poznan. Trata-se da primeira instituição militar desta natureza no flanco oriental da OTAN, resultado da visita a Varsóvia do presidente norte-americano, Joe Biden, em 22/02/23, e de declarações feitas por ele, em junho de 2022, sobre a criação de possível base permanente para seu V Corpo de Exército, que opera na Polônia. Embora o país já dispusesse da presença em seu território de tropas norte-americanas em forma rotativa, Varsóvia vinha insistindo junto a Washington para que essa presença se tornasse permanente. A principal tarefa da unidade norte-americana é coordenar as atividades e supervisionar as forças terrestres dos EUA destacadas na Europa e promover o planejamento operacional, a cooperação e a sincronização das forças dos EUA com as tropas de outros países da OTAN. O comando desempenha um papel fundamental na integração das tropas dos EUA destacadas na Polônia, sincronizando a sua cooperação com as Forças Armadas Polonesas.

A Polônia busca a ajuda norte-americana, ainda, para garantir sua segurança energética, diminuindo a dependência do carvão, e para livrar-se da dependência do gás proveniente da Rússia. Essa segurança teria ficado comprometida, segundo Varsóvia, com a conclusão do gasoduto Rússia-Alemanha *Nord Stream 2*. Buscando tais objetivos, a Polônia concluiu contrato de longo prazo para aquisição de gás liquefeito de petróleo de companhia dos EUA e assinou acordo com aquele país para desenvolver sua primeira usina nuclear.

Digno de nota foi a visita conjunta a Washington, realizada pelo presidente Andrzej Duda e o primeiro-ministro Donald Tusk em março de 2024, no âmbito dos 25 anos de adesão da Polônia à OTAN, ocasião em que se encontraram com o presidente Joe Biden e com diversos interlocutores norte-americanos de alto nível. Tusk enfatizou na visita que, no que concerne à defesa e à segurança da Polônia e da Europa, seu governo, o presidente Duda e a oposição estariam unidos por enfoque comum. Tusk declarou que o propósito principal da visita foi o de obter dos EUA a garantia de que Washington viria ao socorro da Polônia em caso de um ataque ao país, com base no artigo 5º do Tratado da Aliança, a qual, segundo indicou, teria sido obtida.

Com relação à possível adesão da Ucrânia à Aliança Atlântica, o governo polonês afirmou que, embora apoie e seja favorável ao pleito ucraniano, não haveria, por ora, discussões para emissão de convite oficial de adesão a Kiev. Em entrevista sobre o tema, Sikorski afirmou que caso a Ucrânia fosse convidada já com garantias de segurança, isso equivaleria à entrada da OTAN no conflito, o que, em sua visão, não seria bem recebido pela opinião pública da maioria dos países da Organização, inclusive na Polônia.

Quanto ao tema do programa de compartilhamento nuclear da OTAN e eventual participação da Polônia, haja vista a existência de armas nucleares russas em Kaliningrado e Belarus, o chanceler Sikorski já se manifestou dizendo que tal estratégia não passaria de “ilusão”, por não acreditar ser possível “pedir poder emprestado” de ninguém. Segundo ele, a participação da Polônia no programa não lhe daria necessariamente controle sobre armas nucleares. No caso do uso dessas armas, defendeu que toda a Europa seria ainda dependente da garantia da proteção norte-americana.

Com a mudança de governo nos EUA, a natureza do relacionamento bilateral está sendo revisitada de lado a lado. O principal interesse estratégico da Polônia no seu relacionamento bilateral continua sendo a preservação da “proteção norte-americana”, tanto para o próprio país como para todo o flanco oriental da Europa. É real e efetivo o desafio de manter o mesmo engajamento dos Estados Unidos na defesa da Polônia e da Europa, haja vista todos os sinais emitidos pelo novo governo norte-americano de que a Europa necessitaria ocupar-se mais de sua própria segurança. A Polônia mantém-se contida no que tange a críticas ao governo Trump, o que exigirá que o país se equilibre entre

eventuais pressões norte-americanas e aquelas exercidas por seus parceiros na União Europeia, sobretudo no semestre em curso, no qual Varsóvia exerce a presidência rotativa do Conselho da UE.

Na área comercial, as relações dos EUA com a UE tendem a impor desafios adicionais ao relacionamento entre Varsóvia e Washington. Donald Tusk defende que a UE mantenha as melhores relações possíveis com os Estados Unidos, mas ao mesmo tempo sugere que o bloco se mantenha unido em uma resposta “clara, amigável, mas firme” contra as ameaças de Trump de imposição de tarifas adicionais sobre a importação de produtos europeus. O chanceler polonês Sikorski, recordou, a respeito, que os Estados Unidos exibem enorme superávit com a UE no comércio de serviços e os investimentos e que não deveria iniciar uma guerra comercial com seus parceiros europeus.

Com Donald Trump de volta à Casa Branca, o governo polonês tem agido de forma pragmática, portanto, a fim de evitar tensões desnecessárias com Washington e de buscar meios de até mesmo aprofundar seus “laços existenciais” com os Estados Unidos. O gabinete do presidente Andrzej Duda anunciou recentemente a intenção de convidar o presidente norte-americano para realizar visita oficial à Polônia este ano, aventada para ocorrer em abril próximo, quando da realização de reunião de cúpula da Iniciativa dos Três Mares em Varsóvia. O secretário de Estado Marco Rubio, por sua vez, foi convidado pelo chanceler Sikorski a ser o convidado de honra da Reunião dos Embaixadores Poloneses, realizada em Varsóvia em julho último.

- Relações com a Rússia e Belarus

A Rússia constitui para a Polônia, nas palavras do presidente Andrzej Duda, “uma vizinhança agressiva e temerária, cujas ações, a começar pela invasão da Ucrânia, devem ser enfrentadas com firmeza pela Polônia e por seus aliados”. A proximidade com o território russo – com o qual compartilha fronteira de 210 km de extensão junto ao exclave de Kaliningrado (renomeado internamente pelo governo polonês, em 2023, para “Królewiec”) – é tema de grande sensibilidade para o país. As relações russo-polonesas conheceram diversos momentos difíceis no período pós-1989, tendo sido marcadas por ciclos alternados de maior ou de menor tensão, condicionando uma interação já impactada por 45 anos de regime comunista subserviente a Moscou.

A anexação da Crimeia por forças russas, em fevereiro e março de 2014, levou a um endurecimento das posições polonesas contra a Rússia. O país tem suscitado a necessidade de maior presença da OTAN em seu flanco oriental, para o que tem instrumentalizado as relações estratégicas mantidas com os EUA, e de quem tem realizado importantes compras militares, além da instalação de nova base de mísseis em Redzikowo, nas cercanias do mar Báltico.

Em uma das diversas referências críticas à Rússia, potência que considerou ter como objetivo “a derrubada da ordem internacional que surgiu depois de 1989”, Sikorski afirmou que, por muitos anos, a Polônia buscou encorajar o país a modernizar-se e a democratizar-se, assumindo identidade cultural e política mais europeia. Ao ressaltar que a Rússia fez exatamente o contrário, Sikorski condenou as ações de Vladimir Putin e argumentou que suas ambições seriam prejudiciais ao seu próprio país. Ponderou, ainda, que os resultados alcançados por Putin com a invasão da Ucrânia foram o oposto do que o líder russo almejara: (i) a OTAN expandiu-se, acolhendo dois novos membros; (ii) o sentido de soberania e independência da Ucrânia reforçou-se, com a destruição dos últimos liames de afeição que ainda poderiam existir entre os dois países; e (iii) a Rússia tornou-se dependente política e economicamente da China.

Outro motivo de tensão entre Varsóvia e Moscou é o que este país considera como “guerra híbrida”, encetada via Belarus, “com o pleno aval de Moscou”, e consubstanciada em tentativas de utilização de imigrantes de países africanos, do Oriente Médio e da Ásia Central (que já somariam

dezenas de milhares), para, segundo a Chancelaria polonesa, “desestabilizar a Polônia e a União Europeia”. A Polônia acusa o regime de Aleksander Lukashenko de “tráfico humano”, por incentivar a viagem desses migrantes primeiro para Minsk para depois impeli-los na direção da fronteira belarussa com este país. Ao mesmo tempo, no entanto, a imprensa polonesa não cessa de recordar que, sob o novo governo de Tusk, as forças polonesas na fronteira teriam continuado a polêmica prática do governo anterior de forçar de volta para dentro da Belarus muitos dos que tentam entrar ilegalmente na Polônia, o que já foi objeto de condenação por grupos de defesa dos direitos humanos e pelas Nações Unidas, inclusive com violação de regras básicas de direitos humanos. A forma como o governo de Tusk tem lidado com a situação também tem sido criticada por membros de sua coalizão, a exemplo da eurodeputada Janina Ochojska, do Partido Popular Europeu. Recentemente, o governo anunciou a construção de sistema de fortificações ao longo dessa fronteira, no contexto de seu projeto “Escudo Leste”.

O governo polonês não poupa críticas a Belarus, responsabilizando Minsk pelo estado deteriorado das relações bilaterais e condenando sua subordinação aos ditames de Moscou. Segundo o chanceler Sikorski, “a progressiva vassalagem de Belarus à Rússia significa que esse país também deve ser visto em termos de ameaças à segurança polonesa. A crise política que já dura mais de três anos, as violações dos direitos humanos, a repressão sem precedentes, o apoio à agressão da Rússia contra a Ucrânia e a provocação da crise migratória, tudo isto representa uma séria ameaça para toda a região. Lamentamos a situação do país com o qual partilhamos séculos de história comum e fortes laços culturais. Particularmente preocupante é a situação da minoria nacional polonesa, que se tornou refém do regime. São as autoridades belarussas as únicas responsáveis pelo pior estado das relações bilaterais da nossa história”.

A deterioração das relações entre a Polônia e a Rússia, mas também com Belarus, se reflete, ainda, em seguidas expulsões de diplomatas de lado a lado, bem como no fechamento de representações consulares, como o consulado-geral da Rússia em Poznan (outubro/24) e o consulado-geral da Polônia em São Petersburgo (janeiro/25). A Polônia acusa a Rússia, ainda, de cometimento de atos de sabotagem em seu território, incluindo o envio de cargas explosivas por avião e a provocação de graves incêndios em diversas cidades polonesas, incluindo Varsóvia, Gdansk e Wroclaw. Russos, belarussos e até mesmo ucranianos e poloneses encontram-se presos na Polônia sob a acusação de agirem em nome dos serviços secretos russos no país.

- Relações com a Ucrânia

Desde o início do conflito no país vizinho, em 2022, a Polônia tem sido o parceiro mais ativo e cooperativo com a Ucrânia no enfrentamento à ameaça representada pela Federação Russa. Divergências históricas com a Ucrânia, muitas das quais resultantes da relação conturbada entre os dois países durante a Segunda Guerra Mundial, como os chamados “Massacres da Volínia”, foram deixadas provisoriamente de lado por Varsóvia para facilitar o apoio a Kiev no contexto da invasão russa.

No final do governo do PiS no segundo semestre de 2023, contudo, as relações bilaterais passaram por desafios. Para além de certa fadiga do povo polonês com a recepção de elevadíssimo número de refugiados ucranianos em seu território, divergências quanto à entrada de grãos ucranianos no mercado polonês ou quanto a seu trânsito pelo país criaram desentendimentos sérios entre Varsóvia e Kiev, especialmente após críticas veladas feitas pelo presidente ucraniano Volodymir Zelensky à Polônia, durante sua participação nas reuniões da AGNU em 2023. O novo governo polonês deu sinais, logo de início, de querer resolver a questão com a brevidade possível e, apesar dos ruídos, o relacionamento bilateral deu sinais de melhorias com a ascensão de Tusk ao poder.

Em relação ao país vizinho, o presidente Duda explicitava a expectativa de que a Polônia viesse a desempenhar papel central no processo de reconstrução da Ucrânia, seja por razões geográficas, seja por ser hoje o maior parceiro econômico de Kiev. Para o esforço de reconstrução da Ucrânia, conclamou as empresas polonesas a participarem ativamente do processo, o que traria igualmente grandes ganhos econômicos para as mesmas e para a economia polonesa como um todo. Para tanto, criou no governo o cargo de Plenipotenciário para a Reconstrução da Ucrânia. Ademais, foi aberta em Varsóvia unidade de representação do Escritório das Nações Unidas para Serviços de Projetos (UNOPS), com o fito de apoiar projetos para a reconstrução da Ucrânia no pós-guerra.

De todo modo, cabe notar que a percepção dos poloneses em relação aos ucranianos se vem deteriorando regularmente, provocando acentuada queda no apoio da sociedade civil aos refugiados da Ucrânia. Várias pesquisas realizadas no primeiro semestre de 2024 e mais recentemente demonstraram esse fato. Um dos principais motivos de descontentamento seria o “excesso de benefícios concedidos” e uma certa atitude percebida como de “exigência exagerada” da parte do governo ucraniano e dos próprios refugiados daquele país. Os poloneses vêm apontando nessas pesquisas a percepção nos refugiados ucranianos de uma “mentalidade oriental, de cultura soviética”, que se revelaria, por exemplo, na falta de cuidado com o bem público. Em pesquisa realizada em 2024, a maioria dos poloneses (52%) disse acreditar que as soluções adotadas pela legislação local não devem ser mantidas nas condições atuais e o escopo dos benefícios deve ser reduzido (95%). O único tema que manteria amplo apoio dos poloneses (82%) é o acesso à escola para as crianças da Ucrânia.

- Relação com os Países do Leste e do Norte da Europa

Em relação a seu entorno regional imediato, a Polônia vinha buscando exercer papel de liderança no chamado grupo de Visegrado (Polônia, Hungria, República Tcheca e Eslováquia), objetivo que ficou comprometido em decorrência das opiniões divergentes dos mandatários de dois desses países – a Hungria e a Eslováquia – em relação ao conflito ucraniano, dentre outros temas. Nesse contexto, seu relacionamento dentro do grupo de Visegrado (V4), que preside atualmente, tem perdido espaço para uma maior articulação com os países nórdicos e bálticos, que compõem o NB8, grupo do qual fazem parte Suécia, Noruega, Dinamarca, Finlândia e Islândia, além de Lituânia, Letônia e Estônia.

Grupo de Visegrado

Após a invasão da Ucrânia pela Rússia, em fevereiro de 2022, os países do V4 não alcançaram consenso no que tange às causas do conflito e à forma do apoio a ser fornecido a Kiev. Enquanto Polônia e República Tcheca apoiam a concessão de ajuda militar aos ucranianos, Eslováquia e Hungria preferem focar na ajuda humanitária. Além de não apoiarem a entrada da Ucrânia na OTAN, em contraste com a posição polonesa, Eslováquia e Hungria têm favorecido a realização de negociações de paz, ideia frequentemente rejeitada pela Polônia no entendimento de que isso poderia resultar em perdas territoriais para a Ucrânia.

Antecipando o tema central da presidência polonesa do V4, assumida em 01/07/2024, o chefe de governo polonês se expressou no sentido de que o grande teste para a cooperação entre os países do grupo seria sua articulação no âmbito da União Europeia em temas como a correção e revisão do "Green Deal" e a proteção dos mercados, da indústria e da agricultura dos países membros do Grupo de Visegrado. Para viabilizar os trabalhos no âmbito do V4, a Polônia tem evitado trazer o tema ucraniano para a agenda do mesmo.

Nesse contexto, ao assumir a presidência do V4 em julho passado, a Polônia adotou o lema: "V4: Back to Basics", com o objetivo de promover o que considera serem os fundamentos da

cooperação do grupo, como liberdade, direitos humanos, Estado de Direito e o compromisso com o processo de integração europeia. O programa da presidência polonesa do V4 baseou-se em três pilares:

i) Segurança dos cidadãos: abrange desafios de segurança em várias dimensões, incluindo segurança interna, segurança cibernética, saúde e proteção civil, bem como cooperação policial, consular e judiciária;

ii) Conectividade: maior fortalecimento das conexões de infraestrutura energética, rodoviária e digital da região. Será dada atenção especial ao transporte, à segurança rodoviária e ao desenvolvimento de rotas de transporte. A presidência polonesa também se concentrará na segurança das matérias-primas dos países do V4; e

iii) "*Unleashing the Potential*": iniciativas que visem a impulsionar a cooperação, por meio de, entre outros temas, o apoio às regiões fronteiriças, a cooperação acadêmica, cultural e turística, a cooperação em políticas voltadas para os jovens, além de ações na área de política social e familiar. O Fundo Internacional de Visegrado desempenhará papel crucial nessa área, com atividades que promovem programas de subsídios e bolsas de estudo destinadas a aprofundar a cooperação entre cidadãos e organizações da sociedade civil. Essa prioridade também incluirá discussões sobre questões horizontais da União Europeia, como a política de coesão após 2027, a política agrícola, a silvicultura e as finanças do bloco.

A desgastada relação bilateral entre a Polônia e a Hungria, que se agravou desde a ascensão de Tusk ao poder em dezembro de 2023, piorou ainda mais em 2024, após o primeiro-ministro húngaro Viktor Orban ter acusado a Polônia de "hipocrisia" por suas críticas às relações comerciais mantidas pela Hungria com a Rússia, a despeito das sanções europeias impostas a Moscou desde a invasão da Ucrânia em 2022. Além de recordar que a Polônia adquiria petróleo russo por meio de intermediários, Orban acusou a Polônia de enfraquecer a cooperação no âmbito do Grupo de Visegrado e de buscar a criação de um novo eixo de cooperação na Europa, alternativo ao tradicional eixo Paris-Berlim, o qual incluiria, além de Varsóvia, Londres, Kiev e capitais bálticas e escandinavas.

Países Nôrdicos e Bálticos

Nos dias 27 e 28 de novembro de 2024, o primeiro-ministro Donald Tusk participou, na condição de convidado de honra, da Cúpula do *Nordic-Baltic Eight* (NB8), grupo do qual fazem parte os países nórdicos e bálticos. Os países do NB8 e a Polônia compartilham interesses estratégicos relacionados à estabilidade no norte da Europa e ao fortalecimento de sua defesa coletiva diante da percepção comum face à ameaça russa. Enquanto Polônia, Finlândia e os países bálticos formam a linha de frente do flanco oriental da OTAN, os países nórdicos desempenham papel crucial no controle de corredores estratégicos, como o Mar do Norte e o Báltico.

Como parte da visita, Tusk manteve também encontros bilaterais com o primeiro-ministro norueguês Jonas Gahr Stør e com o primeiro-ministro sueco Ulf Kristersson. Com este último, elevou o patamar das relações bilaterais e assinou o Acordo da Parceria Estratégica entre a Polônia e a Suécia, instrumento emblemático da cooperação desejada pelo país com os países do NB8. A segurança das infraestruturas críticas dos países da região, especialmente as submarinas, tornou-se outra prioridade emergente para Varsóvia, sobretudo após a explosão dos oleodutos Nord Stream 1 e 2 e a sabotagem de cabos de transmissão de dados no Báltico e de gasodutos que ligam a Finlândia e a Estônia. Para o governo polonês, é essencial fortalecer a proteção dessas instalações no país, como o Gasoduto Báltico - que transporta cerca de 10 bmc/ano de gás natural do Mar do Norte via Dinamarca para a Polônia - e o terminal de GNL em Swinoujscie.

A Polônia também pretende desenvolver com os países do grupo novos projetos energéticos, incluindo usinas eólicas offshore, e estender, na esfera econômica, a cooperação nas áreas

da digitalização e da inovação tecnológica. Os países nórdicos contam com empresas líderes como Spotify, Klarna e Novo Nordisk, e estariam à frente da Polônia na integração entre tecnologia digital e indústria. Nesse sentido, a Polônia busca tornar-se polo regional no setor e atrair investimentos como a instalação de "hub de tecnologia" da *fintech* Klarna, cujo valor estimado de mercado atinge cerca de 40 bilhões de euros, localizada em cidade próxima a Varsóvia.

No plano global, os desafios da relação transatlântica reforçam a importância, para Varsóvia, de um maior alinhamento estratégico com os países do NB8. Esse reposicionamento reflete a percepção polonesa de que a coesão dentro da União Europeia e da OTAN é fundamental para enfrentar "ameaças comuns", como a "postura assertiva" da Rússia e os "desafios emergentes" no Ártico e no Mar Báltico. A cooperação polonesa-NB8, portanto, não apenas busca consolidar frente unida em relação à segurança, mas também visa a impulsionar iniciativas conjuntas em áreas como energia limpa, inovação tecnológica e resiliência econômica, promovendo modelo de "interdependência positiva" que se alinhe às suas prioridades estratégicas de longo prazo.

A articulação no marco do NB8 ofereceria alternativa "equilibrada" entre as ambições de autonomia europeia e a indispensabilidade da parceria transatlântica. Na visão de Varsóvia, a aproximação com os países nórdicos e bálticos, além de "natural", marcaria a "reorientação pragmática" de sua diplomacia regional. O realinhamento do país refletiria interesses estratégicos compartilhados com o grupo, ao mesmo tempo em que ofereceria alternativa ao Grupo de Visegrado.

- Relações com Israel e Palestina

As relações entre a Polônia e Israel nos últimos anos têm sido caracterizadas por dificuldades e irritantes pontuais, tanto no governo anterior do partido Lei e Justiça (PiS), quanto no atual governo do primeiro-ministro Donald Tusk. Tais dificuldades dizem respeito, principalmente, i) a discordâncias quanto ao papel da Polônia durante o Holocausto, questão que gerou nos últimos anos várias interrupções no intercâmbio de estudantes entre os dois países e pedidos de indenização por parte do governo israelense; ii) a episódios de antisemitismo na Polônia; iii) à atuação vocal e agressiva do embaixador israelense em Varsóvia, Yakov Livne, que acaba de retornar a Tel Aviv; e iv) ao reconhecimento pela Polônia, desde 1988, do Estado da Palestina.

Não obstante os irritantes bilaterais, o presidente Andrzej Duda e o então ministro dos Negócios Estrangeiros Zbigniew Rau, durante o governo do PiS, condenaram os ataques do Hamas contra civis em Israel em 07/10/23. O presidente polonês também manifestou preocupação com a pressão migratória que o conflito na Palestina poderia trazer para a Europa. As autoridades polonesas defenderam como prioridade a proteção dos civis de ambos os lados no conflito, bem como o acesso à ajuda humanitária por todas as pessoas afetadas. Ao mesmo tempo em que condenaram os atos terroristas cometidos pelo Hamas e defenderam a libertação de todos os reféns mantidos pela facção, o governo polonês do PiS manifestou sua opinião de que a resposta de Israel deveria ser conduzida em conformidade com o direito internacional. Rau reiterou apelo para que ambos os lados do conflito permitissem a evacuação segura de civis da Faixa de Gaza.

Desde a assunção do governo atual, em dezembro de 2023, a Polônia manteve, na essência, a mesma posição com relação ao conflito na região. Entretanto, ataque das Forças de Defesa de Israel (*Tzahal*) a comboio da ONG humanitária *World Central Kitchen* em Gaza, em 01/04/24, que vitimou um cidadão polonês, gerou indignação no país e motivou veementes pedidos do primeiro-ministro Tusk e do chanceler Sikorski por desculpas oficiais, investigações e esclarecimentos da parte das autoridades israelenses. A Polônia anunciou a realização de inquérito próprio, pelo Ministério Público polonês, classificando o incidente como caso criminal. Radosław Sikorski chegou a declarar que "a Polônia não concorda com a falta de cumprimento do direito humanitário internacional e da proteção

dos civis, incluindo os trabalhadores humanitários. Para a credibilidade das ações de Israel e o futuro da paz no Oriente Médio, é essencial que a atual ação militar em Gaza seja acompanhada por um processo político e pela apresentação de propostas ao povo palestino”.

O governo polonês condenou veementemente, por outro lado, os ataques aéreos contra Israel realizados pelo Irã em abril último. O vice-ministro dos Negócios Estrangeiros, Andrzej Szejna, chegou a opinar que a Polônia deveria apoiar Israel de forma mais contundente contra o Irã. Segundo Szejna, o conflito entre os dois países não é diferente daquele entre a Ucrânia e a Rússia: “o ataque foi de caráter terrorista, tanto quanto o ataque da Rússia à Ucrânia”. Szejna argumentou que tal apoio se justificaria também por outros dois aspectos: i) a forma como Israel se defende, com o apoio dos Estados Unidos, permite à Polônia chegar a “conclusões sábias” em termos de estratégia de defesa; e ii) a proporção do ataque iraniano, com a utilização de centenas de drones e mísseis, foi duas vezes maior do que o ataque russo à Ucrânia no dia 24 de fevereiro de 2022. O vice-ministro observou, ainda, que o objetivo precípua do Irã seria a destruição de Israel.

Em abril de 2024, Sikorski mais uma vez condenou o ataque perpetrado pelo Hamas e reafirmou o direito de defesa de Israel, além de ter recordado as vítimas do conflito e a manutenção de reféns pelo Hamas. Porém, lembrou também que a Polônia reconhece o Estado Palestino e questionou os objetivos de Tel Aviv: “gostaríamos de saber se Israel considera a possibilidade de coexistência com o Estado Palestino, reconhecido pela Polônia, e, se não, quais os planos que teria para os cinco milhões de palestinos cujas vidas controla”. Nesse sentido, em 10/05/24, a Polônia votou favoravelmente à resolução da AGNU a respeito da elegibilidade do Estado da Palestina para ingresso nas Nações Unidas como membro pleno. A posição polonesa gerou críticas do embaixador israelense em Varsóvia, cujas declarações foram novamente objeto de repúdio na Polônia. O chanceler polonês ainda esclareceu que o voto polonês na AGNU não fora contra Israel, mas, sim, a favor de uma solução de dois estados, em linha com a política do país, de mais de três décadas, de reconhecer a Palestina como um Estado.

Ainda sobre o conflito israelo-palestino, o chefe de gabinete do presidente Andrzej Duda, Marcin Mastalarek, lamentou em entrevista o fato de que, desde o ataque do Hamas a Israel em outubro passado, o foco da atenção norte-americana teria sido transferido da guerra na Ucrânia para o Oriente Médio: “No dia 7 de outubro, essa atenção se inverteu e infelizmente nossa região está perdendo. Estando em Washington e mantendo conversações, foi possível constatar que a questão principal para eles, também por causa das eleições americanas, é a Faixa de Gaza”.

- Relações com a China

Embora se trate de uma potência e de um parceiro econômico relevante para Polônia, os imperativos de segurança nacional ganharam peso prioritário no relacionamento de Varsóvia com Pequim devido à invasão da Ucrânia pela Rússia. Para o chanceler polonês, a Polônia espera que os parceiros chineses compreendam a “oposição polonesa à versão de colonialismo moderno de Vladimir Putin”. Sikorski ainda observou que a competição entre a China e os Estados Unidos, embora natural, deve ser pacífica, e disse que a Polônia não quer ter que escolher entre manter boas relações com um grande parceiro comercial, de um lado, e com um grande garantidor de sua segurança, de outro. Sobre as relações da UE com a China, defendeu pragmatismo: “Acreditamos que na sua interação com Pequim, a União Europeia deve seguir uma regra simples: cooperar quando possível, competir e confrontar quando necessário”.

A Polônia foi um dos primeiros países europeus a manifestar interesse em cooperar com a China no âmbito do Cinturão Econômico da Nova Rota da Seda e da Rota Marítima da Seda do Século XXI. Dessa forma, aderiu ao projeto conhecido como “Belt and Road Initiative” (BRI) em 26 de

novembro de 2015, no grupo de países de alta renda, por meio de memorando de entendimento assinado durante visita feita a Pequim pelo presidente Andrzej Duda. O país também se tornou membro fundador do Banco Asiático de Investimento em Infraestrutura no mesmo ano e participou, em 2017, em nível de chefe de Governo, do primeiro fórum internacional da Iniciativa. Ainda em 2016, os presidentes Andrzej Duda e Xi Jinping assinaram declaração conjunta pela qual os dois países reiteraram o caráter de parceria estratégica das relações bilaterais e a importância da cooperação de ambos no contexto tanto do Plano Polonês para Desenvolvimento Responsável como no da BRI, com foco, entre outras áreas, em infraestrutura de logística e de comunicações, assim como em desenvolvimento de parques industriais.

Na ocasião, Duda expressou sua expectativa de que a Polônia viesse a se tornar para a China, em termos econômicos e por meio de projetos de investimento conjunto, uma porta de entrada para a Europa, especialmente a fim de desenvolver o setor portuário polonês. A Polônia é apenas um de quase duas dezenas de países da União Europeia que fazem parte da BRI, a qual estaria, portanto, em tese, alinhada com as prioridades de desenvolvimento polonesas e regionais, em que pesem as dificuldades práticas de implementação da Iniciativa.

Em visita oficial à China em fevereiro de 2022, por ocasião da abertura dos jogos olímpicos de inverno em Pequim, o Presidente Andrzej Duda recebeu de seu homólogo Xi Jinping a promessa de transformação da Polônia em plataforma logística de exportações e de investimentos daquela potência asiática para toda a Europa. Nota-se o pragmatismo de Varsóvia nas suas relações com Pequim, sem prejuízo das críticas por sua proximidade com Moscou. Como país que detém extenso território no “*New Eurasian Land Bridge Economic Corridor*”, um dos primeiros a aderir à BRI e uma das principais economias do arranjo de cooperação “16+1”, iniciado em 2011 entre a China e a Europa Central e Oriental, a Polônia alimentou, sem prejuízo de considerações pragmáticas, grandes expectativas quanto à recepção de investimentos diretos chineses e ao progresso de suas trocas comerciais com aquele país, estruturalmente deficitárias e desequilibradas em termos de valor agregado. Os inúmeros instrumentos de cooperação assinados desde então ainda não se traduziram, entretanto, em muitos resultados concretos, condizentes com aquelas expectativas, mesmo quando se considera a dificuldade de identificar relações diretas entre determinados projetos de infraestrutura na Polônia e a BRI.

- Relações com a Coreia do Sul

A Polônia mantém relações cada vez mais próximas com a Coreia do Sul, caracterizadas por intenso intercâmbio comercial e estreita cooperação na área econômica, mas muito especialmente nos setores de defesa e de segurança.

Em julho de 2023, o então presidente sul-coreano Yoon Suk Yeol, acompanhado de delegação empresarial de 90 pessoas, realizou visita oficial de três dias à Polônia. Na oportunidade, o primeiro-ministro Mateusz Morawiecki agradeceu as primeiras entregas de tanques K2, obuses K9 e aeronaves FA-50 comprados por Varsóvia e avaliou que “os investimentos sul-coreanos geram fluxo de tecnologias avançadas e inovações que criam empregos bem remunerados para mulheres e homens poloneses”. Ainda no contexto da mesma visita, as autoridades polonesas agradeceram a disposição da Coreia do Sul de participar da reconstrução da Ucrânia, especialmente no que tange ao restabelecimento das infraestruturas de transporte. Os dois países assinaram acordos sobre a reconstrução da Ucrânia, a descarbonização da indústria química e o fortalecimento da cooperação econômica e militar bilateral.

Em setembro de 2023, o então primeiro-ministro Mateusz Morawiecki recebeu visita oficial do seu homólogo coreano, Han Duck-soo, na 23ª Base Aérea Tática em Minsk Mazowiecki, no

centro-leste da Polônia. Os chefes de governo examinaram os aviões coreanos FA-50, que a Força Aérea Polonesa adquirira recentemente, e trataram da cooperação bilateral em economia e defesa. Durante o encontro, Morawiecki defendeu que os dois países tinham muito em comum, particularmente a experiência de “viverem à sombra de um vizinho poderoso”, em referência direta à Rússia: “A Rússia é nossa vizinha. O que ela está fazendo hoje com a Ucrânia e a forma como está piorando as condições de segurança no Extremo Oriente significa que partilhamos os mesmos pensamentos, preocupações e esperanças para o futuro. Estamos unidos pela defesa da civilização e da paz. Temos cada vez mais projetos comuns econômicos e de defesa”. Morawiecki e Han discutiram na ocasião a transferência da produção de armas sul-coreanas para a Polônia, bem como a participação de Seul no desenvolvimento do setor de energia nuclear polonês.

Já no atual governo Tusk, o Ministério da Defesa Nacional da Polônia divulgou ter assinado com a Coreia do Sul, em 25/04/2024, o segundo contrato executivo para o fornecimento de 72 módulos lançadores de foguetes K239 Chunmoo, além de mísseis táticos guiados, com alcance de até 290km. A assinatura do contrato, no valor de USD 1,6 bilhão, ocorreu durante visita de delegação da pasta a Seul, chefiada pelo secretário-de-Estado Paweł Bejda. No final de 2022, ainda no governo anterior do partido Lei e Justiça (PiS), a Polônia já havia comprado 218 lançadores da empresa sul-coreana Hanwha Aerospace. A notícia foi repercutida pela imprensa polonesa, que divulgou declaração do CEO da Hanwha Aerospace, Jaeil Son, de que o acordo representava a dedicação da empresa ao reforço da segurança da Polônia e de região, independentemente das mudanças políticas e sociais: “A Hanwha Aerospace orgulha-se do seu empenho contínuo em fornecer soluções de dissuasão para regiões com demandas urgentes”.

- Relações com o “Sul Global”

Em que pese a inegável prioridade conferida ao eixo euro-atlântico, a política externa polonesa tem buscado revalorizar as relações com as potências emergentes, notadamente na área econômico-comercial. O presidente Andrzej Duda afirmou, em janeiro de 2024, estar empenhado em aprofundar as relações da Polônia com os países do chamado “Sul Global”. Em suas declarações, atenção especial foi conferida ao continente africano, tendo o presidente polonês qualificado os países da África de “parceiros de negócios previsíveis e atrativos”. O crescimento do interesse polonês na África deu-se concomitantemente com o agravamento da crise energética na Europa, quando os dirigentes europeus afluíram ao continente africano em busca de novos supridores de petróleo e gás.

Adicionalmente, o presidente polonês mencionou o interesse de seu país em aprofundar a cooperação com os países do Golfo Pérsico e do Oriente Médio, assim como com grandes nações asiáticas como a China, a Índia, o Japão, com os países do Sudeste Asiático e, notadamente, com a Coreia do Sul. Em relação à América Latina, que até a invasão da Ucrânia pela Rússia em 2022 figurava no discurso oficial como uma meta relevante no projeto de expansão das relações externas do país, o presidente Duda, em seu discurso de janeiro de 2024, limitou-se a mencionar que vislumbra grande potencial de cooperação, política e econômica, com os países da região.

Em 07/03/24, foi realizado encontro do ministro dos Negócios Estrangeiros polonês, Radosław Sikorski, com os embaixadores dos países da América Latina e do Caribe (GRULAC) em Varsóvia. Sikorski descreveu a Polônia e a América Latina como “regiões distantes, mas que se veem com simpatia”, caracterizadas por experiências históricas comuns, inclusive o fato de terem sofrido “invasões coloniais”.

Em abril de 2024, o chanceler Sikorski comentou sobre a importância do envolvimento polonês em temas de interesse global, como forma de garantir maior segurança para o país. Anunciou, nesse sentido, que em 2024 a Polônia pretendia dispensar cerca de PLN 600 milhões (cerca de USD

150 milhões) em ajuda ao desenvolvimento (em 2023, foram gastos cerca de PLN 450 milhões). Afirmou que o governo daria impulso às políticas polonesas de apoio à democracia, de compartilhamento de experiências no campo da transformação política e de combate ao populismo. Entre os desafios globais de maior interesse estratégico para o país, Sikorski citou a migração ilegal, afirmando ser prioridade para a Polônia assegurar o controle de suas fronteiras, assegurando, porém, que o faria de maneira ética e humanitária. Argumentou, ainda, que “quando legal e controlada, a migração pode ser benéfica tanto para os migrantes como para os países de acolhimento. Ainda assim, o direito à migração não é um direito humano e deve estar sujeito a restrições. E os países têm o direito de regulamentar quem pode permanecer no seu território”.

Sikorski também tem alertado para a propaganda russa de desinformação junto aos países do “Sul Global”. Ao observar que o “Sul Global” precisa reagir à propaganda e ao imperialismo russos, argumentou que o apoio do Ocidente à Ucrânia não é, como Moscou tencionaria fazer parecer, uma disputa entre Ocidente e Oriente, chegando a ilustrar essa perspectiva citando o Japão, a Austrália e a Nova Zelândia como aliados do Ocidente.

Vale ressaltar que Sikorski tem dado declarações sobre as expectativas dos países do “Sul Global” em relação à reforma das instituições internacionais de governança, em especial com relação a sua representatividade. Para ele, “os países do Sul Global têm razão em pensar que instituições internacionais sérias se tornaram pouco representativas e disfuncionais ao longo das décadas. É impossível explicar razoavelmente por que razão os membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU não incluem países da América Latina ou o país mais populoso, a Índia”.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A Polônia é uma economia de alta renda, diversificada e fortemente integrada ao mercado europeu, tendo-se beneficiado amplamente de sua adesão à União Europeia em 2004. Desde então, o país tem experimentado crescimento significativo do PIB, impulsionado pelo aumento do comércio e dos investimentos estrangeiros, bem como pelo recebimento de fundos estruturais da UE. Estima-se que o país se tenha beneficiado da posição de receptor líquido de fundos europeus da ordem de EUR 238 bilhões desde sua adesão à UE. O dinamismo econômico polonês resultou em um forte processo de convergência com os países mais ricos do bloco europeu, permitindo ao país modernizar sua infraestrutura, fortalecer sua indústria e ampliar sua participação em cadeias globais de valor. O PIB per capita do país, por paridade de poder de compra, tem-se aproximado daquele dos seus pares ocidentais (US\$ 46.410, em 2023 / PIB per capita nominal de US\$ 22.000).

A economia polonesa tem apresentado trajetória de crescimento sustentado desde os anos 1990, a partir de seu processo de transição para uma economia de mercado, expandindo-se, desde então, à taxa média de 4% ao ano. O crescimento econômico do país tem sido amparado por uma base produtiva diversificada, com destaque para os setores industrial, de serviços e agrícola. O setor industrial representa aproximadamente 27% do PIB e inclui a produção de automóveis, produtos químicos, máquinas e equipamentos eletrônicos, consolidando o país como um importante centro manufatureiro na Europa. O setor de serviços, que responde por 58% do PIB, tem registrado forte expansão, especialmente nas áreas de tecnologia da informação, comércio e serviços financeiros. A Polônia se tornou um destino estratégico para centros de serviços compartilhados e outsourcing de processos empresariais, atraindo investimentos de grandes corporações multinacionais. Já a agricultura, que representa cerca de 3,5% do PIB, mantém uma posição relevante no comércio internacional, com destaque para a produção e exportação de trigo, batatas, carne suína e laticínios.

Nos últimos anos, a economia polonesa tem sido impulsionada pelo consumo interno e pelo investimento público e privado. Em 2024, o PIB do país cresceu 2,9%, sinalizando uma recuperação após a desaceleração causada pelo impacto da inflação e da crise energética global. Para 2025, as projeções do Banco Central da Polônia e da Comissão Europeia apontam para uma expansão de 3,1% a 3,5%, refletindo melhora no poder de compra das famílias e aumento nos investimentos em infraestrutura e inovação. A renda per capita nominal polonesa alcançou aproximadamente US\$ 22.000 em 2023, evidenciando a trajetória de convergência do país com as economias mais avançadas da União Europeia. No entanto, desafios persistem, como a necessidade de modernizar o setor produtivo, lidar com o envelhecimento da população e garantir a sustentabilidade das finanças públicas em um contexto de maior demanda por investimentos sociais e militares.

O mercado de trabalho polonês tem apresentado elevada resiliência, com uma taxa de desemprego historicamente baixa, uma das menores da União Europeia. Contudo, a escassez de mão de obra tem-se tornado um problema crescente, resultado do declínio acelerado da população em idade ativa, no que configura já há muitos anos uma grave crise demográfica. O déficit de trabalhadores tem sido parcialmente mitigado pela imigração, especialmente de cidadãos ucranianos, mas os operadores econômicos enfrentam hoje a tendência ao recrudescimento das leis e políticas migratórias defendido pelo governo polonês.

A inflação tem sido um dos principais desafios da economia polonesa nos últimos anos. Em 2022 e 2023, os preços subiram de forma acelerada, atingindo um pico de 15,9% ao ano, devido sobretudo ao aumento dos custos de energia e alimentos, reflexo da crise geopolítica global e das interrupções nas cadeias de suprimentos. Em 2024, a inflação desacelerou para 5,8%, e a expectativa para 2025 é de que se reduza para cerca de 4%, aproximando-se da meta estabelecida pelo Banco Central da Polônia. A política monetária tem sido ajustada para conter os efeitos inflacionários, com a taxa básica de juros atualmente em 5,75%. A estabilidade de preços depende, entretanto, da

normalização dos custos energéticos e da recuperação do equilíbrio entre oferta e demanda no mercado interno.

A política fiscal polonesa enfrenta desafios, apesar de a dívida pública do país permanecer em níveis relativamente controlados, em torno de 50% do PIB. O aumento dos gastos com defesa, impulsionado pelo cenário de insegurança na Europa do Leste, somado às reformas no sistema tributário, tem elevado o déficit orçamentário. O governo tem buscado, entretanto, equilibrar a necessidade de investimentos em áreas estratégicas com a responsabilidade fiscal. O FMI e a OCDE recomendam ajustes fiscais para garantir a sustentabilidade das contas públicas a longo prazo, incluindo a revisão dos benefícios sociais universais, maior eficiência nos gastos públicos e possíveis elevações nos impostos sobre renda, propriedade e consumo. Reformas estruturais na previdência também são apontadas como essenciais, incluindo a harmonização da idade de aposentadoria entre homens e mulheres e ajustes no sistema previdenciário para acompanhar a evolução demográfica.

No que tange às perspectivas para 2025 e 2026, caberá verificar o quanto a economia polonesa será afetada pela situação econômica na zona do euro no corrente ano, em particular quanto à Alemanha. Sua eventual estagnação em 2025 - especialmente em eventual cenário de altas tarifas impostas pelos EUA sobre importações da UE - poderia impactar o crescimento do PIB polonês. De outra parte, o crescimento do PIB com base no consumo e em investimentos financiados por fundos europeus poderá ser um fator positivo para o crescimento da economia polonesa nos próximos anos.

- Comércio exterior global da Polônia

O comércio exterior é um dos pilares da economia polonesa e sua estrutura é fortemente integrada às cadeias produtivas europeias e globais. A Alemanha é o principal parceiro comercial da Polônia, absorvendo aproximadamente 28% das exportações do país. Outros mercados relevantes incluem França, Itália, Reino Unido, China e Estados Unidos. Entre os principais produtos exportados estão automóveis, eletrônicos, máquinas industriais, produtos químicos e alimentos processados. As importações, por sua vez, são dominadas por petróleo, gás natural, semicondutores e equipamentos industriais. O saldo da balança comercial tem-se mantido positivo na maior parte dos últimos anos, refletindo a competitividade da indústria polonesa no cenário internacional.

Em 2024, a Polônia registrou um pequeno superávit comercial após forte expansão no ano anterior, porém bem menor que em 2023. As exportações polonesas somaram PLN 1,512 trilhões (cerca de USD 380,7 bilhões) e as importações PLN 1,509 trilhões (cerca de USD 380 bilhões). Assim, a corrente de comércio em 2024 teria alcançado cerca de PLN 3,02 trilhões (cerca de USD 760,7), registrado uma queda de cerca de 5% em relação a 2023. O saldo comercial de 2024 encerrou positivo em PLN 3,0 bilhões (cerca de USD 700 milhões), um superávit modesto se comparado ao de PLN 45,1 bilhões (cerca de USD 11,3 bilhões) obtido em 2023. A redução do saldo deve-se à diminuição tanto das exportações (6,3%) como das importações (3,8%) na comparação anual.

A Alemanha manteve-se como o maior parceiro comercial da Polônia em 2024, embora com leve perda de participação. O mercado alemão respondeu por cerca de 27% das exportações polonesas e foi origem de aproximadamente 19% das importações. As exportações para a Alemanha somaram PLN 409 bilhões (cerca de USD 103 bilhões) em 2024, bem acima dos demais destinos, enquanto as importações provenientes da Alemanha totalizaram PLN 290 bilhões (cerca de USD 73 bilhões). Outros parceiros de destaque foram China, França e República Tcheca como maiores destinos das exportações polonesas, cada um responsável por volume de comércio de cerca de PLN 92 bilhões (cerca de 6% das exportações). Do lado das importações, após a Alemanha, a China foi o segundo principal fornecedor – enviou para a Polônia cerca de PLN 219 bilhões (cerca de USD 55,1 bilhões) em 2024 – e os Estados Unidos ocuparam a terceira posição, com PLN 76 bilhões (cerca de USD 19,1

bilhões) em vendas ao mercado polonês. Itália e República Tcheca também figuraram entre os cinco principais parceiros comerciais, cada uma com fluxos bilaterais da ordem de PLN 130–140 bilhões (exportações polonesas de PLN 69 bilhões para a Itália e importações de PLN 71 bilhões; no caso tcheco, PLN 92 bilhões exportados e PLN 49 bilhões importados). Comparativamente a 2023, a Alemanha ainda domina as trocas comerciais da Polônia, mas sua fatia recuou ligeiramente, enquanto a China ampliou sua parcela nas importações polonesas (de 13,9% para 14,5%), tendo os EUA ganhado igualmente relevância como fornecedor.

A pauta exportadora polonesa em 2024 continuou concentrada em bens manufaturados de alto valor agregado. As máquinas e equipamentos (incluindo computadores) foram o principal grupo, representando cerca de 13,1% do valor total exportado. Em seguida, vieram equipamentos elétricos e eletrônicos (cerca de 13% das exportações). O setor automotivo também teve grande peso: veículos automóveis e autopeças responderam por cerca de 10,8% do total exportado. Produtos de média-alta complexidade e de consumo durável completam a lista dos cinco principais produtos vendidos: móveis e artigos de mobiliário (incluindo colchões, luminárias e construções pré-fabricadas, 4,7% das exportações) e plásticos e suas obras (4,6% do total). Esses cinco grupos combinados corresponderam a quase metade das exportações polonesas em valor. Vale notar que, no ano anterior (2023), móveis e produtos correlatos destacaram-se pelo forte crescimento (+47% ante 2022), embora em 2024 o desempenho geral das exportações tenha arrefecido. Ainda assim, o perfil das vendas polonesas confirma a diversificação industrial da Polônia: além dos segmentos mencionados, o país exporta combustíveis refinados, artigos de metal, produtos agroalimentares (como carnes e grãos) e equipamentos de precisão.

A estrutura das importações polonesas é similarmente dominada por bens e insumos industriais. Em 2024, o grupo de equipamentos elétricos e eletrônicos liderou as compras externas, respondendo por cerca de 12,4% das importações (cerca de US\$ 46 bilhões em 2023). Logo em seguida vieram as máquinas e aparelhos mecânicos, incluindo computadores (12,2% do total importado). Os veículos automotores (automóveis, caminhões e suas partes) constituíram o terceiro maior item de importação, com cerca de 9,7% de participação, refletindo tanto a demanda interna por veículos quanto a integração da Polônia em cadeias automotivas europeias. Os combustíveis minerais (petróleo bruto, gás natural e derivados) representaram aproximadamente 9% das importações – uma parcela ainda significativa, embora inferior à de anos de pico do custo de energia provocados pelo conflito na Ucrânia. Por fim, os plásticos e suas obras foram responsáveis por cerca de 5% das importações. Nos últimos anos, a composição setorial das importações permaneceu estável, atendendo às necessidades industriais e de consumo do país.

A China permanece um caso notável no comércio exterior polonês, caracterizado por um expressivo déficit comercial. Em 2024, a China consolidou-se como segundo maior parceiro comercial individual da Polônia em termos de volume, atrás apenas da Alemanha, porém essa relação é desequilibrada em favor da China. As importações polonesas originárias da China atingiram cerca de PLN 219 bilhões (cerca de USD 55,1 bilhões), abrangendo principalmente produtos eletrônicos, máquinas e bens de consumo. Por outro lado, as exportações da Polônia para o mercado chinês foram mínimas – apenas uma fração desse montante, concentradas em itens como equipamentos eletrônicos, cobre, máquinas e produtos agrícolas. O resultado foi um déficit comercial expressivo com a China (estimado em cerca de PLN 215 bilhões, ou seja, USD 54,1 bilhões). Em 2023, já havia sido registrado desequilíbrio similar – para uma corrente bilateral de aproximadamente USD 42 bilhões, a Polônia exportou apenas cerca de USD 3 bilhões e importou mais de USD 39 bilhões da China, confirmado a tendência de manutenção de déficit: a Polônia continua dependente de produtos chineses (especialmente eletrônicos, maquinários e têxteis), ao passo que enfrenta dificuldades para ampliar significativamente suas exportações para o país asiático, apesar dos esforços diplomáticos empreendidos para melhorar o acesso de produtos poloneses (como alimentos) ao mercado chinês.

- Investimentos Estrangeiros Diretos (IED)

Em 2023, a Polônia consolidou-se como destino atrativo de investimentos estrangeiros diretos (IED), registrando estoque total de aproximadamente USD 22 bilhões e fluxos anuais de cerca de USD 5 bilhões, números que evidenciam o interesse internacional no país. Entre os principais investidores estrangeiros, a Alemanha destaca-se com uma participação de aproximadamente 35% do total, cerca de USD 1,75 bilhão dos fluxos anuais, reforçando os laços comerciais e a integração econômica entre os dois países. Em seguida, os Países Baixos contribuem com cerca de 15% – aproximadamente USD 750 milhões anuais de fluxos –, concentrando investimentos nos setores de logística e serviços financeiros. Os Estados Unidos representam cerca de 12% do IED, correspondendo a aproximadamente USD 600 milhões. A França investe em torno de 10% do total, cerca de USD 500 milhões, com foco em energia, infraestrutura e setores industriais, enquanto a República Tcheca, com cerca de 8%, investe aproximadamente USD 400 milhões anuais, confirmado a importância da integração regional. Os cinco países juntos perfazem, em média, 80% dos fluxos anuais de IED para a Polônia.

Paralelamente, as empresas polonesas têm intensificado seus investimentos no exterior. Em 2023, o estoque de investimentos externos (IED) polonês foi estimado em torno de USD 10 bilhões, com fluxos anuais de aproximadamente USD 2,5 bilhões, sinal da crescente internacionalização das empresas locais, que buscam diversificar seus mercados e integrar suas cadeias de valor no plano global. Entre os destinos preferenciais desses investimentos, a Alemanha aparece como o principal receptor, absorvendo cerca de 25% do total – aproximadamente USD 625 milhões dos fluxos anuais –, seguida pelo Reino Unido, com cerca de 20% (ou USD 500 milhões), sobretudo nos setores de serviços e tecnologia. Os Estados Unidos recebem cerca de 18% dos fluxos de investimentos poloneses, aproximadamente USD 450 milhões, destacando-se as oportunidades nos setores industrial e tecnológico, enquanto a Lituânia, com cerca de 15%, absorve aproximadamente USD 375 milhões, beneficiando-se da proximidade com os mercados da Europa Oriental. Por fim, a República Tcheca registra participação de cerca de 10%, correspondendo a aproximadamente USD 250 milhões. A Polônia direciona para esses cinco países, em média, 88% de seus fluxos anuais de IED.

Quanto à alocação dos investimentos estrangeiros recebidos, os dados de 2023 indicam que cerca de 30% do IED é destinado à indústria manufatureira, representando aproximadamente USD 1,5 bilhão dos fluxos anuais, com ênfase no setor de máquinas, equipamentos e autopeças. O setor de tecnologia e inovação absorve cerca de 20% dos investimentos – aproximadamente USD 1 bilhão –, impulsionando empresas de TI, startups e centros de pesquisa locais. Os projetos de infraestrutura e energia, incluindo iniciativas em fontes renováveis, somam cerca de 18% (aproximadamente USD 900 milhões) e o setor financeiro é responsável por cerca de 15% dos investimentos no exterior, aproximadamente USD 750 milhões. Por fim, os serviços e a logística respondem por cerca de 17% dos investimentos, aproximadamente USD 850 milhões, no âmbito sobretudo do desenvolvimento das cadeias de suprimentos europeias e no setor de transporte.

Os dados de 2023 demonstram que a Polônia se firmou como importante polo de atração de IED, com fluxos de capital estrangeiro que impulsionam a modernização de seus setores industriais, tecnológicos e financeiros. Ao mesmo tempo, a internacionalização das empresas polonesas – com investimentos que se direcionam preferencialmente para a Alemanha, Reino Unido, Estados Unidos, Lituânia e República Tcheca – evidencia a estratégia de diversificação e expansão, consolidando a posição da Polônia como um destacado centro econômico na Europa Central e importante ator da economia mundial.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

séc. VIII AD	A tribo eslava dos polonos se estabelece no atual território da Polônia
c. 960	Início do reinado de Mieszko I, da Dinastia Piat
966	Conversão de Mieszko ao Rito Latino do Cristianismo, marco fundacional da Nação polonesa
966-990	Expansão do reino de Mieszko até os limites do Rio Oder
1025	Primogênito de Mieszko, Bolesław I é coroado o primeiro rei da Polônia
ca.1220	Chegada dos primeiros imigrantes alemães
1241-1287	Invasões mongóis
1314	Polônia é dividida em cinco principados
1327-1332	Guerra contra a Ordem dos Cavaleiros Teutônicos
1386	Formada a União Polaco-Lituana
1505	Lei <i>Nihil novi</i> transfere para o Parlamento várias prerrogativas legislativas do monarca
1569	União de Lublin estabelece a <i>Commonwealth</i> Polaco-Lituana
1600	<i>Commonwealth</i> propõe união com a Rússia
1620	Guerra contra o Império Otomano
1621	Guerra contra a Suécia
1632	Guerra contra a Rússia
1648	Invasão sueca
1764	Catarina II da Rússia impõe Stanislaw August Poniatowski como rei da <i>Commonwealth</i>
1772	Primeira partição da Polônia, entre Rússia, Prússia e Áustria Hungria
1791	Promulgação da Constituição: reconhecimento do estado de direito
1792	Invasão russa
1793	Segunda partição da Polônia
1794	Capitulação de Varsóvia, invadida por Rússia e Prússia
1795	Terceira partição da Polônia, que deixa de existir como entidade soberana
1807	Estabelecimento do Ducado de Varsóvia por Napoleão Bonaparte
1815	Congresso de Viena estabelece o Reino da Polônia, em união pessoal com o Império Russo
1830	Levante de Novembro, de cunho nacionalista, sufocado pela Rússia
1848	Grande Levante Polonês

1863	Levante de Janeiro
1905	Revolução de 1905
1914	I Guerra Mundial; poloneses circunscritos nos exércitos de Alemanha, Áustria-Hungria e Rússia
1915	Varsóvia é capturada pela Alemanha
1917	Fundação do Comitê Nacional Polonês, em apoio à Tríplice Entente
1918	Aliados endossam proposta de Woodrow Wilson de criar a República Polonesa
1919	Conferência de Versalhes reestabelece a Polônia como Estado soberano
1919-1921	Guerra Russo-Polonesa
1920	Guerra Polaco-Lituana
1921-1926	Segunda República
1926	Józef Piłsudski comanda golpe militar contra o Governo democrático; início do Regime de Salvação
1935	Morte de Piłsudski e início do Regime dos Coronéis
1939	Polônia rejeita as demandas territoriais da Alemanha nazista; celebração de alianças com o Reino Unido e a França. Invasão da Polônia pela Alemanha nazista
1941	Ocupação total da Polônia pela Alemanha nazista; formação do Governo no exílio
1943	Levante do Gueto de Varsóvia
1944	Exército Vermelho e Exército Popular da Polônia entram em território polonês; Levante de Varsóvia tenta estabelecer governo democrático independente da URSS, antes das chegadas das tropas do Exército Vermelho a Varsóvia
1945	Estimativas indicam em 5 milhões o número de poloneses mortos na II Guerra Mundial. A Conferência de Potsdam redesenha o mapa da Polônia e desloca o país para oeste. Fundação da República Popular da Polônia.
1947	Eleições controladas dão ao Partido dos Trabalhadores Unidos vitória expressiva.
1947-1949	Primeiro plano trienal e rejeição ao Plano Marshall.
1968	Exército polonês participa da Invasão da Tchecoslováquia
1970	Normalização das relações com a Alemanha Ocidental; Levante de Gdańsk, Gdynia e Szczecin
1976	Estabelecimento do Comitê de Defesa dos Trabalhadores
1978	Karol Wojtyła, Arcebispo de Cracóvia, é eleito Papa João Paulo II.
1980	Greves gerais em Lublin e Gdańsk; fundação do sindicato “Solidariedade”

1981	URSS nomeia o ministro da Defesa da Polônia, Wojciech Jaruzelski, primeiro-ministro e primeiro-secretário do Partido dos Trabalhadores Poloneses Unidos. Decretada lei marcial
1986	Anistia geral
1988	Início de negociações entre o Governo e o Solidariedade
1989	Realização das primeiras eleições legislativas parcialmente livres. Tadeusz Mazowiecki, jornalista e membro do Solidariedade, é incumbido pelo presidente da República para formação de novo governo
1990	Dissolução do Partido dos Trabalhadores Poloneses Unidos. Eleição de Lech Wałęsa à Presidência da República
1993	Saída das últimas tropas russas da Polônia
1997	Adoção da nova Constituição
1999	Ingresso da Polônia na OTAN
2004	Ingresso da Polônia na União Europeia.
2007	Partido Plataforma Cívica (PO) vence as eleições legislativas. Donald Tusk é nomeado primeiro-ministro
2010	Acidente aéreo de Smolensk vitima cúpula governamental polonesa, incluindo o Presidente Lech Kaczyński
2014	Donald Tusk é eleito presidente do Conselho Europeu. Ewa Kopacz (PO) assume como primeira-ministra
2015	Vitórias eleitorais do partido Lei e Justiça (PiS): eleição de Andrzej Duda para presidente da República (maio) e vitória nas eleições legislativas (outubro). Beata Szydło é nomeada primeira-ministra
2017	Mateusz Morawiecki (PiS) é nomeado primeiro-ministro (dezembro).
2020	Andrzej Duda é mantido na Presidência da República (agosto), após apertada vitória eleitoral (51,03% x 48,97% dos votos) contra o adversário Rafał Trzaskowski, prefeito de Varsóvia e representante da oposicionista “Plataforma Cívica”.
2023	Donald Tusk (PO) é nomeado primeiro-ministro e Radosław Sikorski assume como seu ministro dos Negócios Estrangeiros (dezembro).
2025	Karol Nawrocki (PiS) é eleito o novo Presidente da Reública da Polônia, tendo tomado posse em 6 de agosto. O chanceler Radoslaw Sikorski é elevado ao cargo cumulativo de Vice-Primeiro-Ministro.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1830	Em espetáculo em prol dos participantes do levante polonês de 1830, em Paris, D. Pedro I defende a restauração da nação polonesa
1869	Primeira leva de imigrantes poloneses chega ao Brasil, iniciando ciclo migratório que ficou conhecido como “o voo da águia”.
1907	Ruy Barbosa defende na Conferência de Paz em Haia a restauração do Estado polonês
1918	Brasil reconhece a independência da Polônia (17/8)
1920	Primeiro enviado polonês ao Brasil, Ksawery Orlowski, entrega credenciais ao presidente Epitácio Pessoa (27/5)
1921	Primeiro enviado brasileiro, Rinaldo de Lima e Silva, entrega credenciais ao presidente Józef Piłsudski (3 de junho)
1922	Presidente Epitácio Pessoa é condecorado com a “Ordem da Águia Branca”
1927	Assinado Acordo de Imigração; 41 mil poloneses chegariam ao Brasil entre 1919-1939
1929	Criada no Rio de Janeiro a Associação Polono-Brasileira Cultural e Econômica; criada em Varsóvia a Associação Polono-Brasileira Ruy Barbosa; assinado Acordo Alfandegário
1934	Visita ao Brasil do presidente do Senado polonês, Władysław Raczkiewicz; visita à Polônia de missão militar comandada pelo General Leite de Castro
1935	Presidente Getúlio Vargas condecorado com a “Ordem da Águia Branca”
1939	Legação polonesa no Rio de Janeiro estabelece Comitê de Ajuda às Vítimas da Guerra
1940	Atraca no Brasil o navio “Angola”, com poloneses refugiados de guerra; início do recrutamento de cidadãos poloneses no Brasil para atuar nos campos de batalha na Europa
1945	Governo brasileiro retira seu apoio ao governo polonês no exílio e passa a apoiar o governo temporário de União Nacional em Varsóvia
1946	Legação polonesa retoma suas atividades no Rio de Janeiro
1947	Reaberta Legação brasileira em Varsóvia
1961	Representações diplomáticas elevadas ao nível de Embaixadas; visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da Polônia, Adam Rapacki
1962	Visita à Polônia do ministro das Relações Exteriores Santiago Dantas; visita ao Brasil do ministro do Comércio Exterior Witold Trampczyński
Década de 1970	Intensificação das relações comerciais, mediante a concessão de créditos brasileiros ao governo polonês; intercâmbio comercial alcança a marca de US\$ 700 milhões/ano; endividamento da Polônia com o Brasil

1985	Encontro entre o presidente José Sarney e o primeiro-secretário do Partido Operário Unificado da Polônia, Wojciech Jaruzelski, em Nova York
1991	Visita ao Brasil do presidente do Senado Andrzej Stelmachowski; visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros da República da Polônia, Krzysztof Skubiszewski
1992	Reestruturação da dívida polonesa com o Brasil
1995	Visita ao Brasil do presidente Lech Wałęsa
2000	Visita ao Brasil do primeiro-ministro Jerzy Buzek e do presidente do Senado, Maciej Plazynski
2002	Visita à Polônia do presidente Fernando Henrique Cardoso e visita ao Brasil do presidente Aleksander Kwaśniewski
2003	Visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros, Włodzimierz Cimoszewicz
2007	Encontro entre o presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o presidente Lech Kaczyński em Nova York; visita ao Brasil do presidente do Senado, Bogdan Borusewicz; inauguração em Varsóvia do Centro Comercial da Apex-Brasil
2008	Encontro entre o presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o primeiro-ministro Donald Tusk, em Lima
2010	Visita à Polônia do ministro das Relações Exteriores Celso Amorim
2010	Visita à Polônia do ministro da Defesa Nelson Azevedo Jobim.
2012	Visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros, Radosław Sikorski
2013	Visita a Varsóvia do ministro das Relações Exteriores Luiz Alberto Figueiredo Machado, por ocasião da 19ª Conferência das Partes na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP-19), e reunião de trabalho com chanceler Sikorski
2015	Visita do vice-presidente da República, Michel Temer, à Polônia (16-17 de setembro)
2019	Celebrações do sesquicentenário da imigração polonesa no Brasil.
2019	Visitas à Polônia do ministro das Relações Exteriores Ernesto Henrique Fraga Araújo, em fevereiro e maio
2020	Celebrações do centenário das relações diplomáticas entre a Polônia e o Brasil, e lançamento de selo comemorativo correspondente.
2021	Visita à Polônia do almirante Flávio Augusto Viana Rocha, então secretário especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.
2022	Visita do ministro das Relações Exteriores Carlos Alberto Franco França à Polônia, em março.
2022	Realização de reunião de consultas políticas bilaterais, em Brasília (julho).

2024	Visita à Polônia do comandante do Exército Brasileiro, general de exército Tomás Miguel Miné Ribeiro Paiva, em abril.
2025	Visita à Polônia do presidente do Tribunal de Contas da União, ministro Vital do Rêgo, em fevereiro.
2025	Realização da 4ª reunião de consultas políticas bilaterais, em Varsóvia (março).

ACORDOS BILATERAIS			
TÍTULO DO ACORDO	ASSUNTOS	DATA	STATUS DA TRAMITAÇÃO
Memorando de Entendimento entre o Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Instituto Polonês de Diplomacia Ignacy Jan Padarewski sobre Cooperação Mútua para o Treinamento de Diplomatas	Academias Diplomáticas	17/09/2015	Em Vigor
Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Polônia sobre Transferência de Pessoas Condenadas.	Direito Penal	26/11/2012	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre o Exercício de Trabalho Remunerado por Membros da Família que Permanecem sob Sustento de Membro do Pessoal da Missão Diplomática ou da Repartição Consular	Dependentes - Atividades Remuneradas	26/11/2012	Em Vigor
Acordo-quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre Cooperação Bilateral em Matéria de Defesa	Defesa e Assuntos Militares	01/12/2010	Em Vigor
Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia no Campo da Luta Contra o Crime Organizado e outras Modalidades Delituosas	Entorpecentes Direito Penal	09/10/2006	Em Vigor
Acordo sobre Cooperação no Campo da Veterinária entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia	Sanidade Animal e Vegetal	09/04/2002	Acordo não ratificado, do período anterior ao ingresso da Polônia na UE.
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre Cooperação no Campo de Proteção das Plantas.	Agricultura Sanidade Animal e Vegetal	09/04/2002	Acordo não ratificado, do período anterior ao ingresso da Polônia na UE.

TÍTULO DO ACORDO	ASSUNTOS	DATA	STATUS DA TRAMITAÇÃO
Memorando de Entendimento entre o Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Instituto Polonês de Diplomacia Ignacy Jan Padarewski sobre Cooperação Mútua para o Treinamento de Diplomatas	Academias Diplomáticas	17/09/2015	Em Vigor
Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Polônia sobre Transferência de Pessoas Condenadas.	Direito Penal	26/11/2012	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre o Exercício de Trabalho Remunerado por Membros da Família que Permanecem sob Sustento de Membro do Pessoal da Missão Diplomática ou da Repartição Consular	Dependentes - Atividades Remuneradas	26/11/2012	Em Vigor
Acordo-quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre Cooperação Bilateral em Matéria de Defesa	Defesa e Assuntos Militares	01/12/2010	Em Vigor
Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia no Campo da Luta Contra o Crime Organizado e outras Modalidades Delituosas	Entorpecentes Direito Penal	09/10/2006	Em Vigor
Acordo sobre Cooperação no Campo da Veterinária entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia	Sanidade Animal e Vegetal	09/04/2002	Acordo não ratificado, do período anterior ao ingresso da Polônia na UE.
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre Cooperação no Campo de Proteção das Plantas.	Agricultura Sanidade Animal e Vegetal	09/04/2002	Acordo não ratificado, do período anterior ao ingresso da Polônia na UE.

Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia	Transporte Aéreo	13/03/2000	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre Isenção Recíproca de Vistos.	Vistos e Imigração	14/07/1999	Em Vigor
Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia.	Cooperação Científica e Tecnológica	05/09/1996	Em Vigor
Memorando de Entendimento sobre Consultas entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República da Polônia	Consultas Diplomáticas	20/02/1995	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre Cooperação Cultural.	Cooperação Artístico-cultural	29/07/1991	Em Vigor
Protocolo entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da Polônia.	Cooperação Econômica	05/09/1980	Em Vigor
Minutas de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da Polônia.	Comércio	05/09/1980	Em Vigor
Acordo sobre o Estabelecimento de um Escritório, para Fins Comerciais, na Cidade do Rio de Janeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da Polônia.	Relações Diplomáticas e Consulares	05/03/1980	Em Vigor
Acordo sobre Transporte Marítimo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Polônia.	Transporte Fluvial e Marítimo	26/11/1976	Em Vigor
Protocolo de Intenções entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da Polônia.	Cooperação Econômica	16/01/1975	Em Vigor
Comunicado Conjunto entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República Popular da Polônia.	Declaração Conjunta	01/12/1962	Em Vigor

Protocolo de Negociações Econômicas entre os Estados Unidos do Brasil e a República Popular da Polônia.	Comércio	25/05/1961	Em Vigor
Acordo de Comércio e Pagamentos entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Popular da Polônia.	Comércio	19/03/1960	Em Vigor

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA EMBAIXADA DO BRASIL EM
VARSÓVIA**

Candidato: Embaixador Luiz Cesar Gasser

Setembro de 2025

PERFIL DO CANDIDATO**Luiz Cesar Gasser**

O Embaixador Luiz Cesar Gasser é diplomata de carreira. Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Petrópolis (1987), possui complementação pedagógica em Letras-Inglês pela mesma instituição de ensino superior (1987).

Cursou o Instituto Rio Branco entre 1989 e 1990. Em 2008, concluiu o Curso de Altos Estudos, do Instituto Rio Branco, com a tese intitulada "Os Acordos Internacionais de Madeiras Tropicais (1983-2006): evolução normativa e implementação à luz dos interesses brasileiros".

Serviu na Embaixada em Pequim (1993-1995), na Delegação Permanente em Genebra (1996-1999), na Embaixada em Assunção (1999-2002), na Missão junto à CEE, em Bruxelas (2007-2010) e na Embaixada em Dublin (2014-2016).

Chefiou a Divisão de Negociação de Serviços (2011-2013) e o Departamento de Assuntos Financeiros e de Serviços (2018-2021) do Ministério das Relações Exteriores.

Foi membro do Conselho Superior da Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior – FUNCEX (2019-2021).

Foi representante suplente do Ministério das Relações Exteriores no Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações – COFIG (2019-2021)

Foi promovido, por merecimento, a Ministro de Primeira Classe da carreira de diplomata em 30 de dezembro de 2019.

É o atual Cônsul-Geral em Roma, em missão iniciada em 17 de janeiro de 2022.

Nascido em Petrópolis, Rio de Janeiro, em 14/10/1960, é filho de Waldir Antonio Gasser e Andrelina Louro Gasser.

Casado com Cláudia Gasser, é pai de três filhos.

SITUAÇÃO ATUAL DO POSTO**I – RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS****Dinâmica da Relação Bilateral**

O Brasil foi o primeiro país latino-americano e um dos primeiros do mundo a reconhecer, em 1918, a restauração da independência da Polônia, reconquistada após 123 anos de ocupação do território polonês por Áustria, Prússia e Rússia. As palavras de personalidades como Dom Pedro I, Dom Pedro II e Ruy Barbosa em defesa da soberania polonesa ainda hoje são lembradas com simpatia e apreço na Polônia. Em 2020, Brasil e Polônia celebraram o centenário do estabelecimento de suas relações diplomáticas, havendo a Embaixada do Brasil em Varsóvia sido instalada em 1920.

Em 2021, os dois países celebraram o sesquicentenário do início da grande imigração polonesa para o Brasil, conhecida como “o voo da águia”, em alusão à ave símbolo da Polônia. O Brasil acolhe hoje a segunda maior comunidade de origem polonesa fora da Europa, após a dos Estados Unidos, integrada por cerca de 3 milhões de pessoas, a grande maioria brasileiros natos. Os milhares de judeus poloneses que buscaram acolhida no Brasil ao longo do período Entre Guerras, e durante e após a Segunda Guerra Mundial, explicam o fato de que a maior parte da comunidade judaica brasileira, uma das maiores do mundo, tenha origem polonesa.

O lado polonês tem expressado de forma recorrente seu interesse em aprofundar os vínculos com o Brasil, tanto por razões políticas como econômicas. As autoridades polonesas reconhecem o Brasil como um ator relevante no cenário internacional, líder entre os países latino-americanos e força atuante no plano multilateral. As desconfianças polonesas em relação à Federação Russa estimulam a curiosidade de Varsóvia, por sua vez, sobre a participação do Brasil no BRICS. A Polônia tem sido vocal nos elogios à atuação do Brasil no âmbito do G-20, havendo Varsóvia reagido de forma positiva ao conjunto das iniciativas brasileiras adotadas durante sua presidência de turno do grupo que reúne as maiores economias do planeta.

A despeito dos notáveis vínculos históricos, sociais e culturais que unem os dois países, as últimas visitas presidenciais de lado a lado ocorreram há 23 anos, em 2002, quando o Presidente Fernando Henrique Cardoso visitou Varsóvia (fevereiro) e o Presidente Aleksander Kwasniewski visitou Brasília (abril). Em 2015, o então Vice-Presidente Michel Temer cumpriu missão oficial a Varsóvia. A última visita ministerial brasileira à Polônia foi realizada em fevereiro de 2022 pelo ex-Ministro das Relações Exteriores Carlos França, no contexto do início do conflito na Ucrânia. Nos últimos três anos, visitaram a Polônia o Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Vital do Rêgo; o Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, Senador Nelsinho Trad; e o Comandante do Exército Brasileiro, General Tomás Ribeiro Paiva, entre diversas outras autoridades brasileiras. No semestre em curso, serão iniciados os preparativos para a organização da visita do Chanceler polonês Radosław Sikorski ao Brasil, provavelmente, no primeiro trimestre de 2026, a qual deverá incluir uma etapa política em Brasília, e outra de natureza econômico-comercial, em São Paulo.

Brasil e Polônia mantêm ativo mecanismo de consultas políticas bilaterais, o qual se reuniu pela última vez em 26/03/2025, em Varsóvia. As reuniões anteriores do referido mecanismo haviam sido realizadas em Varsóvia (2021) e em Brasília (2022), sempre em nível vice-ministerial. Os dois países mantêm tradicional e ativa articulação em foros multilaterais e costumam apoiar-se mutuamente – e a seus nacionais – em relação a candidaturas a posições

em organismos internacionais. Nos últimos três anos, Brasil e Polônia celebraram uma dezena de acordos bilaterais de troca de votos em organismos internacionais, a exemplo do Conselho de Direitos Humanos, do Tribunal Internacional do Direito do Mar, da União Internacional de Telecomunicações e da Organização Marítima Internacional.

Brasil e Polônia dedicaram-se, nos últimos três anos, a negociar novos instrumentos destinados a completar o já importante acervo de acordos bilaterais que une os dois países, valendo-se do espaço negociador disponível em áreas em que o governo polonês ainda não transferiu competências negociadoras para as instituições da União Europeia.

Ao longo desse período, foram firmados, em 2022, os importantes acordos em matéria de (i) proteção de informações classificadas e (ii) eliminação da bitributação e prevenção da elisão fiscal, essenciais para o fomento do comércio e dos investimentos bilaterais. Desde então, foram concluídas as negociações de instrumentos de grande impacto social e cultural, os quais aguardam apenas a definição de data para assinatura pelos dois países, a saber: (i) Acordo de Previdência Social, (ii) Acordo de Vistos Férias-Trabalho e (iii) Acordo de Coprodução Audiovisual.

Encontram-se em curso, no momento, negociações para a assinatura de um Acordo Bilateral de Extradição, que dará maior celeridade à cooperação jurídica entre Brasil e Polônia nessa área, bem como Memorando de Entendimento destinado a fomentar a cooperação entre as academias diplomáticas dos dois países.

No plano multilateral, os valores e interesses comuns compartilhados por Brasil e Polônia estimulam frequente e profícua cooperação nos mais diferentes setores. O governo polonês recebe invariavelmente com detida atenção e espírito cooperativo as gestões conduzidas pela Embaixada brasileira em Varsóvia com vistas a obter o apoio da Polônia a causas e iniciativas importantes para a parte brasileira.

Durante a presidência de turno brasileira do G-20, em 2024, a Polônia participou dos eventos para os quais foi convidada, entre os quais a reunião ampliada de Chanceleres do Grupo, realizada em 25/09/24 na sede das Nações Unidas, em Nova York, por iniciativa brasileira, à qual compareceu o Chanceler Radosław Sikorski. A convite do Brasil, a Polônia aderiu, sob presidência brasileira do G-20, ao “Chamado à Ação sobre a Reforma da Governança Global” e à “Aliança Global contra a Fome e a Pobreza”.

No que tange à reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas, a Polônia defende uma expansão inclusiva do órgão, com a eleição de representantes de diferentes grupos regionais para mandatos certos. Em diferentes ocasiões, altas autoridades polonesas defenderam a necessidade de maior representatividade dos países do Sul Global nos organismos internacionais, em geral, e no Conselho de Segurança, em particular, havendo frequentemente mencionado a América Latina como exemplo.

II – RELAÇÃO ECONÔMICO-COMERCIAL

Perfil da Economia e do Comércio Exterior da Polônia

Caso mais bem-sucedido de transição de uma economia socialista a uma economia de mercado na Europa Centro-Oriental, a Polônia é, desde a década de 1990, o país que registrou em média as mais elevadas taxas de crescimento econômico na União Europeia. Com uma taxa média de crescimento do PIB da ordem de 4% ao ano, a Polônia foi a única economia do bloco

europeu a não entrar em recessão na crise financeira internacional de 2008 e uma das primeiras a registrar recuperação significativa após o término da pandemia de Covid-19.

Segundo projeções do Fundo Monetário Internacional, a Polônia terá o maior crescimento do PIB entre os países da União Europeia em 2025, em torno de 3,5%, patamar bem superior à previsão de crescimento econômico para a Zona do Euro, em torno de 1%. O PIB per capita polonês aproxima-se gradualmente dos níveis exibidos por seus parceiros da Europa Ocidental, havendo atingido o valor nominal de USD 22.000 em 2023. A taxa de desemprego no país em dezembro de 2024, de 2,7%, foi a mais baixa da União Europeia no final do ano passado, ao passo que o salário mínimo polonês, da cerca de EUR 1.100, já figura como o nono mais elevado do bloco europeu.

Desde sua adesão à União Europeia, em 2004, a Polônia destacou-se como a maior receptora de fundos estruturais do bloco, valor que já teria alcançado o montante de EUR 238 bilhões. A utilização desses recursos estimulou fortemente o dinamismo econômico polonês e permitiu ao país modernizar sua infraestrutura, fortalecer sua indústria e posicionar-se de forma vantajosa nas cadeias de valor europeias e globais. A liberação gradual de recursos pela Comissão Europeia desde 2024, estimados em EUR 63 bilhões e destinados ao financiamento do Plano Nacional de Recuperação e Resiliência, constitui elemento essencial para manter e acelerar o forte crescimento econômico sustentado do país nos próximos anos.

O comércio exterior é um dos pilares da economia polonesa. A Alemanha é o principal parceiro comercial do país, absorvendo aproximadamente 28% das exportações polonesas de bens. Outros parceiros comerciais relevantes incluem França, Itália, Reino Unido, China e Estados Unidos. A China constitui caso especial no comércio externo polonês por manter com a Polônia superávit comercial anual de mais de USD 50 bilhões. Em 2024, o comércio exterior da Polônia alcançou USD 760,7 bilhões – montante superior ao comércio exterior brasileiro no mesmo ano, de USD 600 bilhões –, com superávit comercial de USD 700 milhões.

A pauta exportadora polonesa para o mundo em 2024 manteve-se concentrada em bens de alto valor agregado, como máquinas e equipamentos (13,1%), equipamentos elétricos e eletrônicos (13%), veículos automotores e autopeças (10,8%) e móveis e artigos de mobiliário (4,6%). Os produtos importados pela Polônia, por sua vez, foram principalmente equipamentos elétricos e eletrônicos (12,4%), máquinas e equipamentos mecânicos (12,2%), veículos automotores e autopeças (9,7%) e combustíveis minerais (9%). Apesar de o saldo da balança comercial polonesa ter-se mantido positivo nos últimos anos, o governo polonês tem declarado seu objetivo de diversificar geograficamente suas parcerias comerciais, estendendo-as para além dos mercados da União Europeia.

Perfil do Relacionamento Comercial com o Brasil

As relações bilaterais no domínio econômico caracterizam-se por fluxos de comércio e investimentos que, embora relativamente importantes, permanecem aquém do potencial de cooperação oferecido por duas das maiores economias do planeta, ocupando respectivamente a 10^a e a 21^a posições.

A Polônia configura atualmente uma sólida economia industrial de alta renda, que, ao longo dos últimos 35 anos, desde o fim do regime comunista, promoveu com êxito sua transição para um regime de economia de mercado, havendo seu PIB alcançado a sexta posição entre os 27 países membros da União Europeia. Com um comércio exterior maior do que o brasileiro, a

Polônia oferece oportunidades para a ampliação não apenas das vendas de produtos do Brasil para seu mercado, mas igualmente de investimentos de empresas brasileiras em seu território.

O comércio bilateral de bens mantém-se tradicionalmente superavitário para o Brasil, mas seu perfil é qualitativamente mais favorável ao lado polonês. Os fluxos bilaterais revelam exportações brasileiras sobretudo de *commodities* agrícolas e minerais, ao passo que as exportações polonesas para o Brasil são constituídas quase integralmente por produtos manufaturados. Em 2024, a corrente de comércio bilateral foi de USD 2,4 bilhões, contra USD 2,6 bilhões em 2023 e USD 2,0 bilhões em 2022.

As exportações brasileiras para a Polônia atingiram USD 1,38 bilhão em 2024, enquanto as importações alcançaram USD 1,02 bilhão, perfazendo um superávit de USD 358 milhões em favor do Brasil. Os principais itens de exportação brasileiros para a Polônia em 2024 foram produtos primários, com destaque para o farelo de soja (40%), os minérios concentrados de cobre (36%) e o café (4,3%). De acordo com dados estatísticos do MDIC, a Polônia figurou no 41º lugar entre os destinos de exportações brasileiras. Os principais produtos poloneses importados pelo Brasil em 2024, por sua vez, foram bens manufaturados como máquinas e aparelhos mecânicos (21,8%) e medicamentos (16,9%). Ainda de acordo com dados estatísticos brasileiros, a Polônia figurou no 42º lugar entre os provedores do mercado brasileiro.

No que tange ao comércio de serviços, dados da Organização Mundial do Comércio para 2023 indicam superávit em favor da Polônia. Segundo a OMC, as importações de serviços brasileiros pela Polônia teriam alcançado USD 180 milhões naquele ano, ao passo que as importações brasileiras de serviços poloneses teriam sido de USD 311,4 milhões, gerando um superávit para o lado polonês de USD 131,4 milhões.

O fato de a Polônia ser membro da União Europeia e, por essa razão, dispor de acesso amplo e facilitado aos mercados dos países de sua vizinhança imediata opera contra o incremento do comércio e dos investimentos bilaterais. Nos últimos anos, a Polônia destinou em média 75% de seu comércio exterior aos demais membros da União Europeia. Ainda assim, a crescente relevância internacional da Polônia, tanto econômica como política, justifica o empenho do governo brasileiro em implementar ações destinadas a aprofundar a cooperação econômica bilateral, ações que se inserem no contexto mais amplo dos esforços de diversificação e ampliação das parcerias econômico-comerciais brasileiras.

No que se refere ao turismo, o intercâmbio entre Brasil e Polônia está aquém de seu potencial. Em 2019, antes da pandemia de Covid-19, a Polônia recebeu cerca de 21 milhões de turistas, dos quais apenas 27 mil brasileiros. O Brasil, por sua vez, recebeu cerca de 6 milhões de visitantes estrangeiros, apenas 22 mil poloneses. A inexistência de um voo direto entre a Polônia e o Brasil constitui elemento que dificulta a expansão do turismo nas duas direções. Há muito potencial para a expansão da atividade turística, o que justificaria, do lado brasileiro, a intensificação de esforços para a divulgação do país em feiras de turismo realizadas em território polonês.

Investimentos

Detentora de ambiente de negócios sólido e confiável, de custos de produção em geral mais baixos do que aqueles praticados na Europa Ocidental, de mão de obra altamente qualificada e de mercados consumidores interno e comunitário significativos, a Polônia vem-se tornando um destino atrativo para investimentos diretos estrangeiros. Em 2024, o país teria registrado, segundo dados poloneses, estoque de investimentos da ordem de aproximadamente

USD 39 bilhões. Entre os principais investidores estrangeiros na Polônia, destaca-se a Alemanha, com 35% do total, seguida de Países Baixos, Estados Unidos, França e República Tcheca, que juntos perfizeram 80% dos fluxos anuais de investimentos diretos estrangeiros.

No sentido inverso, avalia-se que as empresas polonesas têm sido recentemente mais ativas na promoção de investimentos diretos em terceiros países, perfazendo um estoque estimado em cerca de USD 10 bilhões em 2023. As empresas locais, cada vez mais em busca de diversificação de seus mercados e de melhor integração nas cadeias de valor no plano europeu e global, têm investido principalmente na Alemanha, que absorve cerca de 25% do total, seguida de Reino Unido, Estados Unidos, Lituânia e República Tcheca. A Polônia direciona a esses países 88% dos seus fluxos anuais de investimentos diretos.

Apesar do potencial e da atratividade exibidos por ambos os países, os volumes de investimentos diretos poloneses no Brasil e de inversões brasileiros na Polônia permanecem bastante limitados. Em 2022, a Polônia não figurava sequer entre os 50 principais investidores no mercado brasileiro, apesar de a União Europeia como um todo possuir naquele ano estoque de USD 320 bilhões em investimentos diretos estrangeiros no Brasil. Ainda assim, já é possível perceber um aumento sensível, embora ainda modesto, de investimentos poloneses em território brasileiro, sobretudo em setores como serviços de saúde – a exemplo das empresas DocPlanner e Feegow – e de turismo – como o Grupo Gremi, que constrói complexo turístico-imobiliário de luxo no litoral sul do Rio Grande do Norte. Na direção contrária, é tímida a presença brasileira na Polônia, embora o Brasil seja um investidor significativo no conjunto da União Europeia. Além de *startups* e empresas brasileiras como a Tech Team, a Game Plan e a Oakberry, a única empresa brasileira com investimento de maior monta é a Stefanini IT Solutions, estabelecida em Cracóvia. No final de 2022, a brasileira WEG decidiu abrir escritório e armazém na região sul da Polônia, em sinal de que esse cenário pode ser modificado.

Passo relevante para a promoção dos investimentos bilaterais foi a assinatura, em 2022, do (i) Acordo para a Eliminação da Dupla Tributação em Relação aos Tributos sobre a Renda e a Prevenção da Evasão e da Elisão Fiscais, já internalizado no ordenamento jurídico dos dois países, e o (ii) Acordo sobre Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas, já incorporado ao ordenamento jurídico polonês, mas ainda em exame pelo Congresso Nacional no Brasil.

Outra ação capaz de promover investimentos de lado a lado seria o aprofundamento dos laços entre a ApexBrasil e a Agência Polonesa de Investimentos e Comércio (PAIH), o que se poderia fazer por meio da assinatura de memorando de entendimento entre as partes, proposta já sugerida pelo lado brasileiro e bem recebida pelo lado polonês. A PAIH atribui relevância ao Brasil e expressa interesse em promover maior aproximação bilateral, o que se viu refletido em sua decisão de reabrir, em 2022, seu escritório em São Paulo.

Acordo de Associação Mercosul-União Europeia

Em 26/11/24, o Conselho de Ministros da Polônia adotou resolução por meio da qual se opôs formalmente à assinatura do Acordo Mercosul-UE em seu estado atual. A decisão, a primeira oficializada por um governo de país membro da União Europeia, constituiu resposta a circunstâncias de natureza política tanto no plano interno como europeu. O setor agrícola polonês teme a concorrência da produção do agronegócio do Mercosul seja no mercado interno como nos mercados dos demais países da União Europeia, para os quais exporta parcela significativa dos excedentes agrícolas que produz.

O Brasil enxerga no Acordo Mercosul-UE instrumento fundamental para a expansão do comércio bilateral e dos investimentos de lado a lado. Ao estabelecer disciplinas comuns nas mais diferentes áreas, bem como mecanismos de desgravação tarifária para ampla gama de produtos, o Acordo Mercosul-UE teria ainda o condão de fortalecer os laços estratégicos entre os dois blocos e, nesse contexto, estimular o relacionamento comercial e de investimentos entre duas de suas maiores economias, a brasileira e a polonesa, cuja relação ainda encontra muito espaço para desenvolver-se.

Na hipótese de que o Acordo Mercosul-UE venha a ser implementado, a despeito da posição restritiva polonesa atual, o Brasil já propôs a instituição de uma comissão econômica bilateral voltada para a maximização das potencialidades oferecidas pelo referido instrumento aos dois países. Caso esse cenário não ocorra, será necessário intensificar o recurso a ferramentas tradicionais de promoção comercial – como missões comerciais, participação em feiras e eventos, realização de estudos de informação comercial, entre outras – com vistas a favorecer o crescimento do comércio e dos investimentos entre Brasil e Polônia, que oferecem notável potencial.

III – COOPERAÇÃO TÉCNICA

São múltiplas as frentes em que a ampliação da cooperação bilateral é discutida, reflexo da densidade atual e das perspectivas oferecidas a dois países com os vínculos históricos e o potencial econômico de Brasil e Polônia.

No campo da defesa, área de interesse primordial dos poloneses por razões históricas e geoestratégicas, registrou-se nos últimos anos a intensificação das visitas de lado a lado de altas autoridades militares dos dois países, como a primeira visita de um Comandante do Exército Brasileiro a Varsóvia, em 2024, e a primeira visita de um Comandante-Geral das Forças Armadas Polonesas ao Brasil, em 2025. Há grande potencial para a intensificação do comércio bilateral de material de defesa, tema de especial interesse da Embraer, bem como de expansão do diálogo entre empresas integrantes da Base Industrial de Defesa dos dois países.

No campo da cooperação energética, a Polônia realiza atualmente intenso esforço de substituição da energia produzida a partir do carvão por energia renovável, eólica e solar. Adicionalmente, inicia agora a implementação de seu Programa de Produção de Energia Nuclear, que inclui a construção e ativação, nas próximas décadas, de duas grandes centrais nucleares no país. Em ambas as áreas, o Brasil acumula conhecimento científico e *expertise* que podem ser de valia e interesse para o lado polonês. Adicionalmente, o Brasil dispõe de capacidade exportadora de minerais críticos e terras raras, essenciais à transição energética e à indústria polonesa de baterias e carros elétricos.

Em matéria de cooperação ambiental, o Brasil já tem atendido a solicitações polonesas de acesso a informações sobre a política brasileira de gestão florestal, bem como a experiência do Brasil no que tange à gestão dos recursos hídricos, à luz das necessidades polonesas nas duas áreas. A Polônia encontra-se em processo de modificação de sua legislação florestal, inclusive para atender a compromissos ambientais assumidos no âmbito da União Europeia, e enfrenta com regularidade problemas em seu sistema fluvial decorrentes tanto do uso intensivo, agrícola e industrial, do solo como por alterações no regime pluvial na esteira das mudanças climáticas globais.

No que tange à cooperação em ciência, tecnologia e inovação, deve ser considerada a possibilidade de revisão do escopo do acordo bilateral nessa área, que data de 1996 e já não atende às necessidades de lado a lado. Ainda assim, encontram-se em curso iniciativas pontuais de interesse, como o projeto “Brasileia” de aceleração cruzada de startups, que tem por objetivo promove a associação, intercâmbio de experiências e a formação de parcerias empresariais entre os dois países. Oportunidades e eventos na área de Ciência, Tecnologia e Inovação no Brasil são regularmente divulgados na Polônia, país que conta com recursos e determinação política direcionados para avanços em inovação.

A cooperação em matéria de agricultura, por sua vez, enfrenta as limitações impostas pelo fato de a Polônia ser membro da União Europeia e, portanto, haver transferido às instituições europeias competência para negociar em seu nome tarifas e barreiras não tarifárias, como questões sanitárias e fitossanitárias. Há demandas polonesas ao Brasil em relação a questões ligadas a produtos do agronegócio polonês como maçãs, carne suína e lácteos. Do lado brasileiro, haveria o interesse em ampliar as importações de fertilizantes da Polônia, sendo o Brasil o maior importador de fertilizantes do mundo.

IV – TEMAS CULTURAIS

É notável o interesse dos poloneses no Brasil, em sua cultura e paisagens. As mídias sociais da Embaixada do Brasil em Varsóvia cumprem o papel de divulgar diariamente junto aos poloneses interessados no país aspectos variados de sua história, geografia, gastronomia, arquitetura e cultura popular, além dos feitos econômicos e tecnológicos alcançados pelo Brasil.

Há grande espaço para a ampliação desse interesse por meio da organização na Polônia de eventos culturais brasileiros, os quais costumam atrair grandes públicos. A Embaixada do Brasil em Varsóvia tem promovido apresentações de músicos clássicos e populares brasileiros, eventos de cultura popular multifacetados, exposições, festivais e mostras de cinema, além da publicação de obras da literatura brasileira em polonês.

No campo da promoção do idioma português em sua vertente brasileira, há forte interesse polonês na implementação de leitorados nas universidades locais, muitas das quais possuem departamentos de ensino de português. Há aplicação no país do exame de proficiência em língua portuguesa (CELPE-BRAS) e os poloneses estão habilitados a pleitear vagas nos programas de cooperação educacional brasileiros PEC-G e PEC-PG. A Embaixada do Brasil em Varsóvia realiza anualmente, desde 2022, em cooperação com as embaixadas de Portugal e Angola na Polônia, o Festival Maré de Cinema de Língua Portuguesa.

V – TEMAS CONSULARES (ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE BRASILEIRA)

Estima-se em cerca de 3 mil o número de brasileiros que vivem em território polonês, os quais se encontram distribuídos de forma irregular pelas diferentes regiões do país, sobretudo no entorno de grandes cidades como Varsóvia, Cracóvia e Wrocław. Além do setor consular da Embaixada do Brasil em Varsóvia, atendem a comunidade brasileira e os poloneses interessados no Brasil os consulados honorários em Cracóvia, Wrocław, Łódź e Lublin.

A comunidade brasileira na Polônia é composta majoritariamente por profissionais que atuam em empresas polonesas, em especial na área de tecnologia da informação, muitos deles de origem polonesa.

A Embaixada do Brasil em Varsóvia foi instrumental, desde 2022, na prestação de assistência consular a brasileiros e ucranianos impactados pelo conflito entre Rússia e Ucrânia, tendo sido uma das cinco repartições diplomáticas autorizadas a conceder vistos de acolhida humanitária brasileiros (VITEM III) a cidadãos ucranianos e apátridas em fuga do conflito.

Adicionalmente, incumbe à Embaixada do Brasil em Varsóvia apoiar o trânsito pelo território polonês de cargas humanitárias destinadas ao território ucraniano (alimentos, medicamentos, material hospitalar, etc.), o que é feito com observância estrita das regras estabelecidas pelo governo polonês, bem como com o apoio direto de instituições do governo polonês.

A presença de numerosa e ativa comunidade de origem polonesa no Brasil, a qual cultiva os vínculos culturais e afetivos com o país de origem de seus ancestrais – notadamente o domínio do idioma polonês –, gera a necessidade de acompanhamento das políticas adotadas pelo governo polonês para atendimento à diáspora polonesa em todo o mundo. A Embaixada do Brasil em Varsóvia tem colaborado com as autoridades polonesas na facilitação da ida de professores de polonês para o Brasil, sobretudo para atendimento de necessidades identificadas em áreas de presença polonesa significativa na Região Sul.

MAPA ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO MRE (PEI-MRE)¹**VISÃO DE FUTURO**

Fortalecimento da atuação do Brasil em temas globais por meio de uma diplomacia ativa e altiva, comprometida com os interesses do povo brasileiro e engajada na construção de parcerias estratégicas e na promoção da paz, da cooperação, do desenvolvimento sustentável e de um mundo mais justo e inclusivo.

PROPÓSITO

Promover a inserção internacional soberana, os valores e os interesses do Brasil, renovando o compromisso como diálogo e a cooperação internacionais em prol do desenvolvimento sustentável, dos direitos humanos e da paz, e prestar assistência a brasileiras e brasileiros no exterior.

VALORES

Inovação. Transparéncia. Valorização do conhecimento institucional. Diversidade. Diálogo. Adaptabilidade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS

1. Repositionar o Brasil no mundo, consolidando a vocação universalista da política externa e ampliando a influência do Brasil nos processos decisórios internacionais.
2. Obter avanços significativos em processos negociadores, em linha com os interesses nacionais.
3. Tornar mais efetiva a promoção da imagem, da cultura, da ciência, dos produtos e dos serviços brasileiros, valorizando a diversidade do país.
4. Ampliar a cooperação técnica, humanitária e educacional praticada pelo Brasil e aprimorar sua efetividade.
5. Modernizar a prestação de serviços consulares, garantindo assistência a brasileiras e brasileiros no exterior, com respeito a sua diversidade e atenção às especificidades de cada caso.

¹ O planejamento estratégico dos postos se alinha ao PEI-MRE 2024-2027, que, por sua vez, está alinhado ao PPA 2024-2027.

MAPA ESTRATÉGICO DO POSTO

VISÃO DE FUTURO DO POSTO

Espelhar, na Polônia, a visão estratégica do Ministério das Relações Exteriores de ser reconhecido pela sociedade como entidade de referência na administração das relações entre Brasil e Polônia em todas as áreas, atuando de forma integrada e com ampla percepção dos laços bilaterais, em todos os âmbitos e níveis. Nesse contexto, apoiar, promover e proteger os interesses brasileiros na Polônia e prestar contas ao governo brasileiro, aos entes federados interessados, ao Congresso Nacional e à opinião pública em geral sobre todos os aspectos atinentes às relações bilaterais do Brasil com aquele país.

PROPÓSITO DO POSTO

Planejar e executar ações diplomáticas de excelência na Polônia, nas mais diversas áreas, em conformidade com a Política Externa definida pelo senhor Presidente da República e sob a orientação do senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, com vistas a representar, defender e promover os valores e os interesses do Brasil em suas relações com aquele país. Prestar serviços consulares, com qualidade e presteza, ao cidadão e às comunidades brasileiras em território polonês.

VALORES

Inovação. Transparência. Valorização do conhecimento institucional. Diversidade. Diálogo. Adaptabilidade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO POSTO

1. Ampliar a parceria política bilateral e aperfeiçoar a inserção econômica competitiva do Brasil na Polônia, assim como na União Europeia, com foco na prosperidade da sociedade brasileira. Promover iniciativas na Polônia, em consonância com os objetivos da Política Externa Brasileira, que permitam ampliar e aprofundar as relações bilaterais nos mais diversos setores do relacionamento. Acompanhar e informar sobre os desdobramentos geopolíticos na região, com vistas à defesa dos interesses nacionais do Brasil.
2. Fomentar esforços de coordenação com a Polônia em foros, organismos e regimes internacionais, com vistas a ampliar a influência do Brasil nos processos decisórios internacionais. Nesse sentido, buscar o apoio da Polônia a causas e iniciativas de interesse do Brasil em foros multilaterais, bem como no âmbito de instrumentos de concertação dos quais ambos os países tomem parte. Manter contato regular e permanente com altas autoridades polonesas, com profissionalismo diplomático, a fim de defender as posições e os interesses brasileiros em questões multilaterais, buscando obter o apoio da Polônia ao Brasil nos processos de deliberação em curso, em particular no âmbito da União Europeia. Aprimorar e expandir mecanismos de concertação e de consultas entre setores especializados de ambos os governos e favorecer a aproximação com os diversos níveis do Estado polonês.
3. Intensificar a promoção dos produtos, investimentos, serviços e negócios brasileiros na Polônia, notadamente os intensivos em conhecimento e inovação. Aprimorar a ação do setor de promoção comercial do Posto, com o intuito de valorizar produtos e serviços

brasileiros na Polônia, apoiando as empresas brasileiras que investem em território polonês ou que busquem oportunidades de comércio ou investimento. Divulgar a imagem e a cultura do Brasil na Polônia, em especial mediante a promoção de eventos culturais, de iniciativas de cooperação educacional e de atividades de diplomacia pública.

4. Promover a imagem do Brasil, por meio da difusão de informações atualizadas e precisas, de forma a dirimir eventuais percepções equivocadas acerca do país, com especial foco dedicado aos setores de meio ambiente, agricultura, desenvolvimento sustentável e direitos humanos e com vistas a incrementar a cooperação já existente nesses setores.
5. Oferecer serviços consulares de qualidade na Polônia, diretamente ou por meio dos Consulados Honorários em Cracóvia, Wrocław, Łódź e Lublin, inclusive a turistas e estudantes brasileiros de passagem pelo país. Dialogar com o governo polonês em busca de condições favoráveis, tanto normativas quanto executivas, aos interesses gerais da comunidade brasileira em território polonês.

METAS E INDICADORES POR TEMA INDICADO PELA CRE

I – Promoção de comércio e investimentos

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. Atuar para incrementar e diversificar o comércio bilateral com a Polônia.

- a) Reforçar o Setor Comercial (SECOM) da Embaixada, com vistas a ampliar sua capacidade de monitoramento e divulgação de oportunidades comerciais surgidas na Polônia e que possam ser atendidas por agentes econômicos brasileiros.
- b) Capacitar o SECOM da Embaixada a elaborar regularmente informes de inteligência comercial, diretamente – fazendo uso das ferramentas de comércio exterior polonesas e brasileiras a que tem acesso – ou em cooperação com a ApexBrasil.
- c) Identificar caminhos de diversificação da pauta exportadora brasileira para a Polônia com vistas a alterar o perfil dos fluxos comerciais bilaterais tradicionais, nos quais o Brasil figura sobretudo como fornecedor de *commodities* agrícolas e minerais ao mercado polonês.
- d) Trabalhar em favor da ampliação das exportações brasileiras de maior conteúdo tecnológico e valor agregado, atribuindo especial atenção a potenciais parceiros na Polônia entre startups, fintechs e empresas de games, entre outras.
- e) Estimular a participação do Brasil em feiras e outros eventos de promoção comercial em território polonês, inclusive nas áreas de material de defesa, móveis, pedras ornamentais, cosméticos e turismo, setores que oferecem amplas possibilidades para a oferta exportadora brasileira.
- f) Organizar e divulgar eventos de promoção de produtos brasileiros realizados no Brasil e que ofereçam potencial de expansão no mercado polonês.
- g) Reforçar a cooperação com a Câmara de Comércio Polono-Portuguesa na organização de eventos voltados para a promoção do produto brasileiro na Polônia, bem como na realização de missões empresariais regulares ao Brasil, tendo em vista a inexistência, por falta de densidade empresarial brasileira em território polonês, de uma Câmara de Comércio Polono-Brasileira.
- h) Dar seguimento à organização anual do evento “Doing Business in Brazil”, realizado com o apoio da Câmara de Comércio Polono-Portuguesa e destinado a ampliar o conhecimento sobre o ambiente de negócios brasileiro para agentes econômicos e investidores poloneses.
- i) Dar seguimento à organização anual de evento destinado a promover o café brasileiro na Polônia, reunindo, de um lado, cooperativas de produtores no Brasil e, de outro, importadores, distribuidores e torrefadores poloneses.
- j) Fortalecer a interlocução com o Porto de Gdańsk, principal ponto de entrada por via marítima no território polonês, a fim de identificar, do ponto de vista logístico, formas de promover e facilitar o comércio bilateral com a Polônia.
- k) Fortalecer a interlocução com a Agência Polonesa de Investimentos e Comércio (PAIH), bem como entre a citada agência e a ApexBrasil, inclusive mediante a assinatura de um memorando de entendimento entre as duas entidades, iniciativa proposta recentemente pelo lado brasileiro e acolhido de forma positiva pelo lado polonês.
- l) Dar seguimento à proposta já apresentada pelo Brasil ao lado polonês no sentido de empreender esforços para ampliar o comércio bilateral de produtos essenciais à economia dos dois países, a exemplo da exportação de minerais críticos e terras raras do Brasil para a

Polônia, segundo maior produtor de baterias elétricas do mundo, e da importação de fertilizantes poloneses pelo Brasil, maior importador mundial desses insumos prioritários para o agronegócio brasileiro.

- m) Promover o turismo de poloneses no Brasil, explorando a possibilidade de estabelecimento de voo direto, hoje inexistente, preferencialmente entre Varsóvia e um destino brasileiro, bem como estimular a escolha do Brasil como destino de poloneses que desejem gozar suas aposentadorias em países de clima tropical, tendo em vista a conclusão das negociações do Acordo de Previdência Social.
- n) Apoiar exportadores poloneses interessados em fornecer bens e serviços de interesse importador brasileiro.
- o) Apoiar empresários brasileiros interessados em explorar, como exportadores, o mercado interno polonês.

2. Acompanhar, de forma ativa e permanente, as discussões políticas e a repercussão nos meios econômico e social na Polônia acerca do Acordo de Associação Mercosul-UE, com o objetivo de fazer recomendações de ações diplomáticas de medidas destinadas a favorecer o apoio polonês à aprovação e ratificação do citado instrumento birregional.

- a) Acompanhar a evolução da posição oficial polonesa sobre o Acordo Mercosul-UE, hoje contrária à assinatura do mesmo em seu estado atual, identificando os principais oponentes ao instrumento birregional no âmbito governamental e as razões que movem os interesses dos opositores mais vocais.
- b) Monitorar a posição dos partidos políticos e dos parlamentares poloneses acerca do Acordo Mercosul-UE, municiando-os com informações sobre o conteúdo e alcance do instrumento birregional.
- c) Recolher e transmitir à Secretaria de Estado os posicionamentos do setor privado polonês, em particular daqueles potencialmente afetados, positiva ou negativamente, pelo Acordo, a fim de antecipar movimentos que possam vir a obstaculizar a aprovação do instrumento birregional em nível europeu.
- d) Manter articulação permanente com a Embaixada da Argentina em Varsóvia – única outra missão diplomática permanente do Mercosul na capital polonesa – a fim de coordenar ações e afinar discurso comum na defesa e promoção do Acordo Mercosul-UE na Polônia.
- e) Apresentar regularmente à Secretaria de Estado avaliação do quadro geral da apreciação do Acordo Mercosul-UE na Polônia, com sugestões de ações diplomáticas que possam ser tomadas para contornar os obstáculos que porventura surgirem à aprovação do mesmo.

3. Apoiar o fomento aos investimentos diretos de lado a lado e promover o Brasil como destino de investimentos diretos realizados por empresas polonesas em processo de internacionalização.

- a) Identificar novas áreas de promoção de investimentos poloneses no Brasil, com o apoio do escritório regional da ApexBrasil na Europa (Bruxelas) e da Câmara de Comércio Polono-Portuguesa.
- b) Apoiar investidores poloneses que desejem investir em território brasileiro, prestando-lhes informações gerais sobre o ambiente de negócios nacional e facilitando contato com interlocutores válidos no Brasil.

- c) Promover iniciativas de diálogo e divulgação de informações sobre o ambiente de negócios, as condições macroeconômicas do país e as facilidades de acesso a mercados oferecidas por acordos de integração latino-americanos dos quais o Brasil faz parte junto a interlocutores locais, a exemplo de governos, portos, câmaras de comércio, consultorias, tradings, entre outros.
- d) Estimular o aprofundamento da cooperação entre a ApexBrasil e a Agência Polonesa de Investimentos e Comércio (PAIH) com vistas à promoção dos investimentos diretos em ambas as direções.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Número de encontros virtuais ou presenciais, gestões e outras ações sobre questões comerciais e de investimentos.
- Número de encontros virtuais ou presenciais, gestões e outras ações sobre o acordo Mercosul-UE.
- Número de consultas comerciais de empresas brasileiras atendidas pelo Setor de Promoção Comercial.
- Número de encontros com empresários, investidores e representantes de associações industriais ou comerciais do Brasil e da Polônia com foco no aumento dos fluxos de comércio e de investimentos.
- Número e escopo de ações de promoção de produtos brasileiros e de atração de investimentos promovidas pela Embaixada;
- Número de telegramas ou outros instrumentos de informação sobre o ambiente de negócios local, sobre a apuração de oportunidades ou ameaças para a inserção de produtos brasileiros, sobre requisitos para a exportação de produtos nacionais para a Polônia.

II – Relações políticas bilaterais

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. Acompanhar, analisar e relatar, sob a ótica dos interesses brasileiros, as políticas interna e externa da Polônia, em especial no que tange à questão securitária da Europa Centro-Oriental.

- a) Em matéria de política de defesa: acompanhar as medidas adotadas pelo governo polonês para enfrentar as incertezas no campo securitário resultantes da invasão russa da Ucrânia e monitorar as implicações geopolíticas desse conflito do ponto de vista de Varsóvia. Acompanhar o processo de reforço e modernização das forças armadas polonesas, tanto no que se refere à aquisição de material de defesa de última geração pelo país quanto no que tange à organização das instâncias de comando e à atualização das doutrinas militares observadas pelo país.
- b) Em matéria de política externa: acompanhar a evolução das posições e da atuação da Polônia em temas como paz e segurança, meio ambiente, desenvolvimento sustentável, direitos humanos, ciência, tecnologia e inovação, comércio e investimentos, entre outros, com vistas a subsidiar a definição da política brasileira em relação àquele país e aos referidos temas nos planos regional, plurilateral e multilateral. Monitorar o relacionamento bilateral da Polônia com parceiros relevantes em todo o mundo.

- c) Em matéria de política de integração regional: acompanhar a evolução das posições da Polônia, bem como suas iniciativas e ações no contexto da União Europeia, em relação à ampla gama de temas que conformam a agenda de integração europeia e que interessam ao Brasil.
- d) Em matéria de política interna: acompanhar o dia a dia dos acontecimentos políticos poloneses, notadamente em relação a temas que possam impactar diretamente interesses do Brasil. Monitorar as atitudes do governo e dos partidos políticos poloneses em relação a temas de interesse do Brasil, de natureza política ou econômica.
- e) Em matéria de política econômica: acompanhar a política macroeconômica polonesa e seus resultados, monitorar a atitude polonesa concernente a eventual adoção do Euro como moeda nacional, acompanhar as políticas de combate de precificação da energia, de transição energética, de redução de emissões, de combate às mudanças climáticas e de promoção da sustentabilidade, considerando seu impacto sobre o conjunto da economia polonesa e sua articulação à economia europeia e mundial.
- f) Em matéria de política comercial: monitorar focos de protecionismo que possam representar ameaças às exportações brasileiras, incluindo restrições à importação de farelo de soja transgênica ou a biocombustíveis de primeira geração, recomendando formas de atuação diplomática à Secretaria de Estado. Acompanhar o desempenho do intercâmbio comercial bilateral com a Polônia, bem como da Polônia com parceiros comerciais relevantes como a Alemanha, a China e os Estados Unidos.
- g) Em matéria de política social: analisar as políticas que contribuem para reduzir as desigualdades sociais na Polônia, inclusive medidas de distribuição de renda, bem como as ações destinadas ao acolhimento de refugiados ucranianos e ao enfrentamento da crise demográfica que assola o país há décadas.
- h) Elaborar estudos e levantamentos específicos sobre a realidade polonesa, em atendimento a interesses expressados pela Secretaria de Estado ou outros órgãos públicos brasileiros.

2. Fortalecer os canais bilaterais de diálogo, valorizando os vínculos históricos e sociais que unem Brasil e Polônia desde o século XIX.

- a) Firmar-se como entidade de referência para contatos sobre o Brasil, em todos os seus aspectos, com o Ministério dos Negócios Estrangeiros da Polônia, aplicando boas práticas diplomáticas e gerando confiança e respeito mútuos.
- b) Manter contatos regulares com atores políticos e administrativos poloneses, observando a necessidade de administrar com parcimônia e sensibilidade diplomática o relacionamento com as altas autoridades do país, dos três poderes de Estado, bem como com os órgãos de imprensa, representantes da sociedade civil e outros representantes diplomáticos estrangeiros na Polônia.
- c) Promover, no diálogo com as autoridades polonesas, os vínculos históricos e sociais que unem Brasil e Polônia desde o século XIX, ancorados em mais de 150 anos do início da grande imigração polonesa para o Brasil e em 125 anos do estabelecimento das relações diplomáticas bilaterais.
- d) Ancorar o relacionamento bilateral com a Polônia nos valores compartilhados (democracia, direitos humanos, desenvolvimento sustentável, multilateralismo, entre outros), temas caros às diplomacias brasileira e polonesa, e reiterar o peso histórico que o Brasil atribui ao relacionamento bilateral.

- e) Valorizar a atitude brasileira de apoio às políticas governamentais de valorização da diáspora polonesa no mundo, inclusive no Brasil, notadamente no que tange à promoção do ensino do idioma polonês em território brasileiro.
- f) Incentivar a intensificação de visitas oficiais de alto nível entre os dois países e atribuir especial atenção à organização das projetadas visitas ao Brasil, em 2026, do vice-Primeiro Ministro e Chanceler Radosław Sikorski e da Presidente do Senado da Polônia, Małgorzata Kidawa-Błońska.
- g) Formular recomendações à Secretaria de Estado sobre autoridades e personalidades polonesas a serem convidadas a visitar o Brasil.
- h) Incentivar a realização periódica de reuniões presenciais dos mecanismos diplomáticos de consultas políticas com a Polônia.
- i) Explorar a possibilidade de realização de encontros virtuais como forma de superar eventuais dificuldades para a efetivação de encontros presenciais.
- j) Preparar informações analíticas de apoio à atuação de autoridades e delegações brasileiras, identificando pontos de convergência ou divergência entre os interesses do Brasil e da Polônia e antecipando possíveis soluções negociadas.
- k) Apoiar e prestar consultoria informada em processos de negociação, renegociação e troca de informações entre o Brasil e a Polônia.
- l) Conduzir de forma sistemática contatos com formadores de opinião, analistas, acadêmicos e jornalistas, mediante a realização de visitas, reuniões, encontros e eventos.

3. Conduzir a representação do Estado brasileiro em cerimônias oficiais na Polônia.

- a) Promover a participação do chefe do Posto em eventos realizados ao longo do ano por iniciativa do Presidente da República, do Primeiro-Ministro, das presidências das duas Casas do Parlamento polonês, de autoridades do Poder Judiciário e do Supremo Tribunal de Contas da Polônia, e de autoridades provinciais e municipais.
- b) Assegurar a presença regular do chefe do Posto em eventos diplomáticos organizados pela chancelaria polonesa.
- c) Garantir a presença regular do chefe ou de diplomatas do Posto em eventos organizados por governos, órgãos e representações diplomáticas de outros Estados.
- d) Organizar as celebrações da Independência do Brasil na Polônia.
- e) Participar da organização do Dia da Língua Portuguesa e da CPLP na Polônia, juntamente com as embaixadas de outros países lusófonos em Varsóvia.
- f) Participar das atividades organizadas pelo Grupo de Países Latino-Americanos e Caribenhos (GRULAC) na Polônia.
- g) Organizar eventos de promoção do Mercosul e da América Latina e Caribe na Polônia, em coordenação com as demais embaixadas dos países da região.
- h) Participar de eventos promovidos pelos países membros do BRICS na Polônia.

4. Completar e revitalizar o acervo normativo entre Brasil e Polônia.

- a) Identificar oportunidades de negociação de novos instrumentos bilaterais destinados a completar o quadro normativo entre o Brasil e a Polônia, notadamente em áreas em que o lado polonês não tenha ainda transferido competências nacionais às instituições europeias.
- b) Acompanhar a tramitação, no Brasil e na Polônia, dos instrumentos bilaterais já celebrados e ainda pendentes de aprovação legislativa em qualquer dos dois países. No caso específico

do Brasil, acompanhar a tramitação no Congresso Nacional do Acordo sobre Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas, de 2022, empreendendo gestões em favor de sua pronta incorporação ao ordenamento jurídico brasileiro.

- c) Promover a assinatura, provavelmente por ocasião da visita do Chanceler Radosław Sikorski ao Brasil, dos acordos cujas negociações foram concluídas em 2025, notadamente (i) o Acordo Bilateral de Previdência Social, (ii) o Acordo de Vistos Férias-Trabalho e (iii) o Acordo de Coprodução Audiovisual.
- d) Promover a conclusão das negociações em curso para a assinatura (i) do Acordo Bilateral de Extradicação e Assistência Mútua em Matéria Legal e (ii) do Memorando de Entendimento entre as Academias Diplomáticas de Brasil e Polônia.
- e) Manter avaliação regular sobre a implementação e validade dos instrumentos que já conformam o acervo normativo entre Brasil e Polônia.

5. Aprimorar a cooperação jurídica entre Brasil e Polônia.

- a) Dar implementação aos atos necessários à tramitação dos pedidos de cooperação jurídica junto às autoridades polonesas, notadamente em relação a execução de cartas rogatórias, pedidos de extradição, cumprimento de diligências no contexto de investigações ou julgamentos, trânsito de presos e outros procedimentos.
- b) Manter os órgãos públicos brasileiros informados sobre os requisitos formais necessários à tramitação de atos de cooperação jurídica na Polônia, inclusive sobre a documentação instrutiva e exigências de tradução dos mesmos para o idioma polonês.
- c) Promover a assinatura do Acordo Bilateral de Extradicação, ora em negociação, a fim de estabelecer as bases formais para os pedidos recíprocos de extradição, hoje realizados com promessa de reciprocidade.

6. Contribuir para dinamizar a diplomacia parlamentar entre Brasil e Polônia.

- a) Fortalecer o diálogo entre os Grupos Parlamentares de Amizade dos Legislativos brasileiro e polonês e apoiar suas atividades.
- b) Formular recomendações ao Parlamento brasileiro sobre parlamentares poloneses a serem convidados a visitar o Brasil.
- c) Apoiar a preparação e realização de reuniões, encontros e eventos entre parlamentares brasileiros e poloneses.
- d) Apoiar iniciativas e projetos conjuntos de parlamentares brasileiros e poloneses.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Registro oficial dos esforços empreendidos, conforme telegramas do Posto.
- Número de reuniões de mecanismos bilaterais.
- Número de visitas oficiais realizadas.
- Número de reuniões e eventos entre parlamentares brasileiros e poloneses.
- Número de reuniões e eventos com atores políticos, econômicos, acadêmicos e jornalistas.
- Número de acordos bilaterais concluídos ou em negociação.
- Número de pedidos de cooperação jurídica cursados.

III – Atuação junto a organismos regionais ou multilaterais, incluindo candidaturas, reuniões oficiais e programas de cooperação

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. Contribuir para favorecer uma maior concertação bilateral em organismos internacionais dos quais ambos os países façam parte.

- a) Elaborar informações e análises sobre a atuação da Polônia em organismos regionais ou multilaterais em que atua ativamente, a exemplo das Nações Unidas, da União Europeia, da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) e a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e, no plano regional de concertação, em iniciativas como o Grupo de Visegrado, a Iniciativa dos Três Mares, o Triângulo de Weimar, o NB-8 e o Formato de Bucareste.
- b) Acompanhar, informar-se e relatar sobre aspectos relevantes da evolução das posições polonesas concernentes à ampla gama de temas em discussão em organismos internacionais de que também faça parte o Brasil, sobretudo do sistema das Nações Unidas.
- c) Acompanhar, informar-se e relatar, na medida das possibilidades do Posto, sobre aspectos concernentes aos processos internos de tomada de decisão do governo polonês ao longo dos períodos em que a Polônia ocupar mandatos em organismos internacionais relevantes como o Conselho de Segurança das Nações Unidas ou o Conselho de Direitos Humanos.
- d) Acompanhar, informar-se e relatar à Secretaria de Estado acerca das entrevistas, declarações públicas e notas oficiais emitidas pela Chancelaria polonesa ou por autoridades do país concernentes a temas relevantes em discussão em organismos regionais ou multilaterais.
- e) Em cumprimento a instruções da Secretaria de Estados, realizar gestões junto a autoridades políticas e técnicas polonesas com vistas a promover concertação bilateral relativa a temas de interesse do Brasil em discussão no âmbito de organismos regionais e multilaterais.
- f) Realizar gestões em favor de encontros bilaterais à margem de reuniões de organismos internacionais fora e dentro do território polonês.

2. Trabalhar para ampliar o apoio polonês a candidaturas brasileiras em organismos internacionais.

- a) Atuar, com a devida cautela e habilidade, mediante instrução da Secretaria de Estado, junto à chancelaria polonesa e/ou a outros órgãos governamentais do país em favor de candidaturas brasileiras a posições em organismos internacionais.
- b) Buscar obter, junto a interlocutores poloneses, informações sobre o quadro parlamentar em temas de interesse do Brasil, incluindo apoios a candidaturas estrangeiras a posições em organizações internacionais, ciente de que a Polônia raramente antecipa suas posições sobre temas específicos à luz do compromisso assumido com a coordenação prévia entre os parceiros da União Europeia.

3. Apoiar a articulação e realização de eventos sobre temas multilaterais ou plurilaterais de interesse comum.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Esforços empreendidos para realização das iniciativas propostas, conforme registro oficial em telegramas do Posto.
- Avaliação numérica, em porcentagem, da qualidade dos resultados alcançados, conforme registro oficial em telegramas do Posto ou em despachos telegráficos da Secretaria de Estado.

IV – Promoção da imagem do país, da cultura brasileira, do turismo e da marca Brasil

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. Contribuir para melhorar a imagem do Brasil na Polônia.

- a) Organizar eventos (seminários, palestras, visitas, entrevistas) com acadêmicos, escritores, artistas, esportistas, chefs e outras personalidades brasileiras capazes de apresentar ao público polonês, com credibilidade, depoimentos sobre a realidade brasileira.
- b) Divulgar na Polônia depoimentos positivos de cidadãos e empresas polonesas sobre suas experiências no país a fim de contrabalançar o desconhecimento ou a má compreensão sobre o Brasil por parte dos formadores de opinião poloneses.
- c) Divulgar na Polônia ações conduzidas pelo governo do Brasil e pela sociedade brasileira para combater as desigualdades sociais, o narcotráfico, o desmatamento ou a violência urbana, destacando a força e o vigor das instituições democráticas nacionais e a prevalência do Estado de Direito no país.
- d) Orientar as ações culturais do Posto para ampliar a projeção do Brasil na Polônia, valendo-se da imagem predominantemente positiva de que dispõe o país entre os poloneses.
- e) Planejar ações de difusão da cultura brasileira que contribuam para retratar, de forma mais acurada e além dos estereótipos, a realidade do Brasil.
- f) Apresentar à Secretaria de Estado análises sobre o mérito e a viabilidade de adotar ações destinadas a promover a imagem do Brasil por intermédio dos grandes meios de comunicação poloneses, como TV, rádio e imprensa escrita.
- g) Consolidar e dinamizar o uso das mídias sociais do Posto para divulgar, de forma regular e constante, usos e costumes do Brasil, história, artistas e grandes realizações, do passado e do presente.

2. Divulgar a diversidade das expressões culturais brasileiras.

- a) Promover, na capital polonesa e no interior do país, eventos culturais destinados a divulgar as expressões culturais brasileiras nos seus mais diversos segmentos (cinema, música, teatro, literatura, artes plásticas, design, arquitetura, etc.) a fim de ampliar o conhecimento sobre a diversidade cultural brasileira e ampliar a imagem positiva de que o país já dispõe na Polônia.
- b) Apoiar a organização de eventos de divulgação de expressões culturais brasileiras menos conhecidas, como técnicas artesanais tradicionais, arte popular, quadrinhos, arte urbana e música eletrônica, que poderiam atrair o interesse do público polonês.
- c) Organizar palestras e outros eventos públicos sobre temas da cultura e da civilização brasileiras, assim como sobre seu pensamento político-social, com vistas à ampliação do conhecimento do público polonês sobre o país, inclusive com o engajamento da comunidade brasileira local.

- d) Ampliar a divulgação do cinema brasileiro na Polônia mediante a inclusão de filmes brasileiros nos principais festivais do país e em festivais dedicados ao cinema latino-americano como um todo, a exemplo do “Festival de Cinema Latino-Americano de Varsóvia”.
- e) Acompanhar a realização do “Festival Maré de Cinema em Língua Portuguesa”, organizado anualmente em cooperação com as embaixadas de Portugal e Angola na Polônia, expandindo sua presença para novas cidades polonesas além de Varsóvia, Wrocław e Lublin. Apoiar a presença continuada de filmes brasileiros na mostra “Off Camera International Festival of Independent Cinema”, organizada anualmente em Cracóvia pelo cônsul honorário do Brasil naquela cidade.
- f) Dar seguimento aos entendimentos com a Escola de Cinema de Łódź, a mais importante do país, no sentido de abrir caminhos para a cooperação com escolas de cinema brasileiras na esteira da conclusão das negociações, em 2025, do Acordo de Coprodução Audiovisual entre o Brasil e a Polônia.
- g) Dar seguimento à cooperação com músicos brasileiros estabelecidos na Polônia, promovendo eventos de divulgação da música e dos talentos musicais do Brasil neste país e assegurando a participação de pianista brasileiro nas próximas edições dos “Koncerty Chopinowskie”, importante evento do calendário cultural de Varsóvia, realizado sob os auspícios da entidade cultural polonesa Stołeczna Estrada.
- h) Apoiar a participação de músicos brasileiros em concursos musicais de renome na Polônia, a exemplo dos conceituados “Concurso Internacional de Violoncelo Witold Lutosławski” e “Concurso Internacional de Piano Fryderyk Chopin”.
- i) Oferecer apoio continuado às atividades de divulgação do Brasil empreendidas pelo Liceu Ruy Barbosa de Varsóvia, escola que ensina o português como idioma estrangeiro, inclusive a premiação dos melhores desempenhos alcançados entre os alunos no “Concurso de Conhecimentos sobre o Brasil”, realizado anualmente há 25 anos. Apoiar, igualmente, os eventos de promoção da cultura brasileira organizados pela Escola Primária 361 de Varsóvia, que também oferece a seus alunos cursos de português.
- j) Dar seguimento à participação do Brasil no “Shom International Charity Bazaar”, evento anual organizado pela comunidade diplomática em Varsóvia, com o patrocínio honorário da Primeira-Dama da Polônia, destinado a arrecadar recursos para instituições de caridade mediante a venda, em bancas nacionais, de produtos típicos de mais de 50 países.

3. Promover a variante brasileira da língua portuguesa.

- a) Realizar esforços, em conjunto com as embaixadas de Portugal e de Angola, para a divulgação da língua portuguesa na Polônia, notadamente no que tange à variante brasileira.
- b) Celebrar o Dia Internacional da Língua Portuguesa mediante a realização de eventos e a divulgação, nas mídias sociais do posto, da experiência de poloneses que tenham aprendido a falar o português, inclusive em uma das diversas universidades polonesas que dispõem de departamento de língua portuguesa.
- c) Dar seguimento ao programa de publicação de obras da literatura brasileira em idioma português.
- d) Promover a continuidade do apoio brasileiro ao programa de mentoria de tradução “Translatorium”, promovido pela entidade polonesa Krakowskie Biuro Festiwalowe, que prepara os novos tradutores, na Polônia, de língua portuguesa para o idioma polonês

- e) Divulgar o exame de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros CELPE-BRAS e apoiar a realização de cursos especiais de preparação para o exame.
- f) Ampliar a rede de universidades polonesas habilitadas a aplicar o exame CELPE-BRAS.
- g) Favorecer o estabelecimento de Leitorados brasileiros em universidades polonesas.
- h) Apoiar a expansão dos cursos de português, de cultura e de civilização brasileira em estabelecimentos de ensino da Polônia, a exemplo do Liceu Ruy Barbosa de Varsóvia e da Escola Primária 361, também da capital polonesa.
- i) Promover a doação de livros brasileiros, em cooperação com o Instituto Guimarães Rosa e a Biblioteca Nacional, à Sala de Leitura de Língua Portuguesa criada em 2024 na histórica Biblioteca Municipal da Cidade de Varsóvia.
- j) Promover, em cooperação com o Instituto de Estudos Ibéricos e Ibero-Americanos da Universidade de Varsóvia, maratona de leitura de obra da literatura brasileira.

4. Promover o Brasil na Polônia como destino turístico.

- a) Ampliar a divulgação do Brasil na Polônia como destino turístico, favorecendo para tanto a participação do país em feiras turísticas polonesas de renome, a exemplo da “TT Warsaw”, em outubro, e da “ITTF Warsaw”, em novembro, ambas realizadas anualmente em Varsóvia.
- b) Divulgar, por meio de campanhas temáticas na imprensa escrita e nos meios de comunicação poloneses, as atrações naturais, culturais, arquitetônicas e gastronômicas brasileiras a fim de estimular potenciais turistas poloneses a viajar ao Brasil.
- c) Promover, junto a atores privados poloneses do setor turístico, a retomada de voos charter e da oferta de pacotes de turismo para destinos brasileiros, a exemplo das opções ofertadas no passado recente para o Rio de Janeiro e para Salvador.
- d) Dar seguimento aos contatos mantidos com a empresa aérea estatal LOT e com autoridades do governo polonês com vistas a viabilizar, no futuro próximo, o estabelecimento de uma ligação aérea direta entre a Polônia e o Brasil.
- e) Participar anualmente do *workshop* sobre o setor do turismo organizado pela Câmara de Comércio Polono-Portuguesa.
- f) Ampliar a divulgação do “Programa de Aceleração do Turismo Internacional” da Embratur e estimular, com base no Memorando de Entendimento bilateral na área de turismo, o aprofundamento da cooperação entre as instituições de promoção turística do Brasil e da Polônia.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Número de ações voltadas à melhoria da imagem do Brasil e avaliação de seu impacto.
- Medidas mensais da imagem do Brasil, em porcentagem, com base no cálculo do número de matérias negativas e positivas.
- Número de postagens nas mídias sociais do posto destinadas à promoção do Brasil como destino turístico para o mercado polonês.
- Número de eventos de divulgação cultural do Brasil realizados e/ou apoiados pelo Posto.
- Assinatura do Acordo Bilateral de Coprodução Audiovisual.

V – Cooperação para o desenvolvimento sustentável e a proteção ao meio ambiente.

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. Promover a cooperação com a Polônia, nos níveis bilateral e multilateral, em temas relacionados à promoção do desenvolvimento sustentável e à proteção do meio ambiente.

- a) Buscar convergências com a Polônia com vistas a promover medidas de combate às mudanças climáticas. Estimular o governo polonês a fazer-se representar em alto nível e de forma ativa nos debates da COP30, a ser realizada em novembro de 2025, em Belém do Pará.
- b) Promover a cooperação bilateral nas áreas de produção, transporte e distribuição de energias de fontes renováveis, notadamente energia eólica, contribuindo assim para a transição energética na Polônia.
- c) Atender às demandas polonesas de cooperação em matéria de gestão florestal e de conservação de recursos hídricos, objeto de gestões do governo polonês junto ao governo brasileiro no passado. Difundir informações, junto a interlocutores locais, sobre iniciativas brasileiras em matéria de proteção ambiental e da biodiversidade.
- d) Conduzir pesquisa sobre o panorama do setor produtivo polonês e do meio acadêmico no que tange a “tecnologias verdes”, com vistas à eventual identificação de parcerias entre empresas e universidades brasileiras e polonesas.
- e) Identificar posições comuns em matéria ambiental, climática e de promoção do desenvolvimento sustentável a fim de sugerir ações coordenadas bilaterais em foros multilaterais.

2. Monitorar as repercussões na Polônia do tratamento de questões ambientais no Brasil.

- a) Oferecer às instituições públicas e privadas e aos órgãos de imprensa poloneses informações precisas e argumentos sólidos relativos ao enfrentamento, no Brasil, de desafios de natureza ambiental, notadamente com vistas à redução do desmatamento e das queimadas nos diversos biomas brasileiros.
- b) Relatar regularmente à Secretaria de Estado, para conhecimento das autoridades ambientais competentes, o impacto junto à opinião pública e ao governo da Polônia do tratamento prioritário dispensado às questões ambientais no Brasil.
- c) Reagir formalmente a matérias de imprensa que divulguem informações falsas sobre a realidade brasileira no que se refere à proteção do meio ambiente e da diversidade do Brasil.
- d) Promover a ida ao Brasil de formadores de opinião poloneses para conhecimento in loco das medidas de proteção do meio ambiente e da diversidade biológica adotadas pelo país.

3. Ampliar a divulgação dos esforços empreendidos e dos avanços alcançados pelo Brasil para garantir a sustentabilidade da agricultura brasileira.

- a) Difundir regularmente informações na Polônia alusivas à sustentabilidade do agronegócio brasileiro, inclusive referentes ao uso do solo no país, à proteção das áreas de florestas, ao uso controlado de agroquímicos, ao reflorestamento de áreas degradadas e à proteção da biodiversidade no meio rural.
- b) Monitorar eventuais ameaças à imagem dos produtos agrícolas brasileiros, em detrimento dos interesses exportadores do agronegócio do Brasil – em relação a produtos como carne

bovina, madeira tropical, café e soja, entre outros produtos –, resultantes de ações de ONGs ambientais e do lobby agrícola polonês.

- c) Promover o esclarecimento a importadores locais, por meio de palestras de especialistas no agronegócio brasileiro, sobre as práticas ambiental e socialmente sustentáveis empregadas pela agricultura no Brasil.
- d) Reagir formalmente a matérias de imprensa que divulguem informações falsas sobre a sustentabilidade da agricultura brasileira.

4. Acompanhar as medidas ambientais adotadas pela Polônia e avaliar a conveniência e a oportunidade de gestões em defesa de eventuais interesses brasileiros.

- a) Identificar e reportar medidas ambientais de caráter protecionista adotadas pela Polônia e com potenciais efeitos sobre interesses brasileiros.
- b) Produzir informações sobre os impactos ambientais, sociais, econômicos e políticos da adoção, pelo governo polonês, de medidas destinadas a proteger o meio ambiente e combater as mudanças climáticas.
- c) Monitorar o debate interno polonês sobre medidas ambientais adotadas ou em discussão no âmbito europeu e que possam ter impacto sobre interesses brasileiros.

5. Manter o patrocínio honorário do Brasil a atividades da Fundação Villa Decius relacionadas à promoção dos direitos humanos e do direito humanitário.

- a) Dar continuidade à participação anual direta da Embaixada do Brasil na escolha dos agraciados, institucional e individual, com o Prêmio Polonês Sérgio Vieira de Mello, criado há 21 anos para recompensar entidades e personalidades que se tenham destacado na promoção e proteção dos direitos humanos e do direito humanitário.
- b) Participar anualmente, e proferir o discurso de abertura, da cerimônia de entrega do Prêmio Polonês Sérgio Vieira de Mello na sede da Fundação Villa Decius, em Cracóvia.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Esforços empreendidos para realização das iniciativas propostas, conforme registro oficial em telegramas do Posto.
- Avaliação numérica, em porcentagem, da qualidade dos resultados alcançados, conforme registro oficial em telegramas do Posto.
- Participação da Embaixada na escolha dos agraciados e na entrega do Prêmio Polonês Sérgio Vieira de Mello na Fundação Villa Decius, em Cracóvia.

VI – Cooperação em ciência, tecnologia e inovação

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. Contribuir para o fortalecimento da cooperação científico-tecnológica entre o Brasil e a Polônia, em especial em áreas nas quais a Polônia detenha vantagens competitivas nos planos europeu ou global.

- a) Incentivar a cooperação bilateral voltada para o compartilhamento de conhecimento e a implementação de iniciativas conjuntas na área de pesquisa e desenvolvimento.

- b) Promover iniciativas bilaterais de mobilidade, intercâmbio acadêmico e de experiências de gestão, governamentais e privadas, entre Brasil e Polônia na área de ciência, tecnologia e inovação.
- c) Levantar informações sobre as empresas de tecnologia e inovação da Polônia, bem como sobre o papel do Estado em apoio a esse setor.
- d) Apoiar o diálogo entre os ministérios competentes no Brasil e na Polônia acerca de possíveis caminhos de cooperação em temas como tecnologias de ponta, internet, inteligência artificial, robótica, padrão 5G, produção de softwares e aplicativos.
- e) Buscar aproximar entidades dos sistemas de ciência, tecnologia e inovação dos dois países para fins de cooperação em áreas ligadas à promoção do desenvolvimento sustentável, tais como, a título exemplificativo, energias renováveis, agricultura sustentável, manejo florestal e cadeia produtiva de bens e insumos biodegradáveis, bem como a tecnologias digitais aplicadas a ciências agrárias.
- f) Levantar informações sobre as empresas de tecnologia e inovação da Polônia, bem como sobre o papel do Estado polonês e os instrumentos que utiliza em apoio a esse setor.
- g) Promover encontro com profissionais brasileiros da área de ciência, tecnologia e inovação que vivem na Polônia, com vistas à identificação de produtos e processos inovadores a cargo desses profissionais e que possam ser de interesse para o desenvolvimento tecnológico setorial brasileiro.

2. Identificar novas possibilidades de cooperação bilateral na área de ciência, tecnologia e inovação.

- a) Realizar levantamentos e análises sobre o ambiente de ciência, tecnologia e inovação na Polônia a fim de identificar oportunidades para o desenvolvimento da cooperação bilateral nesse campo.
- b) Identificar as prioridades atuais brasileiras e polonesas que possam servir de estímulo para a convocação da “I Reunião da Comissão Mista de Ciência, Tecnologia e Inovação”, prevista no acordo bilateral sobre o tema celebrado em 1996 e ainda não implementado.
- c) Apoiar a realização de missões e eventos bilaterais na área de ciência, tecnologia e inovação de acordo com programa de trabalho a ser estabelecido oportunamente pela Comissão Mista Bilateral de Ciência, Tecnologia e Inovação.
- d) Desenvolver a cooperação entre parques tecnológicos, incubadoras e centros de pesquisa e desenvolvimento dos dois países, notadamente com vistas à internalização de empresas brasileiras de base tecnológica e *startups* em particular.
- e) Dar continuidade ao apoio conferido ao programa de aceleração cruzada de *startups* “Brasileisia”, que reúne entidades privadas e acadêmicas da região industrial polonesa da Silésia e os governos e entidades de promoção de investimentos e de desenvolvimento tecnológico dos estados de Minas Gerais e do Paraná.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- a) Esforços empreendidos para realização das iniciativas propostas, conforme registro oficial em telegramas do Posto.
- b) Avaliação numérica, em porcentagem, da qualidade dos resultados alcançados, conforme registro oficial em telegramas do Posto.

VII – Cooperação em educação, cultura, saúde e defesa**i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO****1. No campo da educação, fomentar a cooperação educacional bilateral e contribuir para a regular realização de projetos de pesquisa e mobilidade acadêmicas.**

- a) Apoiar o estabelecimento de parcerias entre instituições de ensino superior e institutos de pesquisa brasileiros e seus homólogos poloneses.
- b) Mapear e estreitar a interlocução com estudantes e pesquisadores brasileiros residentes na Polônia, assim como com acadêmicos em visita ao país ou inseridos em programas de intercâmbio, identificando suas principais áreas de atuação.
- c) Incentivar a participação de estudantes poloneses nos programas PEC-G (Programa Estudante-Convênio de Graduação) e PEC-PG (Programa Estudante-Convênio de Pós-Graduação).
- d) Considerar a viabilidade e o interesse em incentivar a criação de uma Associação de Estudantes Brasileiros na Polônia.

2. No campo da cultura, implementar a repatriação de fóssil brasileiro mantido em instituição científica polonesa.

- a) Dar seguimento ao diálogo mantido com a Chancelaria polonesa com vistas a viabilizar a repatriação ao Brasil de fóssil de mesossauro retirado ilegalmente do país no século XX.
- b) Envidar esforços para a assinatura do acordo bilateral na área de paleobiologia acordado com a parte polonesa para contextualizar a devolução ao Brasil de fóssil de mesossauro que se encontra hoje no acervo do Instituto de Paleobiologia da Academia Polonesa de Ciências.
- c) Negociar com o governo polonês os termos específicos da devolução ao Brasil do fóssil de mesossauro incluindo as condições de transporte da peça até o território brasileiro e a definição de ocasião propícia para a cerimônia de devolução.

3. No campo dos esportes, ampliar a cooperação bilateral em relação à organização de grandes eventos esportivos e à preparação de atletas.

- a) Reiterar o oferecimento de cooperação brasileira no campo da organização de grandes eventos esportivos, com base na farta experiência do país adquirida, por exemplo, na realização dos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro (2016) e de duas Copas do Mundo FIFA de Futebol Masculino (1950 e 2014), à luz da projetada candidatura polonesa a sediar os Jogos Olímpicos de Verão de 2040 ou 2044.
- b) Avaliar o interesse do Brasil em obter cooperação polonesa para o treinamento, em centros esportivos na Polônia, de atletas brasileiros interessados em competir nos Jogos Olímpicos de Inverno.
- c) Reagir à proposta polonesa de negociação de um Acordo de Cooperação Esportiva.

4. No campo da defesa, explorar oportunidades no setor industrial, em particular tendo em conta a intenção do novo governo polonês de ampliar o orçamento do seu setor militar.

- a) Dar apoio a empresas da Base Industrial de Defesa do Brasil interessadas em fornecer sua produção ao mercado polonês, que se encontra em inédito processo de aquisição de equipamentos militares à luz da situação securitária prevalecente na Europa Centro-Oriental.

- b) Apoiar empresas da Base Industrial de Defesa da Polônia em suas iniciativas destinadas a atender interesse importador brasileiro na área de materiais de defesa.
- c) Apoiar iniciativas de inserção de empresas brasileiras e polonesas nas cadeias produtivas concernentes à produção de materiais de defesa em ambos os países.
- d) Estimular a presença de empresas que integram a Base Industrial de Defesa brasileira na principal feira de materiais de defesa da Polônia, a MSPO, uma das maiores da Europa, realizada anualmente na cidade de Kielce.
- e) Estimular a participação polonesa na LAAD Defence & Security, maior feira de materiais de defesa da América Latina, realizada anualmente no Rio de Janeiro.
- f) Estimular a realização do “II Diálogo das Indústrias de Defesa Brasil-Polônia”, na sequência da primeira edição do evento realizada em setembro de 2019, no contexto da visita de delegação brasileira à Feira de Kielce.
- g) Concluir a aprovação legislativa e a incorporação no ordenamento jurídico brasileiro do “Acordo sobre Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas”, firmado por Brasil e Polônia em setembro de 2022, instrumento necessário para a participação de empresas da Base Industrial de Defesa do Brasil em licitações de material militar na Polônia.

5. No campo militar, adensar o relacionamento entre os setores militares de Brasil e Polônia.

- a) Favorecer a continuidade da agenda de viagens de autoridades militares de alto nível entre Brasil e Polônia, muito intensificada nos últimos dois anos, com o objetivo de adensar as relações bilaterais no campo da defesa.
- b) Estimular a extensão de convites das Forças Armadas Brasileiras à participação das Forças Armadas Polonesas em cursos de treinamento para oficiais e em exercícios militares realizados em território brasileiro.
- c) Participar ativamente dos eventos organizados pela Aditância de Defesa e do Exército da Embaixada do Brasil, objetivando tanto a própria celebração das efemérides militares brasileiras como o adensamento dos contatos com o conjunto de adidos militares junto às demais missões diplomáticas estrangeiras em Varsóvia.
- d) Estimular a aceitação, pela Marinha do Brasil, do convite formulado anualmente pela Prefeitura de Szczecin, grande porto polonês do Mar Báltico, para participação do Navio-Veleiro Cisne Branco no evento “Sail Szczecin – The Tall Ships Races”, que reúne navios altos de todo o mundo em exposição que atrai milhares de pessoas a cada ano.
- e) Promover a passagem por porto polonês do Mar Báltico do Navio-Escola Brasil por ocasião da viagem de instrução de guardas-marinhas.

6. No campo da energia nuclear, apoiar a implementação do Programa de Produção de Energia Nuclear da Polônia.

- a) Dar seguimento ao oferecimento brasileiro de apoio à implementação do Programa de Produção de Energia Nuclear polonês nas áreas de interesse para a Polônia, à luz da longa tradição brasileira de desenvolvimento de capacidades nessa área.
- b) Promover o diálogo institucional e científico entre as entidades brasileiras polonesas que integram os respectivos sistemas de produção de energia nuclear.
- c) Compartilhar com a Polônia, caso haja interesse, a experiência diplomática brasileira concernente à concepção e implementação da Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade de Materiais Nucleares (ABACC).

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Esforços empreendidos para realização das iniciativas propostas, conforme registro oficial em telegramas do Posto.
- Avaliação numérica, em porcentagem, da qualidade dos resultados alcançados, conforme registro oficial em telegramas do Posto.
- Número de reuniões com entidades dos setores educacional e cultural destinadas a intensificar as relações bilaterais nesses setores.
- Número de reuniões com vistas a estimular a cooperação esportiva entre os dois países.
- Número de visitas de autoridades militares de lado a lado.
- Número de eventos organizados pela Aditânciade Defesa e do Exército com a participação de diplomatas do Posto.
- Frequência dos despachos pessoais entre o Chefe do Posto e o Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada.
- Conclusão dos procedimentos de incorporação no Brasil do “Acordo sobre Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas”.
- Visita do Navio-Escola Brasil ou do Navio-Veleiro Cisne Branco a porto polonês.
- Número de ações implementadas em prol da repatriação ao Brasil do fóssil de mesossauro ilegalmente retirado do país.

VIII – Cooperação para promoção do desenvolvimento socioeconômico e combate às desigualdades**i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO**

- a) Acompanhar as políticas implementadas pelo governo polonês para promover o desenvolvimento socioeconômico e o combate a desigualdades internas no país, como o Programa de distribuição de renda “800+”, bem como conhecer o histórico e o desempenho dessas políticas nacionais na transição de uma economia socialista para a atual economia de mercado, iniciada com o fim do comunismo no início dos anos 1990.
- b) Conhecer a política polonesa de acolhimento dos refugiados ucranianos desde a invasão russa da Ucrânia, em 2022, bem como sua evolução e estado atual.
- c) Acompanhar a política polonesa de ajuda humanitária e avaliar a possibilidade de desenvolver cooperação bilateral ou ações trilaterais com a Polônia nesse campo.
- d) Promover a assinatura e a implementação do Acordo Bilateral de Previdência Social, cujas negociações foram concluídas em 2024, o qual terá impacto social considerável para trabalhadores brasileiros e poloneses que tenham cumprido parte de seu tempo de serviço em um dos dois países.
- e) Promover a assinatura e implementação do Acordo Bilateral de Vistos Férias-Trabalho, cujas negociações foram concluídas em 2025, o qual favorecerá o intercâmbio e o desenvolvimento de jovens interessados em conhecer e trabalhar nos dois países.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Número de telegramas sobre o tema.

IX – Apoio às comunidades brasileiras no exterior

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. Prestar assistência consular de qualidade à comunidade brasileira na Polônia.

- a) Aprimorar os serviços consulares da Embaixada e ampliar o atendimento presencial e online (e-consular) aos membros da comunidade brasileira no país, dimensionada em cerca de 3 mil indivíduos, inclusive mediante a realização de cursos de formação para funcionários do setor.
- b) Realizar esforço de quantificação mais precisa do número de brasileiros vivendo sob a jurisdição do setor consular da Embaixada do Brasil em Varsóvia com vistas a melhor dimensionar a atuação consular do Posto.
- c) Renovar a campanha nas mídias sociais do Posto em favor da ampliação da matrícula consular de brasileiros que vivem na jurisdição da repartição diplomática em Varsóvia, instrumento fundamental em caso de necessidade de comunicação urgente entre a Embaixada e a comunidade brasileira na Polônia.
- d) Considerar a possibilidade de realização de consulados itinerantes na Polônia.
- e) Manter atualizado o parque tecnológico do setor consular da Embaixada.
- f) Organizar as eleições presidenciais de outubro de 2026.

2. Acompanhar atentamente a política migratória da Polônia e relatar à Secretaria de Estado.

- a) Monitorar a tendência de endurecimento da política migratória polonesa a fim de identificar potenciais ameaças à comunidade brasileira no país, alertando a Secretaria de Estado a respeito.
- b) Em caso de necessidade, buscar junto às autoridades locais esclarecimentos sobre medidas que possam afetar os interesses da comunidade brasileira na Polônia, constituída quase integralmente por imigrantes legais, segundo informações da Chancelaria polonesa.

3. Ampliar a rede de Consulados Honorários do Brasil em território polonês.

- a) Promover a ampliação da rede de Consulados Honorários do Brasil em território polonês, hoje integrada pelas repartições em Cracóvia, Wrocław, Łódź e Lublin, avaliando a abertura de repartição em Gdańsk, no norte do país.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Número e teor dos telegramas do Posto sobre assistência consular.
- Número e natureza dos atendimentos e ações de iniciativa dos Consulados Honorários brasileiros na Polônia.
- Registro do tempo de espera para o agendamento de atendimento consular.

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 65, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor LUIZ CESAR GASSER, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Polônia.*

Relator: Senador **SERGIO MORO**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Casa a indicação que o Presidente da República faz do Senhor Luiz Cesar Gasser, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Polônia.

Conforme o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Para tanto, e em atendimento ao previsto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o Ministério das Relações Exteriores encaminhou o currículo do diplomata indicado.

O Senhor Luiz Cesar Gasser graduou-se em Direito pela Universidade Católica de Petrópolis (RJ) em 1987, e no mesmo ano concluiu Complementação Pedagógica em Letras–Inglês pela mesma instituição. No Instituto Rio Branco, cursou o Curso de Preparação à Carreira de Diplomata (CPCD) entre 1989 e 1990, o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD)

em 1999, e o Curso de Altos Estudos (CAE) em 2008, tendo sido sua tese, intitulada “Os Acordos Internacionais de Madeiras Tropicais (1983–2006): evolução normativa e implementação, à luz dos interesses brasileiros”, aprovada com distinção.

Ingressou na carreira diplomática em 1990 como Terceiro-secretário, sendo promovido sucessivamente a Segundo-secretário em 1995, Primeiro-secretário em 2002, Conselheiro em 2006, Ministro de Segunda Classe em 2011 e, por fim, a Ministro de Primeira Classe, em 2019, todas as promoções por merecimento.

O diplomata desempenhou diversas funções ao longo de mais de três décadas de serviço público. Entre elas, destacam-se: a de Terceiro-secretário e Segundo-secretário na Embaixada do Brasil em Pequim; Segundo e Primeiro-secretário na Embaixada do Brasil em Assunção; Conselheiro junto à Missão do Brasil junto à Comunidade Europeia, em Bruxelas; Ministro-conselheiro na Embaixada do Brasil em Dublin; e é, desde 2022, o Cônsul-geral do Brasil em Roma.

Em reconhecimento aos serviços prestados à diplomacia brasileira, o Senhor Luiz Cesar Gasser foi agraciado com diversas distinções, como a Ordem do Mérito Aeronáutico, a Ordem de Rio Branco e a Medalha Mérito Tamandaré, da Marinha do Brasil.

Ainda em observância às normas regimentais, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República da Polônia, informando acerca das relações bilaterais com o Brasil, com cronologia e menção a acordos e dados básicos da organização estatal.

O Brasil foi o primeiro país latino-americano e um dos primeiros do mundo a reconhecer a restauração da independência da Polônia, em 1918, fato que permanece como símbolo da tradicional amizade entre os dois povos. A Polônia é um caso bem-sucedido de transição do socialismo ao capitalismo, e o Brasil é atualmente o maior parceiro comercial do país europeu na América Latina, além de destino relevante de investimentos poloneses.

A eclosão da guerra na Ucrânia resultou, como efeito indireto, em uma projeção mais destacada da Polônia na Europa e no cenário internacional. Esse aumento de relevância decorre tanto de sua posição geográfica estratégica quanto de seu engajamento político-diplomático no contexto do conflito. A

Polônia se posiciona como parceira dos países ocidentais na defesa da Europa e de seus valores, frente ao que percebe como uma “ameaça imperialista” da Rússia, entendendo a invasão da Ucrânia como um episódio de um plano mais amplo de expansão russa em direção à Europa Central e Oriental.

A despeito da distância geográfica, Brasil e Polônia compartilham laços históricos e culturais profundos, reforçados pela presença de uma expressiva comunidade de descendentes de poloneses em nosso país. O estado do Paraná destacou-se, entre 1870 e 1914, como o principal destino desses imigrantes, acolhendo cerca de 40 mil poloneses, os quais estabeleceram-se na região, imprimindo ao estado a mais marcante influência da cultura polonesa em todo o Brasil.

Nossa capital, Curitiba, e seus arredores, receberam diversas colônias agrícolas, mantendo até hoje viva essa herança, a ponto de a cidade ser considerada a segunda maior comunidade polonesa fora da Polônia, atrás apenas de Chicago. No Paraná e em Santa Catarina, esses colonos desbravaram terras virgens, fundando colônias que impulsionaram o cultivo de cereais, a criação de animais e a adoção de técnicas agrícolas europeias. Essa ação, além de promover o desenvolvimento regional, cumpria o objetivo do governo brasileiro de ocupar o território e substituir a mão de obra escrava por imigrantes livres.

O comércio bilateral de bens entre Brasil e Polônia é superavitário para o Brasil, embora ainda apresente composição desequilibrada e a pauta exportadora brasileira seja predominantemente formada por commodities agrícolas e minerais. Em 2024, a corrente de comércio bilateral atingiu US\$ 2,4 bilhões. As exportações brasileiras para a Polônia em 2024 somaram US\$ 1,38 bilhão, registrando queda de cerca de 20% em relação ao ano anterior, enquanto as importações totalizaram US\$ 1,02 bilhão, um aumento de 20,9% no mesmo período. Esse fluxo resultou em superávit de US\$ 358 milhões para o Brasil.

Entre os principais itens exportados pelo Brasil à Polônia, destacam-se produtos primários, com predominância para farelo de soja e outros alimentos para animais (40%), minérios de cobre e seus concentrados (36%) e café (4,3%).

Na Polônia, está em curso o maior esforço de ampliação e modernização de suas Forças Armadas de toda a história do país. Nesse contexto, a nação europeia tornou-se o país da Otan (Organização do Tratado

do Atlântico Norte) que mais destina recursos do seu PIB à aquisição de material militar, alcançando 4,1% em 2024.

Esse cenário apresenta claras oportunidades para o Brasil. O histórico de sucesso da Embraer como fornecedora de equipamentos civis e serviços à LOT, aliado à convergência de valores estratégicos entre os dois países, credencia o Brasil a ampliar sua presença no mercado polonês de defesa. Em especial, a aeronave militar multipropósito KC-390, compatível com os padrões tecnológicos da Otan, poderia atender às necessidades da aviação militar, assim como já atende outros países da Aliança Atlântica.

Em matéria consular, o Brasil mantém consulados honorários nas cidades de Cracóvia, Lublin, Wroclaw e Łódź, com uma comunidade brasileira estimada em cerca de 3.000 residentes. Cidades como Cracóvia, Varsóvia, Gdansk e Wroclaw figuram entre os principais destinos turísticos de brasileiros na Polônia.

São essas, Senhor Presidente, as considerações que se podem fazer neste Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator